



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS SAMAMBAIA
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

ANA MICHELLE FERREIRA TADEU DOS SANTOS

**CANA DOCE, TRABALHO AMARGO: O TRABALHO ESCRAVO NA EXPANSÃO
TERRITORIAL DO AGRONEGÓCIO SUCROENERGÉTICO NO ESTADO DE
GOIÁS**

Goiânia-GO
2015



ANA MICHELLE FERREIRA TADEU DOS SANTOS

**CANA DOCE, TRABALHO AMARGO: O TRABALHO ESCRAVO NA EXPANSÃO
TERRITORIAL DO AGRONEGÓCIO SUCROENERGÉTICO NO ESTADO DE
GOIÁS**

Dissertação apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, do Instituto de Estudos Socioambientais da Universidade Federal de Goiás como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Geografia.

Orientador: Professor Dr. Manoel Calaça.

Goiânia-GO
2015

Ficha catalográfica elaborada automaticamente
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a), sob orientação do Sibi/UFG.

SANTOS, ANA MICHELLE FERREIRA TADEU
CANA DOCE, TRABALHO AMARGO [manuscrito] : O TRABALHO
ESCRAVO NA EXPANSÃO TERRITORIAL DO AGRONEGÓCIO
SUCROENERGÉTICO NO ESTADO DE GOIÁS / ANA MICHELLE
FERREIRA TADEU SANTOS. - 2015.
CCLXX, 270 f.: il.

Orientador: Prof. Dr. MANOEL CALAÇA.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Instituto de
Estudos Socioambientais (Iesa), Programa de Pós-Graduação em
Geografia, Goiânia, 2015.

Bibliografia. Anexos.
Inclui mapas, fotografias, gráfico, tabelas, lista de figuras, lista de
tabelas.

1. Agronegócio sucroenergético. 2. Trabalhador canavieiro. 3.
Trabalho escravo. 4. Estado de Goiás.. I. CALAÇA, MANOEL, orient.
II. Título.



COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

PROF. DR. MANOEL CALAÇA - UFG
Orientador

PROF. DR. ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA- UFG
Membro Suplente Interno

PROF. DR^o. MARIA APARECIDA DE MORAES SILVA - UNESP
Membro Externo

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR AS TESES E DISSERTAÇÕES ELETRÔNICAS (TEDE) NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: **Dissertação** **Tese**

2. Identificação da Tese ou Dissertação

Autor (a):	ANA MICHELLE FERREIRA TADEU DOS SANTOS		
E-mail:	Anamichele_alfa@hotmail.com		
Seu e-mail pode ser disponibilizado na página?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Vínculo empregatício do autor	Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEDF)		
Agência de fomento:		Sigla:	
País:	UF:	CNPJ:	
Título:	CANA DOCE, TRABALHO AMARGO: O TRABALHO ESCRAVO NA EXPANSÃO TERRITORIAL DO AGRONEGÓCIO SUCROENERGÉTICO NO ESTADO DE GOIÁS		
Palavras-chave:	Agronegócio sucroenergético. Trabalhador canavieiro. Trabalho escravo. Estado de Goiás.		
Título em outra língua:	DULCE CANA, TRABAJO AMARGO: EI TRABAJO ESCLAVO EN LA EXPANSIÓN TERRITORIAL EN AGRONEGOCIOS CAÑA ESTADO DEL GOIÁS		
Palavras-chave em outra língua:	Caña de azúcar Agronegocios. Trabajador de la caña de azúcar. El trabajo esclavo. estad de Goiás.		
Área de concentração:	NATUREZA E PRODUÇÃO DO ESPAÇO		
Data defesa: (dd/mm/aaaa)	04/05/2015		
Programa de Pós-Graduação:	INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS (IESA) Programa de Pós-Graduação em Geografia		
Orientador (a):	MANOEL CALAÇA		
E-mail:	manoelcalaca.geo.ufg@gmail.com		
Co-orientador (a):*			
E-mail:			

*Necessita do CPF quando não constar no SisPG

3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento SIM NÃO¹

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF ou DOC da tese ou dissertação.

O sistema da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações garante aos autores, que os arquivos contendo eletronicamente as teses e ou dissertações, antes de sua disponibilização, receberão procedimentos de segurança,

¹ Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

criptografia (para não permitir cópia e extração de conteúdo, permitindo apenas impressão fraca) usando o padrão do Acrobat.

A small, square image showing a handwritten signature in blue ink on a light-colored background. The signature is stylized and appears to be a single letter, possibly 'A', with a vertical line extending upwards.

Assinatura do (a) autor (a)

Data: 10 / 08 / 2015

Aos trabalhadores canavieiros, para aqueles que acreditam no trabalho como forma de construir a sociedade e aos que acreditam que os trabalhadores são o alicerce da sociedade. A minha mãe Vanda, pela luta constante pela vida e por nunca desistir de ver as conquistas que certamente vão sendo alcançadas. A minha irmã Sarah pelo amor, carinho e companheirismo e ao meu irmão Thiago pelos ensinamentos.03.

AGRADECIMENTOS

Entendo que a gratidão deve ser praticada e por isso, gostaria de levantar alguns agradecimentos. A realização dessa pesquisa no estagio atual só foi possível graças a colaboração de muitos e a eles quero manifestar a minha imensa gratidão.

Primeiramente quero agradecer a Deus, por sempre surpreender o meu coração e fazer o impossível se tornar possível diante dos meus olhos. A Jesus, o meu muito obrigado por sempre alargar as minhas fronteiras e me abençoar. Ao Espírito Santo meu reconhecimento por sempre estar comigo e intercedendo por mim com gemidos inexprimíveis.

Não poderia deixar de agradecer aos trabalhadores canavieiros do Brasil e do estado de Goiás que não são objetos, mas são sujeitos principais dessa pesquisa. A “gata”² que chamaremos de Maria da Silva, por conceder a entrevista, colaborando assim para destrinchar o trabalho nos canaviais no estado. Para esses trabalhadores expresso a minha admiração por que usam o trabalho como meio da conquista do alimento de todo dia.

Também direciono meus agradecimentos ao professor Doutor Manoel Calaça que me orientou para chegarmos na realização deste trabalho. Agradeço pelos ensinamentos que me instigam a realizar um trabalho com seriedade, comprometimento e pelo exemplo de humanidade e sabedoria.

Não posso deixar de agradecer a minha sempre orientadora Francilane Eulália de Souza com quem aprendi a olhar como pesquisadora, a valorizar a pesquisa de campo e que me instigou à importância de um trabalho acadêmico comprometido com a justiça social. A ela que é digna de honra e a quem tenho eterna gratidão, respeito, carinho e admiração.

Agradeço a Comissão Pastoral da Terra nacional (CPT), em específico à documentarista Múria Carirjo pela disponibilidade em fornecer os arquivos e compartilhar um pouco da sua experiência na entrevista concedida. Também agradeço à documentarista Cássia Regina da Silva Cruz pela disponibilização dos arquivos digitais, pela entrevista e pelo respeito com a pesquisa.

Agradeço ao frei Xavier Plassat, agente da Comissão Pastoral da Terra e coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil, que mesmo sendo tão atarefado aceitou a minha insistência e concedeu uma entrevista (via e-mail) além de disponibilizar muitos materiais tão necessários para a efetivação da pesquisa. Também o agradeço pela luta constante no combate contra o trabalho escravo, demonstrando que existem pessoas incomodadas com essa realidade.

² “Gata” é o termo utilizado para identificar o intermediário da mão de obra.

Também agradeço ao promotor do Ministério Público do Trabalho do estado de Goiás (MPT-GO) Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues, pelos direcionamentos iniciais. Agradeço ao promotor Alpiniano Prado Lopes pela entrevista ampla e proveitosa e por pessoalmente disponibilizar os documentos necessários.

Direciono os meus agradecimentos à área de Comunicação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás (SRTE-GO) na pessoa da Elizabeth de Lima Venâncio, do serviço de comunicação social e o superintendente Arquivaldo Bites por se disponibilizar em meio as correrias do trabalho e mostrar sua vivência nas atividades por meio da entrevista.

Ainda agradeço ao Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás, Instituto de Estudos Socioambientais (IESA) pelo ambiente acadêmico sério e comprometido com a Geografia, que muito contribui para essa etapa de minha formação.

Agradeço aos professores da pós-graduação que com certeza contribuíram para que este trabalho fosse efetivado, como a professora Doutora Ana Cristina da Silva, professora Doutora Eliana Marta Barbosa de Moraes, professor Doutor Paulo Henrique Azevedo Sobreira, professor Doutor Eraldo da Silva Ramos Filho, o Professor Doutor Marcelo Mendonça Rodrigues, professor Doutor Manuel Eduardo Ferreira, professor Doutor Eguimar Felício Chaveiro e professora Doutora Cláudia Valéria de Lima que contribuíram para as reflexões da pesquisa e à apropriação dos debates inerentes a Geografia, com a solicitação de artigos em suas disciplinas e que, posteriormente, contribuíram com os capítulos da dissertação.

Também quero agradecer pela leitura e pelas contribuições da banca avaliadora composta pelo professor doutor Adriano Rodrigues de Oliveira e pela professora doutora Maria Aparecida de Moraes Silva.

E finalizo agradecendo a oportunidade de aprender por meio da pesquisa, pois acredito que não há aprendizado sem pesquisa e pesquisa sem aprendizado. E por meio desse processo posso anunciar o que vejo e o que me incomoda.

A todos meu carinho e gratidão.

Menina-criança, órfã da cana, cujo pai lhe prometera uma bicicleta no final da safra de 2005. Ele morreu antes. Ela, todavia, não entendeu o significado da morte. Continuou sonhando e esperando a volta do pai (que fora para o céu, segundo sua mãe), para lhe mostrar que havia aprendido a pedalar. (SILVA, 2006, p.53).

RESUMO

A expansão do agronegócio sucroenergético no estado de Goiás tem configurado um cenário nas dinâmicas agrárias em que as relações complexas de degradação do trabalhador vão se estabelecendo. Essa expansão se dá em uma ordem nacional em que a valorização do etanol se mostra como elemento central para a construção de uma *commodity* nacional e na valorização do uso de combustíveis “limpos” em substituição aos combustíveis fósseis, principalmente o petróleo. No estado de Goiás a expansão territorial desse agronegócio tem sido impulsionada também por fatores naturais como a terra e a água, mas principalmente pelas ações do governo como Programa Nacional de Álcool (PRÓALCOOL) e outros de esfera estadual. As relações de trabalho nesse setor têm sido caracterizadas por trabalho degradante e pelo trabalho escravo. Diante disso, a presente pesquisa tem como intuito identificar se existe alguma relação entre a expansão do setor sucroenergético no estado com o aumento dos casos de trabalhadores em condições análogas ao de escravos no ano de 2000 a 2012. O recorte temporal a partir de 2000 se deve a fase de crescimento pela qual esse setor passou com a criação da tecnologia bi-flex. Esse contexto expansionista é contraditório uma vez que o trabalho escravo é uma realidade nos canaviais de todo o Brasil mesmo diante de um sistema grandioso e tecnológico do agronegócio canavieiro. Para entender essa realidade, analisamos como se constitui o agronegócio sucroenergético no estado de Goiás, por meio dos dados disponíveis no site do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), na página do projeto CANASAT. Também levantamos o perfil dos trabalhadores em condições análogas ao de escravos no estado de Goiás por meio dos arquivos e de entrevista com uma documentarista da Comissão Pastoral da Terra (CPT) do estado de Goiás, além do levantamento dos arquivos de 2000 até 2012. Avaliamos também os dados da Campanha Nacional contra o Trabalho Escravo da Comissão Pastoral da Terra. Realizamos uma entrevista com o superintendente geral e com o auditor fiscal da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Goiás (SRTE-GO). Realizamos entrevista com a documentarista da Comissão Pastoral da Terra (CPT) do estado de Goiás que levanta os dados e elaboram os cadernos de conflitos no campo. Tivemos acesso aos relatórios de campo dos arquivos do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) e os promotores que estão locados para realização do trabalho escravo. E também entrevistamos com o coordenador da Campanha Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo. Buscamos dados da “lista suja” que envolve os nomes dos empresários que foram autuados no período de 2003 até 2012. Nesse processo também assistimos a duas audiências contra uma usina para entender como é feita a atuação do Ministério Público do Trabalho em Goiás (MPT-GO)-GO). Realizamos pesquisa de campo no município de Itaberaí, com um “gata” para entender como se estabeleceu a relação de trabalho presente no canavial. Também coletamos depoimentos de treze trabalhadores. Esses depoimentos foram retirados dos documentos do Ministério do Trabalho em Goiás (MTE) nos anos de 2010 e 2012. Esses depoimentos nos remetem a realidade que esses sujeitos vivenciaram no contexto de escravidão no setor sucroenergético no estado de Goiás. Por fim, entendemos que é evidente a superexploração do trabalhador que se revela por meio de condições degradantes de trabalho, somadas a péssimas condições de alimentação, moradia e ameaças. Assim o intuito maior dessa pesquisa é socializar a discussão sobre trabalho escravo no setor sucroenergético no estado de Goiás, contribuindo para maior divulgação sobre o tema, podendo criar e direcionar campanhas e ações de políticas públicas de prevenção e combate.

Palavras-chave: Agronegócio sucroenergético. Trabalhador canavieiro. Trabalho escravo. Estado de Goiás.

RESUMEM

La expansión de la agroindustria de caña de azúcar en el estado de Goiás ha creado un escenario en la dinámica agraria en las complejas relaciones degradación trabajador establezca. Esta expansión tiene lugar en un orden nacional en el que el precio del etanol se muestra como un elemento central para la construcción de un bien nacional y la optimización del uso de combustible "limpio" para sustituir a los combustibles fósiles, principalmente petróleo. En el estado de Goiás expansión territorial de la agroindustria también ha sido impulsado por factores naturales como la tierra y el agua, pero sobre todo por las acciones del gobierno como el Programa Nacional del Alcohol (PROALCOOL) y otra a nivel estatal. Las relaciones laborales en este sector se han caracterizado por la degradación de trabajo y mano de obra esclava. Por lo tanto, esta investigación tiene el propósito de identificar si existe alguna relación entre la expansión de la industria de la caña de azúcar en el estado con el aumento de los casos de trabajadores en condiciones similares a los esclavos en 2000 y 2012. El marco de tiempo de 2000 a si en la fase de crecimiento en el que este sector tiene con la creación de la tecnología bi-flex. Este contexto expansionista es contradictorio ya que el trabajo esclavo es una realidad en los campos de caña de todo Brasil en la cara de un gran y tecnológica del sistema de la agroindustria de la caña. Para entender esta realidad, se analiza cómo es la agroindustria de caña de azúcar en el estado de Goiás, utilizando los datos disponibles en la página web del Instituto Nacional de Investigaciones Espaciales (INPE), en la página del proyecto CanaSat. También aumentar los perfieis de los trabajadores en condiciones análogas a la esclavitud en el estado de Goiás a través de los archivos y entrevista con un documental de la Comisión Pastoral de la Tierra (CPT) del estado de Goiás, y una encuesta de 2.000 archivos hasta 2012. Evaluamos también los datos de la Campaña Nacional contra el Trabajo Esclavo de la Comisión Pastoral de la Tierra. Hemos llevado a cabo una entrevista con el superintendente general y el auditor fiscal del Superintendente Regional de Trabajado y Empleo del Estado de Goiás (GO-SRTE). Hemos llevado a cabo una entrevista con el documental de la Comisión Pastoral de la Tierra (CPT) del estado de Goiás presenta los datos y preparar los conflictos contractuales en el campo. Tuvimos acceso a los informes de campo del Ministerio Público del Estado de Goiás archivos de Trabajo (MPT-GO) y con los promotores que son alquiladas para realizar trabajo esclavo. Y también entrevistó con el coordinador de la Erradicación de la Campaña Nacional del Trabajo Esclavo. Buscamos datos de la "lista sucia" que involucra los nombres de los hombres de negocios que fueron acusados en el período de 2003 a 2012. En este proceso también vimos las dos audiencias contra una planta para entender cómo es el desempeño de la labor del Ministerio Público en Goiás (MPT-GO) GO). Hemos llevado a cabo la investigación de campo en la ciudad de Itaberaí con un "gata" para entender cómo establecer esta relación de trabajo en los campos de caña de azúcar. También recogemos testimonios de trece trabajadores. Estas declaraciones fueron tomadas desde el Ministerio de documentos de trabajo en Goiás (MTE) en los años 2010 y 2012. Estas declaraciones se refieren al hecho de que estos individuos experimentaron en contexto la esclavitud en la industria de la caña de azúcar en el estado de Goiás. Por último, creemos que es evidente sobreexplotación del trabajador que se revela a través de la degradación de las condiciones de trabajo, junto con la mala alimentación, la vivienda y las amenazas. Así, el mayor objetivo de esta investigación es socializar la discusión del trabajo esclavo en la industria de la caña de azúcar en el estado de Goiás, lo que contribuye a una mayor divulgación sobre el tema y puede crear y campañas directas y acciones de política pública para prevenir y combatir.

Palabras clave: Caña de azúcar Agronegocios. Trabajador de la caña de azúcar. El trabajo esclavo. estad de Goiás.

LISTA DE FOTOS

Foto 1-	- Caminhões carregados de cana colhida na usina Jalles Machado - Goianésia-GO-2012	77
Foto 2-	Trabalhador limpando as “garras” do processador de cana-de-açúcar na usina Jalles Machado - Goianésia-GO-2012.....	83
Foto 3-	Trabalhador sem uniforme dentro do tanque de conserva de melado da cana, realizando a sua limpeza na usina Jalles Machado - Goianésia-GO-2009.....	84
Foto 4-	Colheita mecanizada: a máquina colhe e deposita em gaiolas que são puxadas pelo trator- Usina Jalles Machado - Goianésia-GO-2012.....	88
Foto 5-	Máquina operada pelos trabalhadores resgatados na colheita de cana-de-açúcar- Goiatuba- GO-2009	90
Foto 6-	Quarto em que estavam alojados cortadores de cana-de-açúcar Fazenda Bandeirantes- Goiatuba-GO-2009.....	125
Foto 7-	Botas de um cortador de cana sem condições de uso -Itaberaí-GO-2011...	129
Foto 8-	Trabalhadora plantando mudas de cana-de-açúcar - Alagoas-AL.....	138
Foto 9-	-Trabalhadora fazendo a limpeza da usina Jalles Machado -Goianésia-GO-2012	139
Foto 10-	Trabalhadoras realizando o serviço de abertura dos sulcos para a plantação de mudas de cana-de-açúcar- Alagoas-AL 1997	140
Foto 11-	Local em que eram armazenados inadequadamente alimentos que os trabalhadores eram obrigados a comprar - Joviânia- 2009	180
Foto 12-	Alojamento dos trabalhadores canavieiros resgatados na fazenda Funil e Veredas/Berc etanol - Araguaçu-GO-2010	189
Foto 13-	Assoalho do ônibus desgastado e em condições inadequadas de trafegabilidade que transportava os trabalhadores no canavial da Fazenda Bandeirantes - Goiatuba-GO-2009	198
Foto 14-	Bancos sem cintos de segurança e sem encosto que levavam os trabalhadores para os canaviais da Fazenda Bandeirantes - Goiatuba-GO -2009	199
Foto 15	Trabalhadores reunidos com auditores fiscais do trabalho na usina do empregador Selson Alves Netto- Joviânia-GO - 2009.....	202

Foto 16- Luvas desgastadas e rasgadas de um cortador de cana resgatado na fazenda Bandeirantes-Goiatuba GO-2009	206
Foto 17- Refeição de um trabalhador no canavial na fazenda Bandeirantes-Goiatuba GO-2009	210
Foto 18- Marmitta dos cortadores de cana-de-açúcar na fazenda Bandeirantes-Goiatuba GO-2009	211
Foto 19- Alojamento de cortadores de cana-de-açúcar em que os trabalhadores não tinham lugar para se alimentarem e faziam suas refeições no chão-Joviânia-GO- 2009	215
Foto 20- Trabalhador resgatado do trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar assinando a rescisão contratual com identificação da digital por não ser alfabetizado- São Paulo-2013	221

LISTA DE QUADROS

Quadro 1-	Principais problemas na exploração do trabalhador canavieiro - Estado de Goiás-2010.....	119
Quadro 2-	Elementos de comparação entre a escravidão antiga e a escravidão moderna –Brasil -2014	159
Quadro 3-	Lista geral com divisão por estados brasileiros (Unidades da Federação) dos incluídos na “lista suja” - Estado de Goiás – 2012	174
Quadro 4-	Nomes dos empresários autuados com trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar - Brasil – 2003 até 2013	175
Quadro 5-	“Lista suja” com nomes dos empresários autuados com trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar - Estado de Goiás-2013	179
Quadro 6-	Casos de trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar- Brasil - 2001 a 2012	186
Quadro 7-	Casos de trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar- estado de Goiás - 2001 a 2012	188
Quadro 8-	Trabalhadores encontrados em situação de escravidão e resgatados pelo Ministério do Trabalho e Emprego- Estado de Goiás - 2008 a 2012.....	199

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Casos envolvendo trabalhadores resgatados no agronegócio sucroenergético- Brasil 1996 até 2013	53
Tabela 2- –Maiores municípios produtores de cana-de-açúcar– Estado de Goiás 2012/2013	73
Tabela 3- Unidades da Federação (UF) em que residem trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar inseridos no registro do seguro-desemprego – Brasil - 2003 até 2010	216
Tabela 4- Escolaridade dos trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar- Brasil - 1995 a 2013	220

LISTA DE MAPAS

Mapa 1- Municípios que produzem (cultivam) cana-de-açúcar- Estado de Goiás 2003/2004	74
Mapa 2- Municípios goianos que produzem (cultivam) cana-de-açúcar - Estado de Goiás 2012/2013	75
Mapa 3- Localização das usinas -Estado de Goiás-2013	81
Mapa 4- Distribuição por estado de casos de trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar-Brasil 1996-2013.....	157
Mapa 5- Estados de origem dos trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar - Estado de Goiás-2000 e 2012.....	217

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Indicadores com projeção da produção de cana-de-açúcar– Brasil 2006 a 2016.....	51
Gráfico 2- Aumento da área de cana-de-açúcar - Estado de Goiás - 2003 até 2012	72
Gráfico 3- Números de trabalhadores envolvidos e libertados no cultivo de cana-de-açúcar - Estado de Goiás-2000 a 2012	192
Gráfico 4- Fiscalização do Trabalho Escravo (número de operações) – estado de Goiás - 1985 a 2009	201
Gráfico 5- Trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar por gênero (%)- Brasil- 1995 a 2013 ..	219
Gráfico 6- Faixa etária dos trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar (%) Brasil - 1995 a 2013	220

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Prancha 1 –	Mapas com distribuição dos trabalhadores resgatados- Brasil 1995 a 99 2006	99
Figura 1-	Reportagem do jornal “O Popular” sobre irregularidades apuradas em usina - Estado de Goiás – 2010	120
Questionário 1-	-Questionário para os trabalhadores do setor canavieiro elaborado no Programa Nacional de combate às irregularidades trabalhistas do setor sucroenergético- Brasil 2010	135
Ficha 1-	Ficha da CPT-GO com encaminhamento de denúncia à SRTE-GO – 2013	183
Ficha 2-	Ficha de denúncia da Comissão Pastoral da Terra (CPT-GO) – 2008.....	184

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	23
1 O METABOLISMO DO AGRONEGÓCIO SUCROENERGÉTICO NO BRASIL	32
1.1 A agricultura brasileira com base na dinâmica do agronegócio	32
1.2 Entendendo o agronegócio para apreender a realidade conflituosa do campo brasileiro	40
1.3 O Programa Nacional de Álcool (PRÓALCOOL) impulsionando o agronegócio sucroenergético no Brasil.....	44
2 A DINÂMICA TERRITORIAL DO CAPITAL CANAVIEIRO NO ESTADO DE GOIÁS	55
2.1 Proposições para o entendimento do território no agronegócio sucroenergético	55
2.2 A territorialização da produção canavieira no Cerrado.....	62
2.3 A expansão do cultivo de cana-de-açúcar no Estado de Goiás	70
2.4 Usinas de cana-de-açúcar: a expressão territorial da expansão do setor sucroenergético	79
2.5 A mecanização da colheita de cana-de-açúcar e a acentuação da disputa entre o homem e máquina.....	85
2.6 A vida Severina dos trabalhadores que migram para o trabalho no corte de cana-de-açúcar.....	93
3 AS AMARGAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	103
3.1 Um pouco sobre a Geografia do Trabalho	104
3.2 A lógica do trabalho na perspectiva capitalista	106
3.3 A rotina de superexploração do trabalhador canavieiro	116
3.4 A face feminina, mas não menos explorada do trabalho no setor sucroenergético	135
3.5 As formas de contratação dos trabalhadores canavieiros e a atuação dos “gatas”	141
4 A BARBÁRIE VERDE: A MORFOLOGIA DO TRABALHO ESCRAVO NO SETOR SUCROENERGÉTICO.....	146
4.1 Várias definições, uma só intenção? As denominações sobre o trabalho	

escravo no Brasil	146
4.2 A face mais obscura: o trabalho escravo no setor sucroenergético	153
4.3 Alguns sintomas do trabalho escravo no Brasil	158
4.4 Neste mundo de injustiça mundializada, ainda existe lei?.....	162
4.5 Quem são os escravizadores?	172
4.6 A “lista suja” como tentativa de punição	174
5 A COISIFICAÇÃO DO TRABALHADOR NO SETOR SUCROENERGÉTICO NO ESTADO DE GOIÁS	181
5.1 Remando (contra a maré): o trabalho da Comissão Pastoral da Terra (CPT)	182
5.2 O trabalho realizado pelo Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO)	192
5.3 O papel da Superintendência Regional do Trabalho no estado de Goiás (SRTE-GO) contra o trabalho escravo	199
5.4 O sujeito que vive e que relata: o depoimento dos trabalhadores resgatados em condições de trabalho escravo no cultivo de cana-de- açúcar no estado de Goiás	204
5.5 Os contornos do trabalho escravo: o perfil dos trabalhadores escravizados no Estado de Goiás	215
ALGUMAS PONDERAÇÕES FINAIS	225
REFERÊNCIAS	229
APÊNDICES	240
APÊNDICE A - Entrevista com os elaboradores/pesquisadores da Comissão Pastoral da Terra (CPT) nacional	241
APÊNDICE B- Entrevista realizada com o “gata” no município de Itaberaí- Go.....	246
APÊNDICE C- Entrevista realizada com o coordenador nacional da Campanha contra o trabalho escravo frei Xavier Plassat	253
APÊNDICE D- Entrevista realizada com o superintendente geral da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás (SRTE-GO), com o auditor fiscal do trabalho e com o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO)	255
APÊNDICE E- Termo de consentimento livre e esclarecimento	260
APÊNDICE F- Termo de cessão de direitos de uso, arquivar e para publicação	263

ANEXOS.....	265
ANEXO A- Roteiros de inspeção do Programa Nacional de combate às irregularidades trabalhistas do setor sucroenergético do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (2009)	266

INTRODUÇÃO

O campo brasileiro vive uma intensificação e um fortalecimento do agronegócio sucroenergético, isso se deve as crescentes demandas nacionais e principalmente internacionais do etanol e do açúcar. Esse quadro de expansão estabelece uma vertente de apropriação territorial do campo para a produção de cana-de-açúcar, avaliamos isso a partir da sua expansão com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, (BRASIL, 2010) afirma que a plantação de cana-de-açúcar aumentou quase 50% no período de 1995 até 2010, atingindo em 2006 o maior valor alcançado por uma cultura.

Esse cenário nos leva a reconhecer a necessidade de entender as singularidades presentes nos impactos sociais que o setor sucroenergético produz, particularmente instiga as análises ligadas a crescente presença do trabalhador escravizado nesse sistema.

Neste contexto em que coexiste a destruição do meio ambiente, agronegócio e trabalho escravo, o estado de Goiás se insere nesse cenário de modo que o agronegócio da cana disputa territórios produtivos do campesinato, abrangendo grandes dimensões que ultrapassa limites fronteirísticos. E esse cenário tem produzido relações de trabalho precarizados uma vez que “[...] estes trabalhadores são produzidos pelo processo de expropriação do campesinato em diferentes espaços e momentos históricos”. (SILVA, 2006a, p.119).

É importante entendemos que a expansão do setor sucroenergético tem reproduzido relações de trabalho precarizadas, pois o conflito territorial cada vez maior para no cerne desse cultivo tem alavancado o trabalho degradante e os índices de trabalho escravo em regiões em que até então tinham sido descobertos poucos casos como em Mato Grosso do Sul, Alagoas e Goiás. (Théry et al, 2010).

A dinâmica capitalista tem em sua estrutura o trabalho escravo uma vez que

A utilização de trabalho escravo contemporâneo não é resquício de modos de produção arcaicos que sobreviveram provisoriamente à introdução do capitalismo, mas sim um instrumento utilizado pelo próprio capital para facilitar a acumulação em seu processo de expansão. (PLASSAT, 2012, 8).

A discussão sobre trabalho escravo mostra que o discurso de negação do trabalho escravo já esta pronto, mas a realidade está em movimento e revela as tensionalidades da negação desse fenômeno.

Assim, o debate sobre a temática do trabalho escravo não é nova, mas tem sido pouco discutida como se os casos que envolvem essa prática fossem irrelevantes. São as áreas do conhecimento, principalmente a das ciências humanas, que se dedicam com mais afinco a analisar esse fenômeno na contemporaneidade.

Várias são as pesquisas que debatem esse tema e têm apresentado pesquisas que comprovam a reprodução do trabalho escravo. Algumas obras mais antigas e que refletem o debate inicial sobre o tema, são os escritos de José de Souza Martins com “A sociedade do abismo: novos estudos sobre pobreza, exclusão e classes sociais” (2002) e outros tantos textos em que se debate a apropriação do outro. Podemos citar uma pesquisa de cunho mais cartográfico e mais recente, a publicação dos autores Hervé Théry, Neli Aparecida de Mello-Théry, Eduardo Paulon Girardi e Júlio Hato intitulada “Geografias do trabalho escravo contemporâneo no Brasil” (2010). Maria Aparecida de Moraes Silva, mesmo não tendo como foco direto o trabalho escravo, consegue apontar para essa prática nas suas diversas pesquisas, além de Ricardo Resende Figueira que escreve artigos como “A persistência da escravidão ilegal no Brasil” (2013) e Adonias Antunes Prado que faz uma abordagem mais direcionada à educação e escreveu “Trabalho escravo contemporâneo: uma questão para o Estado e para a sociedade civil” (2010).

É a partir desses e de outras tantas contribuições, umas mais antigas e outras mais atuais, que nos propomos a capturar essa realidade tencionando ainda mais esse discurso no viés de construir um novo, que assuma a conflitualidade que é gerada pelo sistema agroindustrial canavieiro e a massa de trabalhadores desprovidos de condições básicas para a reprodução da sua vida e de sua família.

Avaliamos que o trabalho agrega valor, nesse sentido, o custo da produção nos moldes de escravidão tem seu valor agregado, mas não pago ao trabalhador, ou seja, o custo da produção é bem menor, podendo aí o produtor lucrar ainda mais. O interessante nisso é essa relação é contraditórias se pensarmos na lógica estrutural do trabalho que se fundamenta a partir da produção apropriada por meio da força do trabalho e paga através dos salários.

Diante disso, a pesquisa tem como objetivo analisar se existe relação entre a expansão do setor sucroenergético no estado de Goiás com o aumento dos casos de trabalhadores em condições análogas ao de escravos nos canaviais apurados pelos órgãos e entidades competentes entre os anos de 2000 a 2012.

A vontade de pesquisar sobre essa temática surgiu no trabalho de Conclusão de curso (TCC) ³em que abordamos em uma seção o trabalho escravo. Com esse debate, vimos a necessidade de aprofundar nessa temática, produzindo um debate teórico e referenciais sobre o trabalho escravo.

³Pesquisa apresentada ao Departamento de Geografia da Universidade Estadual de Goiás (UEG), Unidade Universitária de Goiás no ano de 2011, como requisito parcial para obtenção de título de Licenciatura em Geografia, sob orientação da professora Dr^o. Francilane Eulália de Souza.

É a partir da construção ideológica estabelecida historicamente e materizada no mundo do trabalho que o método que nos atemos para realizar essa análise é o materialismo histórico dialético, pois é ele que dá conta de revelar as contradições e o estranhamento do trabalho realizado no setor sucroenergético.

Desejamos explicar o trabalho escravo a partir de uma construção relacional, portanto a concepção teórica não é fatorista, pois não tem o fator econômico como único elemento determinante que converge na exploração do trabalhador. Mesmo por que, a pesquisa é uma análise dialética histórica e, portanto “é o ponto de vista da totalidade e não a predominância das causas econômicas na explicação da história que distingue de forma decisiva o marxismo da ciência burguesa”. (LUKÁCS, 1974, p. 14).

Compreendemos que são vários os fatores que tecem o trabalho escravo moderno no agronegócio sucroenergético. Podemos citar como fatores a herança do colonialismo, que estabeleceu relações baseadas na escravidão negra, o modelo capitalista que visa a apropriação da força de trabalho sem entender que ela esta imbuída em um ser humano, o “fetichismo” da pose do outro como método de dominação e o desejo de intensificação da mais valia.

Assim, a pesquisa visa socializar essa prática, permitindo transparência para a população, contribuindo para o maior envolvimento sobre o assunto, podendo criar e direcionar campanhas e ações de políticas públicas de prevenção e combate.

Portanto, a concretização dessa pesquisa de cunho documental, memorial (entrevistas) particularmente ligada a Geografia Agrária e a Geografia do Trabalho, podem contribuir para a ampliação das reflexões críticas teóricas, conceituais e metodológicos que norteiam o mundo do trabalho no campo sendo instrumento de análise e de denúncia.

Nesse contexto, a escolha espacial do estado de Goiás se justifica por que esse estado tem sido apropriado territorialmente pelos agentes do capital agroindustrial, sendo parte da expansão da fronteira agrícola da cana-de-açúcar no Brasil. Isso tem gerado no estado um conflito estrutural entre trabalho e agronegócio.

O que é emblemático é o surgimento do trabalho escravo nesse cenário, dando a entender que esse fenômeno está relacionado a expansão e a consolidação do setor sucroenergético no estado. Constatamos isso quando o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE, 2014) divulga que o estado de Goiás é um dos estados onde mais se tem flagrado a exploração de trabalhadores escravizados no setor sucroenergético, nesse mesmo sentido a Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2010) o primeiro colocado no ano de 2010 em termos de trabalhadores resgatados nesse setor.

A escolha temporal se dá por que em 2000 é o primeiro ano que foi constatado trabalho escravo no setor sucroenergético no estado de Goiás e a partir dessa data uma fase de expansão do território sucroenergético vai se consolidando por meio da bi-flex⁴, os casos aumentam e segundo os dados da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA, 2013) a produção de veículos movidos a etanol aumento de 3% do ano de 2000 até 2011, exigindo assim mais matéria prima.

Correlacionar esses dados com a recente expansão do cultivo da cana deve prescindir de algumas considerações, são elas: abundância de força de trabalho, o processo de ocupação das fronteiras e a própria dinâmica da economia internacional, a monocultura, a grande propriedade e o trabalho escravo como elementos existências dessa economia exportadora.

Tal realidade implica em uma análise que se além ao trabalhador no espaço de degradação no agronegócio da cana-de-açúcar, sendo necessário refletir se: existe relação entre os números de trabalhadores em condições análogas com a expansão do agronegócio sucroenergético? Se existe, qual é essa relação? Também, qual é o perfil dos trabalhadores envolvidos no processo de escravidão no agronegócio sucroenergético?

Norteados por essas indagações, construímos um diálogo que põe o trabalhador como sujeito principal no agronegócio e sendo o trabalho o fio condutor da discussão, nesse agronegócio que é entendido como um conjunto de sistemas que englobam a produção a montante e a jusante da produção.

Confirmamos então que a presença do trabalho em condições degradantes assim como a violência são como constatou Théry et al (2010, p. 20) “patologias sociais” no qual o trabalho escravo é a forma contemporânea de escravidão 124 anos após a abolição da escravatura no Brasil revelando que o problema tem uma estrutura mais profunda e arcaica que esbarram em esferas rígidas da iniciativa privada e do próprio Estado.

Para a execução da pesquisa foi necessário, primeiramente, o procedimento com documentação indireta, com o levantamento e a análise de fontes secundárias (bibliográficas), tendo como geografização o debate teórico das obras relacionadas com território, agronegócio, trabalho e a Geografia do Trabalho. Isso é importante porque entendemos que “o conhecimento teórico é o conhecimento do objeto- de sua estrutura e dinâmica-tal como ele é em si mesmo, na sua existência real e efetiva”. (NETTO, 2011, p. 20).

⁴ Tecnologia que permite que o carro seja movido a etanol e a gasolina. Possibilitando o mesmo desempenho só que, aparentemente, com custos menores devido ao preço menor que o etanol possui comparado a gasolina.

Ainda foram imprescindíveis as fontes secundárias, com as análises dos documentos oficiais, como Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO) e do Ministério do Trabalho em Goiás (MTE) e, ainda, os arquivos particulares do auditor fiscal do trabalho Roberto Mendes.

O trabalho escravo tem como geografização a categoria Território, isso porque é no território que as relações sociais se apresentam e mostram a conflitualidade das relações de poder que na escravidão, culminam na posse do outro, quer seja por mecanismos como a dívida ou pela própria violência física.

Assim, o trabalho escravo se insere neste debate por que ele revela as tessituras dessas relações sociais que se dão de maneira territorial. É essa categoria de análise que nos permite realizar uma leitura das conflitualidades e das intencionalidades que estão entrelaçadas com o trabalho escravo e com o agronegócio, por que afinal, não existe análise territorial sem conflito.

As leituras que fazemos é que a conflitualidade territorial entre expansão do agronegócio sucroenergético e o trabalho escravo, somado ao processo de desterritorialização de uma massa de trabalhadores, está abraçada na demanda de trabalho que esse setor vem cada vez mais explorando.

Diante disso, nosso objetivo também é compreender a expansão territorial da cana-de-açúcar no estado de Goiás, e para isso partimos do Programa Nacional do Alcool (PROÁLCOOL) e da atual fase de investimentos estatais que esse setor recebe.

Exemplificando a materialização territorial e a degradação do trabalhador nesse setor, fomos a campo na usina Jalles Machado, uma das maiores do setor no estado.

Para analisar como se constitui o agronegócio sucroenergético no estado de Goiás e apontar as principais características dessa monocultura levantamos dados por meio da internet nos sites da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento do estado de Goiás (SEPLAN-GO), na Superintendência de Estatística e Pesquisa do estado de Goiás (SEPIN-GO) e no Instituto Brasileira de Geografia e Estatística (IBGE).

Discutindo sobre quão amargo é o trabalho degradante e o trabalho escravo no setor sucroenergético, apuramos no site da Organização Não Governamental (ONG) Repórter Brasil e na publicação dos Conflitos no Campo da Comissão Pastoral da Terra (CPT) os números do trabalho escravidão no cultivo de cana-de-açúcar no estado de Goiás, assim bem como os nomes das empresas/usinas que foram autuadas com trabalhadores escravizados no período de 2000 a 2012 tanto no Brasil como no estado de Goiás.

Outra metodologia primordial para a construção das nossas análises são as entrevistas com roteiro semi estruturado. São por meio delas que conseguimos desvendar a estrutura que sustenta o trabalho escravo e identificar por meio do olhar de quem combate esse crime.

Entrevistamos a documentarista da Comissão Pastoral da Terra nacional (CPT), a Múria Carrijo Viana para identificar uma relação entre a expansão do agronegócio sucroenergético com a intensificação dos índices de escravidão nos canaviais.

Nesse mesmo sentido, entrevistamos (via e-mail) o frei Xavier Plassat, que é agente da Comissão Pastoral da Terra e coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil e que lida diretamente com as denúncias, sendo referência no debate.

Entrevistamos os dois promotores, Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues e Alpiniano Prado Lopes, do Ministério Público do Trabalho do estado de Goiás (Ministério Público do Trabalho de (MPT-GO) responsáveis pelos processos que envolvem trabalho escravo no estado de Goiás.

A entrevista com o promotor Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues, que está lotado para analisar os processos sobre o trabalho escravo desde 2008 foi mais rápida devido às atividades que ele exerce e com ele acompanhamos duas audiências contra a empresa/usina Bioenergia Tropical.

A entrevista com o promotor Alpiniano Prado Lopes, que está lotado para analisar os processos sobre o trabalho escravo desde 2005, foi mais delongada e é com ele que mantemos contato de maneira mais continua. Ele passou alguns arquivos do Ministério Público do Trabalho no Estado e Goiás e a fornecer todas as informações solicitadas.

Entrevistamos o atual superintendente geral Arquivaldo Bites da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás (SRTE-GO) e o auditor fiscal do trabalho Roberto Mendes que foi coordenador do Grupo Especial de Fiscalização Rural de 2009 até 2011.

Também entrevistamos o “gata” que chamaremos de Maria da Silva, para destrinchar o trabalho nos canaviais do estado que nos revelou a dinâmica de contratação por meio dessa função e contribuiu para a leitura do cotidiano do trabalhador.

Contatamos o representante da FERAESP - Federação dos Empregados Rurais na Agricultura do Estado de São Paulo, Aparecido Bispo, para obter informações sobre uma representatividade específica para os trabalhadores canavieiros no estado de Goiás que se iniciou no ano de 2014, como tem acontecido no estado de São Paulo. Entretanto, o representante não pode fornecer maiores informações alegando que essa mobilização tem gerado resistência dos representantes patronais e que para preservar esse processo inicial não pode contribuir muito.

Todas as entrevistas tiveram como objetivo levantar o perfil dos trabalhadores escravizados e os principais problemas encontrados nessas situações no estado de Goiás.

Dos desafios estabelecidos pela pesquisa os pontuais são o acesso aos arquivos, principalmente os da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás (SRTE-GO), isso se deu pela não disponibilização dos dados.

No que se refere aos arquivos do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO), a dificuldade foi de ser direcionada a quem se dispõe a contribuir com acesso direto aos arquivos como o promotor Alpiniano Prado Lopes fez, repassando informações e disponibilizando seu tempo.

Outra dificuldade foi a realização da entrevista com o frei Xavier Plassat. Essa entrevista ocorreu via e-mail e teve que ter questões limitadas devido as atividades do agente da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil.

Nessa perspectiva teórica-metodológica de análise dos elementos que configuram o trabalho escravo no setor sucroenergético, seria necessário uma imersão dentre os sujeitos da pesquisa. Desde o começo da ideia para a realização da pesquisa nos deparamos com esse desafio de ouvir trabalhadores escravizados que trabalharam no cultivo de cana-de-açúcar.

Tentativas foram feitas por meio do contato com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), com o promotor Alpiniano Lopes do Ministério do Trabalho em Goiás (MTE), que se sinalizou abertura caso fosse apurado algum caso, mas isso não se efetivou por que no ano de 2014 não foram apurados casos relacionada ao setor sucroenergético. O frei Xavier Plassat, coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo, esclareceu que é muito complicado ter contato com esses trabalhadores devido ao risco e ao processo de libertação que eles estão passando.

Temos aí uma problemática na realização da pesquisa e nos questionamos: como falar de trabalho escravo e/ou pessoas escravizadas sem ouvi-los? Pensando em solucionar esse entrave, mesmo que parcialmente, coletamos depoimentos de treze trabalhadores nos documentos do Ministério do Trabalho em Goiás (MTE) nos anos de 2010 e 2012. Esses depoimentos nos remetem a realidade que esses sujeitos vivenciaram no contexto de escravidão no setor sucroenergético no estado de Goiás.

Nessa perspectiva, organizamos nossas análises em cinco capítulos. No primeiro capítulo discutimos o metabolismo agronegócio sucroenergético no Brasil, refletindo os elementos que atualmente direcionam o campo brasileiro. Elencamos a mecanização da colheita como reflexo desse modelo de modernização e da industrialização do campo.

Prosseguimos discutindo sobre esse modelo de organização do campo o conceito e a essência do agronegócio e a escalada da expansão do cultivo da cana-de-açúcar. Pensando no objeto de pesquisa. Depois avaliamos o Programa Nacional de Álcool (PRÓALCOOL) como elemento impulsionador do agronegócio sucroenergético no Brasil.

No segundo capítulo nos atentamos para a dinâmica territorial do capital canavieiro no estado de Goiás. Apresentamos então, o referencial teórico que nos apoiamos para discutir todo o processo de uso do trabalho escravo numa abrangência de conflito territorial.

Assim, analisamos a territorialização da produção canavieira no Cerrado, pois entendemos que o movimento de apropriação territorial em que se insere a expansão canavieira goiana esta relacionada com a sua presença no Cerrado. Como materialização territorial desse processo elencamos para discussão as usinas, em especial a usina Jalles Machado. Nesse sentido, de análise territorial, apresentamos o processo de migração e logo de desterritorialização que o trabalhador canavieiro vivência.

No terceiro capítulo analisaremos o trabalho na perspectiva do sistema capitalista enfocando a exploração e a expropriação dos trabalhadores. Esse capítulo tem como foco discutir o trabalho degradante no setor sucroenergético, diferenciando o trabalho degradante do trabalho escravo.

Também discutimos sobre a Geografia do Trabalho, pois é a partir dela que realizamos a reflexão sobre o mundo do trabalho contemporâneo, em que dialogamos também com o debate teórico embasado principalmente com Karl Marx. Por fim, apontamos o trabalho amargo na rotina de superexploração do trabalhador canavieiro, elencando elementos que materializam essa superexploração desse trabalho, sem esquecer de destacar as funções femininas nesse setor.

No quarto capítulo a abordagem se dá em torno da barbárie do trabalho escravo no setor sucroenergetico cujo foco é entender como é conceituado e estruturado o trabalho escravo. Nesse capítulo colocamos em foco o trabalho escravo no setor sucroenergético debatendo os autores que discutem o que é trabalho escravo e as principais características, levantando as principais legislações trabalhistas do campo, realizando apontamentos gerais.

No quinto capítulo apuraremos a coisificação do trabalhador no setor sucroenergético. Construimos nossas análises a partir das discussões realizadas anteriormente e dos dados e das entrevistas coletadas apresentamos o trabalho da Comissão Pastora da Terra (CPT), da Superintendência Regional do Trabalho no estado de Goiás (SRTE-GO) e do Ministério Público do Trabalho em Goiás (MPT-GO), analisando os índices de casos trabalhadores escravizados entre os anos de 2000 a 2012 no Brasil e no estado de Goiás.

Finalizando, apresentamos os elementos observados por esses órgãos e analisamos as características dos trabalhadores escravizados no setor sucroenergético no estado e comprovar uma relação diretamente proporcional entre a expansão do setor sucroenergético com o aumento dos casos de trabalhadores escravizados.

Toda a análise estruturada nesses capítulos tem como centro correlacionar os dados com a recente expansão do cultivo da cana deve prescindir de algumas considerações, são elas: abundância de força de trabalho, o processo de ocupação das fronteiras e a própria dinâmica da economia internacional, a monocultura, a grande propriedade e o trabalho escravo como elementos existências dessa economia exportadora.

1 O METABOLISMO DO AGRONEGÓCIO SUCROENERGÉTICO NO BRASIL

Sem os trabalhadores ninguém tem serviços.
Maria da Silva. “Gata” no município de
Itaberaí-GO.

O capital sucroenergético tem produzido um conjunto de mudanças no mundo do trabalho que se expressam como parte da estrutural e da dinâmica capitalista que gera conflitos entre capital x trabalho. E é a partir desse conflito presente na contradição estrutural do capitalismo que produz simultaneamente a concentração da riqueza a expansão da miséria que desenvolveremos este capítulo.

Partimos do debate teórico do agronegócio para compreender a sua influência no estágio atual de desenvolvimento tecnológico e produtivo no campo que constrói relações desiguais de produção e superexploração do trabalhador canavieiro.

Desse modo, o agronegócio canavieiro, propaga o discurso de que é um modelo produtivo, que gera emprego, maior produtividade, novas tecnologias, rentabilidade e ainda, que é necessário para o campo, tentando assim mascarar o que traz na sua essência, que é a lógica industrial de produção e acumulação de riqueza por meio da expropriação e da exploração do trabalhador no campo.

1.1 A agricultura brasileira com base na dinâmica do agronegócio

O capital do agronegócio canavieiro tem construído no mundo do trabalho conflitos entre capital x trabalho. Nessa conjuntura, averiguaremos que o agronegócio é a personificação do capital na agricultura, explorando a terra e o homem, cuja “tendência é dominar tudo, subordinar todos os setores e ramos da produção e, pouco a pouco, ele o faz”. (MARTINS, 1995, p. 160), portanto o agronegócio é o capital agrário.

Para analisar o agronegócio canavieiro, retomamos os elementos que contribuíram para a modernização e para a industrialização da agricultura no Brasil configurando o agronegócio no campo como modelo de produção da cana-de-açúcar. Nesse contexto a Revolução Verde se destaca como constituinte desse processo de mudança empreendido na agricultura brasileira, tornando-a internacionalizada e conseqüentemente dependente do mercado externo.

A partir de 1943 entra em vigor a Revolução Verde, empreitada pelo grupo financeiro Rockefeller. Esse grupo apresentou para o mundo um pacote composto por técnicas agrícolas, das quais se baseavam em produzir em grande escala, e melhorar geneticamente as sementes

para ser possível produzir em solos pouco férteis. Silva; Martins (2009) definem esse modelo.

Para eles

Despontando como trajetória tecnológica hegemônica, no bojo da Revolução Verde, o modelo euro-americano caracteriza-se como um sistema de produção baseada na utilização intensiva de fertilizantes químicos combinados com sementes selecionadas de alta qualidade de resposta a esse tipo de fertilização, além do uso de processos mecânicos de reestruturação e condicionamento de solos degradados pela monocultura e no emprego sistemático de controle químico de pragas. (SILVA; MARTINS, 2009, p. 282).

Sobre as mudanças causadas neste período, Thomaz Júnior afirma que

Mais do que uma mudança de padrão técnico-produtivo, a agrobiotecnologia e organismos geneticamente modificados (OGM) suscitam novas questões: ecológicas, sociais, econômicas, ambientais, políticas (CAPORAL; COSTABEBER, 2002). São diferentes escalas implicadas nesse processo de redefinições, com a gravitação em seu entorno de diferentes agentes e interesses: grupos transnacionais agro-químico-alimentar-financeiros, Estados, movimentos sociais, sindicatos, ONGs, partidos políticos, empresas privadas, órgãos públicos, institutos de pesquisa etc. (THOMAZ JÚNIOR, 2010, p. 112).

Com base nesses elementos que o grupo Rockefeller introduziu esse pacote no Brasil. Sobre a justificativa para a aceitação desse pacote, Brum (1988, p.103) analisa que o grupo Rockefeller afirmava que com o uso dessas técnicas chegaríamos ao fim da fome mundial. Essa ideologia criada em torno da modernização da agricultura, de fato não ocorreu e até os dias atuais a fome persiste. Tanto que a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO, 2011) divulgou que há no mundo aproximadamente um bilhão de pessoas que são acometidas por desnutrição crônica, ou seja, pessoas famintas, sedentas de comida. A Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO, 2011) ainda destaca que dessas pessoas famintas, 75% vivem no campo.

Nesse bojo, a ordem da agricultura nacional vai tomando outras proporções. A agricultura brasileira sofre uma injeção de investimento padronizado substituindo a ordem agrária pela ordem industrial. A ideologia nesse momento foi a da construção de um Brasil industrial, desse modo “no decorrer dos anos de 1956 a 1961, no governo Juscelino Kubitschek, a ideologia da vocação agrária do Brasil foi substituída pela ideologia industrial, que passou a dominar o pensamento econômico e político nacional”. (INOCÊNCIO; CALAÇA, 2011, p. 84).

No que tange o processo de expropriação de mão de obra, Inocêncio; Calaça (2011) lembram que essa dinâmica estruturou a relação campo e cidade se revelando na intensificação e na expulsão dos trabalhadores. Para eles

Em relação à agricultura, imperou a ideologia de que um país para crescer precisa se industrializar e que a tecnologia industrial determina o processo de produção no campo, valorização dos mercados de alimentos e matéria-prima e estimula a introdução de tecnologia agrícola, cabendo ao urbano absorver os excedentes de mão de obra, liberada pela mecanização do campo. (INOCÊNCIO; CALAÇA, 2011, p. 84).

Dentro dessa lógica a exclusão do pequeno proprietário foi reforçada pela orientação e pelas exigências administrativas do projeto, isso por que outros modelos de produção não são aceitos se não estiverem rigorosamente prescritos no pacote tecnológico. Isso significou uma desestruturação na lógica do campo, uma vez que a ordem das coisas tinham suas dinâmicas com a produção camponesa. Avaliando o impacto para esses produtores, Thomaz Júnior conclui que

Os momentos de descontinuidade sofridos pelos pequenos e médios camponeses. Primeiro, a desterritorialização, uma vez que não sabiam cultivar as culturas modernas, pois não eram agricultores profissionais; e segundo, o processo de autofagia implementada a partir do apoio explícito das políticas públicas aos grandes empresários rurais transnacionalizados. (THOMAZ JÚNIOR, 2010, p. 138).

Esta exclusão tecnológica e política foi pensada, pois neste pacote se incluiu insumos e maquinários de alto valor que o camponês não pode adquirir e, portanto não teve como se inserir nesse lógico sendo elemento descartável. Isso por que o “desenvolvimento do capitalismo no campo, a partir de uma estrutura fundiária concentrada, se baseou no crescimento dos grandes empreendimentos agropecuários”, voltados para a exportação como aponta Alves, (2009, p. 20) e não na qualidade de vida da população do campo e nem da cidade.

Para desenvolver o pacote tecnológico colocava-se a condição de que o produtor possuía capital inicial e então aptidão financeira. Desta forma, o camponês fica excluído desse processo. Não é que o produtor tenha que se inserido nesse processo, mas é importante entendermos que a sua pré-exclusão vai de confronto com toda a lógica que foi montada para a efetivação desse modelo, por isso Fernandes (2004, p. 9) destaca que “o desenvolvimento da agricultura acontece também pela conflitualidade perene das classes sociais, que se enfrentam e disputam a política e o território”.

O projeto da Revolução Verde não mensurou os impactos, sendo assim esse modelo é frágil e essa fragilidade é percebida não só na teoria, mas também na prática. Pois cada vez para que a produção de cana continue sendo lucrativa, surgem movimentos de produtores exigindo ao Estado que fixe preços mínimos.

O que resta dizer sobre a Revolução Verde é que governo encontra dificuldades para continuar financiando o modelo agrícola que ele próprio articulou, pois cada vez mais os

recursos estatais são mobilizados para manter esse sistema, pois as transformações aparentes na agricultura não foram suficientes para melhorar a realidade do trabalhador no campo, uma vez que o trabalhador convive com antigas (trabalho escravo) e novas formas de precarização e subordinação no trabalho (degradação do trabalho e do trabalhador).

Santos (2011) sistematiza o ponto estrutural do impacto social desse processo que passou a agricultura mundial, brasileira e goiana. Entretanto, podemos avaliar a partir de três ângulos que a aplicação do pacote tecnológico da Revolução Verde que são: do ponto de vista da produção que foi altamente seletiva, do ponto de vista dos efeitos sociais que excluiu e logo explorou a mão de obra camponesa e do ponto de vista ambiental, pois degradou o meio ambiente.

Todos os aparatos, maquinário, técnicas de melhoramento genético possibilitaram uma maior produtividade no campo e maior rentabilidade para os grandes produtores rurais, mas não para a população do campo. Nesse sentido, podemos produzir mais, entretanto, essa produção financiada pelo Estado orientada pela dinâmica do agronegócio, tem como eixo vertiginoso e estrutural, excluir, em grande parte, os camponeses e tirar o foco da produção de alimentos, produzindo produtos para o mercado com vistas à lucratividade.

Os objetivos intrínsecos, mascarados dessa revolução eram o de criar arranjos com dependência de insumos e sementes agrícola, enfatizando assim as relações presentes nos complexos agroindustriais com base na dependência estrutural da produção agrícola.

Essas técnicas visavam a modernização da agricultura em qualquer país, desconsiderando o que já existia e era praticado, como se antes da Revolução Verde, da modernização e da industrialização da agricultura não existia nada o que desconsidera as especificidades, sem levar em consideração outros processos de uso do território.

Outro fato interessante parte da perspectiva de que a Revolução Verde fundamentou e orientou uma política energética nacional a partir do cultivo de cana-de-açúcar. Nesse contexto fica nítido que se escolheu trabalhar com os bicompostíveis a partir da cana-de-açúcar visando a retomada e o fortalecimento do sistema agrícola engrenado pelos grandes latifundiários.

O que se revela diante disso é que houve um ordenamento direcionado para o produto que já tinha a sua elite agrícola formada, como se o governo fortalecesse toda a oligarquia agrária canavieira de outrora.

Segundo Kageyama et al (1990) a partir daí completa-se o processo geral de industrialização, e se inicia um processo específico de industrialização da agricultura com a lógica da indústria e os aparatos industriais, que eram características da cidade, direcionando a

produção agrícola no campo. Silva (1982) avalia que no processo de industrialização da agricultura brasileira, as atividades agropecuárias foram se convertendo num setor subordinado à indústria, e por ela foram sendo transformadas. Sobre isso, Mendonça; Thomaz Júnior (2004, p.104) analisam que “a agricultura deixa gradativamente o seu papel de “mercado de bens de consumo” para cada vez mais assumir a posição de “meios industriais de produção”, quer como produtora de certos insumos, quer como vendedor de outros”.

Esse quadro estabelece um novo modelo agrícola e do proletariado rural, que responderão pelo fornecimento de capital e força de trabalho, que sustenta a nova dinâmica da acumulação de capital no campo. Visto que esse padrão agrícola que se estabelece foi produzido por uma classe voltada aos seus próprios interesses e por isso não favorece ao trabalhador rural.

Com a dinâmica dos Complexos Agroindustriais (CAIs), esse período foi caracterizado pela intensa industrialização, onde a agricultura estava se transformando, em consequência desse processo, substituindo os métodos tradicionais pelos métodos industriais de produção, ou seja, se moderniza. Guimarães (1979, p.114) afirma que “à medida que se industrializa, a agricultura passava de um nível inferior a um nível superior de desempenho, mas isso também significava uma perda progressiva de sua autonomia e de sua capacidade de decisão”. Sobre a modernização da agricultura Kageyama et al diz que “[...] por modernização se entende basicamente a mudança na base técnica da produção agrícola e que é representado pela introdução de máquinas, como tratores, além do uso de elementos químicos (fertilizantes, defensivos, etc.)”. (KAGEYAMA ET AL, 1990, p.133).

Kageyama et al (1990) afirmam que com a modernização houve uma nova maneira de produzir. Assim, Mendonça; Thomaz Júnior (2004, p. 111) sistematizam que “a modernização da agricultura é uma construção do capitalismo intensificada a partir de ações implementadas pela reestruturação produtiva do capital após os anos 1970”.

Ainda, o processo de modernização do Brasil se dá por meio da orientação de países centrais, na cana-de-açúcar esse processo se deu em uma normativa federal, estadual, municipal e privada.

Por isso, a reorganização capitalista traz consigo uma nova divisão inter-regional e internacional do trabalho e impõem os ritmos que definem as regulações do lucro, ou melhor, da taxa de exploração, da expansão e concentração do capital internamente segundo a divisão internacional do trabalho. Sobre isso, Marx (1975) faz uma leitura dessa coletividade da mão de obra em escala mundial e define isso como trabalho social combinado, em que

trabalhadores de diversas localidades, em escala mundial participam do processo de produção e de serviços.

A modernização, nesse parâmetro, representa uma alteração apenas do ponto de vista formal e da aparência da produção agrícola. Alterando a forma com o maquinário, a quantidade produzida, o tempo de safra, mas não se alteram as relações sociais de produção. Fernandes (2004) lembra que

O desenvolvimento do conhecimento que provocou mudanças tecnológicas foi construído a partir da estrutura do modo capitalista de produção. De modo que houve o aperfeiçoamento do processo, mas não a solução dos problemas socioeconômicos e políticos: o latifúndio efetua a exclusão pela improdutividade, o agronegócio promove a exclusão pela intensa produtividade. (FERNANDES, 2004, p. 38).

Esse conceito de moderno aparece em contraponto ao atraso, como se fosse uma solução para a agricultura e nesse sentido o moderno tem relação com “avanço”. Essa ideologia pretende justificar a expansão capitalista e a incorporação de uma estratégia para eliminar o que é denominada de atrasado, excluindo formas importantes de reprodução social das várias comunidades do campo.

Assim, tal modernização foi um processo conservador, uma vez que as empresas capitalistas adotaram máquinas e equipamentos, defensivos agrícolas, adubos e insumos e conservadora porque não altera a estrutura concentradora fundiária e sim impulsionou novos patamares não só na produção e no modo de produzir.

Essa modernização se deu em relação aos modos de produção, a maneira de transformar e apropriar da natureza. Sintetizando esse processo, avaliamos que houve um apuramento de técnicas e não de criação de novas técnicas. No entanto, sobre as relações de trabalho pode se dizer que pouco ou nada se modernizou. Na verdade, o que se vê é flagelação do trabalhador e a intensificação da sua exploração, ao ponto que Silva et al avalia que

[...] ocorreram vários processos simultâneos: aumento da precarização das relações de trabalho, existência de casos de condições análogas à de escravo, aumento abusivo da exploração da força de trabalho, por meio da produtividade em torno (hoje) de 12 toneladas de cana cortada por dia, ocorrência de mortes súbitas, supostamente em função da fadiga, e de mortes lentas, simbolizadas por uma verdadeira legião de mutilados (SILVA et al, 2006, p. 374).

Esse quadro nos leva a realizar várias indagações acerca da contradição presente no moderno processo de acumulação do capital. Assim Mendonça; Thomaz Júnior fazem uma discussão interessante sobre a presença da exploração na modernidade agrícola, eles afirmam que

Indaga-se acerca da coexistência de relações sociais de produção altamente modernas, ao lado de formas distintas de trabalho, consorciadas com relações sociais de trabalho arcaicas, com requintes de superexploração, subordinação e precarização. Obviamente, os mais apressados responderão que essa é a característica fundante do capitalismo. Isso é verdadeiro, todavia pensa-se que a razão central desse processo está na capacidade metamorfoseante do capital que elabora novas formas de controle social, sem, contudo eliminar a contradição básica que move a dinâmica da sua existência, qual seja o confronto capital x trabalho e a luta de classes. (MENDONÇA, THOMAZ JÚNIOR, 2004, p.104).

É esse processo que modifica a lógica produtiva da agricultura, promovendo a ideia que “a agricultura acaba se transformando em um ramo de produção da indústria” (KAGEYAMA et al, 1990, p.113) e conseqüentemente a lógica da indústria se estabelecendo sobre a natureza e sobre o trabalhador.

A modernização da agricultura também foi marcada, essencialmente, pelo desenraizamento e a mutação espacial sem o comprometimento com as raízes dos indivíduos e com grupos, promovendo o constante surgimento de novos objetos tecnológicos. Assim, a modernização do campo, na agricultura brasileira é um projeto feito a partir de um discurso ideológico desenvolvimentista, do progresso e da racionalidade que representa para o trabalhador.

Essa concepção de modernização entra na frente do ser humano e o coloca em uma posição desigual. Essas mudanças oriundas da modernização e da industrialização da agricultura são profundas a ponto desse processo representar a subordinação da natureza ao capital, e de principalmente a subordinação do trabalhador.

Diante disso, o processo de transformação tecnológica do qual a agricultura brasileira foi submetida, incorporando crescentemente insumos industriais modernos e máquinas ao processo produtivo, só atendeu exclusivamente aos interesses do capital que visa aumentar a produtividade, a lucratividade, reduzir os custos de produção e apropriar-se da mais valia.

O processo de modernização e de industrialização proporcionou mudanças na perspectiva na base técnica trazendo algumas inovações tecnológicas, mas, sobretudo das mudanças ocorridas na relação homem-natureza e nas relações sociais de produção e de trabalho, ou seja, capital x trabalho.

Tais mudanças podem ser resumidas na intensificação da exploração da natureza e do homem. Isso ocorre uma vez que o deslocamento da contradição capital x trabalho para o mercado é a sustentação (a mola propulsora) da permanência do capitalismo. Desloca-se a contradição do espaço da fábrica para o espaço do mercado, o que resulta na alienação do trabalhador do produto do seu trabalho, transubstanciado no fetiche da mercadoria. (MENDONÇA; THOMAZ JÚNIOR, 2004).

Ainda sobre essas mudanças para a agricultura brasileira, Mendonça e Thomaz Júnior afirmam que

A busca pela competitividade, principalmente nos mercados externos, promoveu um reordenamento na agricultura brasileira comercial agroexportadora, alterando sobremaneira as formas organizacionais da produção. A necessidade de reduzir custos na produção e na comercialização, assegurada quase sempre pela adoção de inovações tecnológicas, possibilitou uma maior integração entre as empresas (cadeias produtivas), ou seja, uma verticalização da produção com o intuito de centralizar e concentrar esforços, ações e decisões em vários territórios mundiais-nacionais. (MENDONÇA, THOMAZ JÚNIOR, 2004, p.112).

A integração dos segmentos modernos da agropecuária às indústrias fornecedoras de equipamentos, máquinas e insumos, foi um passo importante para o desenvolvimento e consolidação do modelo denominado de agronegócio. Tal modelo de produção, que inclui o agronegócio canavieiro, tem sido defendido como se fosse a única medida para manter o peso das exportações e sustentar a economia brasileira.

A modernização assim bem como a industrialização do campo de maneira geral, não beneficiou ao homem do campo, mas sim ao grande latifundiário, ao capitalista voraz e a própria ordem do capital uma vez que são poucos os camponeses que têm acesso a essa tecnologia. Diante disso fica claro que a agricultura moderna com a presença da indústria não é para todos confirmando-se como um modo de produção excludente.

Lembramos que a agricultura dita moderna é caracterizada por Silva (2009) pela elevada produtividade, pelo alto grau de assalariamento da força de trabalho no campo, pela gerencia de empresários do agronegócio, personificada por meio do complexo agroindustrial, em que a grande empresa rural é artífice de uma nova dinâmica no campo, de um novo reordenamento econômico na agricultura que prejudica o campo e aqueles que dele se mantêm.

Isso traz, na ótica dialética histórica, uma contribuição continua da realidade que não se apresenta como um recorte atemporal, mas como um processo contínuo na totalidade. Essa percepção nos deixa ver que cada ação que envolve o capital e em específico o agronegócio sucroenergético é programada e vivenciada em histórias particularidades.

Muito se tem falado sobre o agronegócio, por isso é importante avaliarmos em que sentido apreendemos esse conceito. Isso é necessário para podermos conduzir as nossas análises delimitando o que entendemos como agronegócio, por isso na próxima seção nos propomos a discutir o agronegócio.

1.2 Entendendo o agronegócio para apreender a realidade conflituosa do campo brasileiro

O agronegócio não é meramente um termo usado como modismo, utilizado para definir um modelo desenvolvimentista econômico agroindustrial, mas também é como modelo ideológica que se estabelece como a personificação do capital na agricultura, explorando por meio do trabalho exploratório o homem.

Antes de adentrar na discussão específica do agronegócio da cana/álcool, iremos fazer uma descrição sucinta sobre o Complexo Agroindustrial brasileiro. Isso será importante para a análise que realizamos nessa pesquisa, visto que o conceito de Complexo agroindustrial foi pressuposto para o conceito de agronegócio. Sobre essa relação entre Complexo Agroindustrial (CAI) Souza (2012, p. 62) discorre que “o conceito de agronegócio vem sendo constantemente tratado como se não fosse o conceito de complexo agroindustrial, entretanto ambos guardam muitas semelhanças e se fundem/confundem-se”.

Sobre as bases ideológicas do advento dos CAI, Thomaz Júnior (2002, 82) menciona que

Dessa forma, a “modernização” da agricultura no Brasil, associada à industrialização da agricultura e casada com a “revolução verde” – potencializada e dirigida pelo Estado, via incorporação diferencial e seletiva do “progresso técnico” -. Intensificou a integração intersetorial através da constituição e consolidação do CAI, priorizando os produtos exportáveis, tais como: açúcar, suco de laranja concentrado, soja e seus derivados”. (THOMAZ JÚNIOR, 2002, p. 82).

Kageyama et al (1990, p. 116) afirma que “a dinâmica do complexo rural era simples, determinada fundamentalmente pelas flutuações do comércio exterior.” Havia somente um produto de valor comercial que variava com as necessidades do mercado externo, onde no interior das fazendas produziam-se não só as mercadorias agrícolas também manufaturadas e principalmente para exportação, como exemplos tem-se o café e a cana-de-açúcar.

Ainda segundo Brum (1988, p.104) nesse período “a agricultura foi forçada a integrar-se na economia monopolista, de forma subordinada e dependente, transformando-se em mero apêndice dos poderosos monopólios ou oligopólios industriais”, consolidando-se os consórcios industriais: com as indústrias de cultivo, de processamento, de transporte e distribuição para o mercado. Sobre isso, Kageyama (1990, p.115) afirma que na verdade, “podemos dizer que hoje não existe mais apenas uma agricultura; existem vários complexos agroindústrias, sendo que esse termo é utilizado para identificar conjuntos de atividades fortemente relacionadas entre si”.

Fernandes e Welch (2008) afirmam que a primeira formulação feita sobre esse agronegócio foi de David e Goldberg em 1957. Esses dois economistas americanos publicaram um artigo em que abordavam esse termo e a partir daí começam a influenciar autores brasileiros a utilizarem essa terminologia para analisar as relações de produção no campo a partir da modernização e da industrialização na agricultura nacional.

Sobre isso, Oliveira (2009) e Fernandes (2004) ressaltam que o termo agronegócio foi difundido nos Estados Unidos nos anos 1950, mas enquanto modelo já existia desde o século XIX, fazendo referência a dependência estabelecida no sistema de *plantation*, sistema esse que tinha como base grandes propriedades destinadas à produção para exportação.

Para Fernandes e Welch (2008), *agribusiness*, termo americano para agronegócio, é um complexo de sistemas que compreende agricultura, indústria, mercado e finanças, o qual se constitui na relação da produção a montante e a jusante. Sobre isso Guimarães (1979, p.134) diz que “as duas indústrias, a montante e a jusante da produção agrícola, é que compõem, com a agricultura, o agronegócio” uma vez que o setor agrícola foi determinado pela articulação com os setores à montante e à jusante da agropecuária.

Esse modelo de organização de produção e das relações que se estabelecem acerca do campo é reflexo de uma dinâmica produzida pelo capital, no modo de produção capitalista. E assim como o capitalismo, a sua “tendência é dominar tudo, subordinar todos os setores e ramos da produção e, pouco a pouco, ele o faz”. (MARTINS, 1995, p. 160).

No Brasil no final da década de 1990, o termo mais usado se tornou agronegócio. Esse modelo já existia no exterior e sua locação no Brasil contou com algumas adaptações, visto que o cenário agrícola aqui foi construído com o latifúndio e apropriação da mão de obra que ainda tinha resquícios da escravidão. Resumindo, o agronegócio “é uma palavra nova, da década de 1990, e é também uma construção ideológica para tentar mudar a imagem latifundista da agricultura capitalista”. (FERNANDES, 2005, p.1).

O próprio conceito de agronegócio vai se configurando e essas relações passaram por muitas modificações ao longo do tempo, mas a sua característica básica que é a exploração da terra, a dependência da agricultura, subordinando tudo à lógica do capital e a exploração da mão de obra escrava não se perdeu e ao contrário se intensificou travestida com novas roupagens.

Em suma, Souza (2012) analisa que o termo agronegócio, vem sendo tratado como um conjunto de atividades ligadas à agropecuária, tais como: suprimento, produção, transformação, acondicionamento, armazenamento, distribuição e consumo sendo esse modelo a penetração das relações capitalistas de produção no campo.

Assim sendo, Oliveira (2009) acrescenta que o agronegócio é a ideia de interdependência e de entrelaçamento dos vários elos que constituem uma cadeia produtiva. Assim, é obscuro tratar os três setores tradicionais da economia (agricultura, indústria e serviços) de modo individualizado e verticalizado, dada a enorme interpenetração entre essas atividades, pois estamos lidando com a interdependência setorial de maneira horizontalizada.

Sintetizando isso Martins (1995, p. 152) afirma que “a tendência do capital é a de tomar conta progressivamente de todos os ramos e setores da produção, no campo e na cidade, na agricultura e na indústria”.

Na sua dinâmica estrutural o agronegócio só existe porque ele desterritorializa os indivíduos, desconstruindo territorialmente os sujeitos que possuem relação de sobrevivência com o campo, ou seja, o agronegócio explora o outro como sendo isso parte da sua lógica de construção e soberania. Ainda sobre o conceito, Fernandes (2004) amplia o debate e afirma que

O agronegócio é um novo tipo de latifúndio e ainda mais amplo, agora não concentra e domina apenas a terra, mas também a tecnologia de produção e as políticas de desenvolvimento. A fundação do agronegócio expandiu a conflitualidade, ampliando o controle sobre o território e as relações sociais, agonizando as injustiças sociais (FERNANDES, 2004, p. 38).

É importante também salientar que nesse sistema econômico, social, cultural e ideológico do agronegócio, a mídia tem papel importante para difundir resultados atribuindo-os à “façanha” agroindustrial.

Entretanto, todo esse cenário é construído para esconder as verdadeiras bases de exploração que sustentam esse sistema pois

Nos últimos anos, a riqueza, advinda do agronegócio do açúcar e álcool vem sendo exposta nas vitrines das *agrishow*, feiras realizadas em Ribeirão Preto com o intuito de revelar o Brasil moderno, avançado tecnologicamente e cuja agricultura é movida tão-somente por máquinas. No entanto, há outra realidade situada atrás do palco deste show. Um mundo invisível, escondido no meio dos canaviais e laranjas e laranjas que compõe a gigantesca produção desta região: o trabalho e os trabalhadores. (SILVA, 2006a, p.113).

O papel dessa mídia é reforçar a importância do agronegócio, pois ao divulgar os resultados das safras anuais credita-os exclusivamente a este modelo. Esse discurso frequentemente disseminado é fruto da ideologia dos grandes produtores, no caso da cana-de-açúcar dos usineiros que, na sua maioria, buscam pressionar o governo, com seus “fantásticos” números que é o agronegócio, e somente ele, que gera crescimento econômico para a agricultura do país.

Os números têm a finalidade de representar o agronegócio fixando-o como responsável pelos números positivos da economia brasileira cujo foco é apresentar que os grãos produzidos para a exportação sustentam toda a dinâmica econômica brasileira. Todavia, entendemos que a produção do agronegócio que fixa o mercado externo, diante da produção camponesa não daria conta de sustentar a economia e a mesa da população brasileira.

A construção de uma imagem positiva do agronegócio, na verdade tem a função de mascar as condições que esses lucros são alcançados. Sobre isso, Fernandes (2004) lembra

O processo de construção da imagem do agronegócio oculta seu caráter concentrador, predador, expropriatório e excludente para dar relevância somente ao caráter produtivista, destacando o aumento da produção, da riqueza e das novas tecnologias. Todavia, a questão estrutural permanece. (FERNANDES, 2004, 38).

Oliveira (2009) refletindo sobre a influência que a mídia exerce para a valorização do agronegócio afirma que estrategicamente o agronegócio se apropria dos resultados da produção agropecuária, como se o mérito da produção neste país fosse só seu, negando a agricultura camponesa, que é responsável por grande parte da produção de alimentos básicos.

Oliveira (2009) argumenta que é inválida a afirmação de que o agronegócio é a solução para o desenvolvimento do país, para o aumento da participação no comércio exterior e para a manutenção da riqueza do país e levanta questionamentos acerca da verossimilhança desse discurso que visa criar uma figura de “bom moço” do agronegócio convencendo a sociedade de seus benefícios para que essa aceite todos os impactos causados por esse modelo de produção visando os “lucros” que o agronegócio gera. Sobre isso Fernandes destaca que

A apologia ao agronegócio, realizada pela mídia, pelas empresas e pelo Estado, é uma forma de criar uma espécie de blindagem desse modelo, procurando invisibilizar sua conflitualidade. O agronegócio procura representar a imagem da produtividade, da geração, da geração de riquezas para o país. Desse modo, aparece como espaço produtivo por excelência, cuja supremacia não pode ser ameaçada pela ocupação da terra. (FERNANDES, 2004, p. 38).

Para se manter, o agronegócio tenta convencer todos de que é o modelo ideal e o único capaz de gerar desenvolvimento para o país, pois além de gerar emprego e renda é responsável pela maior parte da produção e das exportações brasileiras.

É assim que o setor sucroenergético assume papel expressivo na economia nacional e revela isso com sua expansão contínua desencadeada principalmente pelo programa de incentivos do governo, como o Programa Nacional do Alcool (PRÓALCOOL).

Diante disso esse agronegócio da cana e do etanol é impulsionado pelo Programa Nacional de Alcool (PRÓALCOOL) que será discutido na próxima seção.

1.3 O Programa Nacional de Álcool (PRÓALCOOL) impulsionando o agronegócio sucroenergético no Brasil

A produção de cana-de-açúcar no Brasil começou para o abastecimento do mercado externo, criando assim uma cultura que se estabelecia como instrumento mercadológico, sendo fonte motora de geração de riquezas para a metrópole, Portugal.

A cana-de-açúcar foi de grande relevância no processo econômico brasileiro ao ponto da renda principal ser o cultivo de cana, desencadeando o primeiro ciclo econômico brasileiro. Essa importância para a economia se revela contraditória se observarmos que o aspecto econômico se estabelece em detrimento do social, do trabalhador.

A configuração do sistema agroindustrial canavieiro ou agroetanol nos moldes que conhecemos nasce de acordo com Waack e Neves (1998) no final dos anos 1960, uma vez que nesse período o açúcar estava sendo assumido como produto de exportação. Impulsionado pela impossibilidade do aumento da oferta do produto pelos principais países produtores, iniciou-se o processo de consolidação e de modernização do agronegócio canavieira brasileira. É importante salientar, no entanto, que o processo de modernização do agronegócio canavieiro, caracterizado pela concentração de capitais não é recente.

Entendemos que agroetanol é termo que pode ser abarcado para analisar as relações que compreender o agronegócio na estrutura de interdependência da cadeia produtiva direcionada não só para a produção de açúcar, mas principalmente para a produção do etanol.

O cultivo de cana-de-açúcar no Brasil passou por vários momentos de maior expansão e importância no cenário econômico. O primeiro momento foi o engenho, do qual tinha maior autonomia na produção e ocorria de maneira manufatura.

O segundo momento foi após a crise de 1929, com a obrigatoriedade de adição de 5% de álcool à gasolina, e com a criação do Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA) em 1933, que surgiu como reflexos de reivindicações dos empresários do setor. Este órgão possuía a função de estabelecer cotas de produção e normas rígidas para todas as etapas do processo produtivo e de comercialização dos produtos nos mercados interno e externo. É importante frisar que o Programa Nacional do Álcool (PROÁLCOOL) foi elaborado numa conjuntura de crise internacional do petróleo.

O terceiro deles e o que de fato possibilitou a expansão inicial da lavoura canavieiro foi a implantação do Programa Nacional do Álcool (PROÁLCOOL) com incentivos do Governo Federal em 1975, durante o governo Geisel, que tinha como objetivo aumentar a produção de álcool, através do aumento da oferta de matérias-primas, ampliação, modernização e instalação de novas unidades produtoras e armazenadoras de álcool.

Outra etapa importante e mais recente foi a criação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa) instituído 2002 pelo governo federal e que fomenta o uso de energia oriunda de biomassa. Isso significou financiamento e acesso a crédito para os produtores.

Já a etapa mais recente, tem como mola a criação do PNAE (Plano Nacional de Agroenergia 2006-2011) que acabou por possuir uma centralidade e sustentáculo da etapa recente de produção de “energia limpa”. Esta tem sido uma bandeira levantada para promover o etanol, mas que combustível limpo é esse? Sustentado pelo trabalho degradante e pelo trabalho escravo, além de degradar o meio ambiente, utilizar por demasiado os recursos naturais e utilizar terras que podia produzir alimentos para gerar lucros. É necessário avaliar até que ponto isso é uma jogada de *marketing* e até que pode tem sido proveitosa para a sociedade.

Silva analisa que as estratégias adotadas pelo agronegócio em esfera estadual e federal “[...] visam, sobretudo, à consolidação da ideologia, segundo a qual o etanol, extraído da cana, será a solução para os problemas ambientais do planeta, na medida em que seu uso permitirá a diminuição de gases poluentes na atmosfera, responsáveis pelo efeito estufa, garantindo, assim, a segurança energética”. (SILVA, 2013, p. 360).

Atualmente, cerca de trinta anos depois do início do Programa Nacional de Álcool (PRÓALCOOL), o Brasil vive uma nova expansão dos canaviais com o objetivo de oferecer, em grande escala, o etanol como combustível alternativo de menor custo e ainda aproveitar essa finalidade e promover o discurso de que o etanol é ecologicamente menos poluente.

Esse é o quarto momento e que esta vinculado ao discurso dos “combustíveis limpos”, da tecnologia dos carros bi-flex que exigem mais e mais para abastecer o mercado interno e principalmente externo, o que implica na mudança da matriz energética e a criação do PNAE (Plano Nacional de Agroenergia 2006-2011).

A tecnologia dos motores bicombustíveis, tecnologia brasileira criada em 2003, veio dar novo fôlego e promover o consumo interno de álcool. Além de abastecer o mercado interno, Pinhel Júnior lembra da internacionalização dessa mercadoria, para ela a

Referida expansão tornou-se agora quase que uma “explosão” com o interesse manifestado por outros países (especialmente China, Japão e por último os Estados Unidos) de passarem a adicionar álcool (etanol) à gasolina, visando diminuir o uso do petróleo e a emissão de monóxido de carbono (um dos gases responsáveis pelo efeito estufa). O aumento da produção e das exportações de álcool do Brasil foi o assunto principal das conversações mantidas por ocasião da recente visita do presidente dos EUA ao país. (PINHEL JÚNIOR, 2000, p.4).

Essa consolidação do agronegócio sucroenergética vai sendo concretizado com o Programa Nacional de Álcool (PROÁLCOOL). O que foi aos poucos dando possibilidade para que o setor canavieiro se estabelecesse com capacidade e enfrentar o mercado como uma *commodity*.

O Programa Nacional do Álcool (PROÁLCOOL) foi aprovado pelo Poder Executivo em 14 de novembro de 1975 através do Decreto nº 76.593, com o objetivo de estimular a produção do etanol, visando o abastecimento do mercado interno e externo além de criar uma política de combustíveis automotivos.

Os grandes surtos e altos preços dos barris de petróleo acabaram por desencadear o nascimento desse programa para a substituição dos derivados de petróleo, diminuindo a dependência petrolífera e ainda criando medidas para assegurar uma melhor competitividade à produção brasileira de açúcar e etanol.

Na década de 1970, o petróleo dominava o mercado dos combustíveis e o Brasil era dependente das reservas externas de petróleo que variavam de preço constantemente, ao ponto que houve especulações de que haveria uma “guerra” por causada pela escassez desse combustível fóssil. E o Brasil, por meio da produção de etanol tentava evitar o aumento e até mesmo diminuir a dependência externa e se assegurar contra os choques de preço do petróleo.

O Decreto nº 76.593 de 14 de novembro de 1975 do Poder Executivo, a produção do etanol oriundo da cana-de-açúcar, da mandioca ou de qualquer outro insumo deveria ser incentivada por meio da expansão da oferta de matérias-primas, com especial ênfase no aumento da produção agrícola, da modernização e ampliação das destilarias existentes e da instalação de novas unidades produtoras, anexas a usinas ou autônomas e de unidades armazenadoras. E esse Decreto consolida o início da expansão territorial do agronegócio canavieiro deliberou os incentivos desse setor por meio do Governo Federal.

A decisão de produzir álcool a partir de cana-de-açúcar contou com fatores determinantes como a queda rápida do preço do açúcar alimentício no mercado internacional o que se tornou conveniente investir mais no etanol e várias determinações políticas e econômicas forma sendo realizadas para efetivar investimentos cada vez maiores para a produção do álcool.

Vale ressaltar que a princípio outros insumos seriam considerados para a produção de um combustível nacional. Outra questão de relevância é a de que a ideia de agrocombustíveis renováveis e “limpos” veio depois, como parte acrescentada ao pacote com um discurso ideológico que viabiliza a conservação ambiental.

Mas os riscos ecológicos próprios dos componentes do moderno pacote tecnológico, somados ao descontrole do receituário agrônômico da maioria das propriedades agrícolas, provocaram e continuam provocando danos ecossistêmicos irreversíveis em algumas regiões do país.

Essa expansão descontrolada ganha cada vez mais espaço. Uma notícia vinculada no jornal folha de São Paulo evidencia as ações para que isso de fato ocorra

O projeto de lei que institui uma política nacional sobre mudanças climáticas foi aprovado na noite de ontem pela Câmara dos Deputados, em votação simbólica e sem menção a metas numéricas de redução de emissões. O texto, que segue agora para o Senado, prevê de forma genérica, entre outros pontos, que o país adotará "medidas para prever, evitar ou minimizar as causas identificadas da mudança climática", que substituirá gradativamente o uso de combustíveis fósseis por energia renovável, além de estabelecer que os recursos para esse fim não poderão ser represados (contingenciados) pelos órgãos públicos. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2009, p. 1).

As frequentes altas nos preços dos barris de petróleo, decorrentes, em parte, do esgotamento dos combustíveis fósseis e a tendência mundial na utilização de energias renováveis. Sobre isso, Mendonça; Mesquita (2009) alertam que existem muitos discursos e teses alarmistas e catastróficas ambientais oriundas do uso de combustíveis fósseis e esse discurso tem a finalidade de legitimar a acumulação de riquezas no Brasil.

Esse é o cenário do surgimento do Programa Nacional do Álcool (PROÁLCOOL), que esta imbuído na dinâmica de ocupação territorial destrinchadas nas amarras do agronegócio. Esse programa impulsiona e cria novos padrões agrícolas de produção da cana-de-açúcar e que por sua vez caracteriza os moldes trabalhistas no campo.

O Programa Nacional de Álcool (PRÓALCOOL) foi uma tentativa de fomentar o agronegócio da cana. É como se o governo desse uma satisfação aos canavieiros para retomar a estrutura de outrora com grandes incentivos diretos para esse sistema agroindustrial.

A gasolina também possui álcool, pois é misturado 25% de álcool anidro⁵ na gasolina, gerando uma cadeia de dependência dos combustíveis ao álcool. Para suprir essa demanda cada vez mais lucrativa, o plantio de cana-de-açúcar avança além das áreas tradicionais, do interior paulista e do nordeste, espalhando-se pelo Cerrado. Isso revela a flexibilidade, a mobilidade espacial do agronegócio sucroenergético que é direcionado para atender ao mercado consumidor.

Essa nova escalada tem como vetor principal os incentivos do Governo Federal. Essa expansão é direcionada também por incentivos advindos também da própria dinâmica do

⁵ O álcool anidro é praticamente álcool puro e pode ser misturado a qualquer tipo de gasolina.

mercado, do valor lucrativo agregado ao cultivo e aos preços praticados pelos produtores de etanol.

O que direciona essa atual posição de expansão da cana-de-açúcar não é somente a necessidade de um combustível nacional, não se trata de impor, por meio do álcool, uma soberania automobilística, mas de satisfazer uma necessidade comercial lucrativa. Não estamos dissolvendo a importância do açúcar e do álcool, mas enxergando as intenções genuínas desse programa, como por exemplo, o nítido papel que o Estado assume nessa dinâmica estruturando e dando manutenção ao agronegócio sucroenergético uma vez que “Estado e o empresariado sempre agindo como aliados, ou, pelo menos, como se estivessem na mesma trincheira”. (CARNEIRO; PADILHA, 2009, p. 149) e ainda “o avanço do processo capitalista de produção no campo sempre se atrelou a ação do Estado, que compôs as diretrizes do avanço das fronteiras agrícolas no país”. (INOCÊNCIO; CALAÇA, 2011, p. 81).

Esse atrelamento é mais visível quando analisamos a fala do Integrante do Conselho Econômico e Social da Presidência da República, o empresário paulista do setor sucroenergético Biagi Filho (2014) que afirma que “Não sou só eu que tenho um bom relacionamento com Lula. Ele se entende bem com o setor como um todo, que o respeita muito. O Lula foi um embaixador do etanol no mundo”.

Segundo União das Agroindústrias Canavieiras (UNICA, 2010) em março de 2003, foi lançado o carro flex-fuel, acentuando ainda mais essa onda de crescimento do setor. A velocidade de aceitação pelos consumidores dos carros bicombustíveis foi muito mais rápida do que a indústria automobilística esperava.

Realmente existem possibilidades de ganhos ambientais, que devem ser avaliados criticamente, mas também existem impactos ambientais e sociais de intensa gravidade, como no caso das relações precárias de trabalho que são estabelecidas nesse cenário.

Sobre esses impactos, a resolução número 1 de 23/01/1986 do CONAMA considera

Art. 1º Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população; IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente [...].

A resolução nos permite pensar nos impactos ambientais sem desconsiderar os reflexos sobre os aspectos sociais. No que tange o visível e o não tão visível assim nos impactos negativos do setor sucroenergético se refere a impactos ambientais temos problemas decorrentes da forma atual de exploração da terra, pois.

- O empobrecimento dos solos, o desmatamento de áreas verdes, a invasão de matas ciliares e beiras de rios;
- Deixa a terra nua, permitindo que simples ações intempéricas acentue as erosões;
- Utilização do maquinário que produz excessiva compactação dos solos, diminuindo a espessura de sua camada fértil;
- Uso de pesticidas que matam as bactérias e os micro-organismos do solo, fundamental para a sobrevivência do ecossistema.

Esses impactos não podem ser vistos em um único viés, pois além do ambiental também coexistem os impactos sociais, dos quais podemos elencar principalmente:

- A superexploração da mão de obra em moldes de escravidão;
- Degradação do homem;
- Desqualificação do trabalhador enquanto sujeito.

Até então a relação de preços faz com que o usuário dos modelos bicompostíveis dê preferência ao álcool. Mas atualmente essa situação vem sofrendo alteração devido a grande alta do litro do álcool, justificado pelo período de entressafra e pelas chuvas, o que não dispensa a possibilidade de formação de quartéis e a organizações fraudulentas.

E com o fim da regulamentação governamental, iniciou-se o regime de livre mercado, sem subsídios, com os preços do açúcar e etanol passando a ser definidos conforme as oscilações de oferta e demanda. Assim, os preços da cana passaram a depender de sua qualidade e da sua participação percentual nos produtos finais.

Para gerenciar e equilibrar a produção e demandas setoriais, a iniciativa privada tem procurado criar instrumentos de mercado, desenvolvendo novas oportunidades para o açúcar e etanol, por meio da queda das barreiras protecionistas e do empenho em transformar o etanol numa *commodity* ambiental.

A dinâmica que comandou o programa foram as várias vantagens creditícias pelo Governo Federal que seduziram os mais bem-sucedidos pecuaristas do estado de Goiás que se sentiram atraídos em mudar de ramo, aparentemente mais rentável. Esse fato configurou no Brasil e no estado de Goiás o *boom* do álcool e muitos proprietários rurais estão se dedicando a essa lavoura pensando nos lucros e nos investimentos oriundos do Governo Federal.

Esse programa evidenciou aspectos meramente econômicos desprezando as relações de trabalho que se constituem na esfera de produção do açúcar e do etanol, desse modo,

reproduzindo a superexploração do trabalho e do trabalhador. Silva (2009) também alerta que uma expansão tão rápida só foi possível à custa de grandes e graves distorções. Para ele

[...] o plano agrícola, provocou o excessivo crescimento de uma monocultura cheia de riscos, bem como uma exagerada concentração fundiária, extremamente deletéria do ponto de vista social. Mas, os seus efeitos no plano energético acabaram sendo talvez ainda mais destrutivos levando a agroindústria canavieira a um confronto direto, primeiro com a Petrobrás, depois com o Governo. (SILVA. 2009, p.2).

É relevante salientar também que o fortalecimento e a modernização do agronegócio canavieiro com a implantação do PROÁLCOOL, na segunda metade da década de 1970, provocaram um aumento significativo da área plantada com cana-de-açúcar, especialmente nos estados do Centro-Oeste. Esse fato gerou uma demanda expressiva de força de trabalho assalariado no campo que está em constante mobilidade em busca de trabalho.

Com isso, o Programa Nacional de Alcool (PROÁLCOOL) direcionou para as áreas não tradicionais do setor alcooleiro suas lavouras. Silva (2009) também aponta que as áreas que anteriormente eram destinadas à cafeicultura ou à policultura, são ocupadas pela cana, visto que durante os últimos anos as pastagens, que substituíram a cafeicultura e a própria lavoura canavieira, devido à crise no setor em fins dos anos 1980, estão liberando grandes extensões de terra para o plantio da cana.

A ocupação de áreas pela lavoura canavieira, que anteriormente eram destinadas à pecuária e à atividade cafeeira, além da produção de grãos primários como arroz e o feijão, provocou significativas mudanças nas relações de trabalho, nas formas de exploração da terra e no valor comercial das mesmas, além de direcionar o uso da terra para a produção canavieira, deixando de lado a produção alimentícia, estimulando cada vez mais a expansão do território e dos arranjos do agronegócio canavieiro em toda a esfera nacional.

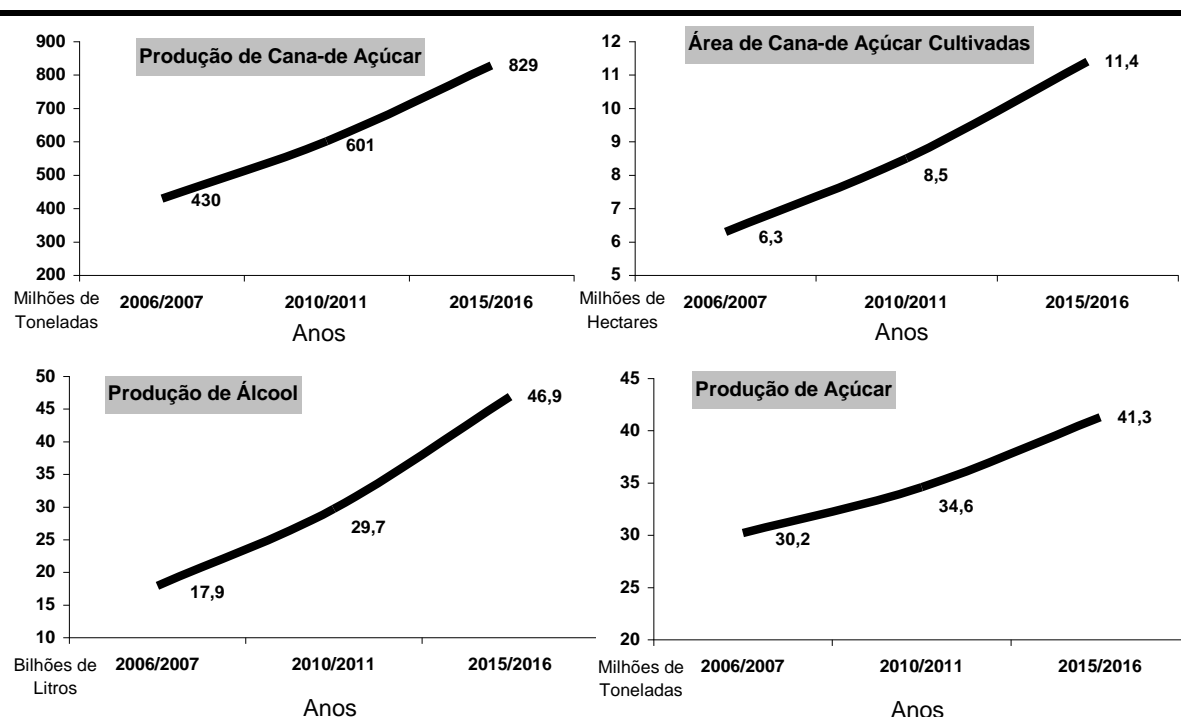
Todos esses incentivos instauraram um quadro contínuo de crescimento da produção de lavoura da cana-de-açúcar que tende a abranger territórios de todo o país, entre eles está o Cerrado e o Estado de Goiás. Esse crescimento é perceptível quando avalia que nos últimos anos a cana-de-açúcar obteve um crescimento de 47,9% na produção no período de 1995 a 2006, atingindo 19,6 bilhões de reais em 2006, o maior valor alcançado por uma cultura no Brasil. (BRASIL, 2006, p. 151).

De todas as etapas que a cultura da cana-de-açúcar passou, ela experimentou um vigoroso crescimento com a criação do Programa Nacional do Alcool (PROÁLCOOL) em 1975, cujo objetivo era estimular a produção do álcool, através da cana-de-açúcar, visando à substituição em larga escala dos derivados de petróleo, que tinham alcançado altos preços, configurando assim um quadro expansivo da lavoura canavieira. Segundo Brasil (2006) com o

início do programa, em 10 anos, a produção nacional de cana-de-açúcar saltou de 80,0 milhões de toneladas para 229,9 milhões de toneladas e de álcool ainda mais, sendo 7,8 bilhões de litros.

Essa expansão ocorreu na produção de açúcar e logo de álcool e é perceptível ao analisamos o gráfico 1 em que podemos ver o aumento gradativo e as estimativas positivas da produção de álcool no país e as previsões para essa produção.

Gráfico 1 – Indicadores com projeção da produção de cana-de-açúcar– Brasil -2006 a 2016



Fonte: UNICA (2014).

Sobre a importância e a influência dos incentivos governamentais para o avanço do sistema canavieiro, Silva (2008) ressalta que é preciso destacar que a configuração da produção alcooleira neste período foi determinada pelo incentivo do Governo Federal e Estadual, dando uma nova configuração à indústria sucroenergética.

Atualmente a dinâmica do Estado é de ser investidor e financiador do agronegócio sucroenergético e isso é o que tem permitido o seu crescimento, cabendo ao Estado o papel de patrono regularizando os preços. Já a estruturação do mercado está a cargo da iniciativa privada, ou seja, dos donos de usinas, plantações e postos de gasolinas, configurando assim o livre mercado.

Incentivos e acordos com as empresas e indústrias automobilísticas também fizeram com que crescesse substancialmente a demanda para carros movidos a álcool. Sobre isso Silva (2009) demonstra os benefícios creditados para consumidores de carro a álcool

Visto que o Governo reduziu os impostos, concedeu financiamento subsidiado e fixou o preço do álcool em 50% do da gasolina, passando posteriormente para 65% e 75% respectivamente. Além disso, o consumidor de carro a álcool pagava apenas 3% da Alíquota do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) enquanto que os proprietários de carro a gasolina contribuía com 4%. (SILVA, 2009. p. 2).

Recordamos também que desde a edição da lei número 11.097, de 13 de janeiro de 2005, que “dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira”, o discurso oficial tem atrelado o desenvolvimento econômico do setor de agrocombustíveis aos incrementos de investimentos do Estado para esse modelo de produção, cuja matriz tem que estar relacionada a utilização de combustíveis por meio de biomassa.

Esses e outros tantos incentivos, agregados a mídia, acabaram por consolidar assim um contexto que reafirma as bases tradicionais canavieiras associados ao capital da indústria automobilística. Assim, no Programa Nacional de Álcool (PROÁLCOOL) houve um crescimento significativo da produção alcooleira atrelada aos arranjos do agronegócio, culminando em criação das novas destilarias autônomas, muitas delas no Centro-Sul do Brasil, adentrado até então o tradicional estado pecuarista, o Estado de Goiás, expandindo o território canavieiro.

Sobre a proporção do setor sucroenergético, hoje são cerca de 400 unidades produtoras de açúcar e etanol e os milhares de fazendas de cana-de-açúcar distribuídas nas regiões Centro- Sul e Nordeste. “O setor sucroenergético atinge quase todos os vinte e sete estados brasileiros e 1.140 municípios”. (NEVES; TROMBINI; CONSOLI, 2014, p.30).

Mesmo com essa expansão o setor afirma que vive em constante crise. Essa crise estrutural tem como objetivo a permanência da manutenção desse setor pela iniciativa pública. As empresas alegam que ainda faltam políticas públicas, investimento para o setor. Mesmo sendo a maior empresa brasileira do setor, “a Cosan, por exemplo, maior do país, de um uma arrancada de 24,6%, favorecida pelo crescimento econômico e pelas exportações do etanol no ano passado”. (BELO, 2013, p. 158).

O fato é que as perspectivas de expansão do cultivo da lavoura de cana-de-açúcar tornam-se expressivas e intensas a partir do Programa Nacional do Álcool (PRÓALCOOL) territorializando ainda mais o agronegócio canavieiro. Esse programa não só fortaleceu o agronegócio canavieiro com incentivos fiscais e financeiros por parte do Estado, mas

intensificou a exploração do trabalhador além de promover a mobilidade dos indivíduos intensificando a desterritorialização.

Nesse momento o trabalho escravo na cana-de-açúcar vai ganhando contornos mais acentuados, isso porque “[...] o aumento da produção e da produtividade da cana caminha lado a lado com a exploração da força de trabalho. Ademais, a degradação das condições de trabalho produz sofrimento físico e também sofrimento moral e psíquico”. (SILVA, 2013, p. 360).

Analisando a tabela 1, podemos dar destaque aos dados a partir de 2003, com o mercado sucroenergético aquecido com o surgimento da tecnologia bi-flex os casos aumentam e segundo os dados da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA, 2013) de 1998 a 2000, a produção de veículos movidos a etanol manteve um aumento em níveis de cerca de 1%, tendo aumento de 3% do ano de 2000 até 2011, ou seja, há uma ligação entre a expansão desse setor e o aumento dos trabalhadores.

Tabela 1- Casos envolvendo trabalhadores resgatados no agronegócio sucroenergético- Brasil 1996 até 2013

POR ANO	CASOS NA CANA	FISCALIZAÇÃO Nº de diligências	ENVOLVIDOS	LIBERTADOS
1996	1	1	78	78
1997	1	1	45	45
1998	0	0	0	0
1999	0	0	0	0
2000	1	1	318	22
2001	1	1	76	76
2002	4	4	1418	55
2003	5	5	691	691
2004	4	3	376	280
2005	1	1	1003	1003
2006	4	3	444	249
2007	11	9	3590	3107
2008	20	20	2553	2553
2009	16	16	1911	1911
2010	7	6	553	535
2011	7	7	1599	485
2012	3	3	164	164
2013	1	1	50	50

Fonte - Campanha contra o Trabalho Escravo - CPT (2014).

Adapt.: SANTOS, A. M. F. T. dos (2014).

A tabela 1 mostra que o aumento ocorreu em 2003 e tem relação proporcional com o reconhecimento da existência do trabalho escravo, com a intensificação da fiscalização, com a punição por meio dos parâmetros legais (multas, inclusão na “lista suja”) e com o papel das entidades que denunciam essa prática criminosa. Os anos de maior aumento tanto da fiscalização quanto de trabalhadores libertados foram nos anos de 2007, 2008 e 2009 e com queda nos anos de 2010, 2012 e 2013.

A ligação que existe entre a territorialização do agronegócio sucroenergético com os casos de trabalhadores escravizados no estado de Goiás leva em consideração a estrutura do território e das relações que estão implicadas nesse contexto de apropriação e consolidação desse setor. Portanto, é importante discutir no capítulo 2 a territorialização do agronegócio canavieiro no estado de Goiás.

2 A DINÂMICA TERRITORIAL DO CAPITAL CANAVIEIRO NO ESTADO DE GOIÁS

Quem sustenta esses engravatados, somos nós, os podonseiros⁶. Cortador de cana-de-açúcar no município de Itaberaí-GO. (SANTOS, 2011, p.17).

A categoria território nos auxilia na caracterização das relações de poder que se dão sobre o território goiano, particularmente aquelas que estão ligadas a territorialização da cana-de-açúcar e aos trabalhadores canavieiros.

Essa apropriação do campo para a dinâmica capitalista conta com três níveis: os programas, as empresas agrícolas e a exploração da terra e do homem. Seguindo essa reflexão, a pesquisa busca entender as relações de trabalho presentes na lavoura de cana-de-açúcar, lançando “olhar” sobre as relações que envolvem o trabalhador canavieiro. Para começar, levantamos uma discussão sobre o conceito de território, pois como Netto (2011, p. 25) avalia na concepção marxista da teoria, “a teoria é a reprodução, no plano do pensamento, do movimento real do objeto”. Portanto, é a partir desse debate que podemos entender como o território revela o movimento do agronegócio em conflito com o trabalho.

2.1 Proposições para o entendimento do território no agronegócio sucroenergético

As categorias na Geografia não existem para limitar um palco de acontecimentos ou para dar “um ar geográfico” à pesquisa, mas são instrumentos de entendimento dos fenômenos na Geografia. O que ocorre não é que o objeto de pesquisa se sujeite a categoria, tampouco a categoria se sujeite ao objeto, o que ocorre é uma relação de leitura simbiótica em que o objeto de pesquisa é a categoria.

Não é por modismo que elencamos a categoria território para realizar essa análise porque sabemos que o território não explique tudo, mas na Geografia essa categoria contribui para análise dos elementos que compõe o agronegócio sucroenergético e o quadro de expansão e de entendimento das relações de trabalho que ocorrem nesse cenário.

Não é uma escolha discutirmos o agronegócio e o trabalho escravo no setor sucroenergético a partir do território, afirmamos isso porque o próprio conflito presente nesse fenômeno está imbuído nos laços do território demonstrando o mosaico geográfico que destrincha essa relação.

⁶ Os cortadores de cana-de-açúcar usam o podão para cortar a cana, por isso alguns cortadores de cana se denominam de “podonseiros”.

Nas dinâmicas conflituosas entre o capital-homem-trabalho, o território surge como uma categoria geográfica que caracteriza as relações de poder que se expressam nessa conflitualidade, portanto, a leitura que construímos do território é que na Geografia ele não é um palco de acontecimentos, mas sim dinâmico e ativo e por isso é no território que se desvendam e revelam as práticas das relações sociais.

O território é inerente ao ser e as suas relações, portanto o território é produto social e todos os agentes constroem territórios que são postos em enfrentamento constantemente e “[...] é no território que a pobreza, a exclusão social, a omissão do estado, a violência e as carências tornam-se mais visíveis, mais presentes e escapam das máscaras que as abordagens setoriais lhes imprimem e minimizam”. (FERREIRA; PENNA, 2005, pg. 167).

Nisto, o trabalho escravo marca a processualidade social ocasionada pelas transformações territoriais, uma vez que esses trabalhadores vivem o intercâmbio trabalhista no período da safra, dando forma ao território com o seu trabalho mais que explorado pelo agronegócio sucroenergético.

Seguindo essa reflexão, partindo da premissa que a análise territorial no estado de Goiás esta imbuída no contexto que envolve o trabalhador com a crescente demanda de produção sucroenergética, apresentamos um debate teórico porque é a partir dele as nossas análises se fundamentam.

Iniciamos a discussão com a noção de território que foi introduzida por Friedrich Ratzel na Geografia quando em 1914 ele utilizou essa categoria para estudar as relações entre o solo, povo e o Estado pensando na unificação da Alemanha. E é a partir daí que Ratzel discute a nítida ligação entre o território e o Estado.

Essa ligação é vital e o território se apresenta como elemento central para o fortalecimento ou decadência de um Estado, ao ponto de Ratzel (1994) afirmar que

Um povo decai quando sofre perdas territoriais. Ele pode decrescer em número, mas ainda assim manter o território no qual se concentram seus recursos; mas se começa a perder parte do território, esse é sem dúvida o princípio da sua decadência futura. (RATZEL, 1994, p. 74).

A partir das definições de Ratzel no livro “Geografia Dell’uomo [Antropogeographie]” de 1914, várias análises são realizadas sobre o território sendo inegáveis as contribuições que esse autor tem para a Geopolítica e para o debate sobre a categoria território.

Raffestin (1993) faz uma crítica a Ratzel, afirmando que ele só levou em consideração uma escala, a do Estado. O que exclui o papel do homem na construção e reprodução do

território, uma vez que suas relações bilaterais e multilaterais presentes na reação do processo social.

As relações territoriais e intrínsecas de poder provenientes meramente do Estado é o que temos de referência quando tratamos sobre o poder. Essa resistência em relação ao poder oriundo do Estado, ocorre pautada nas tessituras em que esse poder é construído. Sobre isso Raffestin (1993) afirma que

[...] as tessituras de origem política, aquelas criadas pelo Estado, em geral têm uma permanência maior do que os resultantes de uma ação dos atores empregados na realização de um programa: os limites políticos e administrativos são mais ou menos estáveis, enquanto os limites econômicos são bem menos, pois são bem mais dinâmicas, isto é, se adaptam às mudanças de estruturas e de conjunturas. (RAFFESTIN, 1993, p.155).

A estrutura organizacional do poder que emana do Estado possui estruturas menos dinâmicas e por isso mais rígidas, enquanto as estruturas econômicas empreendidas por atores diversos são mais dinâmicas e mutáveis. Ao ponto que “a tessitura política se transmite e se herda com mais facilidade que a tessitura econômica, pois é a expressão de um estado de direito, de soberanias, mais que ações contínuas, como no domínio econômico”. (RAFFESTIN, 1993, p.155).

Sobre o papel do Estado nessas relações de poder, Marx (1975) define o Estado como

O Estado é a forma na qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns e na qual se resume toda a sociedade civil de uma época, segue-se que todas as instituições comuns são medidas pelo Estado e adquirem através dele uma forma política. (MARX, 1975, p. 98).

A burguesia capitalista precisa de uma representação nacional e organiza-se na forma do Estado, de modo a atuar como instituição que garante a propriedade privada, seus interesses e ao mesmo tempo moderador do *status quo*.

O Estado então é instrumento que os indivíduos ou grupos utilizam para garantir o seu poder, ou seja, para legitimar-se no território. O poder que o Estado exerce não é somente por ele, mas por um grupo que dele usufrui, uma vez que o Estado escolhe o lado daqueles tradicionalmente privilegiados. Sobre isso, Fernandes (2004) destaca que no caso da questão agrária, por exemplo, os capitalistas procuram sempre que possível deslocar as políticas relativas a essa questão para o mercado.

Assim também fazem com as ações trabalhistas deslocando as mesmas para os seus interesses em detrimento do trabalhador. Ao interpretar o território como elemento de expressão do domínio, o consideramos como Castro (2005. p.77) ao avaliar que “um campo

de forças, que são produzidos a partir de uma apropriação e logo assume uma ocupação no espaço que pode ser o Estado ou um indivíduo, ou ainda um grupo social”.

A preocupação social agregada a essa categoria implicou em distintas opiniões, assim muitos autores que discutem território acabam dando ênfase a atributos diferentes, em que as esferas abordadas se orientam com base na perspectiva cultural, econômica, política e social, evidenciando as abordagens a partir das relações de poder.

Nessa perspectiva, percebemos a associação do território com as relações constituídas entre objetos e sujeitos, do qual não existiria sem o poder que é elemento fundante do território, ao ponto que “o poder se manifesta por ocasião da relação” seja ela qual for. (RAFFESTIN, 1993, p.53). Ainda, sobre o campo da relação é imprescindível entender o poder como eixo central e organizador dos elementos que configuram o território. Raffestin se refere a abrangência dessas relações, pois

Quer se trate de relações existenciais ou produtivistas, todas são relações existenciais ou das produtivistas, todas são relações de poder, visto que há natureza como as relações sociais. O poder é inevitável e, de modo algum, inocente. Enfim, é impossível manter uma relação que não seja marcada por ele. (RAFFESTIN, 1993, p. 159).

A partir desse debate é possível delimitar que o poder está contido no território e aparece como elemento central na abordagem que liga trabalho escravo e agronegócio. Pensando na figura do trabalhador, avaliamos que ele entra nas relações de poder como possuidor da sua força de trabalho.

Nesta ótica, se pensarmos no trabalho escravo percebemos que a força de trabalho está condicionada a ordem do patrão, neste instante o trabalhador perde esse poder e fica sujeito ao poder coercivo do outro que pode determinar se ele se alimenta, que horas ele para de trabalhar, se ele vive ou se morre.

Pensando nas diversas posições e abordagem do território, destacamos Haesbaert (1997) agrupa o mesmo em três vertentes básicas de delimitação. A jurídico-política, majoritária em que o território é visto como um espaço delimitado e controlado sobre qual exerce um determinado poder, especialmente o de caráter estatal.

A abordagem Culturalista, que prioriza sua dimensão simbólica e mais subjetiva, nesse âmbito o território é visto mais fundamentalmente como produto da apropriação feita através do imaginário e/ou da identidade social sobre o espaço. Outra vertente destacada por Haesbaert (1997) é a econômica (muitas vezes economicista), minoritária, que destaca a desterritorialização em sua perspectiva material, concreta, como produto espacial do embate entre classes sociais e da relação capital e trabalho.

Sobre isso, Fernandes faz uma análise importante, segundo ele

Para a Geografia o território é uma totalidade, portanto é multidimensional. Para outras ciências o território pode ser compreendido apenas como uma dimensão. Alguns economistas tratam o território como uma dimensão do desenvolvimento, reduzindo o território a uma determinada relação social. Assim como o desenvolvimento, o território é multidimensional, portanto não existe uma dimensão territorial do desenvolvimento. A compreensão do território como espaço unidimensional trata-o como um setor, chamando-o equivocadamente de território. Essa é uma prática muito comum na implantação dos denominados projetos de “desenvolvimento territorial”. (FERNANDES, 2005, p. 28).

Essa abordagem cultural foi originada na psicanálise, pois empreende ao território propriedades básicas de relacionamento emocional e logo, sentimental. Como representante e difusores dessa perspectiva temos Delleuze e Guattari (1976). Vale ressaltar que essa abordagem tem ganhado muitos seguidores na Geografia, visto a necessidade de se entender o território no aspecto total e literal de sua imaterialidade que foge a delimitação estritamente física tem crescido diante da dinâmica constante da territorialização, desterritorialização e a reterritorialização (DTR) que ocorre muitas vezes de maneira fragmentada e precarizada.

Na abordagem econômica, é necessário salientar que de maneira nenhuma se pode enxergar essa perspectiva isolada, uma vez que o território no âmbito econômico envolve todo um complexo relacional que incuba toda a dinâmica territorial que é representada por dados econômicos e sociais que os concebe.

Com base nessas tendências Souza (1995, p.78) conceitua o território como sendo “fundamentalmente um espaço definido por e a partir de relações de poder”. Nesse sentido “o Território é um espaço político por excelência. A criação do território esta associada às relações de poder, de domínio e controle político”. (FERNANDES, 2004, p. 27).

Partindo dessa conceituação o território é fundamentado em um espaço definido a partir das relações de poder e suas implicações na delimitação espacial, que podem estar presentes nas relações que se constituem no campo.

Fernandes (2004) destaca que

O conceito de território pode significar o espaço em diversas escalas: desde o espaço geográfico de uma nação, de uma região, de um estado, de uma microrregião, de um município, de um bairro, de uma rua, de uma propriedade e de partes de uma moradia. Esse é o seu sentido absoluto, objetivo, concreto, material e localizado. O conceito de território pode significar também espaços sociais em suas diversas dimensões: culturais, políticas, econômicas, históricas, ou seja, as relações sociais em sua complexidade, espacialidade e temporalidade. [...]. Portanto, temos territórios em movimento. (FERNANDES, 2004, p. 41-42).

Haesbaert (1997, p.197) concebe o território como “produto de uma ação social”. Nesse sentido, Fernandes (2008), levanta que as formas indissociáveis do território são a materialidade e a imaterialidade. Ele ainda salienta que

Os territórios materiais ou imateriais se manifestam por meio das intencionalidades, são delimitados, identificados e ou demarcados no espaço geográfico. Essas mesmas relações produzem espaços sociais diversos, cujos movimentos são manifestados em espacializações e espacialidades. Todavia, esses processos geográficos são fugazes, de difícil delimitação e demarcação e de fácil identificação. (FERNANDES, 2005, p. 29).

Para Fernandes (2008) o território imaterial pertence também ao campo da política, das ideias e, portanto dos arranjos. Pensando na abrangência territorial do cultivo da lavoura de cana-de-açúcar, esse agronegócio não se atém a espaços definidos e materialmente limitados, expandiu o seu território imaterial no que se refere aos domínios físicos e principalmente legais, dos arranjos econômicos, políticos e sociais.

Reforçando esse pensamento, Saquet (2013) define o território pelas relações de poder que ele enseja, tanto em termos de materialidades quanto imaterialidades. Seriam “relações de poder que estão nas famílias, nas universidades, no Estado nas suas diferentes e complementares instâncias, nas fábricas, na Igreja, enfim, em nossa vida cotidiana” (SAQUET, 2013, p. 25).

Nessa leitura, Saquet (2013) vislumbra o território numa abordagem política econômica e cultural, produzido pelas relações de poder articuladas por um determinado grupo social, além disso, ressalta que a abordagem da natureza é parte indissociável do território.

A partir dessa análise conceitual, entendemos que a territorialização do agronegócio sucroenergético não ocorre somente no campo físico/material, em que as lavouras vão ganhando terras e avançando no campo, mas essa dinâmica também ocorre na dimensão imaterial, pois estão envoltas nas relações de poder com o poder local, com o arrendamento e compra de terras, com quem planta, colhe, consome e trabalha.

É imprescindível analisarmos o poder como eixo central e organizador dos elementos que configuram o território. Assim sendo, destaca-se uma fala de Raffestin que se refere a abrangência das relações, pois

Quer se trate de relações existenciais ou produtivistas, todas são relações existenciais ou das produtivistas, todas são relações de poder, visto que há natureza como as relações sociais. O poder é inevitável e, de modo algum, inocente. Enfim, é impossível manter uma relação que não seja marcada por ele. (RAFFESTIN, 1993, p. 159).

Nesse sentido, analisa-se o território como sendo um elemento que constitui as relações políticas, econômicas, culturais e sociais. Sendo assim o Estado, as iniciativas privadas, os sujeitos cotidianos baseiam suas relações na dinâmica do poder, expressa no território. É nítido então que o poder emana das mais distintas esferas em escalas e dimensões diversas.

Com base nisso, analisamos o território como Souza (1995, p.78) conceitua sendo “fundamentalmente um espaço definido por e a partir de relações de poder”. Completando Haesbaert (1997, p.197) afirma que o território é “produto de uma ação social”. E Raffestin (1993) sistematiza que o território se forma a partir do espaço, através da apropriação feita pelos atores por meio da implementação das relações de poder.

Ainda Souza (1995, p. 84) ressalta algo que fundamentaliza a perspectiva tratada é que “os limites do território não seriam, é bem verdade, imutáveis, pois as fronteiras podem ser alteradas, concomitante pela força bruta, mas cada espaço seria, enquanto território, território durante todo o tempo, pois apenas a durabilidade poderia ser geradora de identidade sócio-espacial”. Identidade não apenas com o espaço físico, mas com o território e, por tabela, com o poder controlador desse território.

Assim sendo, o território não pode ser considerado apenas uma delimitação física ou tendo como único detentor de poder o Estado, mas antes de tudo o território deve ser concebido como sendo ideológico oriundo dos sujeitos que o constroem nas relações. Reconhecemos a importância do território é um instrumento político, econômico, cultural e ideológico capaz de afirmar ou romper com culturas e paradigmas ou fortalecer dogmas de classes como temos visto tanto na cultura. Portanto,

O Estado é um grande organizador de territórios ao dirigir suas ações sobre um dado espaço terrestre e incorporá-lo a um mecanismo diferenciado de produção. Atua de forma a exercer um poder racional de constituição e manutenção do território, tendo nas políticas públicas os instrumentos econômico, cultural e ideológico capazes de romper com as raízes culturais de um povo, via incorporação do capital. (INOCÊNCIO; CALAÇA, 2011, p. 83).

Pensando nisso, é importante refletir sobre o cultivo da lavoura de cana-de-açúcar, no qual tem operado sobre vários territórios, sejam eles materiais e imateriais, abrangendo a hegemonia sucroenergética em territórios que não são territórios constituintes tradicionalmente dessa cultura. Como exemplos desse novo cenário têm-se a ocupação do Cerrado pelo agronegócio sucroenergético que discutiremos na próxima seção.

2.2 A territorialização da produção canavieira no Cerrado

Atualmente o território do Cerrado tem sido palco de intensa modernização e de conflitos que envolvem a expansão agrícola e os aspectos agrários. Mas nem sempre foi assim, pois até a década de 1970 existia a ideia de que o Cerrado não possuía capacidade de produção agrícola que atendesse aos interesses comerciais, prestando-se tão somente à pecuária extensiva de baixa intensidade e ao extrativismo, em especial ao de madeira para produzir carvão.

Sobre a caracterização do Cerrado, Inocêncio; Calaça (2011) caracterizam o mesmo, eles lembram que

O nome "Cerrado" define um tipo de vegetação com árvores de baixo a médio porte de tronco tortuoso, com casca espessa e folhas ásperas, mais ou menos distantes umas das outras, circundadas por gramíneas. Contudo, essa vegetação não constitui um grupo fisionômico homogêneo, coexistindo com diversos tipos fisionômicos. (INOCÊNCIO; CALAÇA, 2011, p. 95).

Assim sendo, a ocupação de áreas do Cerrado foi elaborada a partir de uma construção ideológica para assegurar os interesses do capital industrial garantindo a implementação da modernidade exploratória nesse espaço. Sobre isso, Mendonça e Thomaz Junior enfatizam que

A presença de uma estação seca (estiagem) e a ocorrência, em alguns anos, de poucas chuvas, mesmo no período chuvoso, associados à acidez dos solos e ao elevado preço dos insumos e maquinarias foram argumentos utilizados pelo Estado e pelas agências de fomento para destinar grandes investimentos à região, com o objetivo de poupar os novos investidores de prejuízos na atividade empresarial no campo. (MENDONÇA, THOMAZ JÚNIOR, 2004, p.103).

Desse modo, a apropriação do Cerrado não foi espontânea, mas pensada por meio de planos e projetos econômicos estratégicos específicos para a efetivação da concepção capitalista.

Sobre isso Chaveiro e Barreira destacam que

A imagem negativa do Cerrado feita por agentes externos aos povos do local, tal como foi incidida até a década de 1970, supôs que os povos que aqui existiam, seu modo de vida, sua economia, a sua cultura, por não pertencerem a uma racionalidade econômica hegemônica, eram uma espécie de parias da nação. Todavia, se os povos eram destituídos da racionalidade desenvolvida, o ambiente era preservado. (CHAVEIRO; BARREIRA, 2010, p. 16).

Para contrariar a afirmação negativa sobre o Cerrado é só olhar a grandiosidade do Cerrado a partir das suas características que são

A riqueza de 429 espécies de árvores e arbustos [...] Estima-se que a flora do Cerrado possa alcançar entre 4 a 10 mil espécies de plantas vasculares, superior ao

de grande parte e outras florestas mundiais. Muitas dessas espécies são utilizadas localmente na alimentação, medicina, produção de cortiça, fibras, óleos, artesanato e decoração. (WWF, 1995, p.9).

Esse artifício, visivelmente contrariado, serviu para anos depois o Cerrado ser vítima da tecnologia e da modernização para plantações extensivas e cultivos visando o mercado externo. Assim Chaveiro; Barreira (2010) analisam que

A construção de uma imagem positiva do Cerrado, edificada a partir da década de 1970, é paralela ao uso intenso dos componentes do território, coordenado por atores externos. Território dinâmico, integrado àquela racionalidade, tem seus componentes impactados e destruídos. Além disso, o dinamismo é desigual entre as regiões, apropriadas diferenciadamente pelos atores, o que nos leva a interrogar: qual é a lógica que nega o Cerrado e o abandona num momento, mas o mantém preservado? E qual é a lógica que o transforma, o insere na economia nacional e mundial, o faz peça do marketing e o destrói? (CHAVEIRO; BARREIRA, 2010, p. 18).

Com base na citação, percebemos que conforme o interesse o discurso muda revelando que a representação do Cerrado é designada por interesses políticos em determinados momentos.

O projeto de desenvolvimento do modelo capitalista no Cerrado segue a estratégia dos agentes do capital no Brasil. Mas é fato que essa modalidade de exploração agrícola teve suas peculiaridades como o tipo de solo, a adaptação das novas tecnologias e as ações do Estado.

A frase “o que era não é mais” resume esses dois momentos que citamos, concluindo que o Cerrado precisou ser desvalorizado para depois tomar outra conotação, para sustentar o argumento de exploração. Essa frase também sintetiza os vários elementos do Cerrado que foram sendo devorados pelo modelo capitalista de desenvolvimento agrícola.

Vale acrescentar que esse cenário é conflitante e que reflete a existências das diversas comunidades que vivenciam o Cerrado em uma perspectiva mais ambígua e não somente no viés econômico tendo assim a resistência como elemento latente do território e dos povos cerradeiros⁷.

O Cerrado é território de lutas e resistências contra a maneira que o capital deseja que se ordene o modelo de apropriação desse lugar. Entendemos então que

Desse lugar se projetam possibilidades de vida porque os povos cerradeiros, agricultores familiares, camponeses, povos indígenas, quilombolas, assim como seus amigos, parceiros e aliados em torno o cerrado, já praticam e desejam recuperar maneiras mais harmoniosas de conviver, produtiva e socialmente, com a natureza. (GRATÃO, 2014, p.35).

⁷ Povos cerradeiros: Termo utilizado por Mendonça (2004) e se refere aos povos nativos do Cerrado.

Nesse contexto também entra o termo “vocação” que foi utilizado para determinar que por natureza o Cerrado fosse uma área propícia para desenvolver uma agricultura de exportação nos moldes da empresa capitalista. Esse termo induz a uma avaliação de direito determinado de exploração do Cerrado, ficando claro que esse argumento é parte do processo de mundialização do capital para servir à produção agroindustrial nacional e internacional.

É importante salientar que a incorporação da agropecuária do Cerrado na economia brasileira foi efetivada dentro de padrões baseados em técnicas contidas no manual da Revolução Verde. Mas desde a década de 1930 com a política de integração do governo Vargas que a ocupação do Centro-Oeste se tornava prioridade e como salienta Mendonça; Pelá (2010, p. 62) “era a possibilidade de modernização de Goiás, que poderia sair do “adormecimento” e tornar-se o coração pulsante do Brasil”.

Assim, foram pensadas algumas políticas públicas de incentivo ao setor agropecuário e ocorreram avanços tecnológicos que possibilitaram novas formas de exploração do Cerrado e do trabalhador no Estado de Goiás. Essas diretrizes públicas são norteadoras o quadro agrícola brasileiro, pois expressam o (re) ordenamento territorial. Isso traduz que “elaborar uma política pública significa definir quem decide, quando, com que consequências e para quem. São ações que revelam a natureza do regime político, ao grau de organização da sociedade civil e à cultura política vigente”. (INOCÊNCIO; CALAÇA, 2011, p. 88).

Dentre esses programas e políticas públicas governamentais destacam-se os de maior expressividade o Programa para o Desenvolvimento do Cerrado (POLOCENTRO) e o Programa de Cooperação Nipo-brasileira para o Desenvolvimento do Cerrado (PRODECER).

A WWF (1995, p.8) analisa que essas “políticas agrícolas genéricas que criaram condições para a expansão da agricultura e abertura e ocupação do espaço no Cerrado foram o crédito subsidiário e a isenção de impostos de renda sobre as atividades agrícolas”.

Sobre o Programa para o Desenvolvimento do Cerrado (POLOCENTRO), esse foi criado em 1975 com o propósito de incorporar, em cinco anos, 3,7 milhões de hectares do Cerrado, dois quais 1,8 milhões de hectares com lavouras, 1,2 milhão de hectares com pecuária e 700 mil hectares com reflorestamento.

Foram escolhidas 12 áreas localizadas na região do Cerrado, sendo Rio Verde no Estado de Goiás. O preço da terra sofreu uma enorme valorização em decorrência da infraestrutura o que significa que o acesso a ela ficou mais difícil para os que têm menos recursos, agravando então a estrutura fundiária concentradora.

A população local esteve á margens das transformações do processo produtivo. A maioria foi vendendo a sua terra e assim perdendo o direito da terra que foi cada vez mais sendo valorizada.

Sobre a importância desse programa Inocêncio; Calaça (2011, p. 87) “dentro do planejamento governamental, um dos maiores esforços para a ocupação dos Cerrados foi o POLOCENTRO (Programa de Desenvolvimento dos Cerrados), criado no início do governo Geisel, em 1975”.

O Programa de Cooperação Nipo-brasileira para o Desenvolvimento do Cerrado (PRODECER) que teve duas etapas (PRODEDER I e II) visou o assentamento de colonos e proprietários rurais, utilizando cooperativas, a apoio creditício e assistência técnica, além de apoio federal, estadual e municipal para a realização de obras de infraestrutura.

Souza (2012) afirma que POLOCENTRO e o PRODECER formam o processo de consolidação do agronegócio no Estado de Goiás que também foram escolhidos para programar a modernização da agricultura, a partir da produção de produtos para a exportação e para a geração de “negócios” no campo. Além do que

O desenvolvimento da moderna agroindústria em certas regiões do país é marcada pela modernização conservadora que sustenta importantes contradições fundiárias com base na força de classe dos grandes proprietários rurais; suas relações com o Estado, baseados no patrimonialismo e na naturalização das desigualdades sociais e seu caráter autoritário expresso, por exemplo, nas relações mantidas pelas usinas de açúcar e álcool com seus trabalhadores e mesmo com as instituições de regulação social e ambiental das atividades do setor. (SILVA; MARTINS, 2009, p. 280).

As diversas ações de desenvolvimento orientadas pelo Estado transformaram as modalidades da exploração agrícolas, configurando outra dimensão para esse território, dando assim uma nova configuração ao espaço cuja região do Cerrado tem sua “vocaç o” em servir ao agronegócio, como se esse território tivesse esse  nico destino, o servir ao capital por meio do agronegócio.

Outros dois fatores promoveram a expans o agr cola recente no Cerrado: a constru o da nova capital Federal no final dos anos 1950 e a ado o de estrat gias e pol ticas de desenvolvimento e investimentos em infraestrutura entre 1968 e 1980. (WWW, 1995, p. 7). Destacamos que

A hist ria de desenvolvimento do campo no Brasil foi e tem sido marcada pelo uso das pol ticas p blicas como instrumento das for as produtivas capitalistas (re)modelando os sistemas de cultivo. No Cerrado, o conjunto das t cnicas de produ o agr cola, implantadas a partir de 1970, teve no Estado e em suas a o es, o viabilizador das mudan as territoriais. (INOC NCIO; CALA A, 2011, p. 82).

A adoção dessas estratégias estão diretamente vinculadas a expansão da fronteira agrícola. “A abertura da fronteira agrícola se deu efetivamente nos anos 1970, com a introdução do cultivo do arroz e, logo depois, da soja-utilizada como a propulsora da fronteira agrícola”. (MENDONÇA, THOMAZ JÚNIOR, 2004, p.104).

O que chama atenção é que essa expansão da fronteira agrícola tem relação a crescente presença do trabalho escravo, uma vez que

Os casos se espalham por todo o país, mas as regiões de expansão de fronteira agrícola concentram violações de direitos humanos. Além do aumento do número de inclusões no centro-oeste, capitaneado pelos 13 casos em Goiás e pelos oito no Mato Grosso, também chamam a atenção os registros na região norte. No Pará foram sete libertações e no Amazonas cinco. No mapa das inclusões organizado pela Repórter Brasil é possível constatar onde estão tais flagrantes, uma linha que, em muitos casos, é a mesma do assim chamado arco de fogo do desmatamento. Trata-se da derrubada de florestas no norte do Mato Grosso, na Amazônia, no Pará e em Rondônia que avança sobre a Floresta Amazônica. (REPÓRTER BRASIL, 2013, p. 2).

Reforçando isso, Plassat (2012) analisa a ressurreição do velho canavial, ou melhor, a persistência do velho canavial afirmando que

Associado à constante evolução das fronteiras agrícolas do país, o trabalho escravo seguiu nestes anos o rastro do agronegócio o qual se tornou a menina dos olhos das políticas públicas para o campo: na fumaça das carvoarias que sacrifica homens e matas para produzir aço; nas pegadas do gado que avança sobre a Amazônia Legal com desmatamento em grande escala; na onda da lavoura de soja que conquista os cerrados centrais; no boom do etanol que explode de norte a sul e ressuscita o velho canavial. (PLASSAT, 2012, p. 1).

A estreita ligação do trabalho escravo com a incorporação da agricultura em novas terras revela que os avanços da produção necessitam de mão de obra e isso reflete o mercado de trabalho que também é composto pelo trabalho escravo.

A implementação do modelo agroindustrial se consolidou também com investimentos na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e na Empresa de Assistência Técnica (EMATER) que estruturou pesquisas sobre as variantes de sementes e técnicas com a finalidade da produção em grande escala no território Cerrado.

Sobre isso, “outro fator que contribui para este sucesso do agronegócio é o desenvolvimento, realizadas em várias universidades do país e também em empresas estatais, como a Empresa Brasileira de Pesquisa em Agricultura-EMBRAPA”. (SILVA; MARTINS, 2009, p. 281).

Concluindo a influência desses programas para o Cerrado, Souza (2012) constata que

A implantação desses programas potencializou a expansão da fronteira agrícola nessa região, ligada, principalmente às commodities. No primeiro momento, houve

mudança nas técnicas de produção com a adoção de implementos químicos e industriais, e ainda, a forte produção de grãos, especialmente de soja. Posteriormente, houve a formação de cooperativas, agroindústrias locais e deslocamento das agroindústrias multinacionais, que objetivavam aproveitar o potencial agrícola da região, além das indústrias de maquinários, tecnologia e vários outros aparatos que consolidaram o território do agronegócio. (SOUZA, 2012, p. 101).

Esses programas não tinham a finalidade de fomentar o Cerrado nem tão pouco valorizar as potencialidades presentes nesse território para a preservação dos aspectos físicos naturais e sociais, a intenção do POLOCENTRO e o PRODECER são de financiar e investir nas empresas privadas, fomentando a indústria e apropriação dos recursos do Cerrado para a obtenção de lucros, consolidando assim o território do Cerrado no território da dinâmica do capital do agronegócio.

Isso ocorreu principalmente porque “o território do Cerrado adquiriu novas configurações através da égide da territorialização do capital sobre diversificadas fontes de poder, que foram especializadas”. (INOCÊNCIO; CALAÇA, 2011, p.83). O que vemos com essas políticas públicas é a apropriação do território para o uso do capital, para o seu ordenamento e para que seja efetivada a acumulação, apropriação e expropriação da terra, dos seus recursos e do povo que vive e trabalho nesse local.

Desse modo, as políticas públicas apresentadas não são políticas regionais, mas sim territoriais, pois expressam a apropriação territorial e logo conflituosa desse território por meio da efetivação dessas ações.

Essa ocupação do Cerrado é fruto de investimentos do Estado e impulsos do pacote tecnológico da Revolução Verde, o que constituiu um território material, que reflete o modo como os indivíduos ou grupos dominam a organização e a produção do espaço mediante recursos legais. Esse domínio do espaço, relacionado a lavoura de cana-de-açúcar, nada mais é do que a territorialização do agronegócio sucroenergético.

Sobre a cana-de-açúcar no Estado de Goiás até no início do Programa Nacional de Alcool (PRÓALCOOL) em 1975, somente áreas tradicionalmente utilizadas para o cultivo de cana-de-açúcar recebiam incentivos. Sobre isso Borges (2011, p.3) afirma que “antes, o solo era restrito, mas agora, com avanços tecnológicos, é possível que indústrias e plantações cheguem a qualquer lugar” e ainda o autor afirma que existe a estimativa de que, se todos os projetos de construção de novas usinas forem aprovados, o Estado de Goiás vai gerar 33% da produção nacional de álcool e cana.

Sobre isso, Castro (2008) afirma que estamos vivendo uma reorganização socioeconômica e do uso do solo no território Cerrado, devido a valorização da terra, a boa

receptividade obtida pelo açúcar e o álcool no mercado externo e principalmente interno, o aumento das vendas de veículos flex, as frequentes altas nos preços dos barris de petróleo, decorrentes, em parte, do esgotamento dos combustíveis fósseis e a tendência mundial na utilização de energias renováveis, solos férteis, água em abundância e incentivos fiscais são certamente, os principais fatores que contribuem, direta ou indiretamente, para a expansão descontrolada da cana-de-açúcar no Cerrado.

Pois “a evidente vinculação entre a expansão das áreas de plantio das *commodities* com a disponibilização dos recursos terra e água tem sido imprescindível para as estratégias para o capital”. (THOMAZ JÚNIOR, 2010, p. 98). Visto que no agro-hidro-negócio⁸ a água é elemento vital para a apropriação como destaca Inocêncio; Calaça (2011)

No processo de territorialização do capital no Cerrado, a grande disponibilidade hídrica, a infraestrutura viária e a expansão da fronteira agrícola, viabilizada pelas políticas públicas estatais representaram o conjunto de elementos condicionantes da nova (re)estruturação produtiva. (INOCÊNCIO; CALAÇA, 2011, p. 95).

Nesse cenário, as tecnologias avançadas em um panorama de expansão sucroenergética, são aplicadas em busca da ampliação do capital que para ocorrer exige que a atividade agrícola esteja em condições de competitividade. Os problemas de degradação e de comprometimento dos estoques de recursos naturais e humanos ocorrem como consequência desta busca constante, que exige cada vez mais a exploração intensiva da terra e do trabalhador.

Nessa perspectiva expansionista da produção de cana-de-açúcar, ao se esgotarem as áreas mais favoráveis no Cerrado, em particular no estado de Goiás, Castro (2008) atenta que é possível que áreas menos favoráveis possam começar a ser novos alvos da expansão, na dependência da tendência de mercado, sobretudo do etanol.

A ocupação do Cerrado pela lavoura de cana-de-açúcar ocorre devido a aspectos naturais e econômicos que favorecem a lavoura de cana-de-açúcar, ainda, somam-se a esses aspectos os incentivos promovidos pelo Programa Nacional de Álcool (PRÓALCOOL) e por incentivos governamentais na esfera estadual e municipal.

Diante desse quadro expansionista tende cada vez mais se acentuar. Ao ponto de Castro (2008) afirmar que

A produção de cana-de-açúcar como toda monocultura praticada de forma convencional, pode provocar impactos geo e sócio-ambientais nas áreas instaladas, bem como nas adjacentes. Podem ser citados impactos ambientais relacionados

⁸ O agro-hidro-negócio é um termo utilizado para definir a lógica mercadológica e industrial na agricultura com o uso do solo e da água como elemento central para a apropriação.

como o desmatamento, a contaminação do ar (queimadas), do solo e de mananciais por meio de insumos e defensivos agrícolas, a perda de solos agricultáveis por processos erosivos, além do uso e ocupação desordenada nas cidades próximas pela chegada de grandes contingentes populacionais, mudança na estrutura fundiária devida à necessidade de grandes áreas para o cultivo, além de construção de toda uma infraestrutura agroindustrial (logística) desse setor. (CASTRO, 2008, p.7).

Ressaltamos os impactos ambientais que todos os aparatos desse setor deliberam, é bom ressaltar que a adubação, seja ela química ou orgânica, em solos com lençóis de águas rasos é problemática, justamente por seu potencial de poluição. No caso da cana-de-açúcar “a fertilização baseada no uso da vinhaça pode tornar-se altamente impactante aos corpos d’água, em geral, e aos aquíferos, em particular, em razão de sua elevada demanda bioquímica de oxigênio (DBO) e de seu elevado conteúdo de nutrientes”. (FRAGA; ABREU; MENDES, 1994, 83).

Ainda em relação a utilização dos recursos hídricos, as águas subterrâneas, os riscos do tipo de exploração do solo são particularmente graves na monocultura canavieira, em razão, dentre outros, da intensidade do uso de herbicidas. Além do que a natureza passa por um processo maçante de degradação, pois a decisão de implantar uma monocultura faz com que o produtor fique atrelado aos insumos e maquinários que agredem o meio ambiente.

Todos esses fatores de risco ambiental, próprios da cultura canavieira adquirem grande potencial no Estado de Goiás e não estão isoladamente, mas se convergem em elementos amplos, pois

Em termos de impactos ambientais, cumpre ainda destacar que os gases expelidos pela fuligem da cana queimada são: o carbônico, os nitosos (sobretudo o monóxido e o dióxido de enxofre). Alguns desses gases vão para a atmosfera e podem reagir com a água, gerando ácidos nitosos e sulfurados que, com grande acumulação, podem gerar chuva ácida, prejudicial ao meio ambiente. Além desses gases, há a formação de vários hidrocarbonetos à saúde. (ZAMPERLINI, 1997, p. 21).

Além desses impactos ambientais que a produção de cana-de-açúcar pode causar no Cerrado as relações de trabalho também sofre mudanças vertiginosas particularmente nas condições de trabalho e na geração de subempregos.

Esse cenário agrícola impulsionado pelo Programa Nacional de Alcool (PRÓALCOOL) pressupõe arranjos nas relações de trabalho assalariado no campo. Pensando nesse quadro, precisamos analisar esses arranjos, em que o trabalhador canavieiro é posto fisicamente e ideologicamente como subalterno.

Na próxima seção, o foco é a análise da territorialização do agronegócio sucroenergético com ênfase na expansão territorial em terras goianas que acabam por constituir relações de trabalho no campo com base na exploração dos trabalhadores.

2.3 A expansão do cultivo de cana-de-açúcar no estado de Goiás

O estado de Goiás é o território em que nos debruçamos para analisar como se constitui o agronegócio sucroenergético e apontar as principais características dessa monocultura da cana-de-açúcar. Isso por que o estado tem sido visado pelos produtores devido vários incentivos, tantos naturais como políticos.

Diante dessa expressiva ocupação territorial do cultivo de cana não podemos esquecer que o estado de Goiás junto com o território Cerrado até 1980 passava pelo discurso de inutilização. Com a modernização e a industrialização da agricultura esse discurso muda e esses territórios tornam-se palco de cultivos extrativistas como a cana-de-açúcar.

A apropriação, organização e expansão territorial da produção canavieira mostra que o agronegócio sucroenergético passa por movimentos de desterritorialização e logo de reterritorialização, em que todos os seus mecanismos e a sua ordem se deslocam para depois se apropriarem do local que mais lhe parece vantajoso, tendo como fatores determinantes os aspectos naturais, políticos e trabalhistas.

Isso se materializa quando avaliamos que a produção canavieira se deslocou do nordeste, ou seja, desterritorializou-se para depois se territorializar em São Paulo e logo no estado de Goiás, mostrando que a produção é acumuladora e flexível ao mesmo tempo. Do mesmo modo, isso ocorre com a mão de obra que se desterritorializa para se territorializar de maneira precarizada e fragmentada no local que se oferece emprego. Sobre isso, Thomaz Júnior avalia que

Esse processo expansionista do capital, em atenção à amplitude e magnitude dos seus desdobramentos, tem repercutido também nas relações de trabalho, nas formas de ser, na empregabilidade/desposseção e na subjetividade dos trabalhadores ou, mais propriamente, da classe trabalhadora. (THOMAZ JÚNIOR, 2010, p. 114).

Esse processo expansionista se revela numa dinâmica maior do que uma simples plantação de cana-de-açúcar em um novo território. Essa mobilidade espacial sinaliza à flexibilização territorial do agronegócio sucroenergético e sua lógica predatória que visa locais que lhe sejam mais lucrativos e que lhe forneça estrutura para sua efetiva maximização.

Sobre o início da indústria canavieira no estado de Goiás, Loyola (2010) afirma que suas atividades são registradas em meados da década de 1950 antes da implantação do PROÁLCOOL, com a produção de açúcar nos municípios de Santa Helena e Barro Alto, mas teve seu primeiro pico de crescimento só na década de 1980 devido a implementação do Programa Nacional de Álcool (PRÓALCOOL). Municípios como Acreúna, Caçu, Jataí,

Montividiu, Paraúna, Quirinópolis e Serranópolis, Itumbiara, são algumas das localidades onde a produção de cana se instalou inicialmente.

Nesse processo, a abrangência territorial do cultivo da lavoura de cana-de-açúcar não se atém a espaços definidos e limitados, expandindo os seus domínios materiais e imateriais. Diante disso, o Estado é um dos atores fundamentais na configuração desse território e age para legitimar a ocupação do Cerrado que fomentaram as relações de poder. O papel do Estado, ou a função do Estado é de articular e efetivar todas as ações, pois

O Estado é um grande organizador de territórios ao dirigir suas ações sobre um dado espaço terrestre e incorporá-lo a um mecanismo diferenciado de produção. Atua de forma a exercer um poder racional de constituição e manutenção do território, tendo nas políticas públicas os instrumentos econômico, cultural e ideológico capazes de romper com as raízes culturais de um povo, via incorporação do capital. (INOCÊNCIO; CALAÇA, 2011, p. 88).

A expansão do território sucroenergético no estado de Goiás tem sido impulsionada pelo solo plano, pela farta presença de terras e principalmente pelas ações do governo federal com o Programa Nacional de Álcool (PRÓALCOOL), do governo estadual por meio do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (PRODUZIR), Programa para o Desenvolvimento do Cerrado (POLOCENTRO) e por meio do Programa de Cooperação Nipo-brasileira para o Desenvolvimento do Cerrado (PRODECER), pelo qual o governo reduziu o valor do ICMS e diminuiu as cargas tributárias para as indústrias.

Os elementos favoráveis à produção de cana-de-açúcar no estado de Goiás, como os naturais, os investimentos do Estado, somados com o Programa Nacional de Álcool (PRÓALCOOL) são usados para justificar esse crescimento da produção de açúcar no estado de Goiás. Esse panorama agrícola do agronegócio que se instala no estado de Goiás é fruto de uma dinâmica nacional, que têm colocando esse estado em posições economicamente favoráveis entre os produtores brasileiros de açúcar.

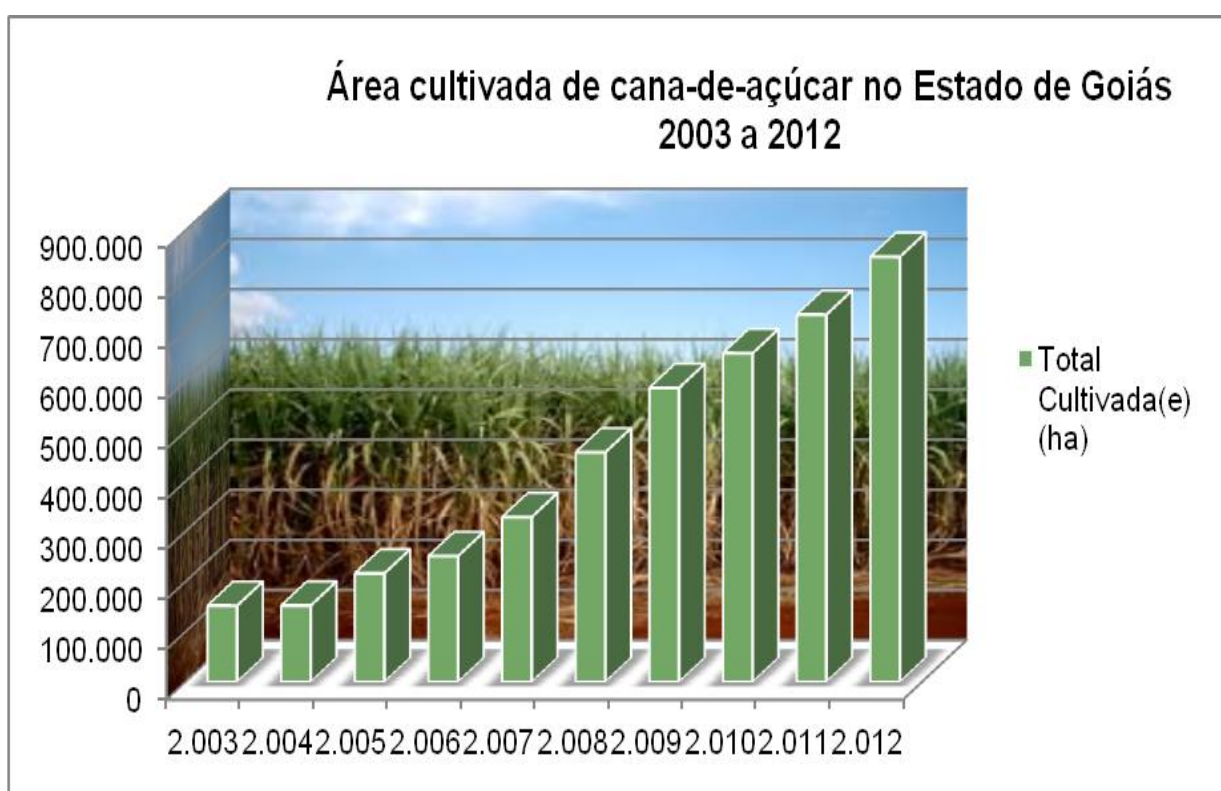
As várias disponibilidades e facilidades que o estado de Goiás proporciona com os aspectos naturais e econômicos além dessa cultura gerar lucros maiores do que outras culturas tradicionais no estado de Goiás beneficiando, assim, os grandes produtores rurais.

Dentre os fatores naturais, está a farta disponibilidade de terras agricultáveis, uma disponibilidade hídrica compatível com a cultura, topografia que permite a mecanização e condições climáticas adequadas para boas produtividades. Assim “[...] 95% do terreno do estado, é favorável ao cultivo da cana (declives entre 0 – 12%), bem como 80% das classes de solo encontram-se com alto potencial de cultivo para a cana, onde nota-se um predomínio dos Latossolos, seguido dos Argissolos e Cambissolos”. (CASTRO, 2008, p.18).

Os recursos naturais são basicamente os solos e a aplicação das tecnologias criando assim condições para a plantação, como criou na correção a acidez dos solos. Já entre os fatores econômicos, Loyola (2010) cita o baixo preço das terras que permitem arrendamentos e aquisições a um preço inferior as tradicionais regiões produtoras e já valorizadas.

Isso reflete no aumento na produção de cana-de-açúcar no estado de Goiás, os dados do Canasat (2014) revelam uma progressão gradual da cana no estado de Goiás como mostra o gráfico 2.

Gráfico 2- Aumento da área de cana-de-açúcar - Estado de Goiás - 2003 até 2012



Fonte – Canasat (2014).

Org.- SANTOS, A. M. F. T. dos (2014).

Esse panorama agrícola coloca o estado de Goiás como o 4º produtor nacional de cana-de-açúcar (GOIÁS, 2012). Merece destaque a quantidade crescente de 2003 até 2012 da área cultivada com cana-de-açúcar no estado de Goiás. Destacamos que esses números só são possíveis graças aos trabalhadores canavieiros.

Atualmente são 98 municípios que cultivam cana-de-açúcar (CANASAT, 2014), demonstrando que o estado é elemento vital para esse agronegócio. Dentre esses, o município com produção de 58.907 toneladas até 20.884 toneladas como observamos na tabela 2.

Tabela 2–Maiores municípios produtores de cana-de-açúcar– Estado de Goiás - 2012/2013

Município	Área colhida em toneladas
Quirinópolis	58.907
Mineiros	43.423
Goiatuba	41.726
Itumbiara	40.828
Santa Helena de Goiás	37.910
Caçu	27.606
Gouvelândia	26.851
Chapadão do Céu	23.277
Bom Jesus de Goiás	22.728
Goianésia	20.884
TOTAL	344.140

Fonte – CANASAT, (2014).

Adapt. – SANTOS A. M. F. T. dos. (2014).

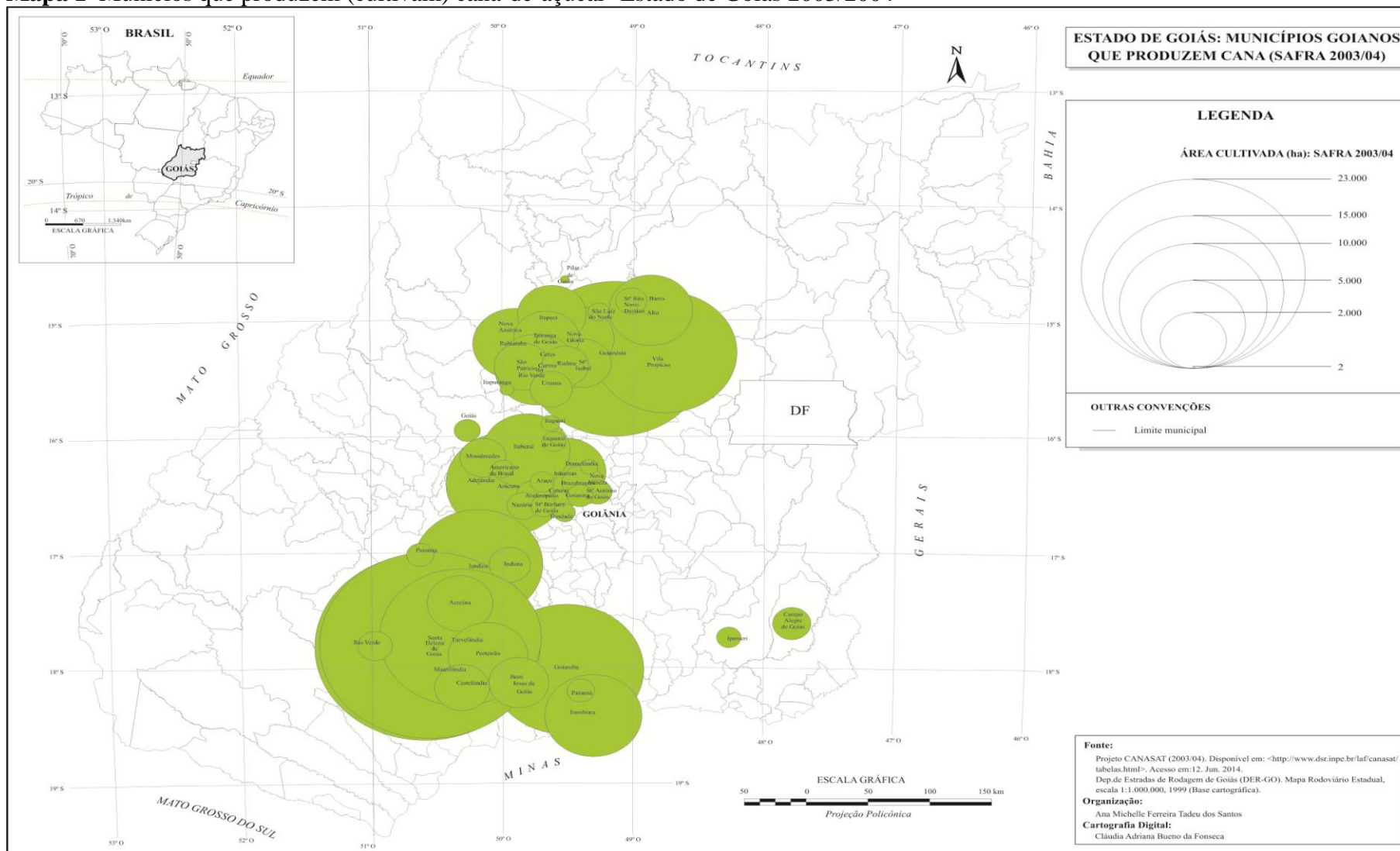
Os municípios com destaque são Quirinópolis, Mineiros, Goiatuba e Itumbiara. De antemão destacamos que já foram registrados casos de trabalhadores resgatados em Goiatuba. É importante destacar o total de toneladas que esses municípios juntos produzem o que revelam a alta produtividade do estado de Goiás com um todo.

Com o aumento cada vez maior das áreas que cultivam cana-de-açúcar temos assim a sua expansão do agronegócio sucroenergético no território goiano. Ilustrando essa tomada de terras goianas, observamos o mapa 1 dividido pela quantidade de área cultivada (ha) na safra de 2003/2004 e o mapa 2 com os dados da safra 2012/2013.

Os mapas 1 e 2 revelam o crescimento e a abrangência desse cultivo nos municípios goianos que eram utilizados tradicionalmente para atividades agropecuarista. No mapa 2 do ano de 2003/2004 os municípios que se destacam na produção de cana-de-açúcar no estado de Goiás eram: Santa Helena de Goiás, Goianésia, Goiatuba e Turvelândia.

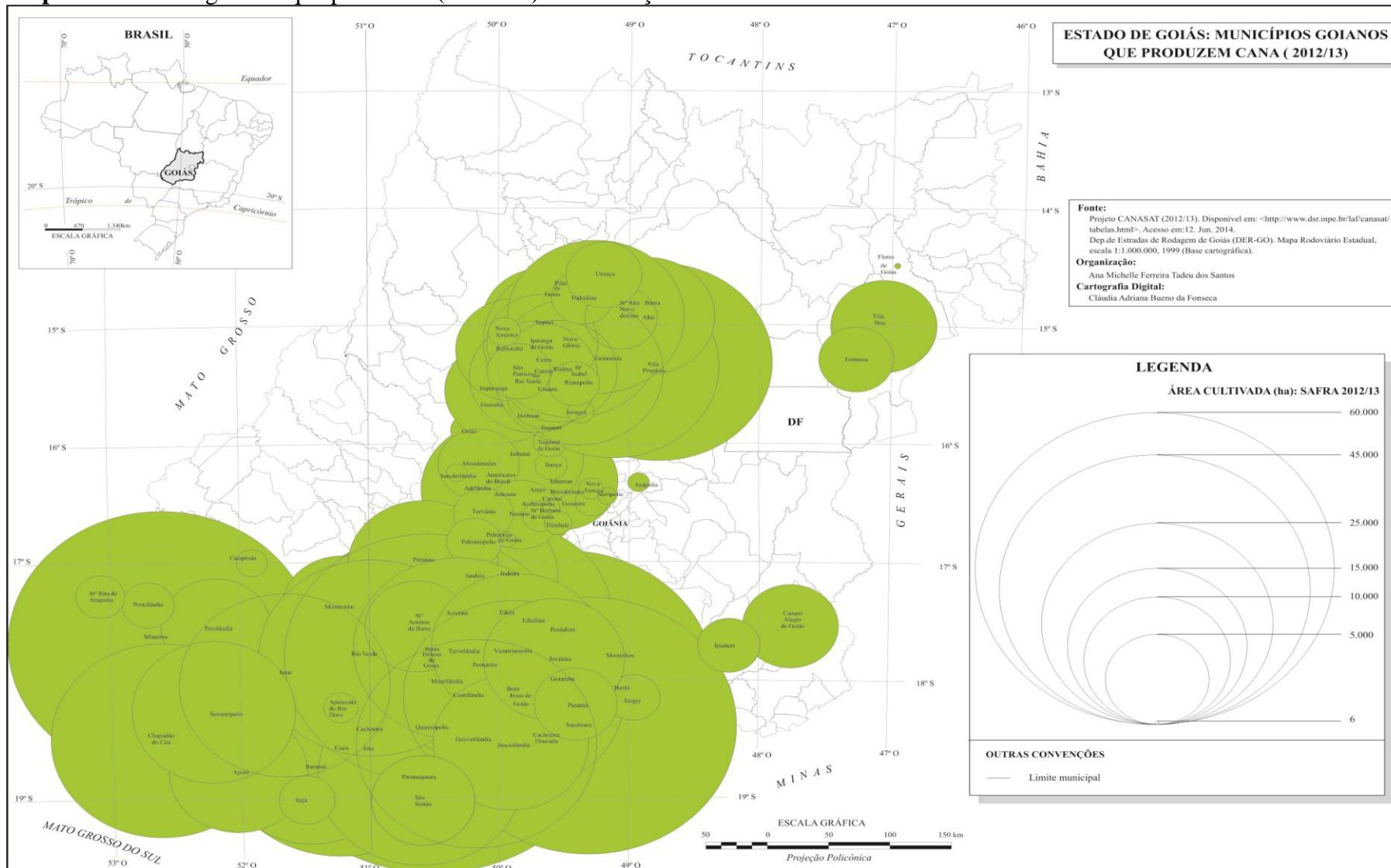
Na safra de 2012/2013 os dez primeiros municípios que mais se destacam na produção de cana-de-açúcar com ênfase na quantidade produzida no Estado de Goiás atualmente são: Quirinópolis, Mineiros, Goiatuba, Itumbiara, Santa Helena de Goiás, Caçu, Gouvelândia, Chapadão do Céu, Bom Jesus de Goiás e Goianésia. Avaliamos que há uma intensificação da produção em Goianésia e em Goiatuba abrangência dos outros municípios para esse cultivo com uma produção cada vez mais elevada.

Mapa 1–Municípios que produzem (cultivam) cana-de-açúcar- Estado de Goiás 2003/2004



Fonte - CANASAT. (2014).

Mapa 2- Municípios goianos que produzem (cultivam) cana-de-açúcar - Estado de Goiás 2012/2013



Fonte - CANASAT. (2014).

Percebemos que o estado de Goiás conta com muitas lavouras de açúcar, com exceção de poucas áreas. Destaca-se as regiões centro sul, sudeste, sudoeste e no noroeste, com maior produção por tonelada no estado, onde existem terras fartas, com latifúndios, e possibilidade de uso de maquinário além dos investimentos direcionados para elas.

A ação do governo estadual por meio do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (PRODUZIR), pelo qual o governo: reduziu o valor do ICMS mensal tendo como objetivo incrementar a implantação; estimulou a expansão das indústrias para a promoção no Estado além dos reajustes tributários que incentivam o setor. Como exemplo desses incentivos, a Centroálcool com sede em Inhumas é fruto do PRODUZIR, e possui na frente da usina uma placa informando que conta com os investimentos desse programa.

A produção do território goiano compreende uma produção em escala nacional e esse estado serve para alimentar essa dinâmica agrícola. Loyola aponta que

[...] o crescimento na produção de cana-de-açúcar tem como principal base a expansão de área e não o aumento de produtividade, o que colocou a cultura da cana-de-açúcar em terceiro lugar dentre as mais cultivadas no país e gerou um deslocamento de parte da produção para a região Centro Oeste. (LOYOLA, 2010, p. 1).

Diante dessa afirmação consideramos que a configuração do crescimento ou o boom da cana-de-açúcar no estado de Goiás, não é só o aumento da produtividade, mas sim sua inserção em territórios dantes pertencentes tradicionalmente a pecuárias, a outras lavouras como o sorgo e o milho, arroz e feijão. Isso afeta a soberania alimentar.

Os aspectos que favorecem o cultivo de cana-de-açúcar no Estado de Goiás são instrumentos estratégicos do agronegócio, que servem, antes de tudo, para constituir e dar vida ao território do agronegócio sucroenergético.

Sobre a estrutura do Estado de Goiás para dar conta dessa produção, é transportada quase que exclusivamente pelo modal rodoviário, tendo uma pequena participação do modal hidroviário através da Hidrovia Tiete - Paraná. O sistema rodoviário do estado é constituído de 22997 km de rodovias, dos quais, 11572 km são pavimentados, o que garante ao estado uma densidade da malha rodoviária de 33,34 Km/ mil Km², valor superior aos outros estados do país.

Essa malha viária é bastante estratégica na atração de empreendimentos sucroenergéticos, pois a infraestrutura existente é importante nesse processo. Observamos que o Estado de Goiás é um lugar central no território brasileiro e é cortado por muitas rodovias, o que facilita e dinamiza o escoamento da produção de açúcar e principalmente de álcool para os mercados consumidores. A importância das rodovias para o escoamento da produção

sucroenergética ultrapassa as fronteiras do Estado de Goiás. Entendemos então que a rede rodoviária funciona como a principal forma não só de escoamento e circulação de produtos e mercadorias, mas também de informações e pessoas (instituições e investimentos).

Nesse sentido, essa malha viária é um importante instrumento estratégico econômico e ideológico do território do agronegócio sucroenergético, para a distribuição dos empreendimentos sucroenergético do agronegócio no Estado de Goiás para todo o país.

Ela está relacionada também com o transporte da cana colhida que é levada até a usina para processamento, assim como dos produtos processados (álcool) distribuídos para as empresas donas de postos de combustíveis e para portos existentes no litoral brasileiro a partir de onde são exportados.

Sobre esse transporte, a foto 1 mostra os caminhões com transporte e é nítida a sobrecarga desses caminhões. No intuito de carregar muito em uma só viagem. Na usina Jalles Machado⁹ os caminhões transportam até 90 toneladas de cada vez e os caminhões trabalham com 650 toneladas por hora.

Foto 1- Caminhões carregadas de cana colhida na usina Jalles Machado -Goianésia-GO-2012



Autora – SANTOS, A. M. F. T. dos (2012).

Esses caminhões trazem para a rodovia riscos e acidentes. Uma motorista e a passageira foram imprensadas entre os dois caminhões. Sobre isso, uma reportagem relata que

⁹ Visita de campo na usina Jalles Machado em Goianésia, Estado de Goiás no dia 10 de Outubro de 2012. (Informações verbais).

“duas pessoas morreram na manhã de quinta-feira (31) em um grave acidente envolvendo um caminhão de transporte de cana de açúcar, um caminhão tanque modelo bi-trem e um veículo de passeio na GO-156, no trecho entre Itapuranga e Heitorai”. (ALCÂNTARA, 2014, p. 1).

Nessa atual conjuntura de crescente demanda de cana-de-açúcar, Oliveira (2007a) afirma que não há dúvidas de que a grande mola propulsora do processo de expansão recente do setor tem sido a possibilidade de conquista de um mercado em potencial no exterior (Estados Unidos, a Europa e a Ásia, especialmente o Japão), e é lógico, a possibilidade de tornar o etanol uma *commodity* no mercado internacional, bem como de expandir o mercado interno do álcool, estimulado pelo aumento do consumo de carros de modelos bi-flex.

O estado de Goiás, então, se torna território da expansão do cultivo de cana devido elementos diversos, entre alguns, já apontados, está também o desgaste já previsto de áreas utilizadas tradicionalmente para o plantio de cana-de-açúcar.

Também é necessário analisar que o setor também busca a “plasticidade” da organização do trabalho no estado de Goiás. A rota da cana-de-açúcar esta em processo de descentralização do estado de São Paulo também pelas vantagens/desvantagens trabalhistas no estado de Goiás. Isso fundamenta de forma mais detalhada por que o setor canavieiro elegeu Goiás como fronteira de sua expansão.

Se pensarmos nas diferenças entre São Paulo e estado de Goiás, conseguimos perceber que o avanço territorial do agronegócio sucroalcooleiro se revela na mobilidade territorial do trabalho, visto que as vantagens/desvantagens entre o estado de Goiás e o estado de São Paulo são determinantes para esse movimento territorial do trabalho.

Temos aí uma plasticidade territorial do trabalho, em que novos rumos são estabelecidos para que os mecanismos de precarização do trabalho sejam mantidos, conservando uma ordem espacial.

No que se refere aos avanços e logo dificuldades para o trabalho engendrado no setor agroetanol, podemos elencar em São Paulo as inúmeras greves dos cortadores de cana-de-açúcar, diferença na remuneração, ou seja, do valor da cana e remuneração e em contra partida, no estado de Goiás tem-se a situação dos sindicatos que se mostram pelegos, a estrutura agrária concentradora e colonialista no estado.

Como parte dessa diferença, podemos citar a lei estadual 14.946 que pune com a cassação do registro da Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do ICMS as empresas paulistas que utilizarem, direta ou indiretamente, o trabalho escravo em seu processo produtivo. A empresa fica impossibilitada de emitir nota fiscal e, portanto, de realizar

operações comerciais. Os autuados também são impedidos, por um período de dez anos, de exercer o mesmo ramo de atividade ou abrir nova empresa no setor.

Apuramos que as regiões ou estados em que a agricultura está em um processo de inserção numa economia “moderna” de mercado, é que se encontra a maior incidência de trabalho escravo e o estado de Goiás se encaixa nesse quadro. Isso ocorre por que

O trabalho escravo segue o rastro do agronegócio o qual, na última década, se tornou a menina dos olhos das políticas públicas: na fumaça das carvoarias que sacrifica homens e florestas para produzir aço; nas pegadas do gado que continua avançando sobre a Amazônia Legal, com desmatamento em grande escala; na onda da lavoura de soja que conquistou os Cerrados centrais; no boom do etanol que explode de norte a sul e ressuscita o velho canavial. Presente nas principais cadeias produtivas do agronegócio brasileiro: carne e madeira (metade das denúncias), cana e demais lavouras (metade dos libertados), e carvão vegetal para uso na siderurgia. Operadores internacionais demandam produtos sempre mais baratos sem se preocupar com o que isso implica lá na ponta. Parece haver ligação entre essa expansão desenfreada do agronegócio, no contexto da economia globalizada, e a precarização das relações trabalhistas. Como costuma dizer Leonardo Sakamoto, “em nome da conquista de novas fatias de mercado, sem redução das margens de lucro, há uma pressão contínua para flexibilizar os direitos do trabalhador”. (PLASSAT, 2012, p. 6).

Vemos então que não tendo como se expandir em áreas que já foram massacradas pelo agronegócio sucroenergético, esse mesmo agronegócio, buscando se manter vivo e voraz, busca estabelecer-se em novos territórios, e em áreas do Cerrado, que se torna objeto de exploração.

Pensando sobre os arranjos desencadeados pelo agronegócio canavieiro, temos como elemento importante e componente da produção sucroenergética as usinas que tem o papel de transformar a cana-de-açúcar em seus subprodutos, como etanol. Portanto, na seção seguinte discutiremos as usinas a partir do prisma de que estas são a fornalha moderna do trabalho insalubre.

2.4 Usinas de cana-de-açúcar: a expressão territorial da expansão do setor sucroenergético

Os arranjos do agronegócio sucroenergético englobam um vasto mercado em que as usinas desempenham papel importante na consolidação desse mecanismo. São por meio das usinas e das lavouras de cana-de-açúcar que o território sucroenergético se materializa e por tal as usinas são corpos importantes na construção e manutenção do agronegócio sucroenergético. Portanto, analisar esse organismo nos permite compreender quão articulado e complexo é o agronegócio.

Como resultado, observamos uma concentração das usinas no sudoeste do estado, local onde se observa a maior área plantada com a lavoura de cana-de-açúcar. Essa presença das usinas traz para o campo incorporação das técnicas industriais, características do meio urbano, sobre isso, Thomaz Júnior (2009) afirma que

[...] à implantação de características tidas como urbanas, no campo, tais como infraestrutura de transporte, saúde, comunicações, água potável, energia elétrica, educação etc., passam a definir a modernidade no campo. Se isso não bastasse, não reconhecem aspectos imperiosos para o mundo camponês, representados pelas técnicas de plantio tradicionais, as sementes crioulas [...]. (THOMAZ JÚNIOR, 2009, p.359).

De acordo com cadastramento do Ministério da Agricultura Planejamento e Abastecimento (MAPA, 2013), são 34 usinas no Estado de Goiás, com perspectiva de chegar a 100 até o ano de 2020. No mapa 3 estão os municípios onde estão localizadas as usinas no Estado de Goiás no ano de 2011.

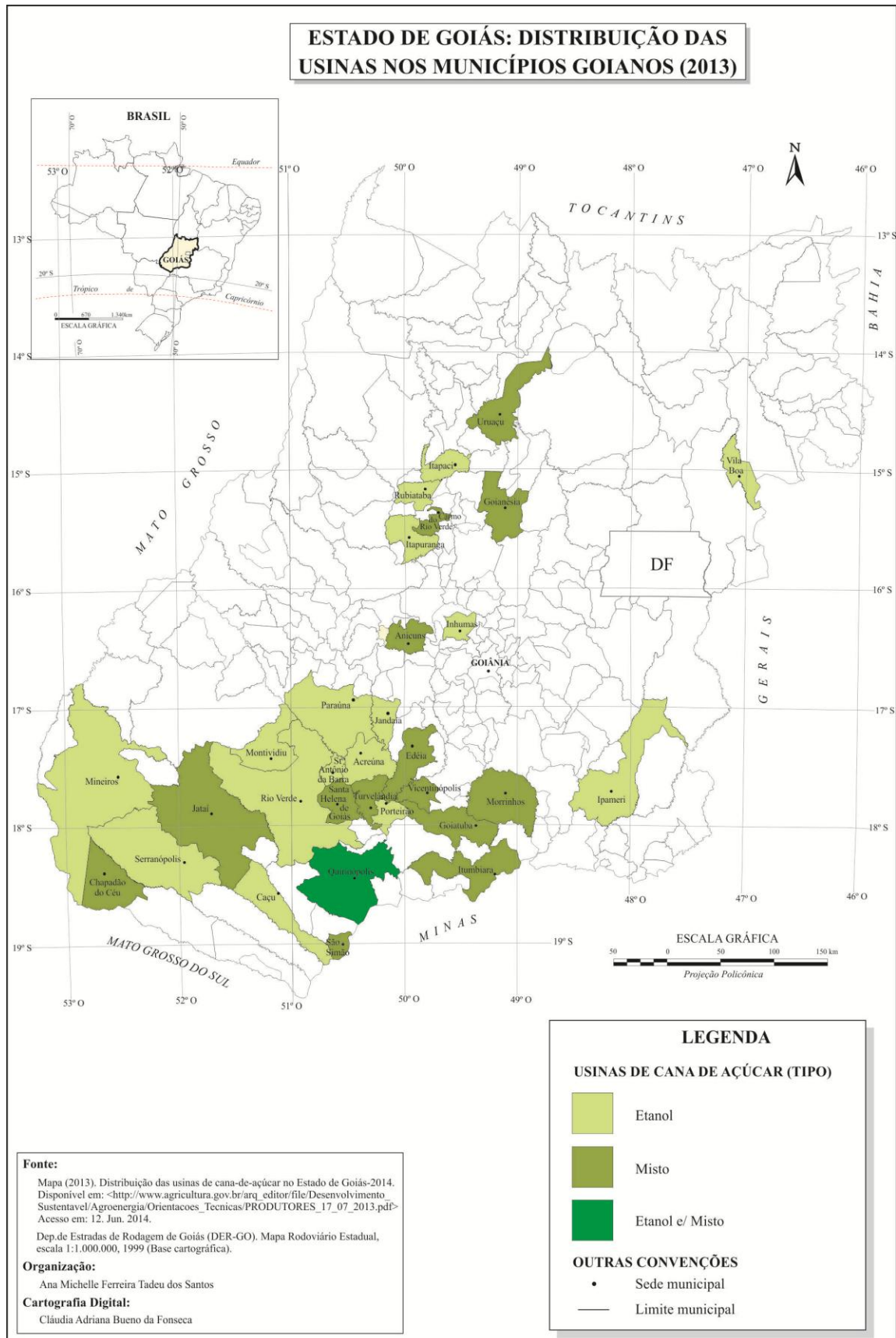
Silva (2009, p. 10) aponta que o rápido e acentuado aumento da demanda nacional e mundial por álcool tem provocado um crescimento vertiginoso do número de usinas, uma verdadeira “explosão”, sendo que Goiás tem sido ao que parece, o palco principal.

O aumento do número de usinas e a rápida e acentuada expansão do plantio da cana já estão provocando e irão ainda provocar efeitos sociais, econômicos e ambientais dos mais diversos em todo o estado de Goiás. E ao contrário do que se pensa, elas não fomenta o comércio local, pois

As usinas, por serem detentoras de enormes estruturas e quase sempre estarem vinculadas a grupos empresariais, possuem um grande poder de compra e em razão disso praticamente nada adquirem no comércio local. Tudo compram e grande quantidade e direto dos distribuidores ou fabricantes. Pouco ou quase nada impulsionam o comércio local, gerando decadência econômica, ao contrário do que ocorre com a produção de grãos, geradora e distribuidora de renda. Não lhes serve de defesa a geração de empregos, vez que os salários pagos são baixos e a maioria dos empregos gerados são temporários. (PINHEL JÚNIOR, 2001, p.7).

A distribuição dessas usinas no Estado de Goiás ocorre de forma semelhante a expansão da lavoura de cana-de-açúcar isso por que os mecanismos de apropriação territorial estão vinculados a disponibilização dos recursos tanto naturais como econômicos. Portanto, as usinas escolhem suas localizações baseadas nas características naturais de cada região como o grau de industrialização, disponibilidade de terras e condições de escoamento da produção. Como podemos observar no mapa 3.

Mapa 3 – Localização das usinas -Estado de Goiás-2013



Fonte – MAPA-Ministério da Agricultura e Planejamento. (2014).
 Org.- SANTOS, A. F. T. Dos. (2014).

Todo esse cenário de expansão no Brasil e em áreas não tradicionalmente utilizadas para a cultura canavieira, como no estado de Goiás, tem impactado aspectos econômicos e principalmente sociais, no que se refere ao social podemos destacar o camponês que tem cada vez mais assistido ao domínio do território camponês pelo capital. O que traz uma configuração diferente para o campo em que o camponês se vê atrelado a necessidade da terra. Sobre isso Plassat lembra que

O sonho de muitos dos trabalhadores expostos ao trabalho escravo é de fato acessar uma terra própria ou reacessar uma terra da qual tiveram que sair expulsos pela necessidade, a grilagem ou o tal “progresso” (cana, soja, eucalipto, barragem). Ou é de acessar uma qualificação profissional que possibilite pleitear um emprego “de verdade”. (PLASSAT, 2011, p. 19).

Essa questão gera conflito constante principalmente quando avaliamos a necessidade do retorno ou do próprio acesso a terra pelos trabalhadores, pois como lembra Fernandes (2004)

No interior desse processo há os trabalhadores assalariados qualificados e os boias-frias, de origem rural e urbana. Estes últimos estão em movimento decadente por causa do desemprego estrutural, gerado pela mecanização da agricultura e a informatização da indústria e do comércio. Uma tendência na trajetória da vida dessas pessoas é a de tornarem-se camponeses, por meio da ocupação de terra ou das políticas públicas de crédito fundiário. É importante destacar que a ocupação da terra é uma saída para a ressocialização dessas pessoas que foram excluídas da condição de trabalho. (FERNANDES, 2004, p. 8).

Como exemplo de usina no estado de Goiás, realizamos trabalho de campo na usina Jalles Machado, localizada no município de Goianésia. A pesquisa de campo ocorreu direcionada pela empresa, sendo assim muitas das informações foram prestadas pelos agentes da empresa e, portanto reflete o discurso e a realidade que a empresa quer passar.

Salientamos que o desejo era de irmos até os canaviais da empresa para observar e entrevistar alguns cortadores de cana, entretanto a empresa nos conduziu até os canaviais, mas não em horário de trabalho desses cortadores.

A usina Jalles Machado foi fundada em 1983 pelo ex-governador do Estado de Goiás, Otávio Laje e fica localizada no meio rural de Goianésia. A empresa é proprietária da marca de açúcar Itajá e tem como elemento de destaque da usina é a produção da cana orgânica para a produção do açúcar orgânica.

Na usina a vinhaça é usada para irrigar a cana e antes era jogada no solo. O que descaracteriza a quantidade de nutrientes pertencentes ao solo, mudando a sua estrutura. Outro elemento de destaque é que a cana é preparada para moagem sendo lavada várias vezes, para depois ser triturada e para produzir cana. Esmagar a cana o quanto possível para tirar o

máximo de sacarose. Ainda, o sistema de irrigação é feita por aspersão. Ou seja, temos aí um agro-hidro-negócio, pois os recursos hídricos são elementos vitais na estrutura produtiva das usinas e logo são elementos cujo uso é altamente impactante para natureza.

O exemplo da usina Jalles Machado nos leva a compreender que o trabalho na usina também consta com a degradação do trabalhador como mostra a foto 2, em que a função do trabalhador é não deixar as garras que moem a cana-de-açúcar ficarem cheias do bagaço e impedir o processo de moagem.

Foto 2 - Trabalhador limpando as “garras” do processador de cana-de-açúcar na usina Jalles Machado - Goianésia-GO-2012



Autora – SANTOS, A. M. F. T. dos (2014).

Nessa foto o trabalhador passa 8 horas, tendo um intervalo de almoço de 1 hora na mesma posição tendo contato com a faísca que sai do moedor de cana-de-açúcar. Percebemos o posicionamento força a coluna além de ser um trabalho repetitivo.

O calor excessivo, o próprio local e a falta de equipamentos de segurança são elementos que materializam a superexploração e logo a degradação do trabalhador.

O promotor Alpiniano Prado Lopes avalia que “*a usina é a degradância e a coisificação do trabalhador*”. O promotor ressalta aspectos inerentes ao modelo de produção vivenciado pelos trabalhadores em que as referências são a degradância e a coisificação do trabalhador em toda esfera de produção.

A insalubridade e a periculosidade do trabalho realizado nas usinas mostra a dimensão da exploração do trabalhador que ultrapassa o corte da cana e chega à indústria. A foto 3

mostra um trabalhador sem uniforme ou qualquer equipamento de segurança limpando um tanque que conserva o melado do açúcar.

Foto 3 – Trabalhador sem uniforme dentro do tanque de conserva de melado da cana, realizando a sua limpeza na usina Jalles Machado - Goianésia-GO-2009



Autora – SANTOS, A. M. F. T. dos (2014).

A usina é um território de degradação do trabalhador, referimo-nos aos canaviais como o máximo da exploração, mas esquecemos de que o canavial é uma parcela articulada do agronegócio junto com a usina.

É a partir dessa análise que percebemos que todo o trabalho realizado dentro dos canaviais e dentro das usinas segue uma só lógica, da superexploração. É claro que cada território de degradação consiste em métodos específicos, em ordenamento das funções, mas não deixa de ser organizado nessa lógica.

Pensando nesse ordenamento de degradação e de toda a articulação de superexploração do trabalhador, discutiremos a mecanização da colheita de cana-de-açúcar tendo como centro a acentuação da disputa entre o homem e máquina.

Toda essa nova configuração da agricultura brasileira é refletida no trabalho realizado no campo. Diante disso, vamos refletir sobre como a industrialização do setor sucroenergético se manifesta por meio da colheita mecanizada.

2.5 A mecanização da colheita de cana-de-açúcar e a acentuação da disputa entre o homem e máquina

A lógica industrial tem impulsionado a mecanização da colheita da cana baseado na tentativa de diminuir as queimadas e gerar mais lucros para os proprietários/usineiros. Sobre as queimadas, as perspectivas do fim não sinalizam que serão efetivadas, pois Silva (2006a) denúncia que em São Paulo [...] as queimadas continuam, amparadas na Lei Estadual nº 11.241/2002, contrariando lei anterior, que previa o fim desta prática predatória do meio ambiente e da saúde das pessoas. (SILVA, 2006a, p.113).

Sobre a poluição por esses gases expelidos pela fuligem da cana queimada, podemos citar como principais o carbônico, os nitrosos (sobretudo o monóxido e o dióxido de enxofre). Alguns desses gases vão para a atmosfera e podem reagir com água, gerando ácidos nitrosos e sulfurosos que, com grande acumulação, podem gerar chuva ácida, prejudicial ao meio ambiente. Também

Os gases expelidos pela fuligem da cana queimada são: o carbônico, os nitrosos (sobretudo o monóxido e o dióxido de nitrogênio), e os sulfurosos (como o monóxido e o dióxido de enxofre). Alguns gases vão para atmosfera e podem reagir com a água, gerando ácidos nitrosos e sulfurosos que, com grande acumulação, podem gerar chuva ácida, prejudicial ao meio ambiente. (SILVA, 2006a, p.113).

Essa mecanização exige uma configuração direcionada do setor. Assim sendo Oliveira (2007a) ressalta que

O processo de mecanização do corte de cana tem exigido mudanças organizacionais na agroindústria sucroenergética, agora, com a perspectiva de intensificação, as exigências podem ser maiores, pois a otimização da colheita depende de transformações no planejamento da lavoura como um todo, no sentido de haver uma interdependência entre as fases da colheita (corte, carregamento e transporte) e a recepção na unidade processadora, redefinindo as etapas do processo de produção e de trabalho. (OLIVEIRA, 2007, p.88).

Algumas usinas já se utilizam da colheita mecanizada. Esse uso cada vez maior é traduzido por pela necessidade do lucro e de algumas exigências de mercado. Além das exigências do fim das queimadas, fatores como o aumento do custo de mão de obra e dos custos de produção agrícola contribuíram para incentivar a colheita mecanizada de cana-de-açúcar. Neves; Trombini; Consoli (2014) levantam a estrutura organizacional desses acordos. Para eles

As vendas de colhedoras estão sendo induzidas pelos aspectos legais, ambientais e econômicos. Uma série de programas e legislações estaduais vem sendo estabelecida, buscando práticas mais sustentáveis de produção, com destaque para o Protocolo Agroambiental do Estado de São Paulo. Firmado em 2007, o acordo antecipou os prazos legais paulistas para a eliminação da prática da queima, de 2021 para 2014 nas áreas onde já é possível a colheita mecanizada e de 2031 para 2017 nas áreas em que não existe tecnologia adequada para a mecanização, com declividade máxima do terreno de 12%. Trata-se de um *acordo voluntário*, que contou com a adesão de mais de 170 unidades agroindustriais e 29 associações de produtores de cana, que juntos representam mais de 90% da produção paulista. (NEVES, TROMBINI; CONSOLI, 2014, p.13, grifo nosso).

Esses acordos são impulsionados de maneira articulada, o que não nos permite avaliar que as empresas que se associam a esse esquema de produção mecanizada não seguem uma ordem geral ou aderiram a essa forma de produção voluntariamente. O fato é que a voraz necessidade de produção e maior lucro configuram esse mercado competitivo não sendo assim uma adesão voluntária, uma vez que existem mecanismos legais que normatizam com prazos essa prática como inerente a colheita de cana-de-açúcar.

Mas nem todos os empresários/usineiros estão satisfeitos com a possibilidade de mecanização da cana. Em uma reportagem publicada na folha de São Paulo, José Rodolfo Penatti, gerente técnico da Afocapi (Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba- São Paulo), afirma que

A mecanização pode levar a uma perda de área plantada. Já os custos de produção foram pressionados pelo aumento no preço de insumos como diesel e fertilizantes. O custo da mecanização é muito alto. Os menores estão saindo da atividade ou arrendando suas terras. É um problema sério, porque muitas dessas áreas serão inviáveis tecnicamente com a proibição da queimada. A mecanização aumentou o custo da produção e reduziu a produtividade. A colheita da cana crua (sem a queima) fez com que parte da palha e da terra seja carregada junto com a cana. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2014, p.10).

Isso se deve aos custos que são inerentes a essa mecanização. Devemos entender que a preocupação dos produtores se cerca de discursos ambientais, cuja preocupação primordial é o ambiente e a reprodução da vida, mas não é sustentada por esses elementos como percebemos na citação.

Os impactos ambientais e sociais são visíveis. Sobre os impactos para os trabalhadores um dos mais agravantes é que eles são equiparados a máquinas e vão sendo forçados a superá-las. Nesse sentido a mecanização da colheita de cana-de-açúcar tem provocado o acirramento entre o homem e a máquina.

Isso porque o homem, como a máquina, desgasta-se e tem que ser substituído por outro homem. E também porque o capital tem que alguma maneira manter essa estrutura, pois além da quantidade de meios de subsistência necessários para o seu próprio sustento, ele

precisa de outra quantidade dos mesmos artigos para criar determinado número de filhos, que terão que substituí-lo no mercado de trabalho e perpetuar a classe de trabalhadores. (ANTUNES, 2013, p.72).

O foco parece estar em torno dos aspectos ambientais, dos investimentos e dos lucros, mas pouco se vê falar dos impactos para o homem canavieiro, pensando nisso é válido ressaltar que

Nem sempre a introdução da mecanização da colheita da cana beneficia o trabalhador: Com a introdução de inovações técnicas, mesmo sem a mecanização *stricto-sensu* -o trabalhador tem de trabalhar “no ritmo dos caminhões e tratores” que os acompanham. (XAVIER; BARONE. 2008 p.6, grifo dos autores).

Outro problema levantado sobre a mecanização da colheita é que ela corrobora para o aumento e para a manutenção do trabalho temporário como afirma Silva; Martins (2009)

A mecanização de frações do processo produtivo, por exemplo, ocasionou a maior captação de força de trabalho temporário em detrimento da manutenção dos trabalhadores residentes já contratados. Ao serem excluídos do processo produtivo, estes trabalhadores, juntamente com os trabalhadores migrantes, provenientes das regiões norte e nordeste do país, formaram um excedente de força de trabalho que vem servindo de maneira funcional ao processo de acumulação, não apenas dessa região, mas também de outros espaços afetados pelo agronegócio no estado. (SILVA; MARTINS, 2009, p. 280).

Silva; Martins (2009) apontam que a mecanização da cultura da cana tem uma relação em que a cada vaga que abrem na mecanização abolem 400 empregos. O promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues afirma que cada máquina substitui cerca de 100 trabalhadores.

Algumas empresas afirmam que esses trabalhadores passarão por processo de capacitação para não serem expropriados totalmente do trabalho atual. O que se percebe na verdade é que um discurso de qualificação da mão de obra. Fica claro então que as empresas não vão investir nos trabalhadores por que se assim o fizer estará contrariando a sua própria lógica capitalista.

Retomando como exemplo a usina Jalles Machado, segundo a usina os trabalhadores que perderam seu posto de trabalho são remanejados para o trabalho nas máquinas e na produção de borracha, nos seringais, uma vez que atualmente a empresa é a maior produtora de borracha do estado de Goiás.

Reproduzindo esse pensamento, promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes entende que o processo de mecanização é bom porque “*isso é bom porque só assim o trabalhador deixa de depender desse trabalho e vai procurar se capacitar, estudar para conseguir outra colocação no mercado de trabalho*”.

Todavia, essa afirmação tem que ser analisada pensando no trabalhador. “Empurrá-lo” para uma capacitação não quer dizer que ela vá ocorrer. Vários são os mecanismos de desapropriação que esse trabalhador sofreu e foram pensados para articular uma massa desprovida dos meios de produção, ou seja, dos meios de reprodução para a própria existência. Se capacitar não é uma alternativa simples e muito menos acessível para esses trabalhadores uma vez que eles foram conduzidos nessa estratégia de exploração.

Os números de trabalhadores adaptados nessas outras funções são visivelmente menores e nem todos os trabalhadores vão ser treinados para trabalhar nas máquinas. É um processo de seleção em que a maioria é dispensada sem qualquer direito adquirido e somente uma pequena parcela será redirecionada.

Essa substituição da mão de obra humana pelo serviço da máquina fomentando o desemprego estrutural e entendemos o conflito que existe entre esse trabalhador e a constante pressão para que ele seja mais rentável que máquina.

A foto 4 mostra o processo de carga. Não foi possível mostrar o trabalhador realizando o processo de colher o que cai da máquina.

Foto 4- Colheita mecanizada: a máquina colhe e deposita em gaiolas que são puxadas pelo trator- Usina Jalles Machado - Goianésia-GO-2012



Autora – SANTOS, A. M. F. T. dos (2014).

A mecanização da colheita também tem sua mão de obra, Silva (2006a) relata que o serviço depois do corte continua para uns poucos trabalhadores, pois realizam o engate dos

tratores com a cana colhida pelas máquinas, cujas “gaiolas” são em seguida acopladas aos caminhões que conduzem a cana às usinas para a moagem.

Sobre esses trabalhadores, eles vão catando o que a máquina não coletou e são obrigados a desempenhar a tarefa no ritmo do caminhão e também do trator. Os motoristas desses caminhões são terceirizados e recebem pelo sistema de frete, logo, quanto mais transportarem mais ganharão. Os trabalhadores não descansam e nem sequer tem tempo para suas necessidades fisiológicas.

O trabalho escravo também existe na colheita mecanizada o que é um sinal de que a mecanização, defendida como “solução” para a exploração do trabalho escravo nos canaviais, não garante a extinção dessa exploração do trabalhador. Isso por que “no atual momento, quando, segundo a hipótese aqui defendida, está ocorrendo à transição do trabalho manual do corte para o mecanizado, a demanda de força de trabalho tem diminuído e, ao mesmo tempo, os níveis de exploração têm aumentado”. (SILVA, 2013, p. 384).

Uma fiscalização realizada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO, 2011) revela que o trabalho escravo também está presente nesse cenário¹⁰. Roberto Mendes afirma que “*as jornadas exaustivas a que os trabalhadores eram obrigados, caracterizaram o trabalho análogo à escravidão*”.

A libertação ocorreu na Fazenda Santa Laura, que faz parte da Associação dos Fornecedores de Cana Usina Bom Sucesso em Goiatuba, Estado de Goiás. A usina Bom Sucesso (Bom Sucesso Agroindústria Ltda.) pertence ao grupo Vital Renewable Energy Company (VREC). A usina, adquirida pelo grupo VREC em dezembro de 2010, tem capacidade de moer 1 milhão de toneladas de cana.

Ao todo, 39 pessoas que operavam máquinas para o corte de cana-de-açúcar foram resgatadas. Os trabalhadores cumpriam jornadas de 24 horas ininterruptas, que, somadas às 3 horas do percurso até o local, totalizavam 27 horas de trabalho. O grupo trabalhava de domingo a domingo, intercalando as longas jornadas com 21 horas de descanso.

Segundo Roberto Mendes os trabalhadores resgatados de trabalho escravo cumpriam jornadas de 24 horas ininterruptas. Dois sofreram acidentes após 20 horas dirigindo ininterruptamente. A foto 5 mostra a máquina que era operada por resgatados na colheita de cana-de-açúcar em Goiatuba.

¹⁰ A ação foi coordenada pelo auditor fiscal do trabalho Roberto Mendes, também participaram da ação o Ministério Público do (MPT-GO), a Polícia Federal (PF) e a Polícia Rodoviária Federal (PRF), órgãos integrantes da Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE).

Foto 5 - Máquina operada pelos trabalhadores resgatados na colheita de cana-de-açúcar-Goiatuba- GO-2009



Fonte - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), (2011).

Segundo o auditor Roberto Mendes, os operadores de colhedora de cana, de trator de transbordo e os motoristas de caminhão, estavam entre os libertados. Eles eram submetidos a uma jornada de 27 horas seguidas desde o início da colheita, em maio de 2011. Sobre isso Roberto Mendes afirma que

“Que o labor desenvolvido pela maioria dos referidos trabalhadores era em atividades que exigiam considerável esforço físico e mental, e que, portanto, jamais poderiam ser prorrogadas além do limite legal, muito menos laborarem em jornadas de 24 horas seguidas, o que é um absurdo”.

A jornada adotada pela empresa era de 15 horas de trabalho por 9 horas de descanso. Ambos os horários praticados ultrapassavam em mais de 100% o limite das jornadas estabelecidas por lei que é de 6 horas diárias, em turnos de revezamento, ou 8 horas diárias, em turnos fixos.

O auditor ainda alertou para os riscos de acidentes

“Uma prova do risco das jornadas exaustivas foi a ocorrência de dois acidentes envolvendo dois empregados, que integraram o grupo de resgatados. Após mais de 20 horas contínuas de trabalho, dois motoristas canavieiros envolveram-se em acidentes devido ao cansaço no volante. Muitos dos motoristas e operadores não têm acesso a banheiros ou locais adequados para realizar refeições, por exemplo”.

A adoção de jornada acima dos limites legais e a deteriorização de condições de trabalho ligadas à mecanização apontavam que, no mesmo ritmo da adoção de novas tecnologias, acontece o aumento de desemprego e intensificação no ritmo de trabalho.

Sobre o trabalho escravo na colheita mecanizada, Roberto Mendes afirma que “*O flagrante de condições análogas à escravidão é um sinal de que a mecanização, defendida como "solução" para a exploração do trabalho escravo nos canaviais, não garante necessariamente trabalho decente no campo*”.

Avaliamos que enquanto esse processo de substituição do trabalho do homem pela máquina, no corte de cana não adquire um caráter mais expressivo e predominante, o fluxo de trabalhadores migrantes continuará intenso acirrando a exploração da força de trabalho, bem como a precarização das condições de trabalho.

E como consequência o homem se vê em disputa com a máquina, pois ele é conduzido a competir com a produção pela máquina buscando manter o seu emprego para tentar sobreviver.

O trabalhador se vê na necessidade de competir com a máquina e não fazer o que ela faz, mas ir além mostrando que consegue superar a máquina. Silva (2006) relata algumas mortes causadas por enfarte após um trabalhador ter cortado 25 toneladas de cana. O trabalho que uma máquina faria e não um ser humano. Soma-se a isso a questão que é um dos maiores problemas do trabalho nesse setor, o pagamento por produção. Segundo Plassat (2013, p. 37) “é isso que mais mata gente. Por exaustão”.

Um conjunto de evidências permite relacionar a morte dos trabalhadores direta e indiretamente à exaustão no trabalho.

[...] percebemos o uso do trabalho como fonte de enriquecimento por parte das empresas monoculturas à custa de relações laborais precarizadas o tocante aos trabalhadores. A precarização das relações de trabalho viola todos os princípios legais referentes ao trabalho, resignando os trabalhadores à submissão a condições desfavoráveis a si próprios. (SILVA; MARTINS, 2009, p. 317-318).

As mortes nos canaviais, somadas à imobilização e coerção física e moral, revelam tragédias coletivas num contexto articulado e definido. Da mesma forma ocorre com a destruição ambiental promovida pela monocultura canavieira o que revela prejuízos ambientais que transformam o território, conferindo sentido concreto à agricultura capitalista na sua forma mais acabada denominada agronegócio.

Sobre isso Silva (2006) salienta que

As mortes são na verdade a ponta do iceberg de um processo gigantesco de exploração, no qual não somente a força de trabalho é consumida, como também a

própria vida do trabalhador. Historicamente, este sistema de exploração guarda fortes semelhanças aos fatos ocorridos na Inglaterra no início do século XIX, quando nas fábricas e manufaturas, em virtude da extração da mais valia absoluta, as jornadas de trabalho se estenderiam até 18 horas, levando muitos operários à morte. (SILVA, 2006a, p. 56).

Essas relações são construídas com base em preceitos desigualizantes que exploram e expropriam o trabalhador para extrair dessa relação a mais valia, nesse sentido a mais valia tanto absoluta quanto relativa.

Silva (2006) lembra que Marx (1975) chama a atenção para o fato de que os capitalistas estendem a duração da jornada de trabalho mantendo o salário constante ou ampliar a produtividade física do trabalho pela via da mecanização para extrair do trabalhador a mais valia absoluta e a mais valia relativa.

Mais valia absoluta é um modo de incrementar a produção do excedente a ser apropriado pelo capitalista. Consiste na intensificação do ritmo de trabalho, através de uma série de controles impostos aos operários, que incluem da mais severa vigilância a todos os seus atos na unidade produtiva até a cronometragem e determinação dos movimentos necessários à realização das suas tarefas. Já a mais valia relativa é aumento da produtividade através de processos tecnológicos avançados. Isso significa que novas máquinas melhoram o processo de produção, sendo que é possível produzir mais bens em menos tempo, aumentando o lucro, só que o salário do trabalhador não muda, temos aí maior produção, em tempo relativamente menor só que a remuneração do trabalho aparece estagnada.

As duas mais valias conferem lucro aos empregadores através de formas diferentes: a mais valia absoluta através da extensão das horas de trabalho (mantendo o mesmo salário), enquanto a mais valia relativa reduz o valor da força de trabalho.

As tecnologias modernas na agricultura reduziram o emprego e os salários o que não se dissocia de todo o contexto da economia. Os salários dos trabalhadores do corte de cana tendem a estagnar-se. E isso revela que a condição do proletariado está expressa nessa precariedade que envolve o barateamento da sua força de trabalho devido ao uso de maquinários que coloca em competição com a máquina.

Nesse processo, o nosso posicionamento sobre a mecanização é que um trabalho insalubre e totalmente precarizado não pode continuar sendo reproduzido e nem tão pouco o trabalhador pode ter a miséria como forma constante de vida. São necessárias ações que captam esse trabalhador para um trabalho que lhe ofereça dignidade ao invés de exaustão até a morte.

Todas essas relações se constituem numa dinâmica de territorialização do cultivo de cana-de-açúcar e logo do agronegócio sucroenergético se estabelecem à custa da desterritorialização dos indivíduos.

Nesse processo é indispensável realizar uma análise sobre a territorialização da produção de álcool/cana, voltando o “olhar” para a desterritorialização do trabalhador canavieiro que é sujeito dessa análise.

Todos os arranjos do agronegócio são constituídos por diversos aspectos historicamente pensados e estabelecidos. Nesse sentido, Marx (1975) alerta que a descoberta de se utilizar as coisas é construída historicamente e por isso a utilização do etanol foi um processo que começa no Brasil colônia e que cria novos parâmetros e novos rumos com a tecnologia bi-flex.

Assim sendo, essa dinâmica de expansão territorial acaba por desterritorializar o trabalhador em uma escala que abrange todo um contexto de desenraizamento e não pertencimento do trabalhador. Tal assunto será discutido na seção que se prossegue.

2.6 A vida Severina¹¹ dos trabalhadores que migram para o trabalho no corte de cana-de-açúcar

A modernização da agricultura reflete na modernização das relações com a terra e com os indivíduos. Nesse âmbito, a territorialidade se inscreve no quadro da produção, da troca e do consumo das coisas no capital. Essa modernização concebe ao indivíduo o processo de desterritorialização, onde ele dobrar-se aos dominadores do capital e sirva como mão de obra temporária, sujeitando-se. Constituindo assim a mobilização de trabalhadores numa ótica de modernização desterritorializando os sujeitos com o seu território, propondo um desenraizamento dos indivíduos, uma vez que

O desenraizado inicia-se com a perda das condições objetivas do trabalho, nos locais de origem. O deslocamento espacial é também deslocamento cultural e de valores. O universo social destes espaços diferenciado. Nos locais de origem ainda há muitos traços dos valores de uso, das relações primárias de sociabilização, do tempo cíclico, da natureza e não do tempo linear da produção de mercadorias capitalistas. (SILVA, 2006a, p. 125).

Nesse sentido, os trabalhadores, principalmente os que migram para trabalhar no período de safras, são postos numa dinâmica que tende a fragmentar e precarizar o seu território, perdendo características identitárias enquanto ser social, cultural e as relações

¹¹ Título cuja referência é o poema de João Cabral de Melo Neto intitulado: Morte e vida Severina, de 1994.

sociais que muitas vezes não são estabelecidas. Uma vez que esses trabalhadores são migrantes constantes e de igual maneira são permanentemente temporários. (SILVA, 2006b).

Isso acaba por promover um fluxo de pessoas em busca de trabalho, da qual tende a desenraizar os indivíduos envolvidos nesse processo. Nisso, Haesbaert define que

Em síntese podemos afirmar que a desterritorialização contemporânea, fruto, sobretudo de uma longa história das relações capitalistas é produto/produtora das inovações tecnológicas impostas pelos capitalistas e pela sociedade de consumo, que podem gerar uma crescente mobilidade (de pessoas, mercadorias e informações), do relativo desmonte do Estado-nação e do domínio que exercia sobre sua territorialidade (enfraquecendo as formas tradicionais de cidadania e de controle político sobre as transformações territoriais) e da crise de valores que gera uma crise de identidades, incluindo as identidades com a natureza (cada vez mais devastada e “enclausurada” em reservas de acesso controlado) e com o território com sentido amplo. (HAESBAERT, 1997, p.115).

Sobre a mobilidade dos sujeitos, Oliveira (2009, p. 414) define mobilização como sendo um “processo que atribui ao trabalhador mobilidade”. Analisando o trabalhador canavieiro, a autora ainda infere que a mobilidade da força de trabalho é um elemento indispensável para a exploração capitalista. Nesse sentido, essa mobilidade implica numa “criação” do capitalismo que forma uma massa sem meios de produzir sua subsistência e diante desse quadro são forçados a mover-se buscando se manter.

A mobilidade do trabalhador forçada pela destituição dos meios de sobrevivência e influenciada pela dinâmica do capital em seu processo de valorização, Oliveira (2009) afirma que essa mobilidade conduz à desterritorialização e conseqüentemente a territorialização. Porém, as condições em que essa nova territorialização se realiza são tanto ou mais precárias do que as que resultaram na desterritorialização, haja vista que o trabalhador nos canaviais está nesse novo território fica cada vez mais precarizado, fragmentado e superexplorado.

Esse processo de desterritorialização pode ser inicialmente definido com sendo o “[...] interesses em jogo, onde determinadas identidades são ativadas em detrimento de outras”. (HAESBAERT, 1997, p. 42). Enquanto alguém se territorializa ele sofre inevitavelmente o processo de desterritorialização.

Essa desterritorialização tem hoje na constituição de redes econômicas cada vez mais ampliadas a sua principal mola propulsora, da qual ela é promovida especialmente pelas redes nacionais e globais. (HAESBAERT, 1997). Ao ponto que tal desterritorialização é fruto da modernização das relações de trabalho com os indivíduos passando da esfera das relações materiais para as relações sociais, como Haesbaert (1997) aponta que

Após o período mais intenso de grilagens e com a definitiva incorporação da maioria das terras ao mercado capitalista, o processo de desterritorialização passou a

manifestar-se no próprio interior das novas relações sociais, especialmente nas formas de inserção do trabalhador nos circuitos capitalistas dos complexos agroindustriais. (HAESBAERT, 1997, p.144).

A concepção de desterritorialização tratada nessa pesquisa leva em consideração essas reflexões e o fato de que a força humana que trabalha nos canaviais vive uma constante mobilidade territorial impulsionada e condicionada pela dinâmica expansionista e desterritorializante do capital, especialmente nesse contexto de expansão do açúcar e principalmente do etanol no Cerrado.

Nesse sentido, não é a figura do trabalhador que migra, mas o próprio trabalho. Nessa esfera avaliamos que o trabalhador não migra como sujeito singular, mas sim como sujeito plural, coletivo. Temos então a totalidade do trabalho social e coletivo, pois a contratação dessa mão de obra se dá nessa escala do coletivo e representa uma massa de trabalhadores desprovidos do meio de sobrevivência e sente as consequências dessa mobilização na esfera coletiva e na esfera social, sendo o trabalhador e o trabalho desterritorializados.

Esses trabalhadores realizam constantemente um contingente territorial, visto que eles constituem uma massa que no período de safra ficam na região produtora e no período de entressafra eles voltam para a sua terra, ou seja, para o seu território. Nesse sentido, a desterritorialização deve ser entendida como sendo o desenraizamento associado à destruição de fronteiras e/ou da mobilidade em seu sentido físico-material, mobilidade enquanto deslocamento humano de uma região para outra. Isso faz com que

No início da safra, há um acréscimo vertiginoso da população das cidades canavieiras, sobretudo das menores, considerando ainda que vários deles trazem as respectivas famílias, pois o tempo da safra oscila entre nove a onze meses. Este fato provoca um crescimento das demandas dos serviços públicos de saúde e educação, algo que não é contemplado pelo repasse de verbas advindas do governo estadual, cuja prática baseia-se nos índices da população residente e não da flutuante. Aliadas a esta realidade, as denúncias da precarização das moradias dos migrantes, encaminhadas ao Ministério Público e outros órgãos governamentais, têm contribuído para a realização de fiscalizações e a exposição pública destas condições. (SILVA, 2013, p. 380).

A avaliação de Silva (2013) sinaliza para a precarização e marginalização desses trabalhadores nestas novas cidades. Coloca-se como elementar que tais cidades não possuem estrutura para fornecer o mínimo de assistência aos trabalhadores, acentuando assim o quadro precário que eles vivenciam.

A concepção de desterritorialização não pode ser vista apenas nessa perspectiva de desenraizamento físico-material, mas a desterritorialização contém na sua dimensão social-político-cultural onde é fundamental incorporar a dimensão imaterial desse desenraizamento sendo esses aspectos sociais também são desterritorializados.

A desterritorialização vivenciada pelo trabalhador canavieiro é construída pela necessidade que o homem desprovido dos meios de produção, tem de vender para o capital a força de trabalho. Sendo que esse depende do emprego, do salário e da moradia, portanto, de condições básicas para garantir a reprodução da sua vida e da família. Nesse sentido, ele é encurralado e levado ao extremo a desfazer-se do que o havia territorializado, migrando para lugares muitas vezes distantes onde deverá constituir novas relações sociais, novos laços culturais e uma nova identidade estabelecendo, portanto, uma nova territorialidade em detrimento da antiga territorialidade. O que constitui na verdade uma perda de território sociocultural e político também.

Para os trabalhadores ligados ao corte de cana-de-açúcar, o processo de desterritorialização pode ocorrer em duas vertentes. Na primeira vertente, a desterritorialização poderá ocorrer em caráter definitivo, quando o trabalhador fixa residência, territorializando-se no local para o qual migrou, adquirindo família e assim novas relações sociais, culturais, políticas. A segunda vertente, que é a mais corriqueira em trabalhos temporários, é a desterritorialização temporária que ocorre quando o trabalhador mantém as referências territoriais, culturais e identitárias com seu local de origem, preservando certas práticas e ritos da terra de origem.

Essa permanência com os laços dessa terra pode ser motivada muitas vezes porque esse trabalhador tem uma propriedade camponesa, sua família e uma casa para onde retorna periodicamente (na entressafra).

A migração para o trabalhador pode ser entendida como uma fragmentação das relações sociais, ou seja, uma ruptura constante nos laços identitários, ao ponto que se pode inferir, que o trabalhador só esta no território, pois não consegue romper e nem se estabelecer em nenhum dos territórios.

Todo esse contexto constrói duas lógicas, que podemos denominar de trabalho perene e intermitente. Na ordem perene, o trabalhador é deslocado para a região em que vai trabalhar e ao final da safra não volta ao seu local de origem, mas fixa residência trazendo a família ou construindo outra. No caso da ordem intermitente, o trabalhador retorna para seu local de origem no final da safra e fica lá até que comece novamente o período do trabalho nos canaviais. Nas duas ordens ocorre a dimensão cognitiva do trabalho e a sua apropriação.

Esse processo soma para um conjunto de violências que segundo Silva (2006a), é decisivo na desconstrução do universo da ação destes trabalhadores, uma vez que as dificuldades do dia-a-dia são reiteradamente silenciadas e os valores, as lembranças da experiência cotidiana, são forçadas ao apagamento, além do que “a vida longe da família

impõe-lhes o aprendizado de novos deslocamentos no espaço social, para os quais não estavam preparados. Desorientam-se”. (SILVA, 2013, p. 391).

Silva; Martins destacam que no processo de escravidão, o desejo de retornar é grande, mas é dificultado. Os autores relatam que

Várias vezes os trabalhadores pediram para ir embora, mas receberam a resposta de que só irão embora quando acabar a safra da cana, pois dependem que a empresa providencie o ônibus para voltarem seus estados de origem. A empresa ameaça os trabalhadores de não recontratá-los na próxima safra, se procurarem o sindicato ou algum órgão público de defesa de direitos de trabalhadores. (SILVA; MARTINS, 2009, p. 312).

Assim, a desterritorialização assume no contexto dos trabalhadores canavieiros aspectos desagregantes em que esses em busca de trabalho se deslocam para os municípios produtores e buscam manter laços com os parentes e com a sua própria identidade.

Essa desterritorialização dos trabalhadores na lavoura de cana-de-açúcar não os permite estabelecer como parte constituinte de um território, mas os incubem de estarem em constante desagregação territorial. Todo esse contexto tem relação estreita como o trabalho escravo, como salienta Silva; Martins (2009)

As denúncias e registros de condições análogas àquelas de trabalho escravo se reportam aos trabalhadores migrantes provenientes de várias partes do país, sobretudo daquelas mais pobres. Este fato sugere uma análise que leve em conta a segmentação da força de trabalho porque, na verdade, a separação entre migrantes e não migrantes, entre os trabalhadores de fora e os locais encobrem a divisão étnica do trabalho, dado que a maioria dos migrantes é constituída por negros e pardos. Isto não significa afirmar que os locais sejam todos brancos; ao contrário. Muitos deles são descendentes de trabalhadores negros, mestiços de diferentes matizes, provenientes destas mesmas regiões, que para cá vieram e se estabeleceram definitivamente a partir das décadas de 1960 a 1970. (SILVA; MARTINS, 2009, p. 298).

Grande parte dos que são submetidos à situação de escravidão no Brasil são trabalhadores migrantes. A Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2003) afirma a maioria desses trabalhadores são originários dos Estados do Maranhão, Piauí e Tocantins.

A constante relevância de regiões pouco desenvolvidas economicamente revela que a falta de condições para a sobrevivência dos trabalhadores aparece de maneira crônica, sendo uma constante na vida desses trabalhadores. E a realidade muito carente e sofrida leva o povo a ser forçado a acostumar-se a viver com o mínimo. Esse cenário é explicado por Nunes (2005) ao analisar que

A degradação do explorado inicia-se ainda em sua localidade de origem, onde não possui as mínimas condições de subsistência. Vê seus familiares passando necessidade, quando não se encontram adoentados. No município, não enxergam a mínima expectativa de trabalho. O homem não consegue vislumbrar condições de

melhoria para si e para seus familiares. Torna-se assim, vulnerável às promessas feitas pelos “gatas”. O trabalhador vê à sua frente a seguinte opção: permanecer em sua cidade, sem qualquer expectativa, ou tentar sorte melhor em outras regiões, ainda que corra o risco de ver frustrada sua esperança. Quem sai, na verdade, queria permanecer, mas não fica, pois continuar é aceitar a dor que lhe corrói. (NUNES, 2005, p.35).

No que se refere a naturalidade dos trabalhadores, percebemos que uma quantidade significativa esta focalizada no nordeste do Brasil, dando destaque ao Pará, Maranhão e Piauí. Plassat (2012, 14) salienta que *“a maioria são migrantes arrancados da sua terra natal, do Nordeste (MA, PI e CE) e muitos são trabalhadores rurais condenados à miséria nas periferias de nossas cidades, depois de terem sido expulsos do campo nas últimas décadas”*. É bom ressaltar que

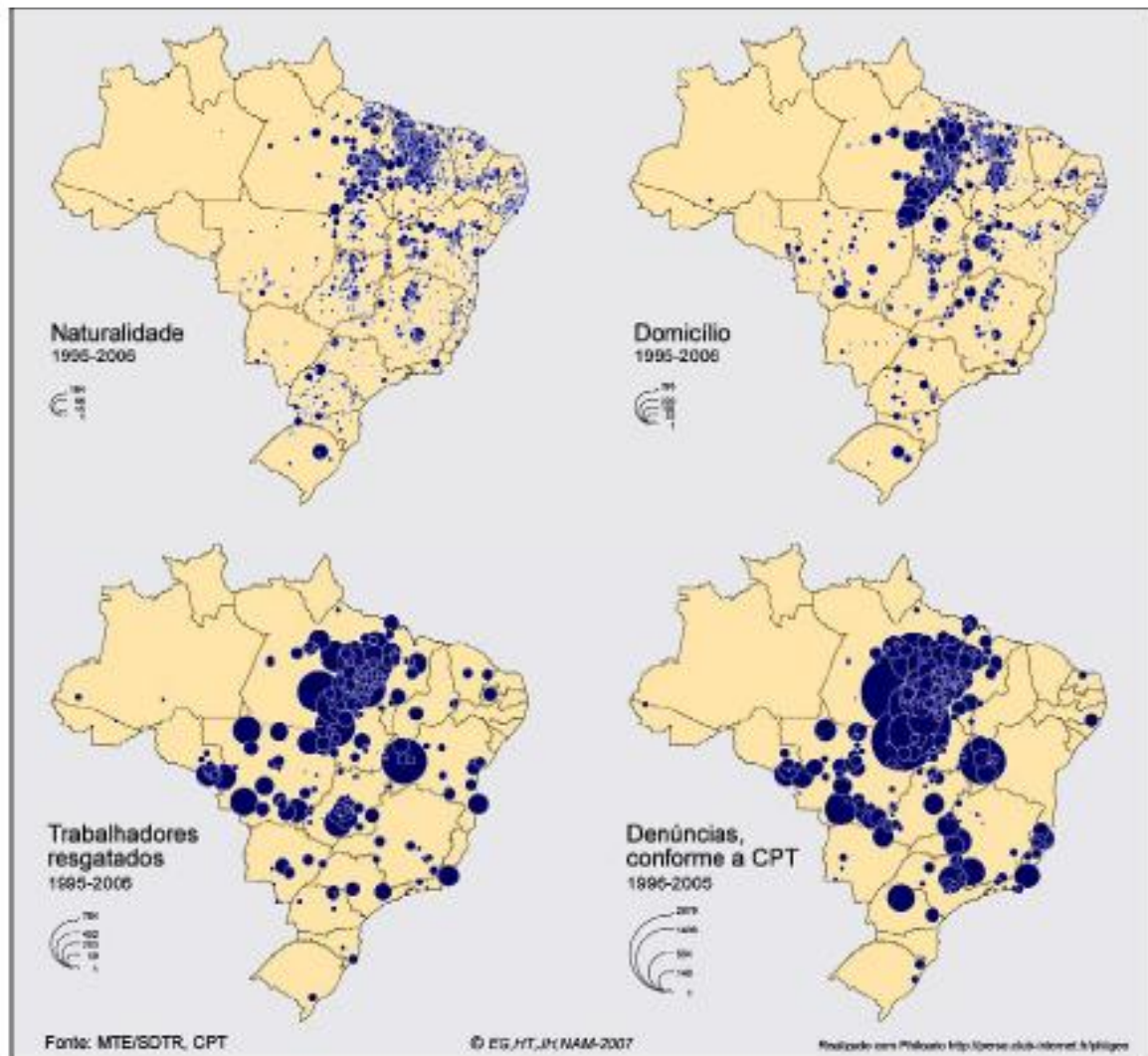
O empregador não pode utilizar para obter lucro um problema social enfrentada pelo nosso país, tal como a má distribuição de renda. Quando o tomador dos serviços sujeita em sua atividade empresarial trabalhadores a condições degradantes, ou seja, não respeita o mínimo dos direitos humanos do trabalhador, submete o laborista ao trabalho escravo e deve por isto ser apenado. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS (MPT-GO)- PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE ÀS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS DO SETOR SUCROENERGÉTICO, 2009, p.55).

Essa mobilidade territorial revela a demografia econômica do Brasil, uma vez que esses estados exportadores de trabalhadores que vão temporariamente para diferentes partes do país, pressionados pela falta de trabalho e de terra nos locais de origem. A Comissão Pastoral da Terra destaca que

Em levantamento realizado com famílias de trabalhadores migrantes em alguns municípios do Piauí, constatou-se que em quase 40% delas, pelo menos duas pessoas viajaram para trabalhar fora, sendo que em 18% este número subia para 3 pessoas por família⁷. Para os jovens, entre outros fatores apontados para migrar, encontra-se o desejo de aventurar em novas terras em função da falta de alternativas no local onde moram. A expectativa de conseguir emprego e salário, mesmo que em local distante e desconhecido, faz com que os migrantes se sujeitem ao trabalho duro e explorado, a condições de alimentação e alojamento extremamente precárias, ao trabalho sem registro em carteira e sem garantias trabalhistas. A falta de empregos regulares, aliada à ausência de qualificação, torna esses trabalhadores extremamente vulneráveis, o que cria condições propícias à prática do trabalho escravo. (COMISSÃO PASTORAL DA TERRA-CPT, 2003, p. 142).

They et al (2012) construiu um mapa geral sobre a distribuição dos trabalhadores escravizados no Brasil de 1995 até 2006. Ao observar a prancha 1 nos deparamos com a realidade dos trabalhadores resgatados destacando a naturalidade, o domicílio, regiões onde esses trabalhadores foram resgatados e as denúncias apuradas pela Comissão Pastoral da Terra (CPT).

Prancha 1- Mapas com distribuição dos trabalhadores resgatados- Brasil 1995 a 2006



Fonte -THÉRY, H. et al. **Atlas do trabalho escravo no Brasil**. Ed. Amigos da Terra: Amazônica brasileira. 2009. p. 22. Enviado em: <anamichele_alfa@hotmail.com>. Acesso em 19. Jun. 2012.

No que se refere a domicílio desses trabalhadores, o quadro é muito semelhante ao da naturalidade, o que se acentua é a concentração desses trabalhadores nos estados do Pará, Tocantins, Mato Grosso, Maranhão e Piauí. O primeiro grupo mostra a relação estabelecida entre a residência atual e a naturalidade, o que pode indicar a origem destes trabalhadores, “a concentração deste subfenômeno acontece no extremo leste da região, cobrindo todo o Estado do Maranhão e o “Bico de Papagaio”, no Tocantins”. (THÉRY, H. et al, 2009, p. 20).

O interessante nos dados sistematizados na prancha é que enquanto esses trabalhadores são resgatados em quase todo o território brasileiro concentrados principalmente nos estados do Pará, Tocantins, Bahia, Estado de Goiás. Sobre isso os autores concluem que

Já o segundo, onde a relação estabelecida é entre as denúncias da CPT e os trabalhadores libertados, a região de ocorrência é o leste do Pará e seus limites com o Maranhão. No entanto, embora em números absolutos os valores sejam menores, há uma distribuição bastante regular por todo o território do estado do Mato Grosso. Isto nos leva à conclusão de que o processo de aliciamento e emprego dos trabalhadores escravizados tem uma configuração leste-oeste no território. (THÉRY, et al, 2009, p. 20).

O que percebemos com esse deslocamento constante dessa massa de trabalhadores é que divisão territorial do trabalho tornou-se mais efetiva e possível a partir da intensificação e seleção do trabalhador. Sobre as consequências dessa divisão, Thomaz Júnior avalia que

Essa nova divisão territorial do trabalho reflete os conteúdos contemporâneos da renda da terra, que estão sinalizando a substituição de pastagens, de áreas de culturas, além de incidir sobre os biomas naturais, como é o caso do Cerrado, de forma mais gritante, que tem suas áreas de conservação ambiental, terras indígenas, de comunidades quilombolas e camponesas invadidas pela voracidade do agrohidronegócio. (THOMAZ JÚNIOR, 2011, p. 113).

Nesta divisão territorial do trabalho ocorre a massificação e a intensificação da exploração do trabalhador, pois o trabalhador ao exercer suas atividades laborais segue o ritmo estabelecido pela demanda de tempo, quantidade produzida e necessidade do mercado.

Esse processo constante de migração constrói um quadro familiar complexo. As mulheres que ficam são denominadas de acordo com Sakamoto (1998) como “viúvas de maridos vivos”, pois

Não são poucos os homens que, longe de casa, arrumam outra mulher. O marido de Ritinha foi trabalhar em São Paulo. No princípio ela foi junto, acompanhá-lo. Antes unidos nas dificuldades, do que separados. Pouco depois, ele a mandou de volta. Com o passar do tempo descobriu-se que tinha outra. Ficou arrasada. Inconstante, o homem mandou essa outra embora também. Justiça ou coincidência adoeceu em seguida. Agora, está pedindo para voltar. A princípio Ritinha não queria. Mas, agora, repensa a possibilidade. “É difícil criar os filhos sozinha”, completa sua irmã. (SAKAMOTO, 1999, p. 11).

O comprometimento do vínculo familiar e das relações que são estabelecidos no seio da familiar são desagregadas e até perdidas. A história se repete e Sakamoto relata a história de uma mulher que viu a necessidade de ter que deixar seu marido partir em busca do sustento da família e logo o perdeu.

Como via de regra, ele foi obrigado a trabalhar no corte da cana no Mato Grosso. Veio a primeira filha e ele estava longe. No começo, ficava um tempão fora, mas voltava. Um dia foi e não voltou. Passaram-se meses, anos. No começo as cartas chegavam. Depois foram desaparecendo. O dinheiro idem. Eliane passava dificuldades, mas aguentava na esperança de rever o marido. (SAKAMOTO, 1999, p.10).

A estrutura que é imposta por esse deslocamento constante fragiliza as relações familiares e acaba por dizimá-las. O fato de o marido estar longe, vivendo outra realidade

onde o distanciamento físico é grande propicia ao distanciamento familiar e principalmente essas mulheres que ficam sem saber se o marido volta.

Entendemos que esses trabalhadores migrantes tinham uma territorialidade construída, uma identidade, um modo de vida e até mesmo de produção em seu local de origem. Porém a necessidade permanente de garantir sua sobrevivência e da família faz com que se deslocassem periodicamente para trabalhar nas lavouras de cana, constituindo nos municípios goianos, o que Oliveira (2009) denomina de “territorialização temporária”.

Dada às condições de precarização do trabalho e de existência, bem como o fato de não ter nenhum controle sobre o trabalho e sobre o novo território, uma vez que esse controle é exercido pelos capitalistas-usineiros ou pelos aliciadores, tem-se uma territorialização fragmentada e logo precária.

Nesse sentido, a territorialidade do trabalhador canavieiro é constituída pelo conjunto que ele viveu e vive cotidianamente: as relações com a família, com as autoridades políticas, pela própria política na sua esfera coletiva e individual e principalmente com a relação trabalho e com o não trabalho, sendo profundamente assimétrica e conflituosa com o território do capitalismo.

O território do trabalhador canavieiro é desarticulado pela dinâmica capitalista que impõe a ele a migração em busca de emprego no período de safra, tirando dele o seu território. Nesse sentido, o trabalhador canavieiro tende a perder a sua identidade com o local que ele vive e se relaciona, perdendo possivelmente assim também a sua territorialidade enquanto sujeito pertencente e construtor de território.

Ainda nessa discussão sobre o território do trabalhador canavieiro, Oliveira (2007b) nos leva a uma reflexão sobre a dinâmica do território que conduz a vertente de desterritorialização dos trabalhadores no qual visa beneficiar as empresas do agronegócio, Oliveira diz

Do ponto de vista do capital, a desterritorialização se dá num sentido positivo, tendo em vista que os capitalistas, nesse caso, os empresários agroindustriais canavieiros, encontram os mecanismos abstratos que consubstanciam a acumulação. Do ponto de vista do trabalho, a desterritorialização ocorre num sentido negativo, já que o trabalhador (nesse caso, o boia-fria), embora”, é desprovido dos meios de produção e muitas vezes até mesmo das condições básicas de sobrevivência, sua e da família, sendo obrigado por força das circunstâncias a vender sua força de trabalho, reduzindo-se assim à força física para a produção canavieira. (OLIVEIRA, 2007b, p.64).

Oliveira (2007b) esclarece que desterritorialização assume a postura de beneficiar um único ser, o empresário sucroenergético, o que implica na visão de desterritorialização do homem canavieiro. Ou seja, o trabalhador canavieiro é subjugado nesse processo de

territorialização da cana-de-açúcar. Enquanto a produção de cana-de-açúcar “ganha” territórios, o trabalhador canavieiro perde seu território. Sintetizando a afirmação da cana-de-açúcar, desterritorizando o trabalhador, e é nesse sentido que o agronegócio tem se firmado.

Parece que diante desse processo, o setor sucroenergético quer construir o discurso que isso é um dos aspectos positivos do setor uma vez que consegue gerar emprego para uma demanda cada vez mais. Isso é revelado por meio da fala de Neves; Trombini; Consoli (2014, p.30) ao afirmarem que “o mais impressionante em relação ao potencial de geração de emprego do setor é a capilaridade que alcança Brasil afora”.

A luta do homem canavieiro, não é só contra a distância de sua terra natal, a luta é contra a perda da sua identidade moral e física no que diz respeito às condições de sujeito explorado que ele se encontra e é nesse sentido que ele perde seu território. Desse modo a desterritorialização é concebida pelo trabalhador canavieiro como sendo amargo, fragmentado e precarizado.

Surge a necessidade de entender como a problemática das relações do campo se configura. Refletindo sobre esse contexto é necessário rever as bases que configuram o trabalho assalariado, para tanto discorrerá no próximo capítulo sobre o estudo da problemática das relações de trabalho e ainda sobre o capital e a maneira que ele estrutura as relações de trabalho.

3 AS AMARGAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR

Falamos aqui do sofrimento alheio, impossível de ser quantificado, porém, possível de ser eliminado. Falamos do *habitus* vestido por esses *Stroibus*¹² desde os tempos da escravidão. Falamos da permanência do intolerável. (SILVA; MELO; VERÇOZA, 2012, p. 90).

Nesse capítulo serão abordadas teorias e reflexões sobre as bases que sustentam o trabalho na ótica do capital. De antemão averiguamos que para o capital o trabalho é construído pela liberdade baseada na compra e na venda da força de trabalho e isso é o que sustenta as relações de trabalho no campo e na cidade.

É necessário entender que as relações que são construídas e reproduzidas nas formas de trabalho nos canaviais goianos são complexas formas contraditórias que são a reproduzem de territórios homogêneos, com cerca peculiaridades, uma vez que os conflitos não se mostram locais, mas se escondem uma estrutura econômica, social e cultural arcaica calcada na exploração do outro tem sua reprodução em diversas escalas.

Abordar o trabalho degradante é importante, pois existe uma linha tênue entre esse trabalho e o trabalho escravo, isto por que no trabalho escravo, ao ser privado de sua liberdade de locomoção e de autodeterminação, o ser humano é tratado como um bem, como algo que pertence ao tomador dos serviços. No trabalho degradante, embora não haja restrição à liberdade, ao ser impostas ao indivíduo condições subumanas de trabalho e de vida, ele é tratado como se fosse apenas mais um dos bens necessários à produção.

O ponto de contato entre o trabalho escravo e o trabalho degradante é exatamente a desconsideração da condição humana, em que o que importa é o lucro obtido com a força de trabalho e, portanto, desconsidera que a força de trabalho esta imbuída no homem.

Assim, caminharemos nas teorias, reflexões e análises dos elementos que caracterizam o trabalho nos canaviais apresentando as bases que sustentam o trabalho na ótica do capital. Para realizar essa análise lançamos mão da Geografia do Trabalho, pois é ela que permite uma leitura no âmbito da Geografia do Trabalho.

¹² Personagem de Machado de Assis no “Conto Alexandrino” que fazem pesquisas científicas e experimentos com animais e seres humanos em busca da origem da desonestidade.

3.1 Um pouco sobre a Geografia do Trabalho

Nessa seção levantamos algumas considerações acerca da Geografia do Trabalho. Essa vertente da Geografia nos permite avaliar essa categoria que é elemento central nos embates do mundo do trabalho.

O desafio está em entender o trabalho e sua práxis social, para além das fronteiras e delimitações teóricas se encontra nesse contexto de acumulação de capital e pela necessidade de uma mão de obra que não é um sujeito, mas que é uma massa de força de trabalho. Então o desafio é de analisar a relação de conflitualidade entre trabalhador e capital.

Mendonça; Thomaz Júnior (2004, p.) apontam o confronto existente entre capital x trabalho, percebendo a importância e a relevância dessa discussão para a Geografia. Nesse sentido, analisar os conflitos do mundo do trabalho na Geografia é uma opção política e expressa apontamentos teórico-metodológicos para a investigação do fenômeno.

Esse desafio é assumido pela Geografia do Trabalho na figura de principal de Thomaz Júnior e nesse cenário a discussão sobre a categoria trabalho na Geografia permite um olhar e um debate geográfico sobre tal problemática. Nesse sentido, Thomaz Júnior (2009) ressalta que o aprendizado sobre a temática do trabalho tem como parâmetro apreender o trabalho no âmbito da “leitura” geográfica.

A Geografia do Trabalho não é mais uma divisão da Geografia, cuja dicotomia é buscada. Mas essa Geografia vem somar como vertente de análise que pressupõe método e instrumentos metodológicos para apreender o mundo do trabalho a partir do conflito estrutural entre trabalhador e produtor.

Partindo de um cenário complexo, que engloba: território, agronegócio e trabalho assalariado. Nesse sentido, a Geografia tem mais esse desafio, o de estudar as relações territoriais do agronegócio da cana-de-açúcar, tendo como objeto singular as relações com o trabalho no campo com presença da escravidão.

Vale ressaltar que as indagações com foco no trabalho assalariado no campo, são levantadas, desde quando o trabalho se estabeleceu como força propulsora da humanidade. Essas indagações surgem com o intuito de analisar não somente questões de ordem funcional, mas também questões de ordem humana, que constituem o trabalho e as relações que o implicam.

Desse modo, de acordo com Thomaz Júnior (2007) a Geografia do Trabalho tem como fenômeno central de análise a categoria trabalho, que entende tanto a relação homem-meio como a relação sociedade-espço, partes indissociáveis de um mesmo processo. Assim

[...] com as atenções voltadas então para a dialética do processo social, o trabalho, sob o enfoque geográfico, é compreendido por nós, pois, como expressão de uma relação metabólica entre o ser social e a natureza, nesse seu ir sendo ou seu vir a ser está inscrita a intenção ontologicamente ligada ao processo de humanização do homem. A dupla linha de ação entre a ideação, a previsibilidade (a finalidade), enfim a teleologia (inexistente na natureza), e a materialidade fundante (causalidade) formam uma conexão interativa que solda a práxis ontológica do trabalho diante do agir societário [...]. (THOMAZ JÚNIOR, 2007, p.32).

Desse modo, a análise do trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar se insere na Geografia do Trabalho, que nos dá referenciais que abarcam de maneira singular o trabalho em suas dimensões. Isso porque nos preceitos da Geografia do Trabalho é possível realizar análises do trabalho vivenciado na monocultura da cana-de-açúcar, pois é nela que encontramos pressupostos acerca das relações entrelaçadas que produzem uma forma do trabalho assalariado no campo cheio de especificidades que é objeto dessa pesquisa.

Pois é a partir do processo de territorialização do agronegócio que podemos analisar as contradições do trabalho no capital e em particular do trabalho escravo. Nesse sentido, “a questão fundamental para a Geografia está em verificar as particularidades históricas construídas a partir do confronto capital x trabalho e mais ainda, compreender a territorialização da processualidade social e os seus desdobramentos para os trabalhadores”. (MENDONÇA, THOMAZ JÚNIOR, 2004, p.117).

Desse modo, a Geografia do Trabalho se insere perfeitamente na análise territorial, isso por que é no território, material e imaterial, que se revelam as características e as contradições entre capital e trabalho. Percebemos isso com a avaliação de Thomaz Junior que diz

[...] é no interior dos conflitos (territoriais) que temos o fio condutor das ações dos sujeitos envolvidos nesse cenário. Então, as ações que antepõem trabalhadores x capital, as fissuras intercapital reveladas pela necessidade de terras planas, férteis e com disponibilidade hídrica - portanto aptas à mecanização -, e entre os próprios trabalhadores, são, por excelência, os exemplos das disputas por território que revelam o conteúdo e os significados do processo expansionista do agronegócio em geral. (THOMAZ JÚNIOR, 2010, p. 96).

O que Thomaz Júnior (2010) faz é um levante do que é abarcado na análise territorial dos conflitos que envolvem capital, trabalho e território. Assim, esses três elementos estão em uma relação simbiótica, em que eles se identificam e se mantêm. Isso ocorre por que o trabalho gera mercadoria, que por sua vez gera valor para o capital por meio da mais valia enquanto o trabalho e o capital se manifestam em conjunto de maneira territorial, no território material (físico) e imaterial (relações de poder com o trabalhador e com o Estado). Isso por que

Percebe-se uma gestão política e territorial do capital e do trabalho. O capital possui sentido de universalidade, enquanto o trabalho é impedido, pelo deslocamento da contradição do espaço da fábrica para o espaço do mercado, de possuir o controle efetivo do processo produtivo, restringindo-se ao espaço da circulação. Enquanto o capital lê o processo social de produção na sua totalidade, tendo como referência a realização do circuito D-M- D', o trabalho o faz pela via da circulação (D'), no plano da gestão do mercado. Dessa forma, o ordenamento do território expressa a contradição capital x trabalho, assim como a alienação e a fragmentação do trabalho. (MENDONÇA, THOMAZ JÚNIOR, 2004, p.117).

Entendemos todo o contexto emblemático em que se dão as relações de trabalho na dinâmica de acumulação do capital, por isso na seção 3.2 levantamos algumas considerações sobre como o capital concebe esse elemento vital para a sociedade.

3.2 A lógica do trabalho na perspectiva capitalista

As relações criadas dentro do sistema capitalista de produção provocaram diversas transformações, ocasionando um controle sobre o trabalho de forma plena e com consequências irremediáveis que se revelam a partir do controle do capital sobre o trabalhador.

Pensando nisto, o capitalismo se estabelece com a consolidação do seu território e isso sempre vai ocorrer de maneira conflituosa, pois as disputas territoriais submetem a apropriação e adaptação do outro.

Em toda a sua lógica, a acumulação do capital ocorre na dimensão econômica, política, social e cultural. Nesse sentido, para os trabalhadores canavieiros o capital é a estrutura que orienta a dinâmica das suas vidas, isso por que lhes é dada a única opção de venda da sua força de trabalho, como se essa fosse uma mercadoria, em troca por salários para que eles consigam se reproduzir com o mínimo possível.

Mendonça (2004), ao discutir a apropriação do capital sobre os trabalhadores, coloca que a necessidade do capital para sua ampliação é de enxergar todos como força de trabalho, como massa de exploração, em que o importante é que se entreguem como exercício ativo do capital, com papel de desenvolver o mesmo em todos os sentidos e forma. Independente de como a força de trabalho se concretiza e o local, e a produção e o modo como ocorre que interessa ao capitalismo, não importando as condições físicas, psicológica entre outros aspectos.

Compreender o mundo do trabalho contemporâneo requer conhecer amplos contextos e momentos que contribuíram com características diversas para dá-lo sentido ao atual debate e significados, que são imprescindíveis na construção de uma sociedade.

Ao longo dos últimos séculos o trabalho perpassou por várias mudanças em todo o mundo, em que o sujeito principal, conforme denominou Marx (1848), é o trabalhador que vende sua força de trabalho ao capitalista em troca de um salário não condizente com o que ele produziu a favor do desenvolvimento do sistema. Antes de adentrar esse processo de transformação ao qual o trabalho constitui todo processo de mudanças, destacamos que o trabalho é conforme escreve Marx (2013)

[...] um processo de que participam homem e natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza. Defronta-se com a natureza como uma de suas forças. Põe em movimento as forças naturais de seu corpo – braços e pernas, cabeças e mãos, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana. (MARX, 2013, p.211).

Observamos desse modo uma apropriação por meio dos recursos naturais para idealizar o trabalho, que nesse processo modifica a natureza, e o trabalho é materializado através das forças que envolvem o ser humano e suas potencialidades físicas e mentais e, portanto “o trabalho é o fundamento do ser social porque ao transformar a natureza, cria a base, também material, indispensável ao mundo dos homens” (LESSA E TONET, 2011, pág. 26).

Partindo desses pressupostos, é nítido que o trabalho é concretizado pela força que é a capacidade de trabalhar, é a matéria aplicada ao trabalho, ou seja, a matéria prima já é produto do trabalho em si, pois passou pelo processo de transformação feita pelo o homem. No terceiro componente é passível uma observação que ao esclarecer como funciona o sistema produtivo uma das formas de diferenciar o proletário e o capitalista está em quem detêm os meios de produção, ou seja, os equipamentos e maquinários necessários a dar forma a matéria do produto a ser transformando em mercadoria.

Portanto, é necessário à manutenção do sistema capitalista através da venda da força de trabalho ao capitalista, refletida em forma de um salário mínimo para lhe garantir a subsistência, portanto esse mínimo, não tem lhe garantindo as necessidades mínimas, que se torna um problema para o trabalhador. Essa relação capital e trabalho se permeiam nos últimos séculos, onde o processo excludente é visível, a produção de riqueza e gerada por um número significativo de trabalhadores, más o produto final se concentra nas mãos de poucos. Um exemplo disso é citado por Fernandes (2008), para ele

A produção de riqueza social, da miséria, e da exclusão são dois processos que fazem parte do mesmo contexto de sociedade, permeado pela mesma estrutura econômica. Temos uma sociedade na qual a constituição das relações entre os sujeitos é atravessada pelo capitalismo. (FERNANDES, 2008, p.94).

Nessa relação de apropriação do capital pelo trabalho, tem-se como resultado a desigualdade, reflexo da produção e concentração de toda essa riqueza produzida nas mãos de minorias, consolidando o movimento contraditório de desigualdades no seio da produção capitalista, através do trabalho, fator visível no cotidiano do trabalhador canavieiro. Portanto, a função do sistema capitalista é produzir e reproduzir, não importa onde, o importante é que esse trabalho tenha uma finalidade ao adquirir um preço e objetivar através dele um lucro, através de todo processo em que se empregou um trabalho, multiplicando e concentrando renda na mão do capitalista.

Ao produzir uma mercadoria através do trabalho objetiva-se um valor de troca que antes e estabelecido através da necessidade de determinada mercadoria pelo seu valor de uso para sociedade e pelo lucro que pode ter determinado produto através de sua necessidade de consumo e procura. O modelo de produção capitalista tem nas suas bases as relações de trabalho assentadas no assalariamento. Com isso, o número de trabalhadores assalariados, boias-frias no campo tem crescido problemáticamente em todo o país. Isso se dá porque na sua estrutura o capital engrena as relações sociais e econômicas pressupondo o trabalho assalariado para fenômeno de reprodução do *status quo*.

Partimos dessa ideia de que no sistema capitalista de produção o poder político do Estado e as classes dominantes buscam controlar a produção dos trabalhadores e a percepção da identidade que essa classe trabalhadora tem. Tal controle se dá de formas diversas e complexas cujo foco é abster o trabalhador do que ele produz.

Refletimos que o trabalho assalariado só ocorre porque os homens não são considerados como servos e sim livres. Tal liberdade é a noção de não posse dos meios de produção, mas sim da força de trabalho como elemento inerente ao trabalhador. Nesse sentido, a liberdade do capitalismo põe a maioria dos indivíduos como possuidores apenas da força de trabalho, restando a eles vender a única coisa que lhes é inerente, a sua força de trabalho.

Sobre essa consagração dos trabalhadores servos em trabalhadores livres, Martins (1995) descreve de maneira singular, desmascarando a liberdade do capitalismo, uma vez que

[...] os trabalhadores se transformam em trabalhadores livres, isto é, libertos de toda propriedade que não seja a propriedade da sua força de trabalho, da sua capacidade de trabalhar. Como já não são proprietários nem dos instrumentos de trabalho nem dos objetos, das matérias-primas, empregados no trabalho, não têm alternativa senão a de vender a sua força de trabalho ao capitalismo, ao patrão. (MARTINS, 1995, 152).

Lopes (2014) lembra que há uma alienação na falsa ideia de trabalho livre, ora esse processo se concretiza em forma de salário, que para Marx (1980), nada mais é do que a soma dos meios de subsistência necessária para que o operário viva como operário, sendo o trabalho uma mera condição para a reprodução de sua vida, assim coloca de forma clara, a miséria da apropriação capitalista sobre o trabalho, que faz com que o operário viva somente para alimentar o sistema capitalista, sobre interesse das classes dominantes.

Buscando entender melhor essas relações de trabalho no capitalismo, lembramos que o que constrói o trabalho assalariado no campo e conduz a vertente de exploração do homem é essa liberdade. Sobre isso, Marx avalia que

[...] Só aparece o capital quando o possuidor de meio de produção e de subsistência encontra o trabalhador livre no mercado vendendo sua força de trabalho, e esta única condição histórica determina um período da história da humanidade. O capital anuncia, desde o início, uma nova época no processo de produção social. (MARX, 1975, p. 199).

Desse modo, para o homem livre e despojado dos meios de produção, o trabalho passa a ser condição de sobrevivência. Martins (2004, p.17) define a liberdade, no contexto capitalista, como sendo “uma liberdade muito específica: a liberdade de vender a sua força de trabalho”. Ainda Marx (1975) alerta que nessa dinâmica o trabalhador “tem sempre de manter sua força de trabalho como sua propriedade, sua própria mercadoria, o que só consegue, se a ceder ao comprador apenas provisoriamente, por determinado prazo, alienando-a sem renunciar a sua propriedade sobre ela”. (MARX, 1975, p. 189).

O assalariado na sociedade capitalista é um homem livre. Huberman (1959, p. 199) conclui que esse trabalhador livre “não pertence a um dono, como na escravidão nem está preso ao solo, como no regime feudal da servidão”.

O contexto teórico revela que o trabalhador é livre, pois pode escolher a quem quer vender a sua força de trabalho. O interessante nisso é que ele só tem a sua força de trabalho para vender e por isso, não se trata de liberdade e muito menos de escolha, mas de uma situação em que a existência emana da força que o trabalhador tem e de quem possa comprá-la.

Entendemos que o capital submete o trabalhador em uma ótica de falsa liberdade, estabelecendo uma relação de submissão, em que o capitalismo torna-se instrumento e expressão do capital configurando-se como parte desse capital, enquanto o trabalhador é um instrumento de exploração do capital e não se integra a ele, pois a lógica do capital necessita da exploração desse trabalhador.

Ao trabalhador existe apenas uma alternativa de vender a força de trabalho e por isso não podemos falar em liberdade, mas em imposição. Essa é a realidade dos trabalhadores boias-frias que não tem alternativa de sobrevivência. No mesmo sentido, Silva analisa que

[...] resultado do sistema econômico-social vigente, que se traduz pela imposição, pelo atrelamento de milhares de pessoas a um processo de trabalho, que não pode ser definido como livre que possui as características da escravidão, porém com novas correntes, invisíveis, sob a capa do salário em dinheiro, do contrato e do chamado direito de ir e vir. Qualquer forma de recusa, de resistência, individual ou coletiva, é traduzida em ameaças, dispensas, medo e perseguições. O capataz dos confins deste país é substituído pelos feitores, fiscais e “gatas”. As armas são substituídas pelas listas negras e rescisões de contratos. (SILVA, 2006b, 140).

Assim sendo, é imprescindível concordar com Martins ao reafirmar que

[...] os trabalhadores são livres no capitalismo: - eles não precisam do chicote do senhor de escravos para se submeterem, para entregarem o seu trabalho ao patrão; para eles basta a ilusão de que a troca de salário por força de trabalho é uma troca de equivalentes, entre iguais, por isso justa e legítima. (MARTINS, 1995, p. 156).

Essa liberdade dos indivíduos para venderem a sua força de trabalho foi sendo constituída na presença do mercado, organizando a divisão do trabalho em fases de produção, reforçando a divisão social do trabalho, que se manifestou a divisão territorial do trabalho.

A concentração e a centralização que se tem no capitalismo ampliam e vai tornando cada vez mais complexa a divisão territorial do trabalho, isso ocorre devido o caráter dominante “desigualizante” das hierarquias do capital. (HAESBAERT, 1997, p.102).

Sobre isso, Mendonça; Thomaz Júnior apontam que

A nova conjuntura mundial intensifica a divisão técnica do trabalho, fazendo surgir novas categorias de trabalhadores, que redefinem o mercado de trabalho e as bandeiras de lutas, empunhadas pelos sindicatos, por partidos políticos e pelos movimentos sociais, colocando para esses atores sociais o desafio de defenderem os trabalhadores, agora mais fragmentados. (HAESBAERT, 1997, p. 109).

Isso ocorre para que a mais valia seja cada vez maior. Esse lucro, o que nada mais é que a apropriação de parte da riqueza produzida pelo trabalhador, que é o seu salário não remunerado, ou seja, a mais valia. Huberman (1959) ao se referir a definição e a lógica da mais valia diz que “a diferença entre o que o trabalhador recebe de salário e o valor da mercadoria que produz é a mais valia. A mais valia fica com o empregador, o dono dos meios de produção. É a fonte do lucro, juro, renda-as rendas das classes que são donas”. (HUBERMAN, 1959, p. 200).

Huberman (1959) ainda ressalta que mais valia é a medida da exploração do trabalho no sistema capitalista, sintetizando que a dinâmica do capital, no sentido da mais valia, baseia-se e instrumentaliza-se na exploração do trabalhador, ou seja, nessa lógica

empreendida pelo capitalismo existe alguém que explora e alguém que é explorada. Resume-se então que “[...] o capital é produto do trabalho não pago, da conversão em capital do trabalho que excede aquele que se materializou em salário”. (MARTINS, 1995, p. 158).

Ainda sobre a mais valia Martins (1995, p. 163) ressalta que “no processo de produção, o trabalhador produz o seu salário e o capitalismo extrai o seu lucro”, (MARTINS, 1995, p. 162) ainda “o excedente é tempo de trabalho; é isso que interessa ao capitalismo, porque é o trabalhador que cria valor”.

Ao discutir toda essa apropriação e domínio do trabalho pelo sistema capitalista vemos que a mais valia é o meio em que o capitalista se apodera de toda a riqueza produzida pela venda da força de um trabalhador que se despende de várias horas em longas jornadas de trabalho, quando se tem percepção que em questão de poucos dias ou até mesmo horas, já produziu o essencial para o seu pagamento mensal, retribuído em forma de salário, fator observado no trabalho canavieiro, de longas jornadas caracterizada, como condição de escravidão. Temos então que

A utilização de mão de obra não-especializada na condição de escravidão é adotada por empresas fazendas para diminuir custos de produção, aumentando assim a competitividade nos mercados interno e externo - sem que seja necessária a redução nos lucros dos acionistas. Essa possibilidade existe, pois há uma grande quantidade de mão de obra em situação de desemprego, principalmente na região Nordeste. É difícil precisar o quanto se ganha com utilização de trabalho escravo, uma vez que as vantagens são obtidas pelas grandes corporações principalmente de maneira indireta. Deve-se considerar a cadeia de produção em sua integralidade, uma vez que os ganhos dos donos de carvoarias são significativamente menores que os da usina siderúrgica. Que por sua vez, estão abaixo dos lucros das indústrias automobilísticas e do próprio comércio internacional. (PLASSAT, 2012, p. 10).

São nessas bases que se apoiam e se instrumentalizam a exploração do trabalhador no sistema capitalista, destacando que esse sistema subalterna o trabalho, tirando dele o verdadeiro valor, em que a lógica do capitalismo é a acumulação na relação desigual entre produtor e trabalhador.

Diante desse quadro de dominação, expropriação e exploração do trabalho e logo do trabalhador, reconhecemos que as amarras do capital são criadas e pensadas. Diz então que “[...] o capital cria as condições para apropriar as condições para se apropriar do seu trabalho, para fazer com que o trabalho apareça como parte do capital quando é comprado pelo capitalismo”. (MARTINS, 1995, p. 160). Nesse sentido Marx (1975) ainda descreve essa relação que é intrínseca do capitalismo num dinamismo parecido com de crédito e débito, que para ele

Em todos os países em que domina o modo de produção capitalista, a força de trabalho só é paga depois de ter funcionado durante o prazo previsto no contrato de compra, no fim da semana, por exemplo. Por toda parte o trabalhador adiante ao capitalismo o valor-de-uso da força de trabalho; permite ao comprador consumi-la, antes de pagá-la; dá crédito ao capitalismo. (MARX, 1975, p. 194).

Nesse caso, Marx (1975) e Martins (2004) concordam que o trabalhador começa a produzir, representando, pois, um adiantamento de capital. Nessa dinâmica, o trabalhador não entrava no processo de trabalho como vendedor de mercadoria força de trabalho e sim diretamente como mercadoria, mas não entrava também como capital, no sentido estrito, e sim como equivalente de capital, como sendo renda capitalizada, sendo valor.

O valor de uma mercadoria está diretamente ligado ao tempo de trabalho socialmente necessário para a sua produção. O que é saliente é o tempo o que converge com pensamento de Marx (1975, p. 198) que adverte que “a força de trabalho deve ser vendida por um tempo determinado, pois em caso contrário o trabalhador venderá a si mesmo e logo se torna escravo”. Braga (2009, p. 85) fortalece esse pensamento ao afirmar que “assim, comprar um bem tangível remete a comprar tempo de trabalho cristalizado em um suporte físico”.

Nesse sentido, o trabalho que é o meio de socialização dos indivíduos, pode ser

[...] atividade considerada central na vida das pessoas, tanto pode ser uma ação humanizadora, como pode trazer dor e sofrimento. O trabalho, tal como é organizado nas sociedades capitalistas contemporâneas, tende mais à desumanização na medida em que tem ocasionado inúmeros danos à saúde física e psíquica do trabalhador. (MARZIALE; ROBAZZI, 2009, p. 193).

O trabalho no capitalismo toma uma conotação destrutiva, tanto na esfera simbiótica quanto na material para validar suas ações que são construídas em torno da sua efetivação. Braga (2009, p.93) usa o termo “aprisionar a força espiritual de trabalho” para sintetizar esse aprisionamento da atividade dos proletariados no sistema capitalista. Sobre isso, Silva (2013, 380) faz uma leitura muito consistente ao avaliar que “alguns se rebelam, outros desistem, outros suportam, outros partem. No entanto, antes do adestramento do corpo, há o adestramento da alma [...]”.

As relações escravocratas que permanecem no sistema capitalista tem uma lógica simples: quanto menos ou nada o empregador pagar ao empregado, mais barata será a sua mercadoria e ou sua taxa de lucro será maior. É importante pensar que essa forma de exploração e outras tantas que vemos não é um elemento de desvio, mas é um elemento pensado, articulado, reproduzido para manter esse sistema e corresponde a um desvio atual de modo de produção, mas muito pelo contrário, à sua essência e como tal é a expressão de um momento necessário no quadro da mundialização do capital.

Sem perceber, o trabalhador é alienado e logo concebe o trabalho de maneira estranhada e isso constrói uma relação em que o trabalhador vivencia situações claras de abuso do patrão. Construindo assim o trabalho denominado por Martins (1995) e outra hora por Thomaz Júnior (2009) como sendo “estranhado”, em que o fruto da produção do trabalhador é para ele estranha, não pertence a ele. Nesse sentido, concebe-se o trabalho estranhado como sendo a máquina ideológica do capital sobre o trabalhador, tornando o trabalho numa ótica paradoxal, complexa e alienante.

Daí entendemos ser amarga a realidade do trabalhador, pois “[...] este é o paradoxo dos dois mundos da sociedade contemporânea. O trabalho que produz esta enorme riqueza é o mesmo que mutila e pode matar os “severinos”, que deixam suas terras em busca da sobrevivência individual e familiar”. (SILVA, 2006b, p. 140).

Entretanto é nítido que sob a forma capitalista o trabalho é alienado em que a propriedade privada transforma os territórios e muda a relação social do homem tornando-se um estranho frente ao seu próprio trabalho (ANTUNES, 2013). Ou seja, o trabalhador torna-se um estranho frente ao seu próprio trabalho, sendo que essa produção para ele, é estranha e não lhe pertence, sendo enquanto trabalhador apenas um meio de expandir e aumentar o capital, através da venda de sua força de trabalho.

O trabalho alienado é a base para a reprodução do capital, pois é a partir dela que a estrutura da mais valia é incorporada ao processo de produção de mercadorias. Sobre isso, Mendonça e Thomaz Júnior analisam que

O capital, voltado para todo o circuito do processo produtivo, faz do trabalho alienado instrumento vital da dominação de classe. Esse processo se completa na medida em que se articula ao movimento contraditório dos mecanismos legitimadores da alienação do trabalho e põe em prática seus estratagemas espaciais com o intuito de ordenar e cimentar sua hegemonia no conjunto do tecido social. (MENDONÇA, THOMAZ JÚNIOR, 2004, p.117).

Concordamos com Martins (1995, p.156) ao que afirma que “[...] só o trabalho produz valor, produz riqueza”. Ainda é claro que o trabalho pertence ao trabalhador e não ao capital. Martins (1995) também afirma que o trabalho desse indivíduo que é subjugado no jogo ideológico do capital que desconstrói e se apropria daquilo que não lhe pertence, aparece juntamente com a riqueza, e o próprio capital, como não sendo produto do trabalhador, mas como produto do próprio capitalismo.

Nessa ótica, percebemos que “o capital é a coisa que domina a pessoa, não só o trabalhador, mas também o capitalismo. Só que aí o trabalhador perde e o capitalismo ganha.” (MARTINS, 1995, p.154). Assim como o agronegócio, o capital não é um sistema

econômico, mas “é necessário pensar que o capital não se restringe à dimensão financeira, assegurando o progresso técnico na agricultura, mas se insere na questão política, com o objetivo de constituir um aparato político-ideológico para controlar o trabalho e as ações políticas dos trabalhadores”. (MENDONÇA; THOMAZ JÚNIOR, 2004, p. 107).

A barbárie das relações de trabalho é representada quando o trabalho que não pode ser dissociado do trabalhador é apreendido por um “dono”. Isso faz com que o homem, como um ser totalitário e pleno que não consiga a sua libertação de um trabalho marcado pela exploração, tendo sobre si o jugo das relações escravocratas e depois das relações capitalistas das quais se configuram de igual maneira predatória.

A postura do capital frente ao trabalhador é a massacrar, encurralar e segregar, pois:

- Massacra: quando diminui o trabalho, ao passo dele não se reconhecer e muito menos saber que é instrumento pulsante da sociedade.
- Encurrala: quando não dá a ele “oportunidades” de ser sujeito autônomo, deixando-o com o resto da parcela social que lhe cabe e lhe é direito, fazendo com que ele se torne mera mão de obra e parte agregada da mercadoria da qual ele trabalha e constrói com a sua força de trabalho.
- Segrega: quando não permite a ele fazer parte e usufruir daquilo que ele constrói, da produção legítima que é dele, mas que ele não tem como adquirir.

Percebemos que os elementos do modelo de produção capitalista convergem à avaliação de que todos os trabalhadores estão diante de uma exploração contínua que não permite qualquer liberdade. Isso gera o entendimento de que o trabalho escravo está imbuído nessas relações e que o que ocorre para diferenciar a escravidão é a efemeridade das condições impostas nessa dinâmica e que não permite ao trabalhador retirar nem o que é necessário para a sua reprodução, juntando a mais valia relativa com a mais valia absoluta.

Essa postura do capital frente ao trabalhador sintetiza a visão do modo de produção capitalista que afirma no campo social e ideológico que o trabalhador é parte inferior nesse sistema, seguramente inferior às “possibilidades” do capital, sendo pequeno diante desse sistema de produção e parte menor e indiferente no processo de transformação da natureza em capital.

Nesse sentido, o trabalho que produz e mantém toda a sociedade, é roubado pelos autores do capital, no caso do trabalhador canavieiro, pelo produtor, pelo usineiro e pelo próprio Estado que legitima as ações dessas dinâmicas que expropriam o trabalhador do seu trabalho, superexplorando-o.

O que existe é o conflito estrutural entre capital e trabalho, pois o trabalho que é a forma como o homem se apropria da natureza para criar condições de melhora de vida, se torna instrumento para obter lucro, sendo, portanto uma relação numérica sem vínculo com outro. A tentativa de disfarçar esse conflito se revela em ações como quando os empresários têm alguns gestos paternos, ofertando aos trabalhadores uma suposta proteção social ou até mesmo as bonificações ou premiações dadas pelos usineiros o que é não resiste a uma análise mais cuidadosa.

O cenário de expansão do capital tem evidenciado aspectos de distanciamento das classes trabalhadoras seja do campo ou da cidade tornando-as incomunicáveis e fragmentando as condições de luta por direitos amplos, e desse modo fortalecendo o desenvolvimento do capital.

Diante dessa classe trabalhadora, temos um perfil problemático, em que cada vez mais direitos são perdidos e a vulnerabilidade dessa classe se acentuam, sobre isso Antunes (2008, p. 3) avalia que, “se no passado recente, só marginalmente nossa classe trabalhadora presenciava níveis de informalidade, em 2007 mais de 50% dela se encontra nessa condição (aqui concebendo a informalidade em sentido amplo), desprovida de direitos e sem carteira de trabalho”.

O desenho da classe trabalhadora nos permite visualizar em que parâmetros o capital tem desordenado os trabalhadores. Antunes (2008), define a classe trabalhadora, assim

É este, portanto, o desenho compósito, heterogêneo, polissêmico e multifacetado que caracteriza a nova conformação da classe trabalhadora: além das clivagens entre os trabalhadores estáveis e precários, homens e mulheres, jovens e idosos, nacionais e imigrantes, brancos e negros, qualificados e desqualificados, "incluídos e excluídos", etc, temos também as estratificações e fragmentações que se acentuam em função do processo crescente de internacionalização do capital. (ANTUNES, 2008, p. 7).

Esse retrato permite avaliar o quanto a classe trabalhadora é formada pelas condições impostas pelo sistema capitalista e isso se revela mortal para os trabalhadores que a compõe. Sobre isso, Antunes (2008, p. 46) avalia que “é decisivo perceber que há um conjunto abrangente de metamorfoses e mutações que vem afetado a classe trabalhadora, nesta fase de transformações no mundo produtivo dentro de um universo onde predominam elementos do neoliberalismo”.

O trabalhador do agronegócio canavieiro representa muito bem a classe trabalhadora, pois está é caracterizada pelo desenho compositório, heterogêneo e multifacetário. Isso é perceptível quando encontramos nos canaviais trabalhadores estáveis e precários, do gênero

feminino e masculino, na seleção entre jovens e idosos, entre naturais e migrantes, entre negros e brancos e entre qualificados e desqualificados.

Nesse contexto, o mundo do trabalho, que perpassou por vários períodos da existência humana, permanece tendo como base a exploração e alienação de uma maioria, para riqueza de uma minoria na sociedade até os dias contemporâneos. E “[...] em plena *era da informatização* do trabalho, do mundo *maquinal e digital*, estamos conhecendo a *época da informalização* do trabalho, dos terceirizados, precarizados, subcontratados, flexibilizados, trabalhadores em tempo parcial [...]”. (ANTUNES, 2008, p.3). Esse quadro vai cada vez mais sendo acentuado, isso por que com o passar dos anos, o capital vai ficando mais apurado e mais complexo, se recriando.

O mundo do trabalho contemporâneo revela o nível de exploração em que chegados tem sido construído por anos e articulado. Uma análise da totalidade dos elementos constitutivos deste cenário revelam que o mundo do trabalho passa por mutações assim como o capital e isso se revela na acentuação da exploração da força de trabalho. Acerca disto, Antunes aponta que

Duas manifestações são mais virulentas e graves: a destruição e/ou precarização, sem paralelos em toda era moderna, da força humana que trabalha e a degradação crescente, na relação metabólica entre homem e natureza, conduzida pela lógica voltada prioritariamente para a produção de mercadorias que destroem o meio ambiente. Trata-se, portanto, de uma aguda destrutividade, que no fundo é a expressão mais profunda da crise estrutural que assola a (des) sociabilização contemporânea: destrói-se força humana que trabalha; destroçam-se os direitos sociais; brutalizam-se enormes contingentes de homens e mulheres que vivem do trabalho; torna-se predatória a relação produção/natureza, criando-se uma monumental “sociedade do descartável”, que joga fora tudo que serviu como “embalagem” para as mercadorias e o seu sistema, mantendo-se, entretanto, o circuito reprodutivo do capital. (ANTUNES, 2008, p.38).

As mudanças observadas na contemporaneidade são na dadas na acentuação das características da acumulação do capital o que tem permitido que a estrutura se mantivesse num processo de auto reprodução e de acentuação da sua lógica destrutiva.

Destrinharemos melhor essa exploração do trabalhador canavieiro pelo agronegócio sucroenergético na próxima seção.

3.3 A rotina de superexploração do trabalhador canavieiro

Entendemos que toda a lógica de exploração teorizada na seção anterior é materializada nessa seção e nas demais que finalizam esse capítulo. A lógica construída é de

que a mais valia absoluta, relativa e a concepção que o capital dá ao trabalho esta vinculada de forma direta e verticalizada sobre a rotina desses trabalhadores.

Antes de elencar os principais elementos que materializam a superexploração do trabalhador canavieiro é necessário mensurar quantos trabalhadores realizam trabalho assalariado no campo. Segundo pesquisa divulgada pelo Dieese (2007) estima-se que existam, no Brasil, cerca de 5 milhões de trabalhadores assalariados no campo.

Esses trabalhadores estão incluídos numa realidade que prioriza a desestruturação do trabalho. E é nesse sentido que Antunes salienta que

Sabemos que quase um terço da força humana disponível para o trabalho, em escala global, ou se encontra exercendo trabalhos parciais, precários, temporários, ou já vivenciava a barbárie do desemprego. Mais de um bilhão de homens e mulheres padecem as vicissitudes do trabalho precarizado, instável, temporário, terceirizado, quase virtual, dos quais centenas de milhões têm seu cotidiano moldado pelo desemprego estrutural. (ANTUNES, 2008, p. 1).

No setor sucroenergético, de acordo com estimativa de dados de 2012 da Relação Anual de Informação Social (RAIS) e dados de 2013 do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), emprega-se cerca de 613 mil pessoas. Sobre esses números, Neves; Trombini; Consoli avaliam que

No cultivo da cana-de-açúcar e na produção de açúcar e etanol, estima-se que a cadeia empregue diretamente cerca de 613 mil pessoas, podendo chegar a 988 mil, se considerados os empregos sazonais gerados no pico da colheita. Se forem considerados ainda os empregos informais, diretos e indiretos, chega-se à marca de 3,56 milhões de trabalhadores. A massa salarial na safra 2013/14 chegou a US\$ 4,13 bilhões. (NEVES; TROMBINI; CONSOLI, 2014, p. 29).

Esses números são pouco precisos, já que muitos cortadores de cana não possuem registros, sendo desse modo existente para as estatísticas e conseqüentemente para os direitos trabalhistas dos quais deveriam assegurar-los.

Esses tantos trabalhadores são superexplorados¹³ constantemente no que diz respeito as condições de trabalho e até mesmo no próprio trabalho que realizam nas usinas e nas lavouras canavieiras. Há várias situações que corroboram com esse quadro de sujeição, entre alguns podemos citar que

Atualmente, o grande contingente de desempregados existentes no Brasil faz com que, no momento da procura de emprego, geralmente o candidato encontra-se em oposição desfavorável, pois o empregador dispõe de muitas pessoas que desejam aquele emprego. (CARNEIRO; PADILHA, 2009, p.143).

¹³ O termo superexplorado é usado para mensurar a acentuação da exploração do trabalhador. Entendemos que dentro do modelo vigente a exploração é uma constante, mas no que tange aos trabalhadores canavieiros ela drasticamente acentuada.

A precarização do emprego a partir das análises sobre as mudanças no mercado de trabalho ressaltam o crescente processo de informalização no período e o aumento dos contratos precários por tempo determinado, temporário ou por empreita. Sobre essa precarização dos modelos de contratos de trabalho, Antunes atenta para a existência do subproletariado, pois esse está “[...] presente nas formas de trabalho precário, parcial, temporário, subcontratado, "terceirizado", vinculados à "economia informal", entre tantas modalidades existentes”. (ANTUNES, 2002. p. 51).

Realizamos entrevista com o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues¹⁴ e sobre os contratos temporários ele avalia que *“a intenção dos contratos temporários é uma maneira de não pagar ao trabalhador os direitos trabalhistas e principalmente o seguro desemprego”*.

E esses contratos de trabalho temporários são a expressão política e econômica do desenraizamento do trabalho social e logo do enfraquecimento da classe trabalhadora como aponta Navarro; Padilha

A eliminação de empregos formais em diferentes ramos produtivos e/ou de serviços, observada nos países centrais e nos periféricos do capital (recentemente rebatizados como emergentes), se processa concomitantemente com a crescente precarização do trabalho. (NAVARRO; PADILHA, 2009, p.7).

Essa flexibilidade que tem que ser vista como uma fragilidade para o trabalhador, na legislação trabalhista revela que intervenções indispensáveis para mudar o cenário da precariedade do trabalho no país podiam ser feitas. Esse processo de flexibilidade acentua a dominação do capital e de alienação do trabalhador.

Assim, apresentamos os principais problemas ligados a essa exploração no quadro 1 com base em informações colhidas no jornal “O Popular”. Nesse quadro observamos que os problemas ligados a exploração do cortador de cana são causados principalmente pela jornada excedente, falta de manutenção de equipamentos e pelas várias situações relacionadas à saúde e segurança de trabalhadores.

¹⁴ Informações coletadas em entrevista com o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues. (Informações verbais).

Quadro 1 – Principais problemas na exploração do trabalhador canavieiro - Estado de Goiás-2010

Problemas	Detalhamento
Excesso de trabalho	Cargas horárias que chegam até 12 horas, buscando maior produtividade
Irregularidades no transporte dos trabalhadores	Falta de transporte adequado, sem segurança
Falta de instalações sanitárias no campo	As empresas não se preocupam em oferecer condições de higiene para os trabalhadores no campo
Falta de locais para os trabalhadores fazerem as refeições	Os trabalhadores fazem as refeições sentados no chão ou em cima de galões de água, sem qualquer acomodação
Discriminação	Os trabalhadores são vistos pela sociedade como mera mão de obra, discriminados como parte dessa sociedade
Máquinas sem proteção	A utilização de máquinas sem as devidas seguranças
Acidentes de trabalho no campo	Falta de treinamento para utilização de utensílios de trabalho, além da falta de equipamentos de segurança e até mesmo sem condição de uso
Falta de assistência médica	Não existe uma política médica que dê assistência aos trabalhadores no campo

Fonte - BLUMENSCHHEIN, C. Fiscalização pune usinas de álcool. **Jornal O popular**, Goiânia, 5 de out. 2010. Caderno Cidades, p.4.

Org. - SANTOS A. M., F. T. dos. (2011).

Percebemos que as empresas não têm a preocupação em oferecer qualquer tipo de assistência ao cortador de cana-de-açúcar e isso tem causado muitos acidentes e até mortes nos canaviais.

Segundo a Superintendência Regional do Trabalhador e Emprego do Estado de Goiás (SRTE-GO), em entrevista concebida para a repórter Blumenschein ao jornal “O Popular”, com o título da matéria “Fiscalização pune usinas de álcool” (5 de out. 2010 no caderno cidades, p.4) já ocorreram dezenas de acidentes graves do trabalho de corte de cana, resultando na morte de seis trabalhadores. A figura 1 mostra a reportagem.

Figura 1- Reportagem do jornal “O Popular” sobre irregularidades apuradas em usina - Estado de Goiás - 2010

CIDADES / O POPULAR

GOIÂNIA, terça-feira, 5 de outubro de 2010

Fiscalização pune usinas de álcool

Trabalho árduo

AFI/Roberto Mendes

TRABALHADORES DE USINA NÃO TÊM LOCAL PARA SE ALIMENTAR

IRREGULARIDADES

NUMEROS DA OPERAÇÃO

NUMEROS DA OPERAÇÃO	PRINCIPAIS INFRAÇÕES CONSTATADAS
Usinas fiscalizadas	18 das 35 em operação do Estado
Trabalhadores atingidos pela ação fiscal	20.750
Autos de infração lavrados	224
Interdições realizadas	62
Pessoas que participaram da operação	45

PRINCIPAIS INFRAÇÕES CONSTATADAS

- Excesso de trabalho
- Irregularidades no transporte dos trabalhadores
- Falta de instalações sanitárias no campo
- Falta de locais para os trabalhadores fazerem as refeições
- Terceirizações ilegais
- Discriminação
- Máquinas sem proteção
- Caldeiras funcionando de forma irregular
- Acidentes de trabalho no campo

A Superintendência Regional do Trabalho em Goiás, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e a Polícia Rodoviária Federal (PRF), realizou durante duas semanas uma inspeção em mais da metade das usinas de álcool do estado de Goiás - 18 das 35 em operação - e constatou diversas irregularidades relacionadas às condições de trabalho. Foram lavrados 224 autos de infração e realizadas 62 interdições durante a operação.

Segundo o superintendente regional do Trabalho e Emprego de Goiás, Samuel Alves Silva, não foram encontrados trabalhadores na situação de trabalho escravo, mas várias infrações à legislação do trabalho foram encontradas durante a fiscalização. “São casos de jornada excedente, falta de manutenção de equipamentos à saúde e segurança do trabalhador”, destaca.

IRREGULARIDADES

Irregularidades no transporte de trabalhadores, falta de instalações sanitárias no campo, falta de locais para refeição dos trabalhadores, terceirizações ilegais, discriminação, máquinas sem proteção, caldeiras funcionando de forma irregular e excesso de jornada de trabalho foram as principais infrações constatadas pelas equipes que trabalharam na operação.

A fiscalização conjunta teve início no dia 20 de setembro e terminou na última sexta-feira. Participaram da operação 45 pessoas, entre auditores fiscais do trabalho, procuradores regionais do trabalho e policiais rodoviários federais. Segundo Samuel Alves

a fiscalização foi realizada nesta grande proporção nas usinas de álcool pela primeira vez no Estado. “Só tínhamos realizado uma operação conjunta assim na construção civil. O nosso objetivo foi ter uma noção de como está a situação nas usinas em relação ao cumprimento da legislação do trabalho e verificar a ocorrência de trabalho escravo no setor”, explicou.

Apesar de não ter sido constatado situação de trabalho escravo nas usinas, a situação é preocupante, conforme declarou Samuel. “Os números de autuações e interdições encontrados na operação é significativo”, disse.

Além das irregularidades constatadas pelas equipes de fiscalização, outra questão relacionada às usinas de álcool preocupa os órgãos incumbidos da tarefa de proteção dos trabalhadores: a grande quantidade de acidentes que vêm ocorrendo no setor.

Segundo a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, somente este ano já ocorreram dezenas de acidentes do trabalho graves, resultando na morte de seis trabalhadores. A maioria desses acidentes, de acordo com a Superintendência, foi provocada por falta de treinamento ou pela inadequação dos trabalhadores. “O número de acidentes ainda é significativo no setor, principalmente relacionado ao corte da cana no campo, o que estamos procurando diminuir”, afirma Samuel.

A reportagem tentou ouvir a assessoria de comunicação do Sindicato da Indústria e Fabricação de Alcool do Estado de Goiás (Sifaeg) e seu presidente André Luiz Baptista Lins Rocha e não conseguiu contato nos números de telefone celular e fixo disponíveis. Por meio de ligação ao telefone da assessoria de imprensa da Sifaeg, a reportagem obteve a informação de que o departamento responsável pela manhã.

Fonte - BLUMENSCHIN, C. Fiscalização pune usinas de álcool. Jornal **O popular**, Goiânia, 5 de out. 2010. Caderno Cidades, p.4.

A partir da notícia, vislumbramos que alguns casos têm sido divulgados, mesmo que outros tantos casos não sejam noticiados. Sabemos que noticiar o fato não resolve o problema, mas divulga o que acontece com esses trabalhadores.

Nesse mesmo contexto, outra notícia vem ressaltar as condições dos trabalhadores quando fala de superexploração do cortador de cana-de-açúcar. Essa notícia foi vinculada no sítio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE/GO) em 2009.

Foram resgatados 35 trabalhadores em situação análoga à escravidão em uma fazenda no município de Minaçu, localizada a 504 quilômetros da capital Goiânia. Entre os resgatados estavam três adolescentes, sendo um de 15 anos e outros dois de 16 anos. Os fiscais relataram que

Os trabalhadores não tinham vínculo empregatício formal. A maioria mora na cidade de Minaçu e alguns deles viviam na própria fazenda. Um deles declarou que trabalha na localidade há mais de 12 anos. O auditor fiscal do trabalho e coordenador da operação, Roberto Mendes, informou que praticamente nenhum trabalhador usava

equipamentos de proteção, exceto quando compravam com o próprio dinheiro, na cidade ou do empregador, que cobrava pelo fornecimento de foices, limas e botinas. (SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS, 2009).

Ainda, muitos casos de acidentes de trabalho foram informados pelos trabalhadores, inclusive com omissão de socorro, envolvendo intoxicações com agrotóxicos. O Grupo Especial de Fiscalização relatou que a comida fornecida era de péssima qualidade. Pela manhã, apenas café puro e no almoço e jantar arroz, feijão, mandioca e, às vezes, carne. "As condições de moradia são as piores já encontradas pelo grupo de fiscalização rural", destacou o auditor. Sobre as condições que se encontravam esses trabalhadores, a notícia destaca que

Em um alojamento alguns trabalhadores dormiam na varanda em pedaços de espumas velhas e muito fétidas e outros em redes instaladas na varanda sobre os que dormiam no chão. Fora do alojamento quatro trabalhadores dormiam embaixo de uma árvore, com duas mulheres e uma criança de 4 anos. Também não havia energia no local. (SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS, 2009).

Notícias assim só retratam a superexploração da força de trabalho dos cortadores de cana-de-açúcar, que é uma constante, no cotidiano do processo de trabalho. Esse quadro de superexploração não só ao trabalho demasiadamente pesado que exija muito esforço físico do trabalhador, mas das condições que esses ficam alojados e as condições de vida, que para trabalhar e ter o sustento esses trabalhadores são expostos.

Outro elemento da superexploração de é que além das empresas estabelecerem uma meta de produção, como condição para a contratação e a permanência dos trabalhadores, no corte de cana-de-açúcar (de 10 a 15 toneladas), ainda utiliza determinados artifícios para estimulá-los a aumentar sua produção.

Acerca da imposição velada desses valores diários, Sila (2013) avalia que

A aceitação das regras – da imposição da média de 10 toneladas de cana cortada por dia, do trabalho por produção – está associada à condição social dos trabalhadores. Ao ouvir o gemido de dor do colega de trabalho, o trabalhador se pergunta e, ao mesmo tempo, responde: “ele faz tudo isso porque sua família é numerosa e tem uma filha com problemas mentais que necessita de medicamentos”.

O trabalho nos canaviais cumpre a tabela de consumo exigido pelos capitais. O que é o mesmo que dizer que as toneladas cortadas por dia é ditada pela lógica mercadológica, o que é realmente perigoso uma vez o mercado segue uma lógica voraz e insaciável.

Nesse sentido, podemos mencionar os sistemas de bonificação e de premiações implantados pelas empresas agroindustriais canavieiras, para “agrariar” os trabalhadores que conseguirem cortar mais toneladas de cana/dia.

Sobre o valor a ser pago pela cana-de-açúcar, a Convenção Coletiva de Trabalho no Setor Canavieiro Goiano (2011) estabelece que os preços devem ser estabelecidos previamente entre as partes (trabalhador e produtor). Nesse processo, muitos trabalhadores buscam incessantemente cortar mais para receber mais, pois

Os preços para o corte de canas “bisadas” (assim entendidas aquelas que, tendo atingido suas ideais condições para o corte, tenham ficado pendentes de uma safra para outra), e de cana crua para moagem e para plantio, negociados entre as partes, nos locais de trabalho, sendo facultada a participação dos representantes sindicais dos trabalhadores. Em não havendo acordo, a participação desses é garantida, caso solicitada pelos trabalhadores. (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SETOR CANAVIEIRO GOIANO, 2010, p.10).

Outra questão é que em muitos casos “a cana é pesada na usina, portanto, o controle desta operação escapa ao trabalhador, que, em muitos casos, se sente lesado” (SILVA, 2006a, p. 127) e nesse sentido os trabalhadores são ainda mais roubados.

Essa seria uma questão necessária de organização para que os trabalhadores não se “matem” literalmente em busca de cortar mais cana para aumentar o seu rendimento mensal. Sobre isso Silva (2006) destaca que quanto mais competitivos, mais rápidos serão os golpes de podão, capazes de lhes darem o título de “podão de ouro”. Os portadores desse prêmio terão, no final da safra, poupado o suficiente para a compra algo que deseja muito. Outra estratégia é o próprio prêmio fornecido diretamente pela usina, como lembra Silva; Martins

[...] no universo do mar de cana, estas práticas correspondem à premiação do “facão de ouro”, expressa as várias teias de poder no campo: a competição pela maior resistência orgânica entre os trabalhadores, a dominação masculina e a prevalência da produtividade do capital diante dos limites físicos e emocionais dos trabalhadores. Isto é, concedida aos cortadores que mais se destacam pela produtividade durante a safra, esta premiação constitui-se, à primeira vista, um simples estímulo ao trabalho. Contudo, articula dimensões significativas de distinção social e de teatralização das mazelas do trabalho abstrato” (SILVA; MARTINS, 2009, p. 304).

Essas incorporações do trabalhador por meio da premiação se encontra com a lógica de agregar o trabalhador a empresa, criando nele o idealismo de fazer parte e de ser importante para a empresa. Assim, Antunes avalia que

O *despotismo* torna-se então mesclado com a manipulação do trabalho, com o “envolvimento” dos trabalhadores, através de um processo ainda mais profundo de interiorização do trabalho alienado (estranhado). O operário deve pensar e fazer pelo e para o capital, o que aprofunda (ao invés de abrandar) a subordinação do trabalho ao capital. (ANTUNES, 2008, p. 42, grifo do autor).

Os sindicatos costumam interferir em casos estritamente necessários, seria a lógica de livre mercado predominando nas relações trabalhistas, da qual nessa relação o

empregador/produtor se estabelece frente à fragilidade dos mecanismos de defesa dos trabalhadores.

Nesse contexto, esses trabalhadores alimentam falsas expectativas de que trabalhando mais estarão ganhando mais e poderão ter condições melhores de vida para si e para suas famílias. Se atingirem o esperado, recebem destaque, mas se não conseguem acelerar o seu ritmo, sofrem. Isso gera no trabalhador a necessidade de extrapolar os seus limites e se assim não faz esta sujeito a vexatória e até mesmo a demissão. Assim,

[...] a violência simbólica existente no ambiente laboral, no sentido de considerar “frouxo” ou “fraco” aquele que não consegue atingir a produtividade (média) exigida, além da ameaça de perder o emprego, caso isto ocorra. Ademais, aqueles que não conseguem a média são chamados “facões de borracha”, “goelas”, em contraposição aos melhores, chamados de “facões de ouro”. (SILVA, 2012, p. 376).

Sobre isso, o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes¹⁵ “*Os produtores alegam que não podem pagar o mesmo valor para um trabalhador que corta 5 toneladas e outro 10 toneladas*”. O fato é que essa é diferenciação tão grande entre um cortador de cana e outro é fruto dessa dinâmica que paga por produção.

O auditor fiscal da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), Roberto Mendes¹⁶, afirmou que “*é um dos principais problemas para o trabalhador e que os sindicatos tem que trabalhar mais essa questão*”. A fala auditor fiscal permite entender que falta mais ação dos sindicatos, pois é a partir deles que poderão ser tomados novos rumos para o pagamento.

É bom avaliarmos que para o trabalhador esse elemento de pagamento por produção pode parecer até lucrativo, pois é uma maneira dele ganhar mais. Esse artifício é construído assim, na necessidade do trabalhador em ganhar mais e não perceber que esta sendo superexplorado.

Várias são as estratégias utilizadas pela lógica do capital para impulsionar ainda mais a exploração do trabalhador. Esses artifícios mascaram a verdadeira intenção de colocar os trabalhadores em estado de degradação física.

¹⁵ Entrevista realizada com o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás Ministério Público do Trabalho de (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes. (Informações verbais).

¹⁶ Entrevista realizada com o auditor fiscal do trabalho da Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) Roberto Mendes. (Informações verbais).

Nesse sistema exploratório, os trabalhadores, para perfazerem mais rendimentos, estão de fato antecipando sua morte, em vista do grande dispêndio de energia e desgaste físico, que não têm reposição à altura dos ganhos alcançados.

Sendo que as reais condições de trabalho no campo são maquiadas, por meio do discurso da certificação, da empresa que se preocupa com a qualidade ambiental, com a saúde e a segurança dos trabalhadores.

Determinadas empresas se aproveitam estrategicamente da figura de fornecedores, que contratam os “gatas”, os quais, por sua vez, contratam os “subgatas”, que se deslocam geralmente para o nordeste a fim de aliciar os trabalhadores. Os “gatas” buscam regiões do país com características de precariedade de vida, pois assim esses têm maior facilidade para “vender sonhos” para esses homens e mulheres que anseiam por melhores condições de vida. Quando esses aliciadores não vão até esses lugares, ligam para algum conhecido, alguém de “confiança”, e pedem para reunir a turma de trabalhadores e encaminhar para as usinas.

As condições em que muitos desses trabalhadores chegam até as empresas agroindustriais canavieiras do Centro-oeste são seriamente questionáveis. Muitos deles viajam em condições subumanas sem segurança e sem qualquer garantia.

Sobre as condições precárias que esses trabalhadores estão expostos, Oliveira (2007b) revela que essa precarização ocorre em uma dimensão plena, visto que

Vê-se, pois, que, no universo social e de trabalho em que a maioria desses trabalhadores é inserida, as condições de vida e de trabalho são extremamente precarizadas. A precarização não se revela somente nas condições de moradia, de alimentação e de trabalho, mas também nas relações sociais. (OLIVEIRA, 2007b. p.71).

A alimentação e a moradia são elementos vitais para a manutenção do trabalhador, mas o que se percebe é que “de fato, os alojamentos têm condições que se aproximam a de uma prisão”. (SILVA; MARTINS, 2009). E ainda é bom lembrar que

Uma hierarquia espacial define não apenas fronteiras territoriais, mas também limites aos ambientes possíveis de exercícios das trocas simbólicas nos municípios. Abrigados em favelas ou cortiços afastados, muitos deles situados no interior dos canaviais, estes trabalhadores migrantes são disciplinados no cotidiano do lugar, sendo estigmatizados em seus corpos e em seus bens simbólicos. (SILVA, 2006a, p. 130-131).

O que mais uma vez se revela é a contradição entre o empresário/produtor e o trabalhador. Em sua pesquisa Xavier (2012, p. 132) relata que “na cidade, a burguesia canavieira ostenta grandiosas casas, ocupando imensos quarteirões, ao passo que os bóias-frias vivem em poucos cômodos”.

Comprovando isso, na foto 6 podemos ver as condições em que esses trabalhadores são alojados. Essa foto foi tirada em uma autuação no canavial que pertence ao Selson Alves Netto, incluso na “lista suja” do setor sucroenergético no estado de Goiás.

Foto 6– Quarto em que estavam alojados cortadores de cana-de-açúcar Fazenda Bandeirantes-Goiatuba-GO-2009



Fonte – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), 2009.

Os trabalhadores nordestinos são preferidos pelas usinas do Centro-Oeste, não apenas porque falta mão de obra local, mas, sobretudo por estes apresentarem mais resistência física e maior “submissão” às condições impostas.

Além disso, o relatório de fiscalização do grupo especial de fiscalização rural fazenda Bandeirantes do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás em 2009 avalia que essa situação de moradia tem relação com a negligência com esses trabalhadores como mostra

[...] algumas empresas vêm praticando uma omissão com o intuito de se verem livres do dever de dar moradia, quando necessária para o trabalho. É o caso dos migrantes que se deslocam com o intuito de ganhar algum dinheiro laborando para as Usinas ou Fazendas e depois retornar para suas terras. Ou seja, não têm o interesse de ter domicílio (residência com ânimo definitivo) na região da Usina ou Fazenda. Nestes casos, algumas Usinas ou Fazendas têm desativado seus alojamentos ou simplesmente optado por não tê-los, deixando à própria sorte estes trabalhadores. Por vezes, a fiscalização do trabalho tem encontrado trabalhadores alojados em condição degradante nas cidades que não têm qualquer estrutura para receber estes laboristas. São alojamentos improvisados em barracões velhos e sem qualquer condição de higiene. (CARRIJO, 2009, p.35).

A realidade desses trabalhadores nordestinos é composta pela barbárie imposta pelas condições econômicas e sociais que ele vivencia de maneira efêmera. Assaré (2002, p.11) na música “Triste partida” relata o sofrimento intrínseco desse povo, ele diz “setembro passou, outubro e novembro. Já tamo em dezembro. Meu Deus, que é de nós, meu Deus, meu Deus. Assim fala o pobre do seco Nordeste. Com medo da peste da fome feroz. Ai, ai, ai, ai”.

A fragilidade que ronda os trabalhadores nordestinos é destacada por Assaré e essa fragilidade é acrescida do oportunismo que se revela sobre o contexto que eles vivem. Oliveira (2009) afirma que algumas usinas preferem contratar trabalhadores do nordeste do Brasil, porque esses são menos politizados, mais susceptíveis aos ditames do capital e, portanto, menos ameaçadores do ponto de vista reivindicativo de direitos, do que os trabalhadores locais. Nesse sentido é lícito salientar que a mão de obra canavieira é constituída por indivíduos que não dispõem de muitos meios de sobrevivência e é nessa brecha o agronegócio se estabelece sobre eles.

É importante destacar que no estado de Goiás, essa contratação de trabalhadores oriundos de outras regiões foi levantada na Convenção Coletiva de Trabalho no Setor Canavieiro Goiano, que afirma que os trabalhadores devem ser naturais e dos municípios dos quais a cana esta instalada, como discorre a cláusula décima - sétima

Os empregadores rurais darão preferência à contratação de trabalhadores dos municípios sedes das usinas e destilarias, do local da cana plantada e dos municípios vizinhos, desde que estes trabalhadores retornem ao seu município ao final da jornada diária de trabalho. (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SETOR CANAVIEIRO GOIANO, 2010, p.17).

A Convenção Coletiva do Setor Canavieiro Goiano (2014) ainda normatiza a “eventual” contratação de trabalhadores em municípios de outros Estados ou regiões, sendo que o empregador deverá consultar nos sindicatos de trabalhadores rurais dos municípios da área produtora para saber da disponibilidade de mão de obra para o trabalho. Entretanto, no Estado de Goiás, inúmeros trabalhadores canavieiros são oriundos do nordeste do Brasil, o que aumenta o contingente populacional de migrantes no território goiano. Esses trabalhadores refletem nas estatísticas que somam de forma drástica para a marginalização dos nordestinos.

Isso ocorre porque muitas empresas/grupos estão fazendo uso de mão de obra migrante, sob a alegação de que falta mão de obra local nas frentes de expansão. Santos (2011) constatou que na verdade é que os trabalhadores não enxergam o trabalho nos canaviais como um bom trabalho. Ou seja, os trabalhadores dos municípios não querem ser cortadores de cana, e então as usinas se organizam das maneiras irrisórias, como os “gatas”, e

vão iludir os trabalhadores de regiões pobres, como o nordeste do Brasil. Outro critério para a contratação do trabalhador é descrito por Alves (2006)

Não são necessariamente os que têm maior massa muscular, são os que têm maior resistência física para a realização de uma atividade repetitiva e exaustiva, realizada a céu aberto, sob o sol, na presença de fuligem, poeira e fumaça, em alguns casos, e por um período que varia entre 8 a 12 horas de trabalho diário. (ALVES, 2006, p.93).

Entender as atividades que um cortador de cana executa nos leva a compreender a dimensão da insalubridade e de desgaste que o trabalho nesse setor exige. Pensando nisso, elencamos as atividades diárias para cortar toneladas de cana-de-açúcar, que são:

- Corta a cana rente ao solo, desprendendo as varas das raízes;
- Corta a ponteira da cana, que é a parte de cima, onde estão as folhas verdes, que não têm sacarose e, portanto, não servem para as usinas;
- Transporta a cana cortada em cada rua para a rua central;
- Arruma a cana em montes ou esteirada na rua central;
- Abraça a cana-de-açúcar para cortar maior quantidade;
- Flexiona inúmeras vezes a coluna, as pernas e o abdômen;
- Realiza o movimento de referir podonsadas.

Constatamos que as atividades diárias de um cortador de cana-de-açúcar são extremamente repetitivas e cansativas. Esses movimentos caracterizam o trabalhadores como um atleta, pois Alves (2006, p.94) diz que “um cortador de cana-de-açúcar pode ser comparado a um atleta corredor fundista, de longas distâncias, e não a um corredor velocista, de curtas distâncias”. Também sobre a superexploração que é revelada no cotidiano desses trabalhadores, Silva apresenta que

Recente pesquisa revela que em dez minutos o trabalhador derruba 400kg de cana, desfere 131 golpes de podão, faz 138 inflexões, num ciclo de 5,6 segundos para cada ação. O trabalho é feito em temperaturas acima de 27 graus centígrados, com muita fuligem no ar; ao final do dia, terá ingerido mais de 7,8 litros de água, em média, desferindo 3.792 golpes de podão e feito 3.994 flexões com rotação da coluna. A carga cardiovascular é alta, acima de 40%, e, em momentos de pico, os batimentos cardíacos chegam a 200 por minuto¹⁵. Este fato caracteriza este trabalho como extremamente árduo e estafante, pois exige um dispêndio de força e energia, que, muitas vezes, o trabalhador não possui, tendo em vista o fato de serem extremamente pobres, senão doentes e subnutridos. (SILVA, 2013, p. 375).

Os trabalhadores com maior produtividade não são necessariamente os que têm maior massa muscular, tão necessária aos velocistas; para os fundistas, é necessário ter maior resistência física para a realização de uma atividade repetitiva e exaustiva, realizada a céu

aberto, sob o sol, na presença de fuligem, poeira e fumaça, por um período que varia entre 8 e 12 horas, em período de grande safra, pode ser até mais.

Ainda, a autora afirma que um trabalhador que corte 6 toneladas de cana, em um eito de 200 metros de comprimento por 6 metros, caminha a distância de aproximadamente 4.400 metros e despende aproximadamente 66.666 golpes de podão (podonsadas) por dia de trabalho. Se pensarmos que as usinas priorizam a contratação de trabalhadores que cortam acima de 10 toneladas por dia, esses números são maiores.

Sobre o intensivo desgaste físico, no qual o trabalhador canavieiro está inserido, Xavier; Barone (2008) atribuem a

[...] extensividade da jornada, nas péssimas condições de trabalho, no transporte inadequado e inseguro, na negligência do capital em relação aos EPI's, no descumprimento dos contratos de trabalho e das normativas trabalhistas, na redução dos direitos sociais, nos alojamentos insalubres e desconfortáveis, que servem de abrigo para os trabalhadores, sobretudo os migrantes. (XAVIER; BARONE, 2008 p. 6).

O cortar de cana demanda um esforço que chega a ser desumano. Tal esforço acarreta em uma cruel realidade, em que a atividade do trabalhador canavieiro, constituído pelo excesso de trabalho, leva a dores no corpo, câimbras, falta de ar, desmaios e muitas mortes. Sobre isso, Plassat sintetiza que “não é uma simples repetição, é a execução da desumana tarefa de gerar mais valia e promover acréscimo ao capital daqueles que detêm os fatores de produção. Assim são demarcados os tempos dos bóias-frias no que se refere ao trabalho”. (PLASSAT, 2012, p. 117).

Além das condições adversas impostas pelo cultivo da cana- produto em si agressivo, sob sol e chuva, sustentando no corte manual da cana queimada, há os riscos de ataque de insetos e cobras. Pois

A principal característica desse trabalho é a de ser extremamente árduo e estafante, pois exige um dispêndio de força e energia, que, muitas vezes, o trabalhador não possui, tendo em vista o fato de serem extremamente pobres, senão doentes e subnutridos, além de serem submetidos a uma disciplina rígida, cujo controle não incide apenas sobre o tempo de trabalho, como também sobre os movimentos do corpo e o grau de competição estabelecido entre os cortadores. (SILVA, 2006a, p. 128).

As vestimentas que os trabalhadores usam fazem com que os trabalhadores transpirem abundantemente e percam muita água junto com os sais minerais, levando a desidratação e a frequente ocorrência de câimbras. Ainda Silva (2009) relata que segundos depoimentos de médicos a sudorese, provocada pela perda de potássio pode conduzir à parada cardiorrespiratória. Outras casos se referem à ocorrência provocada por aneurisma, em função

de rompimento de veias cerebrais. Em alguns lugares, os trabalhadores denominam por birota, a morte provocada pelo excesso de esforço no trabalho.

O trabalhador utiliza o facão, o podão, a lima e a bainha do facão, além dos Equipamentos de Proteção Individual de segurança (IPIs) botas com bico de ferro, blusa com manga comprida, chapéus, luvas e óculos. Segundo a Convenção Coletiva do Setor Canavieiro Goiano (2014) esses instrumentos devem ser oferecidos gratuitamente pela empresa, que tem como obrigação trocá-los periodicamente. No artigo 166 da CLT também fala dessa obrigatoriedade, diz que

31.20.1 É obrigatório o fornecimento aos trabalhadores, gratuitamente, de equipamentos de proteção individual (EPI), nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente comprovadas inviáveis ou quando não oferecerem completa proteção contra os riscos decorrentes do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; c) para atender situações de emergência. 31.20.1.1 Os equipamentos de proteção individual devem ser adequados aos riscos e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. 31.20.1.2 O empregador deve exigir que os trabalhadores utilizem os EPIs. 31.20.1.3 Cabe ao empregador orientar o empregado sobre o uso do EPI. (BRASIL, 1943, p.25).

Partes dos equipamentos estragam rápido e não são substituídos como se vê na foto 7, levando o trabalhador a se expor a acidentes de trabalho.

Foto 7-Botas de um cortador de cana sem condições de uso -Itaberaí-GO-2011



Autora – SANTOS, A. M. F. T. dos. (2011).

Vale ressaltar que os usos desses equipamentos são de suma importância para a segurança do trabalhador, uma vez que ao adentrar no canavial, o contato com a cana

machuca, e esses equipamentos servem para proteger, não só de arranhões, mas de lesões sérias.

É importante lembrar que não é fornecido nenhum tipo de treinamento para o manuseio desses utensílios, o que seria necessário, visto o risco de amputação e até morte desses trabalhadores. Assim, pensando nesses riscos e na fragilidade de incidência relacionadas à saúde no canavial, é necessária uma política de assistência médica, entretanto, nem fora e nem dentro do canavial existe uma assistência médica. No caso do trabalhador se sentir mal, ele é encaminhado para o hospital mais próximo, levado pela empresa de carro, o que nem sempre ocorre, valendo a lei da omissão.

Existem várias incidências de doenças que atingem o trabalhador canavieiro, das quais são: congestão devido o trabalhador não ter um período apropriado para as refeições, e se alimentando de pouco a pouco para não parar de cortar cana buscando sempre produzir; é frequente também a incidência de desmaios, devido o grande esforço físico feito para cortar determinada quantidade, além de câncer de pele, que mesmo com roupas compridas não impedem a incidência dos raios solares.

Algumas dessas doenças só vão ser percebidas depois de muitos anos e vão revelando “os inválidos da cana” como denomina Silva (2008). A autora relata situações que trabalhadores não conseguem levantar-se, dobrar o corpo, agachar ou sentem fortes dores no pé, por exemplo.

Esse é o retrato de superexploração do trabalhador canavieiro, que é constituído por elementos que tem a finalidade já pensada para extrair aquilo que o capital sucroenergético deseja.

Diante desse quadro de superexploração, que o trabalhador canavieiro é subjugado, podemos afirmar que uma palavra que descreve as relações do trabalhador canavieiro, é a palavra desumana. Não só pelo excesso de trabalho, no qual o cortador almeja ganhar mais, não só pelas condições nas quais o trabalhador se sujeita no corte da cana, nem muito menos só pela falta de políticas públicas que de fato legitimem e garantam os direitos dos trabalhadores assalariados no campo, mas, também pela posição subalterna que esse trabalhador está inserido no agronegócio da cana-de-açúcar, posição essa que de fato o coloca nesse contexto sucroenergético, no entanto, o coloca como mera mão de obra, superexplorada no sistema desse agronegócio ligado a cana-de-açúcar.

Essas relações de trabalho assalariado realizado no campo constroem o que Oliveira (1989) define como uma dinâmica com intenso número de trabalhadores expulsos do campo e esses trabalhadores acabam residindo nas cidades e voltam todo dia para trabalhar no campo,

configurando assim uma migração pendular. Isso implica em dizer que o campo uma grande massa de trabalhadores que não residem no campo.

A lavoura canavieira contribui decisivamente para o aumento deste contingente de trabalhadores assalariados temporários, uma vez muitos pequenos produtores vendem ou arrendam suas terras, são obrigados a se deslocar para as cidades da região em busca de trabalho.

Esse trabalho assalariado no campo, aglutinado a produção da cana-de-açúcar, abre portas para uma “velha”-nova configuração da categoria trabalho, que tem como base as ações descritas por Mendonça (2004), das quais são:

- O reaparecimento do trabalho escravo sob condições extremamente precárias nas empresas rurais;
- A adoção de formas de gestão flexíveis (participação nos lucros, trabalho em equipe, parcerias etc.) ao lado da precarização do trabalho e o não cumprimento dos direitos mínimos dos trabalhadores (carteira assinada, férias, 13º salário etc.). O que são evidências do paradoxo existente nas grandes empresas rurais;
- Crescimento da subcontratação (trabalhadores temporários) com destaque para o cultivo de cana-de-açúcar;
- A crescente terceirização de algumas atividades, principalmente, as consideradas mais difíceis e menos rentáveis (serviços domésticos, segurança, manutenção das máquinas e implementos agrícolas etc.);
- O incentivo a migração, patrocinado pelos empresários rurais e até mesmo o financiamento da vinda de trabalhadores para exercerem atividades periódicas nas empresas rurais. Observam-se duas categorias de migrantes: uma oriunda dos Estados da região Sul (trabalhadores safristas) que ficam confinados em barracões nas empresas rurais. E outra, que não é incentivada, mas que chegam à procura de trabalho, quase sempre, oriundos do nordeste e que assumem o trabalho temporário, sendo contratados através da mediação dos “gatas”;
- Fortalecimento das formas degradantes de trabalho (alojamentos precários, falta de equipamentos de segurança, condições de trabalho insalubres, alimentação inadequada, entre outros) para os trabalhadores safristas e de forma piorada para os trabalhadores temporários.

Ao apontar essas características, que constitui a produção e o trabalho assalariado no campo, referente a análise do cultivo de cana-de-açúcar, Mendonça (2004) expõe a forma

pelas quais são constituídas as relações de trabalho entre o produtor e o cortador de cana-de-açúcar, destacando as características que compõem a dinâmica das relações trabalhistas no campo. O importante nisso é sabermos que

O vínculo empregatício-tanto formal como informal-no processo de produção da cultura da cana é caracterizado pelo sacrifício ou trabalho pesado: penoso, insalubridade, desgastante pelo esforço físico e pelas péssimas condições de reprodução física, pouco dignificante porque amparado em formas de desqualificação do trabalhador. (NEVES, 1999, p. 110).

Isso traz uma conotação única de que independente da forma o trabalho realizado nos canaviais e nas usinas é um trabalho o trabalhador sofre no seu labor diariamente.

Diante disso, Fernandes e Welch (2008, p. 48) ressaltam que o “trabalhador é subalterno a esse modelo de desenvolvimento capitalismo pelo fato de não possuir “poder” para impor outro modelo de correlação de forças com o capital”, uma vez que a ela não resta muito, a não ser tentar lutar ou, como é o que mais ocorre, ser sujeito ciente da sua subalternidade, uma vez que a ele não resta muito, a não ser tentar lutar ou, como é o que mais ocorre, ser sujeito sem conhecimento da sua subalternidade.

Ser subalterno neste contexto implica em estar dentro de um determinado processo, mas em escala inferior e insignificante. Escala essa, que é da exploração da força de trabalho, que não legitima garantias dignas de trabalho, minimizando os sujeitos que são força pulsante desse sistema.

É fato que o doce e rentável agronegócio sucroenergético é construído em uma realidade amarga para os trabalhadores. Nesse sentido, essa seção contribui para interpretação do cenário que se estabelece na agricultura com a incorporação do modelo capitalista. Revelando que as relações de trabalho entre o produtor e o trabalhador braçal da cana são baseadas na desarticulação do território dos trabalhadores para estabelecer e expandir o território sucroenergético.

Nessa mesma vertente de análise, identificamos que tal fato tem estreita relação com o que Théry et al (2012) demonstra: os trabalhadores escravizados são migrantes de regiões com baixo índice de desenvolvimento econômico e social. Isso demonstra que os trabalhadores da cana estão em uma linha tênue entre o trabalho degradante e o trabalho em condições escravas.

A proximidade revela que estamos diante de duas formas de exploração com aspectos muito semelhantes. As relações de trabalho degradante na lavoura de cana-de-açúcar vêm sendo marcadas principalmente por:

1. Falta de transporte adequado e sem segurança;

2. Falta de instalações sanitárias e locais para fazer as refeições no campo;
3. Jornadas de trabalho excessivas, que não permite descanso;
4. Incidências de doenças relativas ao trabalho nos canaviais como: câncer de pele e dores de estômago;
5. Falta de treinamento para utilização de utensílios de trabalho e até sem condição de uso.

Esse quadro de exploração se faz mais efêmera no trabalho escravo que se torna amargo como fel para esses sujeitos. Pensando nisso, é válido discutir o trabalho escravo na produção de cana-de-açúcar.

Nessa reflexão, o foco é o trabalhador canavieiro descrevendo os preceitos no qual está incumbida não como mera mão de obra, mas como trabalhador que faz parte de uma dinâmica do e no campo e que possui valor enquanto sujeito social.

Construir uma reflexão que busca valorizar o trabalhador, realizar uma “leitura” da sociedade capitalizada que constitui o trabalho numa dinâmica de exploração. O trabalhador canavieiro inserido nessa ótica desenvolvida por elementos que o subjagam, depara-se com a superexploração construída para extrair tudo que for útil para o agronegócio sucroenergética.

Todo esse massacre que o trabalhador vive em torno do trabalho que realiza nos canaviais muitas vezes o conduz ao envolvimento com a bebida e das drogas, por isso na discutiremos esses elementos dentro do contexto de superexploração.

A presença da bebida e das drogas no cotidiano dos trabalhadores se apresenta como elemento que compõe a crueldade que eu esses trabalhadores são expostos na dinâmica das relações de trabalho nos canaviais.

Levantamos a presença da bebida e das drogas avaliando que esses elementos estão presentes no contexto massacrante da superexploração dos trabalhadores canavieiros. Com muito respeito e sem a intenção de denegrir o trabalhador apontamos que alguns trabalhadores fazem uso da bebida, do cigarro ou de drogas.

Silva (2006a) salienta que a crueldade e a brutalidade destas relações de trabalho são expressas também no uso desses entorpecentes. Silva (2005) afirma que a maconha, segundo depoimento de um trabalhador, alivia as dores dos braços, já que para o corte é exigido a movimentação continua com os braços segurando o podão. Sobre isso, Andrade (2003) avalia que não são raros os casos em que lançam mão de drogas estimulantes para lograrem o aumento da produtividade. Quanto ao *crack*, trata-se de uma droga utilizada como

estimulante, ou como “rebite”, portanto, o seu uso possibilita pode possibilitar maiores ganhos de produtividade. Comprova-se isso por que

É usual ouvir denúncias se trabalhadores que ingerem substâncias estimulantes para manter o alto nível de produção. Com uma carga horária de dez horas por dia, os cortadores se submetem a uma escalada brutal de trabalho, avalia Alexandre Arbex, técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). (SALGADO, 2013, p. 37).

Ressaltamos que não se condiciona o uso de drogas como uma necessidade para a realização do trabalhador, contudo reconhecemos que o quadro de exploração que esses homens se encontram facilita a dependência de embriaguez e do vício do cigarro, pois não é fácil encarar a cana de cara limpa como constata um trabalhador entrevistado por Silva (2006a).

Parece que diante da superexploração, muitos trabalhadores trilham esse caminho, pois sem muito que fazer, contra essa exploração, entra num processo de negação da exploração que vivenciam no sistema do agronegócio canavieiro. Assim sendo, fecham os olhos para o fardo que o agronegócio e o capital os coloca e nega a realidade da importância que eles possuem para o contexto sucroenergético.

A presença da bebida alcoólica e cigarro desvenda a complexa realidade dos canaviais. A bebida e as drogas são introduzidas na realidade do trabalhador como:

- Instrumento para a fuga da realidade de exploração;
- Anestesiando a extensa e cansativa jornada de trabalho;
- Aliviar o esforço empreendido no corte da cana;
- Estímulo físico para cortar mais cana e receber o necessário para manutenção das necessidades básicas;
- Prática de lazer e socialização do grupo.

Muitos dos trabalhadores ficam encubados em casebres ou amontoados com outros trabalhadores, além de estarem longe de suas famílias. Vivenciando desse modo a desterritorialização na sua fase mais exacerbada. Diante disso muitos trabalhadores se entregam nesse caminho para tentarem aliviar ou anestesiando esse processo.

Não podemos justificar esse cenário meramente nas faltas de conhecimentos das leis que de fato legitime os trabalhadores e na própria falta de leis que buscam regular o trabalho no campo, visto que existem leis e convenções com esse intuito.

Um fato que comprova a presença das drogas é o questionário apresentado aos trabalhadores no Programa Nacional de combate às irregularidades trabalhistas do setor sucroenergético.

Questionário 1-Questionário para os trabalhadores do setor canavieiro elaborado no Programa Nacional de combate às irregularidades trabalhistas do setor sucroenergético- Brasil 2010

<p>ANEXO V</p> <p>QUESTIONÁRIO PARA OS TRABALHADORES DO SETOR CANAVIEIRO</p> <p><u>SIGILOSO</u></p>
<p>Utiliza alguma substância entorpecente durante o trabalho? _____</p>
<p>Adquiriu onde? Com quem? _____</p>
<p>Outras informações: _____</p>
<p>Data: _____</p>
<p>_____</p> <p>Procurador (a)</p>

Fonte- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS (MPT-GO) - **Programa Nacional de combate às irregularidades trabalhistas do setor sucroenergético.** (2009).
 Adapt.- SANTOS, A. M. F. T. dos. (2014).

Pensando dentro desse panorama amplo, nos atemos a especificidades do trabalho feminino nos canaviais na próxima seção.

3.4 A face feminina, mas não menos explorada do trabalho no setor sucroenergético

O trabalho feminino e o trabalho masculino são categorias no entendimento do mundo do trabalho importantes, não só pela função da natureza técnica das suas atividades, mas em função das relações de gênero que estão imbuídas nesse contexto.

No século XIX, com a continuidade do desenvolvimento da Revolução Industrial, abrem-se novas oportunidades para o contingente proletariado. Essa inserção da mulher no mundo do trabalho “se dá de modo e excludente, uma vez que a mulher, restrita aos seus deveres familiares, ficava excluída do trabalho social e da condição de trabalhadora assalariada”. (NOGUEIRA, 2009, p. 65). Mas isso não impedia que fosse usada enquanto trabalhadora, mas abria uma legalidade para ser tratada de maneira diferente.

Antunes (2008) revela que a participação da mulher na efetivação do trabalho tem aumento, contudo a sua desvalorização ainda persiste e é revelada na sua remuneração. Ele afirma que

Outra tendência de enorme significado no mundo do trabalho contemporâneo é dada pelo aumento significativo do trabalho feminino que atinge mais de 40% da força de trabalho ou mais em diversos países avançados e também na América Latina, onde também foi expressivo o processo de feminização do trabalho. Esta expansão do trabalho feminino tem, entretanto, um movimento inverso quando se trata da temática salarial, onde os níveis de remuneração das mulheres são em média inferiores àqueles recebidos pelos trabalhadores, o mesmo ocorrendo em relação aos direitos sociais e do trabalho, que também são desiguais. (ANTUNES, 2008, p.5).

Desse modo, a incorporação da força feminina no mundo do trabalho se dá ainda de modo mais precarizada do que o homem. Sobre isso, Nogueira pontua para a não valorização da mulher e avalia que

[...] a divisão sexual do trabalho nos países capitalistas, sejam eles avançados ou dependentes, é claramente desfavorável para a força de trabalho feminina. Principalmente se considerarmos que a acentuada inserção da mulher no mundo do trabalho se dá prioritariamente nos espaços dos empregos precários, de baixos salários, de tempo parcial (ou nas jornadas de meio período), ou seja, com forte exploração da força de trabalho. (NOGUEIRA, 2009, p. 73).

Além das tarefas produtivas, a mulher manteve a responsabilidade pelos deveres das atividades domésticas, acrescentando na sua vida várias jornadas de trabalho o que trouxe sobrecarga para as mulheres que exercem papel fundamental para o sustento da família contemporânea.

Atualmente nos canaviais as mulheres exercem diferentes funções, uma minoria ainda corta cana, outras conduzem o maquinário na colheita de cana mecanizada, a grande maioria “catam bitucas” e por tanto são chamadas de “bitucadeiras”,¹⁷ e algumas até catam pedras para a limpeza do canavial, para que não haja qualquer estrago ao maquinário.

No estado de Goiás, o “gata” Maria da Silva relatou que as mulheres cortavam cana juntamente com os homens e que há cerca de 5 anos o corte foi proibido pela empresa para elas. A mesma relata que já cortou muita cana e não sabe o porquê da proibição para elas. Isso retrata que o corte de cana era uma realidade para muitas trabalhadoras e que a não utilização da mão de obra feminina nesta atividade sinaliza para uma maximização da produção, uma vez que os homens possuem mais força e vigor físico na realização desse trabalho e, portanto podem cortar mais toneladas de cana por dia.

O arranjo do trabalho das mulheres nos canaviais segue a ordem de trabalho mais manuais, deixando

No tocante às mulheres na atividade do corte, elas foram praticamente descartadas, restando-lhes vagas em atividades de recolha dos restos de cana (bitucas) deixados

¹⁷ “Bitucas” são pedaços pequenos de cana que caem dos caminhões que transportam a cana cortada e aquelas que não são extraídas com os golpes de podão.

pelos guinchos. São chamadas de “bituqueiras”. Trata-se de uma tarefa bastante árdua, pois permanecem agachadas durante toda a jornada de trabalho, assemelhando-se às “respigadeiras”, representadas pela belíssima pintura de Jean-François Millet no século XIX. As mulheres são também contratadas para o plantio da cana e também para o preparo das mudas. Todas estas atividades se enquadram em rearranjos do mercado de trabalho e também da divisão sexual do trabalho. A remuneração é por tempo de trabalho na “bituca” e por produtividade, no caso do plantio e no preparo das mudas. (SILVA, 2013, p. 384-385).

Essa multiplicidade das funções femininas nos canaviais vai ao encontro com que aponta Antunes, sobre o que busca atualmente o mercado de trabalho, pois

O trabalho que cada vez mais as empresas buscam, não é mais aquele fundamentado na especialização *taylorista* e *fordista*, mas o que se gestou na fase da “desespecialização multifuncional”, do “trabalho multifuncional”, que em verdade expressa a enorme intensificação dos ritmos, tempos e processos de trabalho. (Bernardo, 2004) E isso ocorre tanto no mundo industrial, quanto nos serviços, para não falar dos agronegócios. (ANTUNES, 2008, p.3).

As pluriatividades nos canaviais fortalecem ainda mais o perfil dessa trabalhadora que na verdade não se importa muito com a atividade que exerce, o quesito é sempre a garantia do trabalho e a sua remuneração, já que para muitas mulheres essa é a renda principal, se não a única.

Sobre o perfil das “bituqueiras”, Santos (2011) aponta que geralmente essas mulheres são relativamente jovens e com pouca escolaridade e que se vinculam a esse trabalho por não acharem alternativa, ficando entre o trabalho doméstico, do qual recebem menos e o “trabalho de catar bitucas”.

Relativo aos direitos direcionados especificamente para as mulheres, a Convenção Coletiva de Trabalho do Setor Canavieiro Goiano (2010), assegura à canavieira, o direito de ausentar-se do trabalho no período menstrual, sendo essa falta considerada justificada, contudo essa falta não é remunerada, prejudicando seguramente a renda mensal da trabalhadora, encurralando-a a submeter-se ao trabalho na lavoura canavieira independente da sua condição física enquanto mulher.

Ainda, na Convenção Coletiva de Trabalho do Setor Canavieiro Goiano (2010), tirando essas especificidades, não há mais nenhum artigo que especifique o trabalho das mulheres nos canaviais do município de Itaberaí, e nem do Estado de Goiás. Sendo essa falta uma brecha na convenção que só acentuam a exploração das trabalhadoras no setor sucroenergético.

Portanto, os atributos e as características femininas são utilizadas a serviço de uma estratégia econômica, ou seja, trabalhos que exigem a observação de detalhes, bastante

atenção e cuidado. Diante disso, as mulheres assumem diferentes funções nos canaviais, plantam mudas de canas como revela a foto 8.

Foto 8 – Trabalhadora plantando mudas de cana-de-açúcar - Alagoas-AL 1997



Fonte – SIMAS, P. et al. **Açúcar bruto**: fotografias. Brasília: UNB, 1997.p. 20.

Sobre isso as atividades de plantio realizadas pelas mulheres, Silva (1997) aponta as vários variantes que essas mulheres são expostas, segundo ela

O trabalho na cana não inclui somente o corte, mas também o plantio e a limpeza de curvas de níveis, muitas vezes repletas de mato, folhas de cana e água das chuvas. Ademais, antes da distribuição de venenos por máquinas ou aviões, esta atividade era realizada manualmente, inclusive por mulheres, até mesmo grávidas, muitas vezes sem máscaras protetoras. Casos de alergias, câncer de pele não são notificados como doenças laborais, nestes casos. O uso de veneno é muito intenso nas estufas que preparam as gemas de cana para o plantio, atividade que emprega basicamente mulheres. (SILVA, 1997, p. 175).

Como Silva (1997) avalia que o trabalho que as mulheres fazem, mesmo não sendo no corte de cana-de-açúcar, tem muitos riscos e expõe essas mulheres a situações que podem levar ao adoecimento. Além dessas atividades, cujo foco está no campo, as mulheres também trabalham nas usinas, seja na manutenção ou na limpeza como mostra a foto 9.

Foto 9-Trabalhadora fazendo a limpeza da usina Jalles Machado -Goianésia-GO 2012



Autora – SANTOS, A. M. F. T. dos (2012).

O trabalho feminino tem como característica a atribuição de tarefas monótonas, repetitivas, estressantes e que expõe a trabalhadora a algum risco. Destacamos que no modelo de produção capitalista essa divisão ocorre de maneira a agraciar os objetivos do capital, potencializando assim o produto do trabalho. Isso revela que a precariedade das relações de trabalho no contexto feminino também é composto pelo risco.

A diferenciação das atividades realizadas pelas mulheres e pelos homens está vinculada as características simples. Enquanto os homens fazem movimentos repetitivos com maior intensidade e força, as mulheres tendem também fazer movimentos repetitivos, porém tendem a ser mais observadoras e cuidadosos.

Na foto 10 observamos trabalhadoras realizando o serviço de abertura dos sulcos para a plantação de mudas de cana-de-açúcar.

Foto 10 - Trabalhadoras realizando o serviço de abertura dos sulcos para a plantação de mudas de cana-de-açúcar- Alagoas-AL 1997



Fonte – SIMAS, P. et al. **Açúcar bruto**: fotografias. Brasília: UNB, 1997.p. 46.

A atividade do plantio exige concentração e energia, como sistematiza Silva

No que tange a atividade de plantio, o dispêndio de energia é também muito grande. Esta tarefa combina o emprego de força de trabalho e meios mecânicos. Após o corte de mudas, as mesmas são transportadas aos locais de plantio em caminhões. Em cima da carga de cana, que chega a atingir a altura de três metros, ficam os trabalhadores que vão lançando as mudas nos sulcos, já abertos para o plantio. Esta tarefa se combina àquelas que outros trabalhadores que, agachados ou ajoelhados, vão colocando e cortando as mudas nos sulcos. (SILVA, 2009, p. 59).

As multifaces que a figura feminina assume no canavial também se revela fora deles. Não se podemos esquecer das esposas dos cortadores de cana-de-açúcar que ficam à espera do esposo e daquilo que ele manda para o sustento da família. Além dessas também tem as viúvas da cana, que são esposas que perderam seus esposos nos canaviais ou que simplesmente nunca mais ouviram notícias dos companheiros.

Nesse cenário, as mulheres se mostram abertas ao vínculo fraternal. Sobre a união e a fraternidade presente entre essas mulheres, o “gata” Maria destacou que elas são companheiras, chegando a dividirem as poucas e raras verduras, que por ventura alguma

trabalhadora leva na “marmita”, pois predomina nas refeições o arroz, feijão e um pedaço de carne ou frango. Isso revela que

Para conviver com o trabalho imposto e controlado pelo sistema de gestão organizacional ou com a possibilidade de ficar sem este trabalho e os trabalhadores desenvolvem estratégias defensivas ou modos de adaptação defensiva ao sofrimento, destinadas a lidar com o medo e suas consequências mórbidas. Tais estratégias são construídas, organizadas e gerenciadas coletivamente tornando-se um programa de ação partilhada entre os trabalhadores para o enfrentamento das condições adversas no trabalho. (NEVES, 1999, p.)

Nos canaviais a questão de gênero se apresenta de maneira geral de forma ordenada, os homens cortam cana e as mulheres “catam bitucas” ou esperam o retorno do esposo no período de entressafra.

Pensando em todo esse contexto que cerca o trabalhador na seção seguinte avaliaremos as formas de contratação dos trabalhadores canavieiros e a atuação dos “gatas”.

3.5 As formas de contratação dos trabalhadores canavieiros e a atuação dos “gatas”

A presença dos “gatas” é uma constante na contratação dos trabalhadores canavieiros. Essa prática é caracterizada pelo ganho desses “gatas” sobre o número de contratados que eles aliciam, caracterizando assim uma dinâmica onde a empresa estimula esse tipo de relação com o intuito de contratar um perfil de trabalhador nordestino e com pouca escolaridade.

Sobre o início do processo de escravidão, a presença dos “gatas” é uma constante na aliciação e se caracteriza por um pagamento adiantado aos trabalhadores. Isso revela que esses trabalhadores já chegam endividados com os “gatas” o que pode representar o início da submissão à escravidão ou ao trabalho degradante por isso é importante entendermos a estreita ligação que existe entre esse tipo de contratação e a efetivação do trabalho escravo.

Muitas vezes a função do “gata” lembra muito a do capataz ou o capitão do mato. A função deles é descrita Pyl,

Os “gatas” (aliciadores) cobravam pelos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que, segundo a fiscalização, não cumpriam as normas. A legislação trabalhista determina que o empregador forneça EPIs sem custos aos trabalhadores. A empresa se apropriava indevidamente do valor descontado dos empregados, que deveria ser repassado à Previdência Social, e não recolhia o valor referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). (PYL, 2010, p. 6).

Em outras situações o “gato” também age no deslocamento clandestino dessa mão de obra sobre o papel de deslocamento. Silva “segundo os relatos de trabalhadores, quando migram, em geral, são trazidos pelos “gatos”, viajam de ônibus Clandestinos, e em alguns momentos são submetidos às condições análogas às escravidão”. (SILVA, 2006a, p. 122).

Destacamos que os “gatos” são pessoas que geralmente possuem relação que lhes confere pagamento pela contratação dos trabalhadores canavieiro, esses têm a função de aliciar e coagir os trabalhadores com proposta de um suposto ganho salarial justo.

Lembramos que de acordo com o Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-açúcar (2009) ficou acertado que seria proibida a intermediação de mão de obra para produção de cana ou etanol, uma tentativa de eliminar a figura do “gato”, que faz o aliciamento para empreitadas no meio rural. E ainda, a ação dos “gatos” é identificada e tipificada do Código Penal Brasileiro, artigo 207, que prevê, como punição detenção de 1 a 3 anos e multa.

A Convenção Coletiva de Trabalho do Setor Canavieiro Goiano (2010, p. 18) também estabelece que “os empregadores não poderão utilizar “gatas” na contratação de empregados para prestar-lhes serviços na lavoura cana-de-açúcar, devendo designar um proposto para representá-los perante os empregadores”. Entretanto, essa questão e tantas outras não podem ficar apenas em papéis, mas devem se tornar vivas, a partir de punição de empregadores com tais práticas criminosas.

Os trabalhadores possuem vida simples, vivenciando a precariedade e a pouca ou nenhuma escolaridade ajudam para que eles acabem sendo conduzidos inconscientemente a se subalternizar no corte da cana em troca de ganhos irrisórios que diante da realidade que eles vivem parecem rentáveis.

Sobre a função da “gata” na pessoa de Maria da Silva¹⁸, informou que as pessoas que necessitam de emprego procuram-na, posteriormente, dentre aqueles que a procuram, ela recolhe as carteiras de trabalho e as leva para a empresa assinar e efetuar a contratação. Outra questão que se levanta diante desse quadro, é que em entrevista com a “gata” Maria da Silva, ela informou que atualmente, tanto mulheres quanto homens, a “procuram” para serem contratados.

É preciso diferenciar a figura da “gata”. Por meio da entrevista e pela própria vida simples que leva a “gata” Maria da Silva podemos levantar que essa figura tão usual na contratação dos trabalhadores também pode ser considerada uma vítima.

O fato é que a “gata” que entrevistamos também trabalha lado a lado com as mulheres que ela aliciou. Diante disso a “gata” tem esse duplo papel, de usar e de ser usado. Isso também é nítido para o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás

¹⁸ Informações coletadas em entrevista realizada com o “gata” Maria da Silva no município de Itaberai-GO. (Informações verbais).

(MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes, pois para ele existem dois personagens que envolvem a “gata”, pois para ele existe

“O “gatinho” e o “gatão”. O “gatinho” é usado nesse processo, mas ganha um valor para aliciar outros trabalhadores. Por isso é preciso saber se ele trabalha junto, se é o cabo da turma, se é um terceirizado. Já o “gatão” é um sujeito mais estruturado que aluga as pessoas e leva uma vantagem financeira grande. Existe “gatão” que é mais rico do que alguns fazendeiros”.

Esse “gatão” é quem articula a exploração do trabalhador, o promotor lembrou que antigamente “gata” era considerado uma profissão. Essa prática enquanto atividade profissional não foi extinta.

Em algumas situações percebemos que a situação da “gata” é “menos pior”, mas se revela tão degradante quanto dos demais trabalhadores. Essa diferença nos faz entender que ela existe para ludibriar a “gata” na tentativa de construir uma diferença entre esses trabalhos, o que na realidade pode não existir, pois são todos superexplorados.

Percebemos que a “gata” pode ser uma vítima e serve apenas como coisa para possibilitar a contratação de outras vítimas ou pode ser o sujeito que lucra com a exploração do outro estando do mesmo lado do empresário.

Outro problema na contratação do trabalhador que abrange não só no contexto do trabalhador superexplorado, mas também o escravizado é a terceirização. Em entrevista Plassat¹⁹ analisa que

“De maneira mais geral, a questão dos “gatos” é a mesma questão da terceirização: da forma como esta se tornou um princípio central na organização do trabalho mundo afora, na era da flexibilização global, todas as condições são reunidas para de-responsabilizar os tomadores de serviço e jogar toda a pressão da exploração sobre aqueles trabalhadores que estão lá na ponta. Veja o caso dos trabalhadores bolivianos empregados em oficinas clandestinas quarteirizadas a serviço de grandes grifes internacional”.

Sobre a terceirização no campo, o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes lembrou que “*são poucos os casos permitidos pela lei*”. Segundo ele,

“ações de terceirização são permitidas para as prestações de serviços secundários das atividades exercidas pela empresa. Mas serviços essenciais e oriundos da atividade principal da empresa não são permitidos”.

Para entender o conceito de terceirização é preciso exemplificar. Por exemplo, uma usina de cana-de-açúcar que possui um canavial não pode terceirizar a mão de obra, ou seja, a

¹⁹ Entrevista realizada com o agente da Comissão Pastoral da Terra e coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil frei Xavier Plassat. (Informações via e-mail).

contratação de cortadores de cana. Isso porque essa atividade é fim ligada a produção, mas a empresa pode terceirizar o transporte da cana ou a limpeza da usina pois essa atividade é o considerada como meio de produção.

Sobre essa estratégia Plassat resalta que

Ora justamente esta é estratégia mais comum na prática contemporânea do trabalho escravo: o responsável pela atividade-fim contrata os serviços de terceirizados, imaginando eximir-se da responsabilidade de empregador. É jurisprudência constante a requalificação deste truque: porque no direito brasileiro do trabalho, o que predomina é a realidade da relação, não a sua roupagem legal. Tanto é que já se perdeu a conta dos fazendeiros obrigados a pagar pelas falcaturas do “gata” por eles interposto, das siderúrgicas intimadas a assumir as contas dos seus carvoeiros de fachada, e das usinas responsabilizadas por terceirização ilegal. (PLASSAT, 2011, p. 2).

Druck (2009) afirma que a terceirização é a chave da precarização do trabalho no Brasil. De fato, essa tem sido uma modalidade atual de exploração do trabalhadores canavieiro, por meio dela tenta se burlar a fiscalização e desviar o foco dos verdadeiros responsáveis. Nesse mesmo sentido, Antunes (2008) afirma que a nova morfologia do trabalho, compreende os contingentes de homens e mulheres terceirizados, subcontratados, temporários que se ampliam.

A Constituição Federal de 1988 condiciona a posse da propriedade rural ao cumprimento de sua função social, sendo de responsabilidade de seu proprietário tudo o que ocorrer nos domínios da fazenda, ou seja, a legislação brasileira estabelece que o empresário é responsável legal por todas as relações trabalhistas que ocorrem em suas propriedades. O que se percebe é que a uma dicotomia desigual, visto que enquanto esses produtores têm conhecimento da lei, o trabalhador nem sempre conhece os seus direitos, ou pior ainda conhece mais não sabe como legitimá-los.

Essa dualidade desigual caracteriza ainda mais o índice de crueldade praticada na forma degradante do trabalhador e logo do trabalho, visto que por ter conhecimento dos direitos dos trabalhadores, o produtor tem mais ainda responsabilidade de não privar e não permitir que haja trabalho degradante.

Judicialmente falando, lembra que os dois são autuados judicialmente, mas a responsabilidade maior ficar a cargo da empresa/usina. Pois se entende que a empresa/usina se utiliza do “gata” e a terceirização para não assumir responsabilidades trabalhistas e não se envolver com problemas tão presentes na superexploração do trabalhador canavieiro.

Percebemos que, como Thomaz Júnior (2004) afirma, vão sendo apontadas novas formas de exploração do trabalho, ficando estabelecida a centralidade do mundo do trabalho e como o trabalho continua sendo a fonte de renda da sociedade capitalista, entre outras formas,

como o trabalho no mundo tem se precarizado assumindo outras dimensões tais como emprego, terceirização e trabalho temporário.

Essas características gerais são fruto da superexploração e do trabalho excessivo que esses sujeitos canavieiros são expostos e submetidos pela dinâmica de exploração do capital para manter o agronegócio canavieiro. Como processo de tudo que a massa de trabalhadores canavieiros vivencia apresentaremos no capítulo 4 a morfologia do trabalho escravo, compreendendo que o trabalho degradante se apresenta de forma efêmera na modalidade de trabalho escravo.

4 A BARBÁRIE VERDE: A MORFOLOGIA DO TRABALHO ESCRAVO NO SETOR SUCROENERGÉTICO

O gado tem o que os trabalhadores não têm, água potável. Quase nunca se alimentam adequadamente. Quando têm o direito de comer mais de uma vez por dia pagam valores muito maiores pela alimentação do que o salário inicialmente acordado. Muitos estão desnutridos ou doentes. (PLASSAT, 2005, p.149).

Como continuação da discussão, analisamos as formas mais conhecidas de degradação do trabalho que se materializa no trabalho escravo a partir de uma ótica de conflito entre capital e trabalho. Diante disso, nos propomos a “[...] abandonarmos a esfera ruidosa, onde tudo ocorre na superfície e à vista de todos, para acompanhá-los ao local reservado da produção [...]”. (MARX, 1975, p. 196).

O trabalho escravo no agronegócio sucroenergético se estabelece numa conjuntura em que agronegócio canavieiro se estabelece e obtêm lucros com base na exploração de uma mão de obra específica, caracterizada pela precarização e pela subalternidade imposta pela dinâmica do capital personificada nos enlances do agronegócio sucroenergético no Brasil e no Estado de Goiás.

Assim, o trabalho escravo é caracterizado por obter lucros com base na exploração de uma mão de obra específica, caracterizada pela precarização e pela subalternidade imposta pela dinâmica do capital personificada nos enlances do agronegócio sucroenergético no Estado de Goiás.

4.1 Várias definições, uma só intenção? As denominações sobre o trabalho escravo no Brasil

Na agricultura brasileira, o trabalho escravo moderno resulta da soma do trabalho degradante com a privação de liberdade. Portanto, a escravidão não esta meramente vinculada à propriedade do outro, mas a soma dessa posse com a permanência da exploração constante da força de trabalho. Na privação da liberdade, o trabalhador fica preso a uma dívida, tem seus documentos retidos, é levado a um local isolado geograficamente o que impede o seu retorno para casa ou não pode sair. Essa é a forma mais corriqueira no cenário rural brasileiro. Contudo, a degradação do trabalho é uma forma de escravidão que nem sempre tem tido a atenção que merece.

O trabalho escravo é uma síndrome caracterizada pela Organização Não Governamental (ONG) Repórter Brasil (2009), pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), (2010) e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2010) como o endividamento do trabalhador, perda da liberdade, uso da força (violência e assassinatos), retenção de documentos e dificuldade de acesso ao local.

Diante disso, “são claras as evidências de que o revigoramento e a manutenção do trabalho escravo estão integrados na própria lógica essencial de funcionamento do sistema econômico moderno e atual”. (MARTINS, 2002, p. 154).

As intencionalidades e as próprias tensionalidades da utilização do termo trabalho escravo são propositais se pensarmos na sua finalidade. O termo legalmente utilizado no Brasil para definir situações de escravidão é “trabalho em condições análogas à escravidão”. Entendemos que essa conceituação gera uma imprecisão, pois afirma que esse trabalho é um trabalho semelhante a escravidão subentendendo que não pode ser caracterizado como sendo a própria escravidão.

É fato que o trabalho escravo vivenciado por um contingente de trabalhadores atualmente não é o mesmo vivenciado por escravos no tempo dos navios negreiros e do Brasil colônia, mas que se apresenta atualmente com traços semelhantes e algumas diferenças referentes a escravidão de antigamente. Por isso, realizamos uma discussão teórica e nos posicionamos pelo termo trabalho escravo por que esse se revela o mais apropriado para o debate no plano político-ideológico.

O assunto revela o uso cotidianamente de múltiplas denominações, como “trabalho escravo”, “trabalho em condições subumanas”, “escravidão por dívida”, “trabalho forçado”, “escravidão branca”, “escravidão”, “trabalho obrigatório”, “semi-escravidão” e “trabalho em condições análogas à escravidão”.

Podemos pensar que as várias denominações pretendem retratar o mesmo fenômeno jurídico, social e econômico. Entretanto, a nomenclatura não é um simples elemento para a classificação do trabalho escravo, mas se revela como elemento enfraquecedor ou fortalecedor dessa prática.

As expressões “trabalho forçado” e “trabalho obrigatório” são sinônimos, tendo sido consagradas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Em consonância com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o trabalho forçado ou obrigatório significa todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de sanção e para o qual ela não se tenha oferecido espontaneamente.

Os termos trabalho degradante, jornada exaustiva, dívida fabricada, humilhações, ameaças e violência, junto com o isolamento, são as correntes usadas na contemporaneidade para nomear o cativo do trabalhador.

Sobre o termo trabalho escravo, analisamos que

Dentre as denominações utilizadas pela doutrina, a mais comum é “trabalho escravo”. Critica-se, no entanto, a referida expressão, pois como a escravidão não é mais permitida pelo ordenamento jurídico-positivo, não se pode conceber que o ser humano, mesmo em virtude da conduta ilícita de outrem, venha a ser considerado escravo, podendo, no máximo, estar em situação análoga à de escravo. Não obstante a crítica à expressão “trabalho escravo”, por sua incorreção do ponto de vista técnico e científico, é inegável que a denominação vem ganhando terreno, não apenas junto à literatura jurídica pátria, como até mesmo perante os órgãos governamentais brasileiros, tanto que os dois planos nacionais para a erradicação do trabalho escravo fizeram uso da referida expressão. (SILVA, 2010, p.45).

O consenso quanto a definição, caracterização e delimitação do trabalho escravo tem dificultado a repressão desta prática aviltante à dignidade humana, mormente no campo criminal. Isso é reforçado quando a (CPT, 2003) apresenta que

O esforço de construir critérios e elaborar definições operacionais representa um momento já bem avançado na trajetória das lutas contra as formas contemporâneas de escravidão. De fato, todos sabemos que formas diversas de trabalho escravo nunca deixaram de ocorrer no Brasil. Muitos dos imigrantes que chegaram dos países europeus para as fazendas de café em São Paulo, por exemplo, logo se descobriam aprisionados pelas dívidas; nos seringais da Amazônia, da mesma forma, grande parte das primeiras levas de trabalhadores ficou presa pelas dívidas, pelo isolamento e pela força das armas; nos engenhos de açúcar do Nordeste, as famílias de trabalhadores ficavam presas [...]. (CPT, 2003, p. 140).

Apesar do esforço e do avanço para construir uma definição coerente, ainda existe a falta de consenso na caracterização do que é trabalho escravo e isso tem sido um dos principais elementos para a negação do trabalho escravo. O termo não nos remete a subjetividade, mas é constantemente interpretada à luz do conhecimento individual e isso traz consigo brechas para a caracterização e punição dessa prática. Sobre isso, o promotor de justiça Alpiniano Prado Lopes relata que “*Dependendo do juiz que pegar a causa, ele pode avaliar como trabalho escravo ou não, pois ainda há muita imprecisão e alguns que não acreditam na existência da escravidão como fato concreto*”.

A realidade revela que ainda existe trabalho escravo e a negação da existência desse fato impede que ações sejam severas tomadas. Uma vez que “[...] O silêncio ou até mesmo a negação de relações escravistas, no centro moderno e dinâmico do agronegócio pode conduzir a possíveis vezes de análises e, *pour cause*, reforçar a ideologia modernizante que aí se processa”. (SILVA; MARTINS, 2009, p. 297).

É interessante entendermos que essa negação tem a função de fortalecer a ideologia de progresso e avanço na agricultura, apontando que no modelo capitalista não existe a presença dessa modalidade de exploração. Sobre isso é interessante entender que

Os grupos ruralistas teimam ainda em vender seu tradicional discurso negacionista, apelando para argumentos insustentáveis para tentar derrubar as evidências mostradas diariamente pela fiscalização: dizem que as normas impostas no campo são abusivas e importadas da realidade urbana, dizem que esta 'maneira antiga' - segundo as palavras do senador João Ribeiro em discurso perante o Senado - é a maneira de trabalhar no campo, que os peões vivem em casa realidades ainda mais cruéis. Ou seja, numa demonstração de cinismo impressionante, tentam justificar o tratamento que dão pela miséria que "já" prevalece entre as vítimas (quando a miséria evidentemente se perpetua graças a essas práticas de dominação secular). Suicida cegueira! Como entender a teimosia dos deputados brasileiros em se negar, há mais de 10 anos, em aprovar uma emenda constitucional que propõe simplesmente retirar a propriedade da terra onde for encontrado escravo? Se a propriedade é sinônimo de poder inquestionável e o latifúndio forma em que qualquer política nacional há de ser moldada, então fica difícil garantir os direitos da dignidade, da liberdade, e o acesso de todos a todos os direitos. (PLASSAT, 2005, p. 150-151).

Uma denúncia feita na música *Triste Partida* do autor Patativa do Assaré escrita em 1950 o autor denuncia a vida do trabalhador escravizado, confirmando a existência dessa forma de exploração do trabalhador 62 anos depois da abolição oficial da escravatura no Brasil. Como mostra a citação

Trabaia dois ano, Três ano e mais ano e sempre nos prano de um dia vortar. Meu Deus, meu Deus, mas nunca ele pode, só vive devendo. E assim vai sofrendo. É sofrer sem parar. Ai, ai, ai, ai. Distante da terra tão seca mas boa. Exposto à garoa á lama e o paú. Meu Deus, meu Deus. Faz pena o nortista. Tão forte, tão bravo *viver como escravo*. No Norte e no Sul. Ai, ai, ai, ai. (ASSARÉ, 2012, p. 37, grifo nosso).

A denúncia feita por Assaré identifica o trabalho escravo como elemento da vida do trabalhador, principalmente o nordestino. É importante notarmos que as características do trabalho escravo se renovam, pois o trabalhador era nordestino, saía da sua cidade, ou melhor, era expulso pela falta de investimento e estrutura em busca de uma vida melhor. A diferença se encontra no destino do trabalhador, antes era o Norte ou o Sul e agora chega até o Centro-Oeste.

Para alguns é simples conceituar esse termo, entretanto a complexidade que do tema necessita de um olhar atento para que o emprego não fique no campo da subjetividade e permita a sua aplicação de maneira incorreta. Sobre a importância de clareza sobre o tema, Silva (2010) aponta que

A importância da compreensão do conceito jurídico de trabalho análogo ao de escravo não se limita aos meios acadêmicos, alcançando relevantes efeitos de ordem prática, pois é dessa conceituação que irão incidir, ou não, as consequências

jurídicas penal, civil, trabalhista e administrativa em face dos responsáveis por essa prática aviltante de exploração do trabalho humano. É necessário, portanto, analisar qual conceito de trabalho análogo ao de escravo deve orientar a atuação dos órgãos estatais responsáveis pela erradicação desta mazela jurídica, social e econômica no Brasil. Para tanto, não se pode perder de vista que a associação do trabalho análogo ao de escravo à figura do escravo negro vivendo em senzalas, preso por correntes, submetido a maus-tratos, como ocorria no período da escravidão pré-republicana, tem dificultado o combate desta forma perniciosa de exploração do trabalho humano, por fazer com que as pessoas, incluindo as autoridades responsáveis pela repressão do trabalho análogo ao de escravo, tornem-se pouco sensíveis às formas contemporâneas de escravidão. (SILVA, 2010, p.57).

Muito se vislumbra sobre a materialização da ocorrência de trabalho a escravo. Isso decorre do fato de ainda se esperar a efetivação desse tipo de exploração a partir da imagem clássica da escravidão, com o escravo acorrentado e sob ameaça permanente de maus-tratos e outras espécies de violência, vale dizer, ainda se espera a violação ao direito de liberdade. Essa conceitual é restrita, pois o trabalho escravo está condicionado sempre ao desrespeito ao trabalhador na sua condição humana e na condição de sujeito que produz necessitando de condições dignas para isso.

De fato, a escravidão é algo complexo, uma vez que a pessoa deixa de ser um sujeito e se torna propriedade, uma coisa, um bem objetivo, mas não deixa de ser homem, não deixa de ser humano. Para clarear essa conceituação, elencamos alguns elementos que caracterizam o trabalho escravo:

- Restrição ao direito de liberdade;
- Péssimas condições de trabalho e de remuneração, como utilização de trabalhadores intermediados por “gatas” ou cooperativas de mão de obra fraudulentas;
- Utilização de trabalhadores arregimentados por “gatas” em outras regiões;
- Submissão de trabalhadores a precárias condições de trabalho, pela ausência de boa alimentação e água potável ou pelo seu fornecimento inadequado;
- Fornecimento de alojamentos sem as mínimas condições de habitação e sem instalações sanitárias;
- Cobrança pelos instrumentos necessários à prestação dos serviços e pelos equipamentos de proteção individuais, como chapéus, botas, luvas, caneleiras, etc.;
- Não fornecimento de materiais de primeiros socorros;
- Impedir de utilizar meios de transporte;
- Retenção dos documentos ou bens;

- Fornecimento de transporte inseguro e inadequado aos trabalhadores e descumprimento generalizado da legislação de proteção ao trabalho, como ausência de registro do contrato na CTPS;
- Servidão por dívidas;
- Não pagamento de salário ao empregado.

Os elementos que materializam a escravidão são indispensáveis para o trabalhador, pois são coisas básicas para a sua sobrevivência e para a realização do seu trabalho. Vale ressaltar que muitos desses elementos também são encontrados no trabalho superexplorado, mas o que torna decisivo a constatação da escravidão geralmente é a servidão por dívida.

Geralmente é a dívida que vai gerar a coerção, sobre o peso da dívida, Figueira; Prado verificam que

O trabalhador tem, influenciado pela consciência moral, uma consciência falsa de responsabilidade legal sobre a “dívida”. Impulsionado pela noção de que “quem deve é obrigado a pagar”, torna-se primeiramente prisioneiro de sua própria consciência, pois desconhece que no país ninguém é obrigado a trabalhar ou pode ser preso por dívida, salvo nos casos específicos de pensão alimentar. Em seguida, se torna prisioneiro da distância, da falta de dinheiro, da vergonha de retornar a casa mais pobre do que saiu, ou pelas ameaças que recebe. (FIGUEIRA; PRADO, 2011, p.181).

A própria noção que o trabalhador traz consigo de valores é usado como instrumento para legitimar a sua escravidão. Nesse sentido, a justificativa do termo trabalho escravo moderno é assegurado, pois passados mais de cem anos da abolição da escravatura, não foi ainda este regime de trabalho suprimido. Ao contrário do que possa parecer, a utilização da expressão “trabalho escravo” não constitui qualquer excesso e nem tão pouco deixa de revelar a situação em que esses trabalhadores são resgatados.

Contribuindo para a análise, o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes que tem atuação constante nesse tema define alguns elementos para a materialização e a constatação do trabalho escravo, para ele

“Jornada excessiva é o trabalho voltado para a degradância. O trabalho escravo geralmente é caracterizado pela jornada exaustiva que vem acompanhada pelo trabalho forçado. A jornada excessiva é caracterizada por horas de trabalho com pouco ou nenhum descanso”.

A diferenciação que o promotor permite entender que a efetivação do trabalho escravo ocorre quando há o ápice da exploração, mas não delimita uma diferença entre degradação do trabalhador e a sua escravidão.

Sobre isso, Sakamoto é emblemático, e afirma que a jornada de trabalho excessiva é um elemento importante no contexto de escravidão.

As jornadas de trabalho se estendem até onde a coerção, o isolamento social, ou mesmo a necessidade de rendimentos de trabalhadores e seus empregadores os obrigam. Trabalhadores resgatados em fazendas no Tocantins e Santa Catarina, por exemplo, cumpriam jornadas de 13 horas diárias. Em carvoaria no Estado do Goiás, relatou-se que os trabalhadores “começavam o trabalho à meia-noite e seguiam até o início da noite seguinte”. Estes mesmos trabalhadores afirmavam que algumas vezes dormiam na própria mata, em camas ali mesmo improvisadas com madeira e folhagens, para retomar o trabalho na próxima jornada. Os salários pagos, muitas das vezes não alcança o piso salarial estabelecido pela CLT, equivalendo a menos de um salário mínimo. Foram encontrados casos de trabalhos que recebiam R\$ 160, R\$ 200, R\$ 300 de remuneração mensal. No caso de remuneração por produção foram denunciados casos em que empregadores ou compradores não obedeciam as medidas utilizadas ou pagavam por elas, valores bastante inferiores aos preços praticados no mercado. (SAKAMOTO, 2005, p.122).

Entende que a jornada excessiva é sim um elemento caracterizador do trabalho escravo, mas também do trabalho degradante, uma vez que

Degradante é a condição de labor que atenta contra a dignidade do trabalhador a ponto de coisificá-lo. Este conceito passa por duas noções: o que confere dignidade ao trabalhador e o que seria o ser humano coisificado. Assim, há um núcleo duro dos direitos trabalhistas que se desrespeitados passam da simples violação de regra para grave atentado à dignidade do trabalhador. São condições de trabalho básicas que não permitem, sequer, a transação em negociação coletiva. (CARRIJO, 2009, p. 56).

A superexploração está relacionada ao descumprimento das normas básicas de segurança e saúde no trabalho. Para diferenciar trabalho escravo e trabalho degradante, levantamos o que caracteriza o contexto de superexploração do trabalhador, que é:

- Não realização dos exames médicos do trabalhador;
- Não fornece equipamentos de proteção individuais nem abrigos para proteção dos trabalhadores contra as intempéries;
- Além de manter alojamentos sem as mínimas condições sanitárias e
- Fornecer alimentação inadequada ou o não fornecimento de alimentação.

A não utilização do termo trabalho escravo tem a nítida intenção de negar a sua existência. É simples entender isso e a justificativa do termo trabalho escravo é assegurado, pois passados mais de cem anos da abolição da escravatura, não foi ainda este regime de trabalho suprimido. Ao contrário do que possa parecer, a utilização da expressão trabalho escravo moderno não constitui qualquer excesso e nem tão pouco deixa de revelar a situação em que esses trabalhadores são resgatados.

4.2 A face mais obscura: o trabalho escravo no setor sucroenergético

O trabalho, no cumprimento de sua função social, tem como natureza proporcionar a todo ser uma forma de vida digna baseada na emancipação da pessoa humana, sendo, portanto, um dos princípios dos direitos humanos.

A forma como é utilizada a mão de obra pelas empresas monoculturas condiciona os trabalhadores à alienação pelo trabalho, dependência e exploração, convertendo o que seria um direito humano garantido pelo Estado, num esforço penoso, aprisionador dos seres humanos. Na relação escravocrata o homem é submetido todo tempo ao trabalho, nesse sentido, Marx alerta que

[...] a continuidade dessa relação exige que o possuidor da força de trabalho venda-a sempre por tempo determinado, pois se a vende de uma vez por todas, vender-se-á a si mesmo, transformar-se-á de homem livre em escravo, de um vendedor de mercadoria em mercadoria. (MARX, 1975, p. 188).

A apreensão da mão de obra no sentido ideológico do trabalho revela como é articulado essa superexploração, o que torna o trabalho mercadoria e o trabalhador também como mercadoria. É nesse cenário, cujo ponto crucial é o trabalhador, que Martins (1995) alerta

O trabalho é apropriado pelo capital; é como se fosse uma força do capital e não do trabalhador. O capitalismo compra a força de trabalho porque ela lhe tem utilidade: a força de trabalho é a única dentre todas as mercadorias que pode criar mais valor de que aquele que ela contém. (MARTINS, 1995, p. 154-155).

Marx (1975) afirma que o valor-de-uso da força de trabalho só se transfere completamente depois da conclusão do contrato de trabalho entre o vendedor e o comprador. Assim o trabalhador é forçado, pela dinâmica do capitalismo que corrobora para os compradores da força de trabalho, para que esses consumam sua força de trabalho para depois remunerá-lo permitindo que nem sempre o trabalhador recebe o que havia sido combinado ou vende mais da sua força. O crédito é do capitalismo e dos possuidores dos instrumentos para comprar a força de trabalho, o que garante que os “grandes” exerçam domínio sobre os “pequenos” numa relação que para o trabalhador é de débito e não de crédito.

O trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar não é algo novo no mundo do trabalho no Brasil, mesmo depois da abolição da escravatura em 1888 ainda foram mantidas relações de trabalho sobre esse prisma. Uma vez que as mudanças ocorridas com a abolição da escravatura não representaram mera transformação na condição jurídica do trabalhador escravo em trabalhador livre, elas implicam transformação do próprio trabalho, nas relações que se estabelecem. Sobre essa importância da mudança do regime de trabalho, Martins

(2004, p. 17) sintetiza que sem o fim do regime escravocrata “não seria possível passar da coerção predominantemente física do trabalhador para a sua coerção predominantemente ideológica”.

No período de abolição da escravatura, a economia brasileira tinha como produto central a cana-de-açúcar. No tocante as relações de trabalho, essas eram empreendidas com base na escravidão, que possuía a modalidade de exploração da força de trabalho baseada diretamente na sujeição do trabalhador.

Nessa época os escravos, indivíduos que compunham o mundo do trabalho eram vistos como mercadorias. Marin (2005, p.81) afirma que os escravos eram classificados como peças coisas ou mercadorias e assim “podiam ser submetidos a todas as relações decorrentes de propriedade, como a compra, a venda, a troca, o aluguel, o empréstimo, entre outras”. Nesse contexto as relações de mercado sobrepunham-se a quaisquer outros interesses ou valores éticos e humanitários, tendo em vista que não havia sanções legais e nem religiosas contra o regime escravocrata.

Desse modo a divisão social do trabalho era incipiente, ou seja, as relações trabalhistas eram simples, em pouca quantidade e baseadas nessa mão de obra escrava negra. Nesse sistema, Martins (2009) relata que no regime de trabalho escravo, a jornada de trabalho e o esforço físico do trabalhador eram crua e diretamente representados pelo lucro obtido pelo fazendeiro.

O Martins (2004) ainda pontua que “a exploração do escravo no processo produtivo já está, pois, precedida de parâmetros e relações comerciais que a determinavam. Essa exploração não abrange apenas o lucro médio, mas também a conversão do capital em renda capitalizada [...]”. (MARTINS, 2004, p.16).

E assim o trabalho escravo continua seguindo essa ordem, claro que com especificidades, mas o que não se pode negar é que na realidade do trabalho na contemporaneidade, a morfologia das relações escravistas persistem no mundo do trabalho.

O Brasil só reconheceu formalmente a persistência de escravidão no seu território em 1995 como lembra a Organização Internacional do Trabalho “[...] a existência do chamado “trabalho escravo” foi oficialmente reconhecida desde 1995”. (OIT, 2005, p.45).

Segundo o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes a demora a esse reconhecimento se deu por que “*não se acreditava que ainda existia trabalho escravo. E é bom lembrar que em 1995 o Brasil foi denunciado pela OIT e só a partir daí foi organizado alguns grupos de combate*”.

Várias são as comprovações da existência ou a permanência do trabalho escravo, só que com uma configuração mais apurada. Sérgio Buarque de Holanda (1995) escreveu que a abolição de 1888 era o marco divisório e o começo do fim do poder da oligarquia rural. Talvez esse fosse o sentimento que foi tentando ser disseminado. Sakamoto lembra que

O que aconteceu em 13 de maio de 1888 foi uma mudança de metodologia para se adaptar aos novos tempos e não de mentalidade das elites governantes. E nenhum dos governos após a redemocratização fez algo de substancial para mudar essa estrutura. (SAKAMOTO, 2005, p. 124).

Atualmente os registros de trabalhadores libertados que o trabalho escravo ocorre, sobretudo, nas seguintes atividades econômicas: companhias siderúrgicas, carvoarias, mineradoras, madeireiras, usinas de etanol e açúcar, destilarias, empresas de colonização, garimpos, fazendas, empresas de reflorestamento/celulose, agropecuárias, empresas relacionadas à produção de estanho, empresas de citros, olarias, cultura de café, produtoras de sementes de capim e seringais.

Isso ocorre por que são atividades que demandam muita mão de obra, por serem predominantemente manuais, estão em plena expansão territorial e representam grandes lucros para as empresas. Além disso, percebemos que são atividades realizadas no campo, longe da cidade e por tal mais difícil do trabalhador sair para denunciar.

De fato, as atividades econômicas que se desenvolvem nas microrregiões de maior concentração de trabalho escravo são na produção de carvão, na pecuária, mineração e na agricultura. Há, portanto, aparecimento do trabalho escravo mesmo em segmentos bastante capitalizados e tecnologicados. Plassat relata que

No início, detectado essencialmente no chamado arco do desmatamento-que vai do Maranhão até Mato Grosso passando por Pará e Tocantins- houve uma extensão do fenômeno à totalidade do território nacional, com pouquíssimas exceções. Mesmo assim a Amazônia respondeu por dois terços dos casos em 2009 e 2010 (sendo 47% no Norte e 35% somente no Pará) e um terço dos resgates (23% no Norte); Sudeste e Sul por 12 e 10% respectivamente (mas 63% e 11% dos resgates, resultado em que influi o efeito “canavial”: a mão de obra concentrada num só canavial ultrapassa e muito o número de trabalhadores explorados em uma fazenda de gado); 15 a 18% dos casos e dos resgates estão no Centro-Oeste (em parte inserido na Amazônia). De 2003 a 2010, o Sul registrou 85 casos sendo 47 no Paraná, 26 em Santa Catarina e 12 no Rio Grande do Sul. Longe ainda dos “campeões”: Pará (901 casos), Maranhão (218), Tocantins(208), Mato Grosso (195), Goiás (84), Bahia (56). Perto de Minas Gerais (48), Mato Grosso do Sul (38), Rio de Janeiro (27), São Paulo (24), Piauí, Rondônia e Espírito Santo (20 cada). Pelo número de resgatados, eis os estados mais críticos: Pará (8973), Mato Grosso (4026), Goiás (3070), Tocantins (2400), Mato grosso do Sul (1969), Maranhão (1967), Minas Gerais (1846), Rio de Janeiro (1680), Espírito Santo (968). (PLASSAT, 2011, p. 14).

Lyra analisa que são muitos trabalhadores resgatados em uma só ação, ele diz “a cana ainda apresenta o maior número de trabalhadores resgatados por ação, apesar de poucos casos

identificados. No ano passado, em uma única ação, conseguimos libertar 125 pessoas de uma só vez, em Perobal, Paraná”. (LYRA, 2013, p. 36).

Plassat ressalta que no caso do agronegócio sucroenergético os números de casos apurados têm diminuído no decorrer dos anos. Para ele isso se justifica por que “*a tendência tem sido de forte redução após os anos de maior incidência em torno de 2007 a 2011. São vários fatores: mecanização, busca de preservar a imagem comercial do etanol, pressão do Estado sobre a indústria (Compromisso nacional para o aperfeiçoamento das condições de trabalho no setor sucroenergético)*”.

Pensando na abrangência territorial do trabalho escravo no setor sucroenergético, os estados em que usinas foram autuadas se concentra em regiões com forte predominância agrária.

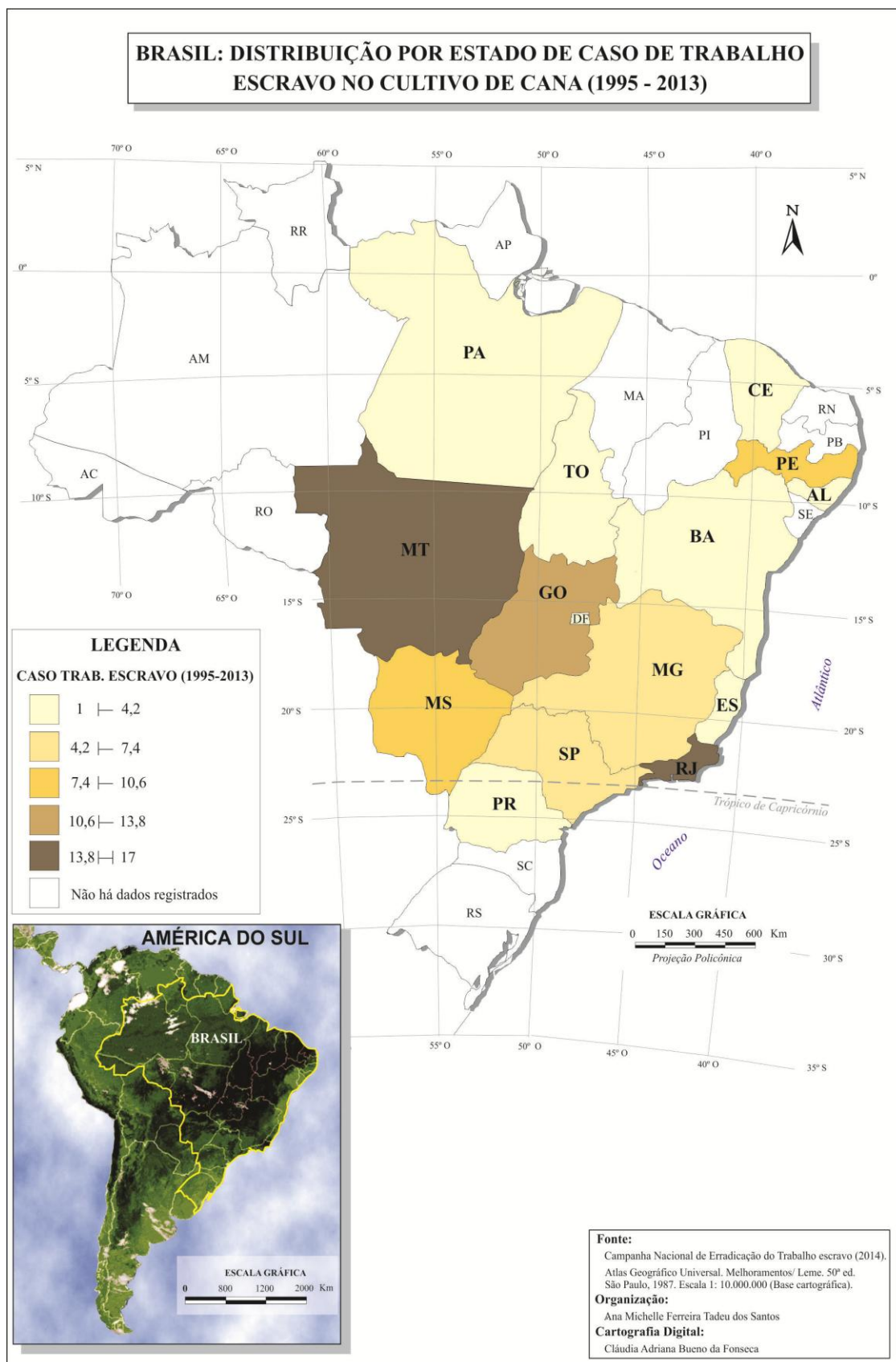
Tendo como vista o contexto geral do trabalho escravo no setor sucroenergético, pensando na expansão do cultivo de cana-de-açúcar no Estado de Goiás, percebemos que esse agronegócio reflete na realidade do trabalho escravo, uma vez, que cultivos monoculturais com vista a grande lucratividade, se sustentam também nessa superexploração.

Atendo para as especificidades do trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar de acordo com dados coletados no site do Repórter Brasil (2011) os casos de trabalho escravo estão concentrados nas regiões com grande escala de produção do agronegócio sucroenergético no Brasil e ainda em porções do território onde a pouca fiscalização como no Estado de Goiás, Estado do Mato Grosso e no Estado do Mato Grosso do Sul.

O estado com mais autuações foi do Pará, seguido por Mato Grosso, Tocantins, Maranhão e Goiás. Notamos ainda que o Brasil possui 26 estados ou Unidades da Federação (UF) e mais o Distrito Federal, desses, 23 estados tiveram alguma autuação com o trabalho escravo como observamos no mapa 4 com a distribuição por estado descasos de trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar de 1996 a 2013.

O destaque se dá para os primeiros colocados. Temos então em 1º lugar o estado do Pará, em 2º lugar o Estado do Mato Grosso e em 3º lugar o estado de Goiás. Sobre a presença do Mato Grosso e do estado de Goiás, esse se deve a expansão agrícola recente do setor sucroenergético nesses estados.

Mapa 4- Distribuição por estado de casos de trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar-Brasil -1996-2013



Fonte – Campanha Nacional de Erradicação do Trabalho escravo. (2014).

Em entrevista com a agente da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e documentarista Múria Carrijo²⁰ afirma que “o destaque para o estado do Pará se dá porque lá tem poucos casos mais com muitos trabalhadores libertados, já no Estado de Goiás, são muitos casos, só que os números de trabalhadores resgatados não são tantos como no Pará”.

Entender e assumir uma definição clara requer posicionamento teórico, político e social, pois necessita de enfrentamento para abertura do debate. A discussão que fizemos nos permite elencar alguns sintomas do trabalho escravo no Brasil.

4.3 Alguns sintomas do trabalho escravo no Brasil

No trabalho escravo, a condição humana é negada e esse trabalho é um fenômeno, cuja face mais extrema é a negação do sujeito enquanto ser social portador de direito o que causa rupturas na sua identidade. E o trabalhador é reduzido a condição de coisa, é tratado como uma simples mercadoria, como se fosse apenas mais um dos bens necessários a produção, sendo depois descartada por não ter mais aptidão para o trabalho.

Sobre as causas que levam ao trabalho escravo, a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2011, p.37) caracteriza o mote principal da vulnerabilidade dos trabalhadores a essa forma criminosa de exploração como sendo “a miséria”. Ressaltamos que a miséria por si só não produz o trabalho escravo, mas esse elemento somado a outros tantos como a falta de punição, a falta de fiscalização adequada e de políticas públicas que ensejam normatizar o trabalho com base na legalidade fortalecem essa prática na agricultura brasileira.

Plassat (2012), com toda a sua experiência afirma que “Ganância, miséria e impunidade formam o tripé que garante a permanência de formas escravistas de trabalho em nossa sociedade. Não se pode erradicar sem tocar nessas 3 raízes que historicamente nutriram também a cultura escravista ainda persistente”. (PLASSAT, 2012, p. 2).

Se pensarmos no modelo de escravidão no Brasil colônia fica complicado estabelecer uma conexão com a escravidão contemporânea, mas a superexploração que o trabalhador canavieiro vive chega a ser mais extrema do que o escravo antigo. Plassat (2011) afirma que

Obviamente há diferenças em relação à forma antiga de escravizar. Sobre o escravo moderno, o patrão não exerce como antigamente um direito de propriedade, mas sim de uso e abuso, o que muitas vezes se revela até pior, pois não se responsabiliza pela “conservação” deste patrimônio ou a reprodução de sua prole. Pelo contrário, descarta-o quando não lhe serve mais, depois de explorá-lo até ou além do limite, em serviços braçais necessariamente de limitada duração (a duração média dos

²⁰ Entrevista realizada com a agente da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e documentarista da Comissão Pastoral da Terra (CPT) Múria Carrijo. (Informações verbais).

serviços “contratados” nessa modalidade não passa geralmente de 3 a 4 meses). (PLASSAT, 2011, p. 20).

Sobre isso, Silva (2006, p. 140) também avalia a que “a vida útil de um cortador de cana é de 15 anos enquanto a do escravo no Brasil colônia era 10 anos”. Plassat (2011) constata que “carvoeiro, roçador de pasto ou cortador de cana do século XXI tem expectativa de vida inferior a muitos escravos dos séculos passados”.

A própria Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2008) confeccionou uma cartilha que levanta elementos importantes para distinguir a escravidão praticada legalmente e a nova escravidão, pois esse enraizamento do padrão.

A configuração da “antiga escravidão” e da “nova configuração” são temas para debate. Sobre isso Plassat (2011) diferencia as mesmas uma vez que para ele “grilhões e ferros não são mais o meio comum de subjugar a liberdade de outrem: os escravos “da precisão”, trabalhadores sem terra e sem alternativa, vítimas das promessas de aliciadores organizados, migram país afora em busca de sustento a qualquer preço”. (PLASSAT, 2011, p. 17).

A modalidade de exploração do trabalhador, apesar de suas especificidades, não se difere tanto dos tempos de trabalho escravo como no trabalho livre, já que nas duas modalidades a força de trabalho é o eixo que engrena a sujeição do trabalhador.

No quadro 2 temos alguns elementos que o Ministério Público do Trabalho (2012) usa para diferenciar o que eles chamam de escravidão dos dias de hoje e escravidão antiga.

Quadro 2- Elementos de comparação entre a escravidão antiga e a escravidão moderna – Brasil -2014

ANTIGA ESCRAVIDÃO	NOVA ESCRAVIDÃO
CUSTO DE COMPRA ANTIGA ESCRAVIDÃO	
Alto. Para comprar escravos uma pessoa tinha que ter bastante riqueza. Acredita-se que em 1850 um escravo podia custar o mesmo que R\$ 120 mil hoje.	Muito baixo. Os escravos não são comprados, mas aliciados e, muitas vezes, o patrão gasta apenas com o trans- porte do trabalhador até a propriedade.
LUCROS	
Baixos. Os proprietários lucravam pouco, pois tinham gastos com a manutenção do trabalhador.	Altos. Se alguém fica doente, é simplesmente mandado embora, sem nenhum direito.
MÃO-DE-OBRA	
Escassa. Era difícil conseguir escravos. Os proprietários dependiam do tráfico negreiro, da prisão de índios ou de que seus escravos tivessem filhos que também seriam escravizados.	Descartável. Há muitos trabalhadores desemprega- dos em busca de algum serviço e qualquer adiantamento em dinheiro é bem-vindo. Na Amazônia, por exemplo, um “gata” pode aliciar um trabalhador por R\$100.
RELACIONAMENTO COM O PROPRIETÁRIO	
Longo período. Um escravo podia passar a vida inteira	Curto período. Depois que o serviço acaba, o escravo é

trabalhando numa mesma propriedade.	mandado embora sem receber nada, tem que procurar outro trabalho e pode até virar escravo novamente.
DIFERENÇAS ÉTNICAS ANTIGA ESCRAVIDÃO	
Importantes para a escravização. No Brasil, os negros eram vistos como inferiores e por isso podiam se tornar escravos.	Não são importantes. Os escravos são pessoas pobres e miseráveis, mas não importa a cor da pele.
MANUTENÇÃO DA ORDEM ANTIGA ESCRAVIDÃO	
Ameaças, castigos físicos, punições para servir de exemplo aos outros escravos e até assassinatos.	Ameaças, castigos físicos, punições para servir de exemplo aos outros escravos e até assassinatos.

Fonte- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT). **O trabalho escravo esta mais próximo do que você imagina.** Brasília: MPT, 2012. 20 p. Disponível em: <http://portal.mpt.gov.br/wps/wcm/connect/9a0cf38047af3bb1bd98bfd0854ab81a/Cartilha+Alterada_31.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=9a0cf38047af3bb1bd98bfd0854ab81a>. Acesso em: 20. Abr. 2013.
Org.- SANTOS, A. M. F. T. dos. (2014)

É perceptível que existem algumas diferenças entre o que conhecemos de trabalho escravo no Brasil colônia com que avaliamos atualmente. Mas isso não pode desqualificar o termo escravo, por que mesmo não sendo obrigatoriamente negros, trazidos da África e vivendo em senzalas os escravos de hoje são, na sua maioria, negros, são migrantes e vivem em casebres.

É importante destacar que a questão racial não pode ser deixada de lado, uma vez que o elemento racial é nítido. Sobre isso Plassat (2011, p. 18) lembra que “hoje, um brasileiro não se torna necessariamente escravo por ser negro. Porém, pela sua persistente marginalização socioeconômica, o afrodescendente continua fornecendo os maiores contingentes”.

Atualmente a cor da pele não se apresenta deliberadamente como um fator relevante na superexploração, contudo, ainda hoje os negros são a maioria no trabalho nos canaviais, o que difere nessa dinâmica de fato é a presença da escravidão como maneira plena de trabalho. Segundo Silva; Martins (2009) essa ideologia étnico/racial aprofunda as divisões entre os trabalhadores, segmentado-os segundo a procedência geográfica e escamoteando a categoria étnico/racial.

Com os apontamentos do Ministério Público do Trabalho (MPT, 2012) percebemos que as diferenças são sutis e se diferenciam na forma, ao começamos pela abordagem que antes era feita por meio da força bruta e hoje é realizada por meio da ilusão diante de uma realidade de miséria e ainda podemos elencar que o método ficou mais apurado mais a violência ainda é a mesma.

Sobre os números que rondam o trabalho escravo, segundo o Ministério do Trabalho (MPT, 2012, p.12) desde 1995, quando o Brasil reconheceu a existência do trabalho escravo, foram mais de 35 mil trabalhadores retirados dessas condições, recebendo seus direitos

trabalhistas, assim como os infratores vem sendo identificados e autuados pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), por meio da assinatura de Termos de Ajustes de Conduta e respondendo Ações Civis Públicas.

Sobre a estimativa de quantos trabalhadores escravos existem no Brasil atualmente Plassat afirma que

Não é possível falar um valor certo: nenhum IBGE da vida se arrisca a contabilizar um crime ainda por ser desvelado. O que existe são estimativas “a mínima”: a CPT avançou anos atrás uma hipótese conservadora de pelo menos 25.000 trabalhadores entrando anualmente no ciclo da escravidão, somente na Amazônia. Muitos fiscais do trabalho hoje falam em 40 a 100.000 pessoas, para o conjunto do país. É muito e pouco ao mesmo tempo: significa que só uma fração dos empregadores rurais mantém essa prática criminosa e que seria teoricamente fácil acabar com isso. Para isso já precisaria uma CNA mais responsável. Comparado aos números disponíveis para o mundo (entre 12,5 e 27 milhões de escravos), o Brasil não está entre os piores; está entre os poucos que adotaram uma política de combate: um modelo que havia virado artigo de exportação, aprovado pela OIT e pela ONU. (PLASSAT, 2011, p. 17).

Os números de trabalhadores explorados na dinâmica do trabalho escravo no demonstram quão intensos tem sido o trabalho escravo no estado e mesmos os números gerais no Brasil sendo alarmantes, eles mostram uma realidade fragmentada, maquiada e difusa visto que a fiscalização ainda não deu conta de desmontar esquemas que escondem essas práticas e nem de acabar com esse mal.

Precisamos entender que a escravidão do trabalhador ocorre no campo físico e no campo moral e os números devem ser analisados não como meros dados quantitativos, por isso precisamos analisar a violência que esses trabalhadores sofrem no campo físico e emocional.

No campo físico essa degradação se refere a jornadas excessivas de trabalho que exigem grandes esforços, a falta de instalações básicas tanto para alimentação quanto sanitárias no campo, falta de instrumentos de trabalho adequados em estado de conservação, falta de treinamento para o uso desses instrumentos, a privação de equipamentos de segurança e outros.

Já no campo moral, que nem sempre é plausível de detecção prévia e não é mensurável, a degradação se realiza por meio da discriminação, a humilhação e do jugo emocional que se insere nesse contexto de exploração, em que o trabalhador canavieiro se enxerga como mera mão de obra da sociedade consumista, que consome tudo e todos, sem valorizar o trabalhador que é sujeito pulsante na produção do capital, criando a ideologia emocional de que o trabalhador tem que estar satisfeito por ter um trabalho.

Sobre essa discussão, Silva (2006c) ressalta que o elemento mascarado é justamente o conteúdo pelo qual há visibilidade nas relações escravistas, em função da imobilização da força de trabalho e da coerção física e moral. Já com os trabalhadores assalariados e membros do contrato jurídico, estes fatores são camuflados pelas relações livres de compra e venda da força de trabalho.

A intenção não mensurar qual degradação é a pior, se a física ou a moral, mas desejamos deixar claro que elas existem e transformam o trabalho na vida do homem, que deixa de ser finalidade benéfica e se torna meramente explorativa.

Cabe, diante dessas reflexões, levantar e apresentar uma breve discussão sobre a legislação trabalhista do campo que não consegue acabar com a exploração criminosa e que, atualmente vem tendo mais o papel de “amornar” as desigualdades no campo.

Pensando em um contexto amplo de superexploração do trabalhador, entendemos que a legislação acerca do trabalho escravo também compõe esse quadro. Portanto, na próxima seção avaliaremos a legislação nacional e internacional que trata do tema.

4.4 Neste mundo de injustiça mundializada, ainda existe lei?

Todo esse contexto discutido também tem como alicerce a legislação do campo que tem sido pouco eficaz e tem permitido que o trabalhador seja explorado sem que os devidos responsáveis sejam punidos. Nesse sentido, essa seção avalia a legislação e normativas que existem para impedir e punir a efetivação do trabalho escravo.

Assim como a exploração degradante do trabalho a existência de uma legislação que concebe essa forma de trabalho como crime não é nova no cenário legislativo do trabalho rural, nem tão pouco pode afirmar que essas leis são totalmente desconhecidas, já que na maioria das vezes, os proprietários que exploram o trabalhador são pessoas instruídas que vivem nos grandes centros urbanos do país, possuindo assessoria contábil e jurídica para suas fazendas e usinas.

No âmbito mundial, foi instituída a Convenção das Nações Unidas sobre escravatura de 1926 traz no seu artigo 1º que escravidão é o estado e a condição de um indivíduo sobre o qual se exercem, total ou parcialmente, alguns ou todos os atributos do direito de propriedade.

As Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o assunto são a n.º. 29, de 1930, que firma no seu art. 2º: “Para os fins da presente convenção, a expressão trabalho forçado ou obrigatório, designará todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo, sob ameaça de qualquer qualidade, e para o qual ele não de ofereceu de espontânea vontade” e a n.º 105, de 1957, relativa à Abolição do Trabalho Forçado, que reza no artigo 1º que

Todo País-membro da Organização Internacional do Trabalho que ratificar esta Convenção compromete-se a abolir toda forma de trabalho forçado ou obrigatório e dele não fazer uso: a) como medida de coerção ou de educação política ou como punição por ter ou expressar opiniões políticas ou pontos de vista ideologicamente opostos ao sistema político, social e econômico vigente; b) como método de mobilização e de utilização da mão de obra para fins de desenvolvimento econômico; c) como meio de disciplinar a mão de obra; d) como punição por participação em greves; e) como medida de discriminação racial, social, nacional ou religiosa. Determina a Constituição Federal que são fundamentos da república (art. 1º) a dignidade da pessoa humana e fundamentos sociais de trabalho, elecando, ainda, como direitos fundamentais (art. 5º), a proibição de tratamento desumano ou degradante e a função social da propriedade, ditando-se, ainda, que a ordem econômica (art. 170) tem que ser fundada na valorização social do trabalho e na finalidade de assegurar a todos uma justiça digna. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT, 1957, p.10).

Também sobre a legislação internacional existe a Convenção Suplementar sobre Abolição da Escravatura, do Tráfego de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura, da Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 1956, conceituou a servidão por dívida como

[...] o estado ou a condição resultante do fato de que um devedor se haja comprometido a fornecer, em garantia de uma dívida, seus serviços pessoais ou os de alguém sobre o qual tenha autoridade, se o valor desses serviços não for equitativamente avaliado no ato da liquidação de dívida ou se a duração desses serviços não for limitada nem sua natureza definida. (ONU, 1956, p. 98).

Em 1969 foi editada a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, rezando no art. 6º a proibição da escravidão ou a servidão, ninguém pode ser submetido a escravidão ou a servidão, e tanto estas, como o tráfico de escravos, como o tráfico de mulheres são proibidos em todas as suas formas.

Outro instrumento legal é a Declaração Universal dos Direitos Humanos 1948, que diz no art. 4º que “Ninguém será mantido em escravidão ou servidão. A escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas” e do Art. 5º que “Ninguém será submetido a tortura, nem a castigo cruel, desumano ou degradante”.

Dentre estas, está a da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata do tema nas convenções número 29, de 1930, e 105, de 1957 - ambas ratificadas pelo Brasil. Também tem a Primeira Convenção sobre Trabalho Forçado da qual dispõe sobre a eliminação do trabalho forçado ou obrigatório em todas as suas formas. A Convenção sobre Abolição do Trabalho Forçado trata da proibição do uso de toda forma de trabalho forçado ou obrigatório como meio de coerção ou de educação política, castigo por expressão de opiniões políticas ou ideológicas, medida disciplinar no trabalho, punição por participação em greves, como

medida de discriminação. Há também a declaração de Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho de 1998. (REPORTER BRASIL, 2011).

Na legislação trabalhista brasileira o primeiro artigo que trata como crime submeter alguém às condições de escravo é o artigo de número 149 do Código Penal brasileiro que é datado do início do século XX. Outra legislação que se refere ao trabalho no meio rural é a lei n.º 5.889 de 08 de junho de 1973. Além desses artigos, existem acordos e convenções estaduais, nacionais e internacionais que tratam, abominam e criminalizam a escravidão.

O artigo 149 do Código Penal Brasileiro diz que

Reduzir alguém à condição análoga a de escravo, quer submetendo a trabalhos forçados ou a jornadas exaustivas, quer sujeitando a condições degradantes de trabalho, quer restringindo por qualquer meio a sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. Pena: reclusão de 2 a 8 anos e multa, além da pena correspondente à violência. -1º, Nas mesmas penas incorre quem: I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador com o fim de retê-lo no local de trabalho. II – Mantém vigilância ostensiva no local de trabalho, ou se apodera de objetos os documentos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho- 2º “A pena é aumentada até a metade se o crime é cometido: I – contra criança ou adolescente; Por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem”. (BRASIL, 1940, p.4).

O promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes lembra que *“o artigo 149 tinha muitas imprecisões e muitas vezes o trabalho escravo era classificado como irregularidades trabalhistas”*. A descrição e tipificação do que é trabalho escravo teve mais clareza quando foi alterado pela Lei 10.803/2003.

Buscando essa clareza normativa, o próprio Ministério Público do Trabalho (MPT) produziu as seguintes orientações sobre o tema

Orientação 03. “Jornada de trabalho exaustiva é a que, por circunstâncias de intensidade, frequência, desgaste ou outras, cause prejuízos à saúde física ou mental do trabalhador, agredindo sua dignidade, e decorra de situação de sujeição que, por qualquer razão, torne irrelevante a sua vontade”. Orientação 04. “Condições degradantes de trabalho são as que configuram desprezo à dignidade da pessoa humana, pelo descumprimento dos direitos fundamentais do trabalhador, em especial os referentes a higiene, saúde, segurança, moradia, repouso, alimentação ou outros relacionados a direitos da personalidade, decorrentes de situação de sujeição que, por qualquer razão, torne irrelevante a vontade do trabalhador”. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT), 2012, p.16-17).

Existem também acordos e convenções estaduais, nacionais e internacionais que tratam, abominam e criminalizam a escravidão. Sobre essas leis, Marin (2005) cita a Lei de Locação de Serviços vigente no território goiano a Lei número 11, de 20 de junho de 1892, vulgarmente conhecida como “lei do camarada”, que garantia o amplo domínio do patrão sobre o empregado. Nesse sentido, o termo “camarada” é usado para definir aquele que possui

relação de emprego com um patrão, ou seja, nessa sociedade de homens tidos livres existe uma denominação específica á aqueles que estão submetidos ás relações de trabalho baseadas no patrão e no empregado. Essa lei concebia ampla liberdade para que os fazendeiros-coronéis da época criassem uma legislação das relações de trabalho no campo. Sobre esse domínio exercido por esse grupo de “donos” do trabalho no campo, Marin (2005) afirma que

A Lei de Locação de Serviços procurou garantir, em primeira instância, amplos direitos aos fazendeiros, não apenas sobre o trabalho, mas também sobre a vida do camarada. Anulava, assim, a liberdade de vender sua mão de obra a quem melhor lhe remunerasse, bem como de ser senhor de si mesmo, com autonomia para traçar seus próprios projetos de vida. (MARIN, 2005, p.108).

Com isso, percebemos que essa lei era mais uma manobra dos fazendeiros, com a intenção de atender única e exclusivamente interesses econômicos desse pequeno grupo. Diante disso, só restava aos “camaradas” sujeitarem-se aos mandos desses coronéis, encurralados por um sistema que não os valoriza com engrenagem fundamental do sistema. Nesse cenário Marin (2005) sintetiza a condição dos trabalhadores. Ele afirma que “analfabetos, isolados e dispersos geograficamente, impossibilitados de organização e sem direitos, mas com muitos deveres e obrigações a cumprir, os camaradas não tinham muitas saídas da opressão a que estavam submetidos”. (MARIN, 2005, p. 111).

No estado de Goiás existe a Convenção Coletiva do Trabalho do Setor Canavieiro Goiano (2014) que tem a finalidade de legalizar condições de trabalho nos canaviais e como instrumento regulador das relações de trabalho, visando normatizar direitos e deveres. Essa convenção foi produzida pelas entidades sindicais dos empregadores e dos trabalhadores rurais no setor canavieiro do Estado de Goiás.

A Convenção Coletiva do Trabalho do Setor Canavieiro Goiano (2014) da qual tem a finalidade de legalizar condições de trabalho nos canaviais e como instrumento regulador das relações de trabalho, visando normatizar direitos e deveres. Essa convenção abrange a categoria dos empregados rurais do setor canavieiro goiano, dos quais compreendem os trabalhadores utilizados nas funções de corte de cana para moagem, corte de cana para plantio, plantio de cana, capina, aplicação de defensivos agrícola, catação de bituca e nos serviços de irrigação das lavouras de cana do território goiano.

Embora seja um documento que não tem força de lei, ela é um referencial norteador para subsidiar atos legais do poder público no que se referem aos processos específicos de regulação, supervisão do trabalho nos canaviais goianos.

Essa Convenção é regulamente registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiânia (SRTE-GO) e conta com a assessoria jurídica da Federação do Trabalho

da Agricultura do estado de Goiás (FETAEG), com assessoria econômica do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), com a Confederação (CONTAG) e com a Central Única dos Trabalhadores (CUT).

A Convenção Coletiva do Trabalho abrange todo o território goiano tem vigência anual. A versão de 2014 é a 30ª e possui 46 cláusulas que tratam de questões relacionadas a remuneração, a pesagem da cana-de-açúcar, sobre a jornada de trabalho, transporte, fornecimento de ferramentas de trabalho, férias, pagamento de 13º salário, proibição de “gatas” e outras questões que tentam normatizam as condições de trabalho nos canaviais goianos.

A partir da Convenção Coletiva de Trabalho do Setor Canavieiro Goiano (2012) acrescentou-se uma nova cláusula sobre as horas *in itinere*²¹ que discorre que o trabalhador receberá por uma hora a mais devido o tempo que demanda para chegar até os canaviais, esse valor é de 4,55 reais por hora durante o dia de trabalho. Essa cláusula visa beneficiar os trabalhadores, mas ainda não cumpre a sua intenção, pois se constatou em campo que muitos dos trabalhadores são transportados cerca 2 horas a 3 horas, somando-se ida e volta, sendo que esses ainda continuam sendo lesados. Não se pode negar que as horas *in itinere* são um avanço no que se refere a justiça salarial dos trabalhadores, entretanto, ainda falta muito para que de fato a lei seja cumprida.

A Convenção Coletiva de Trabalho do Setor Canavieiro Goiano (2013) busca romper com práticas comuns nos canaviais contribuindo para o fortalecimento do trabalhador e das leis que regulam o trabalho nos canaviais goianos. Contudo, o que se percebe ainda não é de fato um rompimento de hábitos exploratórios e acaba por ser uma tentativa de “vestir” tais práticas com uma legislação que compreende uma remuneração diferenciada, acentuando o esforço de pagar pela exploração. Percebemos isso na cláusula quarta-diária unificada, que afirma que

Respeitando-se as práticas e os acertos já existentes no âmbito das empresas, que lhes garantem remuneração superior, os empregados rurais que prestarem serviços por dia e por produção, desde que cumpram integralmente a jornada diária e salvo os casos em que a empresa dispersar o empregado antes de cumprir integralmente a jornada, terão valor salarial diário nunca inferior a R\$ 20,23 (Vinte Reais e Vinte e Três Centavos). (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SETOR CANAVIEIRO GOIANO, 2010, p.8).

Ainda percebemos mais claramente esse pagamento da exploração na cláusula décima quinta adicional de insalubridade da qual dispõe

²¹ O termo horas *in itinere* se refere ao tempo que o trabalhador leva para chegar até o canavial, que deve ser pago ao trabalhador como se fosse hora de efetivo exercício.

Fica assegurado aos empregados, que exerçam atividades insalubres um adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre a sua remuneração diária, cessando o direito à recepção desse adicional, em caso de eliminação do risco à saúde ou integridade física do empregado [...]. (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SETOR CANAVIEIRO GOIANO, 2010, p.16).

Essas cláusulas, que intrinsecamente aludem ao pagamento da exploração do trabalho, o que nos refere a fala de Raffestin (1993) que afirma que o dinheiro é a ação afirmativa do capital, ou seja, é ele que “cala e paga” pela exploração de homens e mulheres no setor sucroenergético. Neves (1999) lembra que

Tudo isto se agrava pela necessidade de responder ao crescente grau de intensificação do uso da força de trabalho ou ao seu aumento de produtividade. Imposto pelo barateamento da força de trabalho e pagamento por produção, os trabalhadores devem acumulativamente desenvolver formas de auto-exploração para assegurar sua sobrevivência e de seus familiares. (NEVES, 1999, p. 111).

Foi criado o dia nacional de combate ao trabalho escravo. O dia é comemorado em 28 de janeiro de cada ano. A data foi escolhida para lembrar três auditores fiscais e um motorista do Ministério do Trabalho assassinados em 28 de janeiro de 2004, durante vistoria a fazendas na zona rural de Unaí (MG).

No ano de 2005 foi criado o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, cuja missão é implementar ferramentas para que o setor empresarial e a sociedade brasileira não comercializem produtos de fornecedores que usaram trabalho escravo. Salgado (2013) afirma que esse pacto reuniu grande empresas em torno do selo verde do trabalho, somando o total de 434 empresas e mais 27 associações comerciais e entidades.

Também existe o Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-açúcar, lançado em junho de 2009 e que poderia ajudar a melhorar esse cenário, continua em estágio inicial de debates. 248 usinas (das mais de 300 que manifestaram intenção inicial de aderir ao acordo, em meados de 2009) preencheram o cadastro de adesão. Esse registro só assegura às companhias solicitantes a condição de aptas para a verificação *in loco*.

Sobre as ações do Ministério Público do Trabalho do estado de Goiás (MPT-GO) existe o “projeto: trabalho descente no setor sucroenergético” e o “Programa de combate às irregularidades do setor sucroenergético” que tem como objetivo principal “articular as ações, discutindo as estratégias de atuação e enaltecendo a integração da SRTE e da Polícia Rodoviária Federal ao programa o que vem fortalecê-lo”. (LOPES; FABRE, 2010, p. 1).

Sobre esse compromisso, o principal desafio em fazer deslanchar o processo de verificação das condições de trabalho nas usinas para “certificar” todas que estariam cumprindo o que foi acordado, conforme realização de auditorias.

Ações como a atribuição de selos de qualidade para o biocombustível tem gerado uma busca constante pelos “selos” e não pela qualidade do trabalhador.

Os critérios sobre a metodologia de apuração ainda não foi definida

Essa empresa assinou o Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-Açúcar e no comunicado público sobre o episódio, a companhia assume para si o "papel de liderança, junto aos governos estadual e federal, no esforço de regulamentar e melhorar as condições de trabalho de toda a cadeia produtiva do agronegócio". Esse discurso tem o intuito de promover a imagem limpa do produto brasileiro, esse compromisso foi laboriosamente articulado pelo governo federal, na busca frenética de conferir ao etanol o status de commodity global. (PLASSAT, 2011, p.3).

As análises acerca desse “compromisso” sinalizam que pouco ou quase nada avançou com ele. As opiniões se apresentam de maneira divergente, pois Plassat (2011, p.7) afirma que “[...] este é um compromisso do tipo amistoso que ninguém monitora ninguém é sancionado” já o promotor do ministério Público Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues avalia que “*é a partir desse compromisso que parâmetros podem ser estabelecidos e as empresas não tem como afirmar que desconhecem essas normas*”. Mas ele próprio salienta que “*o compromisso nacional não fala nada de jornada do trabalho*”, ou seja, não abrange plenamente os elementos que são necessários e problemáticos para o trabalhador.

Avaliamos que o compromisso é um instrumento e não um meio e por isso não tem acabado com o trabalho escravo no Brasil e sua função esta resumida em conferir um selo para as empresas que não estão preocupadas com o trabalhador, mas sim com a imagem da empresa e com os recursos oriundos das políticas agrícolas nacionais e com o mercado externo e na pior das hipóteses pode ser apresentada como um contra ponto da “lista suja” em sentido ideológico e prático.

Também podemos citar que desde 2011 foi criado no canal de atendimento ao cidadão, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É a central de atendimento 158, que atende questões sobre legislação trabalhista, seguro-desemprego e abono salarial, além de todos os programas sociais, ouvidoria, ações desenvolvidas pelo MTE e para denunciar.

As iniciativas são sem dúvidas válidas e promovem alguns resultados. Mas é bom discutirmos que falar em trabalho decente no setor sucroenergético é tentar construir uma realidade inatingível uma vez que o trabalho que é realizado principalmente pelos cortadores de cana é por demasiado pesado devido a própria atividade e agravado pelas más condições

em que são expostos. Minimizar essas condições de trabalho não significa falar em decência na realização das atividades. É preciso construir outra realidade para o trabalho no campo, pensando que a exploração é uma constante que deve ser eliminada.

No ano de 2014 contamos com um possível avanço. É que foi promulgada a proposta de emenda à Constituição 57^a/1999, que permite a expropriação de imóveis onde forem flagrados trabalhadores em situação análoga à escravidão, conhecido como “PEC do Trabalho Escravo”.

A emenda constitucional, ainda terá de ser regulamentada para definir o que será considerado trabalho escravo. A “PEC do Trabalho Escravo” determina que os proprietários dos imóveis desapropriados não terão direito à indenização e ainda estarão sujeitos às punições previstas no Código Penal.

Os rurais e urbanas serão expropriadas e destinadas à reforma agrária ou para programas de habitação popular quando forem flagradas situações similares à escravidão. Sobre o processo para a aprovação, Neri lembra

Em razão de desavenças entre ruralistas e defensores dos direitos humanos, foi preciso articular um acordo para viabilizar a votação da PEC no plenário do Senado. Ao final das negociações, ficou acertado que a emenda condicionaria a aplicação da lei a um projeto de regulamentação. A proposta de regulamentação, que já tramita no Senado, define o que é trabalho escravo e estabelece que o mero descumprimento da legislação trabalhista não caracteriza trabalho escravo. (NERI, 2014, p. 2).

Esse avanço deve ser encarado de maneira positiva, visto que desde 1999 essa proposta vem sendo avaliada, mas é preciso ser realista quanto as expectativas da sua efetivação. A lei por si só elenca aspectos importantes que atingem a banca ruralista, mas a própria resistência e a força que tem essa bancada levam a crer que a sua efetivação não ocorrerá de maneira tranquila e que possivelmente nem se efetivará plenamente. E sobre isso Plassat (2013, p. 38) avalia que “a PEC prevê o confisco da terra, mas isso só vai ocorrer depois da ação ser “transitado julgado” [quando não cabe mais nenhum tipo de recurso]. E, pelo que temos observado que nunca os empresários envolvidos com trabalho escravo chegam aos tribunais”.

Refletirmos que ideia da impunidade traz consigo o reforço da prática, mas a sensação de punição tem a necessidade de gerar o seu fim ou na pior das hipóteses nutrir uma prática velada mais. O destaque disso tudo é que a solução da impunidade tem que ser efetivada e sobre isso Sakamoto avalia que

A solução para esse problema passa pelo fim da impunidade, por aprovar mecanismos como a lei do confisco de terras, julgar com isenção aqueles que cometeram crimes, mesmo que poderosos, cortar o crédito de quem comprovadamente usou trabalho escravo. É necessário que se defina de uma vez por todas de quem é a competência para julgar o crime de trabalho escravo, se da Justiça Estadual ou da Justiça Federal, pois o prolongamento da discussão favorece

os fazendeiros. Aumentar a pena mínima para impedir que o crime prescreva e que a pena de reclusão seja imposta. (SAKAMOTO, 2005, p. 124).

A legislação vigente não é de todo modo ruim, mas como Sakamoto apontou, precisa funcionar. Nesse sentido, os sindicatos possuem papel decisivo por que é a partir deles que ações podem ser cobradas. Um exemplo interessante é o do Sindicato dos Trabalhadores de São Paulo que tem articulado uma representação única para os cortadores de cana-de-açúcar, dando assim uma visibilidade maior para eles. A articulação dessa mobilização sindical direciona aos trabalhadores canavieiros, também começou no estado de Goiás, mas ainda esta em processo. Segundo o representante da FERAESP - Federação dos Empregados Rurais na Agricultura do Estado de São Paulo, Aparecido Bispo, essa representatividade sindical para os cortadores de cana-de-açúcar tem encontrado resistência dos produtores goianos.

Todo esse quadro conduz a uma precariedade da legislação e da representatividade desse trabalhador, que por tal não consegue romper com amarras antigas. A legislação existe para conter o apetite voraz dos capitalistas em lucros crescentes, com a finalidade de garantir a reprodução da classe trabalhadora. O trabalho escravo é a reprodução total do trabalho para o capital, sem pensar no que o trabalhador precisa para a sua própria manutenção.

O que se percebe com essa análise é que as leis que envolvem os trabalhadores no campo ainda são poucas e não conseguem romper com práticas arcaicas, sendo isso um retrocesso para o trabalhador do campo. E as leis que estão surgindo são caracterizadas principalmente por medidas paliativas que de fato não somam para os trabalhadores.

Isso mostra a flexibilidade e desestrutura em que se encontra a legislação trabalhista. Antunes aponta que

E neste quadro, caracterizado por um *processo de precarização estrutural do trabalho* que os capitais globais estão exigindo também o desmonte da legislação social protetora do trabalho. E flexibilizar a legislação social do trabalho significa, não é possível ter nenhuma ilusão sobre isso, aumentar ainda mais os mecanismos de extração do sobretrabalho, ampliar as formas de precarização e destruição dos direitos sociais que foram arduamente conquistados pela classe trabalhadora, desde o início da Revolução Industrial, na Inglaterra, e especialmente pós-1930, quando se toma o exemplo brasileiro. (ANTUNES, 2008, p. 187).

O alerta de Antunes (2008) deixa claro que a legislação trabalhista está em ritmo de falência, pois opera sobre, pois esta a serviço da dinâmica capitalista e nesse sentido a resistência precisa ser mais efetiva a fim de garantir o mínimo ao trabalhador. O fato é que legislação existente tem que ser cumprida para que haja um meio de pressionar à voracidade destes capitais e exigindo do Estado a regulação e flexibilização impostas pelo capitalismo mundializado.

O agronegócio sucroenergético consegue se estabelecer e explorar o outro tendo como brecha a legislação trabalhista do campo que não consegue romper com práticas arcaicas estabelecendo-se apenas como medidas paliativas e retrógradas. Nesse processo, o uso e abusos da força de trabalho estavam relacionados à imprecisão da legislação e a negligência das instituições oficiais na fiscalização o que indica que a lei refletia as concepções propugnadas pelos segmentos patronais.

Reconhecemos que existem iniciativas que buscam modificações como a Convenção Coletiva do Trabalhador do Setor Canavieiro Goiano, contudo essas ainda esbarram em esferas rígidas da iniciativa privada e do próprio Estado que, para a manutenção do capital, fecham os olhos para esses trabalhadores.

Isso acaba por constituir brechas e verdadeiras crateras de irregularidades e de exploração do trabalhador. Essa exploração se faz mais efêmera no trabalho escravo que se torna amargo como fel para esses sujeitos. Pensando nisso é válido discutir o trabalho escravo na produção de cana-de-açúcar.

Diante de tantas formas de violações dos direitos humanos e crimes cometidos contra as pessoas, o sentimento que se dá é de profundo repúdio e tristeza perante inércia do nosso governo, uma vez que, temos leis, Convenções, Declaração Universal de Direitos Humanos e a própria Constituição Federal de 1988 que nos resguarda em relação à dignidade da pessoa humana e demais direitos individuais. Portanto, verificamos que nesse neste mundo de injustiça mundializada, ou seja, que toda quanto de todas as esferas, ainda existem leis, mas que necessitam ser efetivadas.

Pensando em operacioná-las seria necessário que o próprio trabalhador fosse informado sobre os direitos que o cercam, outro modo de efetiva-las é a punição de fato, tanto na esfera criminal quanto na econômica.

As imprecisões legislativas e a falta de cumprimento das mesmas se unem com a dinâmica do agronegócio que explora e expropria o trabalhador para se manter e criam um trabalho distorcido, repleto de problemas que se instauram sobre os trabalhadores.

É importantíssimo percebemos que as leis que foram avaliadas dão sustentação para o perfil desses escravizadores. Por isso, na seção que segue analisaremos o perfil do empresário que se utilizada da mão de obra escravizada no Brasil.

4.5 Quem são os escravizadores?

Eles não têm cara, ou melhor, não revelam, escondem-se atrás de terceirizações e dos “gatas”. É desse modo que aparentemente estão camuflados os proprietários que utilizam essa forma de degradação do trabalhador.

Mas Figueira (2006) observa que esses escravizadores pertencem predominantemente ao agronegócio e misturam a tecnologia de um mundo informatizado e globalizado com formas degradantes e coercitivas de trabalho. Figueira ainda denuncia que

São empresários modernos e, entre estes, alguns exercem ou exerceram, quando o fato deu, cargos públicos, especialmente no legislativo-estadual e federal-, incluindo o Senado. Há Ainda, entre os denunciados, membros de outros poderes- prefeito, ministro, secretário de estado, juiz de direito e, recentemente, houve a denúncia contra um reitor de universidade particular. (FIGUEIRA, 2006, p.62).

Destacamos que não são homens sem conhecimento, mas sim formadores de opinião e até representantes do povo. A relação política dos escravizados é inegável e Plassat (2011, p.11) questiona: “como explicar a frequência com a qual escravos são encontrados em terras de juiz, de deputado, de senador, de advogado, de médico, de cantor, de industrial?”.

A relação política dos escravizados é clara e Plassat (2011, p.11) continua afirmando que

As forças econômicas que utilizam trabalho escravo possuem, é claro, respaldo político. Não tem sido difícil encontrar políticos que se opõem às ações de combate ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Do vereador da pequena cidade da região de fronteira agrícola amazônica a membros da alta cúpula do governo federal, surgem pressões e declarações infelizes que em nada contribuem para a solução do problema, mas, pelo contrário, acabam por dar uma aura de legitimidade ao comportamento de proprietários rurais que insistem em tratar os seus empregados como animais. (PLASSAT, 2011, p.20).

Plassat sintetiza bem os motivos para a resistência dessa prática criminoso. Mas entendemos que merece destaque a própria definição sobre o que é trabalho escravo. A falta de clareza acerca do tema tem permitido muitos argumentos em torno da definição do que seja escravidão. Por isso, levantamos algumas e as definições que foram sendo dadas para o trabalho escravo no Brasil e nós posicionar sobre a abordagem que queremos realizar.

A intenção muitas vezes é essa de negligenciar essa prática e não punir os autores se baseando na falta de conhecimento como destaca Sakamoto

Ao se referir, em discurso na tribuna do Senado, a um outro caso de proprietário autuado por trabalho escravo no Tocantins, Ribeiro apelou: “*Senhores fiscais do Trabalho, complacência para com aqueles homens rudes do campo que ainda não se adaptaram aos novos tempos*”. Em março de 2002, 54 trabalhadores foram resgatados da fazenda Caraíbas, do deputado federal Inocêncio Gomes de Oliveira (PFL-PE), localizada em Gonçalves Dias, no Maranhão. Na ação, a propriedade

pagou R\$ 30.586,47 de direitos devidos aos trabalhadores. Meses depois, ele vendeu a propriedade, mas isso não o livrou de constar na primeira “lista suja” do trabalho escravo. Com isso, está impedido de receber créditos rurais dos fundos constitucionais do governo. (SAKAMOTO, 2005, p.120, grifo nosso).

Muitas das figuras políticas que estão envolvidas com o trabalho escravo relacionam seus nomes “sujos” a praça, escolas e outros bens públicos. Muitos também dos escravizadores não residem no estado onde o crime é praticado. Figueira (2006) observou que existem proprietários que residem nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo que cometeram esse crime no Estado de Goiás. Vale destacar que os proprietários não residem no local, os trabalhadores são de outras regiões revelando um entrelaçamento espacial que dificulta todo o processo de investigação.

O que colabora deliberadamente com a permanência dessa situação é a questão da competência para julgar o crime e o tamanho atual da pena mínima prevista no artigo 149 do Código Penal (dois anos) o que têm inibido qualquer ação penal efetiva. A “frouxidão” nos dispositivos legais da normatização do trabalho abriu espaços para a sobreposição e as vontades dos patrões nas relações de trabalho que se estabelecem entre o Estado, o produtor e o trabalhador. Ainda a imprecisão e a negligência da legislação direcionada para o trabalho no campo e a falta de fiscalizações, reflete em leis que propugnam para os segmentos patronais.

Se julgado, o que raramente acontece, há vários dispositivos que permitem aos acusados abrandar a eventual execução da pena. Segundo a Organização Não Governamental (ONG) Repórter Brasil (2011) essa pena pode ser convertida em distribuição de cestas básicas ou prestação de serviços à comunidade, por exemplo.

Sobre essa falta de punição, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) considera que

Em termos mais gerais, um obstáculo aos esforços para a erradicação do trabalho análogo ao de escravo no Brasil é a impunidade criminal dos culpados. Apesar de bem sucedidos na imposição de sanções administrativas, e ações civis públicas apresentadas pelo Ministério Público do Trabalho que vêm sendo deferidas pela Justiça do Trabalho, a fiscalização do trabalho, principalmente nos seus primeiros anos, raramente resultava em condenações penais, perpetuando o ciclo de impunidade e indiferença. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2011, p. 40-41).

A ocorrência dessa prática tem sido adaptada, para burlar a fiscalização, mostrando a necessidade de medidas preventivas e punitivas que saem do papel e sejam legitimadas na prática. Sobre essa adaptação a Organização Internacional do Trabalho (OIT) apresenta que

Os infratores têm se adaptado, encontrando maneiras de dificultar a fiscalização, por exemplo, reduzindo a permanência de cada trabalhador nas fazendas, fragmentando o trabalho para não manter um número grande de trabalhadores no mesmo local,

construindo alojamentos ‘vitrine’ para mostrar à fiscalização e mantendo os trabalhadores em locais escondidos. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2011, p. 40-41).

Isso mostra a resistência à continuidade desse crime. Um elemento importante para divulgar o nome desses escravizadores é a “lista suja”. Portanto analisaremos e apresentaremos a “lista suja” do setor sucroenergético.

4.6 A “lista suja” como tentativa de punição

A "lista suja" foi criada em 2003 e é a relação de empregadores flagrados explorando escravos, mantida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Logo após sua criação por meio de uma portaria do Ministério do Trabalho e Emprego, a Organização Não Governamental (ONG) Repórter Brasil divulgou pela primeira vez a relação oficial de empregadores flagrados. A partir de 2005 foi criado o sistema de consultas do cadastro que é lançado pela Repórter Brasil, “OIT” o que disponibiliza a divulgação dos nomes, tornando acessível à sociedade os nomes dos infratores.

A “lista suja” passa por atualizações semestrais, sendo uma no mês de julho e a outra em dezembro, o nome da empresa permanecem lá obrigatoriamente por dois anos e durante esse período são feitas inspeções para comprovar se as exigências feitas durante a autuação estão sendo cumpridas.

Antes de terem os nomes incluídos nesta “lista suja”, todos os envolvidos têm chance de defesa e de apresentar recursos. No quadro 3 temos a lista geral com divisão por estados dos incluídos na “lista suja” na última atualização de 2012. O destaque para os números de incluídos se dá pela inclusão em 2012 de 15 empregadores.

Quadro 3 – Lista geral com divisão por estados brasileiros (Unidades da Federação) dos incluídos na “lista suja” - Estado de Goiás - 2012

Colocação/Ranking	Estado	Empregadores
1°	Goiás (GO)	13
2°	Mato Grosso (MT)	8
3°	Pará (PA)	7
4°	Amazonas (AM)	5
5°	Paraná (PR)	4
6°	Santa Catarina (SC)	3
6°	Rondônia (RO)	3
6°	Tocantins (TO)	3
7°	Maranhão (MA)	2

7°	Piauí (PI)	2
8°	Acre (AC)	1
8°	Espírito Santo (ES)	1
8°	Minas Gerais (MG)	1
8°	Mato Grosso do Sul (MS)	1
8°	Rio de Janeiro (RJ)	1

Fonte – SRTE-GO (2014).

Adapt.- SANTOS, A. M. F. T. dos (2014).

Sobre as consequências de ter o nome incluído nessa lista, o promotor do Ministério Público do Trabalho de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes afirma que *“o produtor, ao entrar nessa lista, perde vários benefícios econômicos oriundos do governo federal, como por exemplo, a empresa Petrobras não compra mais o etanol produzido por essa empresa e a mesma não pode exportar seu produto”*.

Essas punições tentam se configurar mais no campo financeiro. A “lista suja” não é a “lista da vergonha”, ter o nome nessa lista significa restrição econômica e não mostra nenhuma relevância no campo criminal. Mas sabendo que o viés econômico pode ser afetado, os empregadores ficam mais atentos. Isso não significa que exista muito receio para praticar esse crime, mas sim uma real necessidade de não ser descoberto praticando esse crime.

Sobre o direcionamento dos valores das multas, o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes afirmou que *“parte dos valores são repassados para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Os valores pagos pelas multas também são direcionadas para a estrutura física das instituições públicas que trabalham no combate ao trabalho escravo”*.

O quadro 4 mostra os dados sobre os empregadores com trabalhadores libertados em trabalho escravo no Estado de Goiás entre 2004 a 2010. Do total de proprietários incluídos na lista suja no Estado de Goiás foram 41 proprietários e trabalhadores libertados.

Quadro 4 - Nomes dos empresários autuados com trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar - Brasil – 2003 até 2013

Proprietário	propriedade	Localização	Município	Estado	Nº trab.
Agrocana JFS Ltda	Agrocana JFS	Rua Marilu da Silva 160 - A	Ceres	Goiás (GO)	36
Agropecuária Pôr do Sol Ltda. ME	-	Rod. MT-388, Alto Juruena, zona rural	Campos de Júlio	Mato Grosso (MT)	249
Agrovale - Cia. Industrial Vale do Curu	Fazenda Araçás	Zona Rural	Paracuru	Ceará (CE)	141
Alcopan Álcool do Pantanal Ltda	Fazenda Olho D'Água	Estrada Coenge, km 16	Poconé	Mato Grosso (MT)	318
Antônio Cabrera Mano Filho	Fazenda Bela Vista	zona rural de Limeira do Oeste	Limeira do Oeste	Minas Gerais (MG)	184

Berc Etanol e Agricultura Ltda	Fazendas Funil e Veredas	Rod. BR 070, Km 426, zona rural de Aragarças	Aragarças	Goiás (GO)	143
CNA Serviços Agrícolas de Monte Aprazível Ltda	-	Bairros Cohab, Centro e Jardim Bela Vista	Urânia	São Paulo (SP)	38
Destilaria Alpha Ltda	Destilaria Alpha Ltda	Rod MG 260, s/n, km 39, zona rural de Cláudio	Cláudio	Minas Gerais (MG)	80
INFISA - Infinity Itaúnas Agrícolas S/A	-	Rod. BR-101, Km 39,2, Zona Rural	Conceição da Barra	Espírito Santo (ES)	64
João Gouveia da Silva (espólio)	Engenhos Amorinha e Manhoso	Rodovia PE 071, zona rural	Amaraji	Pernambuco (PE)	45
Laginha Agro Industrial S/A	Fazendas Mangue, Poço II e Córrego dos Macacos	Zona rural dos municípios de Capinópolis e Ipiacú	Capinópolis	Minas Gerais (MG)	207
Laginha Agro Industrial S/A	-	Margem direita do Rio Mundaú, zona rural	União dos Palmares	Alagoas (AL)	53
Manoel Ernesto Lima Alvim Soares Filho	Engenho Cocula III	Zona rural	Ribeirão	Pernambuco (PE)	9
Selson Alves Netto	Fazenda Bandeirantes	Rod. GO-040, km 08, zona rural	Goiatuba	15994970697	15
Selson Alves Netto	Fazenda Bandeirantes	Rodovia GO - 040, Km 08, Zona Rural	Goiatuba	Goiás (GO)	32
Sílvio Zulli	Fazenda Olho D'Água	Estrada Coenge, km 16, Zona Rural	Poconé	Mato Grosso (MT)	318
Sílvio Zulli	Fazenda Olho D'Água	Estrada Coenge, km 16, Zona Rural	Poconé	Mato Grosso (MT)	22
Usina Cruangi SA	Engenho Ribeiro Grande	Zona Rural	Aliança	Pernambuco (PE)	245
Usina Salgado S.A.	Engenho Califórnia	Zona rural	Escada	Pernambuco (PE)	50
Usina Santa Clotilde S/A	--	Margem esquerda do Rio Mundaú, margem direita da Rodovia BR-101, sentido Pilar-Messias	Rio Largo	Alagoas (AL)	401
Walter Lizandro Godoy	Fazenda Lagoa Limpa	zona rural de Campos do Goytacazes	Campos do Goytacazes	Rio de Janeiro (RJ)	2
Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S.A.	Destilaria Araguaia	Rodovia MT 413, Km 14, Fazenda Gameleira, Zona Rural	Confresa	Mato Grosso (MT)	55
TOTAL DE PROPRIETÁRIOS = 22		TOTAL DE PROPRIETÁRIOS = 2.707			

Fonte – Repórter Brasil (2014).

Adapt. - SANTOS, A. M. F. T. dos. (2014).

Os números estão estritamente relacionados com a expansão desse agronegócio e o que mais se destaca no trabalho geral escravo é que segundo Repórter Brasil (2011) somente 9 proprietários somavam em seu “poder” 2.099 (dois mil e noventa e nove) trabalhadores em condições precárias e explorativas.

As atualizações da lista merece destaque, pois revelam a trajetória do setor sucroenergético no Brasil e no Estado de Goiás. Em 2005, dois anos após a criação da lista, o estado de Goiás aparece pela primeira vez. Nessa atualização foi incluído Beto Mansur, político do Partido Progressista (PP). Ele é ex-prefeito da cidade paulista de Santos. Ele foi

incluído na lista devido a presença de 46 cortadores de cana-de-açúcar que foram libertados de sua fazenda em Porangatu.

Em 2007, entre os destaques estão o presidente da Câmara Municipal de Marabá (PA), vereador Miguel Gomes Filho (PP), e o Grupo José Pessoa, que por meio da empresa Agrisul Agrícola Ltda., entrou para a relação de empregadores vinculados à exploração de mão de obra escrava por causa do resgate de 1.011 cortadores de cana.

Em 2008 o destaque foi a inclusão do juiz Marcelo Testa Baldochi, integrante do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. No setor sucroenergético, a Energética do Cerrado Açúcar e Álcool Ltda. é responsável pela Usina Itarumã, em Itarumã no Estado de Goiás. A usina foi o agente empregador incluído com o maior número de libertados no ano de 2008, sendo um total 77 pessoas resgatadas, todas vindas do Maranhão.

No ano de 2009 o destaque do setor sucroenergético foi a inclusão na “lista suja” da Cosan. A. Indústria e Comércio. A Cosan é uma das maiores produtoras e exportadoras de açúcar e etanol do mundo e a maior produtora de energia elétrica a partir do bagaço da cana-de-açúcar, segundo o anuário do agronegócio (2013). Isso foi resultado de uma fiscalização de 2007, mas que só teve seu nome incluído só em 2009 depois de vários recursos. A fiscalização ocorreu na Usina Junqueira, do grupo Cosan, em Igarapava em São Paulo. Foram resgatados 42 cortadores de cana aliciados em Pernambuco por um “gata” camuflado de empresa terceirizada de corte de cana.

Mas o fato mais estranho é que depois de fazer um acordo com o governo federal, o nome da Cosan não consta mais na "lista suja" do Ministério do Trabalho. Sobre esse caso Plassat (2011) lembra que

Bem antes de qualquer conversa com o governo federal, a Cosan já conseguiu na Justiça do Trabalho uma decisão liminar – concedida pelo juiz substituto Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT-10) posteriormente confirmada por sentença de 1ª instância –, retirando seu nome da Lista suja: este é o expediente regularmente procurado por outros empregadores na mesma situação. Eles têm esse direito e há juízes para atendê-los prontamente, mesmo se para isso se utilizam de argumentos impróprios, demonstrando frequentemente seu grave desconhecimento em relação ao que a lei brasileira considera como trabalho análogo ao de escravo. [...] É uma situação para lá de bizarra: inédita e escandalosa. Como para dizer: “ao agronegócio tudo é permitido” ou ainda: “o Ministério responsável pela publicação da lista suja – que é o Ministério do Trabalho – agiu de forma equivocada e não dá para defendê-lo”. Essa postura (a de desqualificar a atuação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE) já havia sido adotada pelo então ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, cuja pasta é mesmo a de advocacia geral do agronegócio brasileiro (ele chegou a qualificar a inclusão da Cosan na "lista suja" de "exagero" e de "erro". (PLASSAT, 2011, p. 2).

A existência da “lista suja” não garante a sua aplicação principalmente quando se refere a um gigante do setor sucroenergético no Brasil. É lamentável a postura do governo, pois abre preceitos para novas ações que privilegiam o viés economicista. Não se trata de valorizar aspectos econômicos em detrimento do humano ou do social, mas essa ação revela que toda a estratégia econômica esta voltada para o segmento exploratória que ordena o econômico, o social e até o cultural.

O coordenador da Campanha nacional de Erradicação do Trabalho escravo, Plassat (2011) relata as irregularidades encontradas na usina da Cosan:

- Aliciamento de trabalhadores;
- Submissão a sistema de endividamento (conhecido também como "barracão" ou “*truck system*”);
- Condições degradantes e irregulares nas frentes de trabalho e em termos de alojamento, alimentação, transporte etc.

Independente da comprovação do cumprimento das exigências feitas pelo Ministério Público e do prazo de 2 anos que se efetivaria em dezembro de 2011, a Cosan teve seu nome excluído da lista em fevereiro de 2011. Nesse período a empresa se uniu a Shell e, juntas, criaram a Raízen que será a marca corporativa dos negócios e a aposta para o crescimento das vendas internacionais de etanol. Plassat (2011) fala da saída da empresa Cosan da lista suja, para ele

No caso da Cosan, o que acontece é que o advogado do governo está renunciando a defender seu cliente, acordando por escrito com a Cosan que a União deixará de apelar contra a última decisão da justiça em favor da desta e não buscará, portanto, reincluir seu nome na lista suja. (PLASSAT, p. 21).

A exclusão da Cosan revela a fragilidade da “lista suja” e denúncia o atrelamento do Estado com os interesses da empresa. O que se percebe é a nítida anulação de um instrumento legal para a punição da empresa e o balanço que para os trabalhadores nada foi feito.

Existe um pacto silencioso entre o governo federal e as empresas, pois o interesse da empresa foi preservado e os trabalhadores nem foram lembrados por quem deveria protegê-lo, o Estado.

Dos 56 nomes incluídos no cadastro geral de 2013 do setor sucroenergético, 5 são empresas do estado de Goiás como mostra o quadro 5.

Quadro 5 – “Lista suja” com nomes dos empresários autuados com trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar - Estado de Goiás-2013

Proprietário	Nome da propriedade	Localização	Município	CNPJ ou CPF ou CEI (apenas os números)	Número de trabalhadores envolvidos
Agrocana JFS Ltda	Agrocana JFS	Rua Marilu da Silva 160 - A	Ceres	05351494000172	36
Berc Etanol e Agricultura Ltda	Fazendas Funil e Veredas	Rod. BR 070, Km 426, zona rural de Aragarças	Aragarças	09064447000107	143
Selson Alves Netto	Fazenda Bandeirantes	Rod. GO-040, km 08, zona rural	Goiatuba	15994970697	15
Selson Alves Netto	Fazenda Bandeirantes	Rodovia GO - 040, Km 08, Zona Rural	Goiatuba	15994970697	32
TOTAL DE PROPRIETÁRIOS = 3			TOTAL DE TRABALHADORES= 226		

Fonte – Repórter Brasil (2014).

Adapt. – SANTOS, A. M. F. T. dos (2014).

Como mostra o quadro 3, Selson Alves Netto é reincidente. Ele havia sido incluído na lista em atualizações anteriores e agora passam a ter dois registros no cadastro. As reincidências têm sido tão constantes que Alexandre Lyra, chefe da Divisão de Fiscalização (DETRAE) para Erradicação do Trabalho Escravo, relatou à Repórter Brasil (2013) que são necessárias mudanças nas regras do cadastro. Segundo ele o ideal seria que os reincidentes ficassem mais tempo na relação e sofressem punições mais severas.

Os números da “lista suja” são impactantes porque a realidade que eles expressam não é reveladora da totalidade sobre os impactos explosivos da brutalidade intrínseca da sociedade do capital aos trabalhadores.

Os homens, mulheres, idosos, jovens e crianças que estão presos nessa amarra constituída nos eixos da exploração sucroenergético são vítimas das condições que lhes são imposta pelos autores do capital restando a eles pouco mais que gritar e não serem ouvidos ou serem calados na base do açoite, da chibata e da própria perda da vida.

Essas vítimas da face mais violenta da exploração no Estado de Goiás estão em maior concentração em regiões em que a presença do agronegócio canavieiro em expansão e consolidação.

A foto 11 mostra o “barracão” que é a venda em que os trabalhadores eram obrigados a comprar produção sem condições sanitárias e em valores acima dos praticados.

Foto 11- Local em que eram armazenados inadequadamente alimentos que os trabalhadores eram obrigados a comprar - Joviânia- 2009



Fonte - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS (MPT-GO)- **Programa Nacional de combate às irregularidades trabalhistas do setor sucroenergético.** (2009). p. 64.

O trabalho escravo é a face violenta da superexploração, é a forma mais degradante que um homem pode submeter o outro. Diante disso, os números econômicos da expansão do setor sucroenergético são ultrapassados pela intensidade dos números que se refere a exploração do trabalhador no canavial. Ao ponto que tal expansão agrícola da cana-de-açúcar constrói as suas bases na exploração dos sujeitos que vivenciam experiências de subordinação e sujeição nos canaviais.

No próximo capítulo, apuraremos a coisificação do trabalhador no setor sucroenergético, apresentamos os elementos observados por esses órgãos e analisamos o perfil dos trabalhadores escravizados no setor sucroenergético no estado e comprovar uma relação diretamente proporcional entre a expansão do setor sucroenergético com o aumento dos casos de trabalhadores escravizados.

5 A COISIFICAÇÃO DO TRABALHADOR NO SETOR SUCROENERGÉTICO NO ESTADO DE GOIÁS

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas. (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ART. 4º ANO).

Todas as exposições e reflexões realizadas anteriormente são bases para as análises que são realizadas no doce e rentável agronegócio canavieiro que constroem uma realidade amarga para os trabalhadores que são escravizados.

No trabalho escravo, ao ser privado de sua liberdade de locomoção e de autodeterminação, o ser humano é tratado como um bem, como algo que pertence ao tomador dos serviços. No trabalho degradante, embora não haja restrição à liberdade, ao ser impostas ao indivíduo condições subumanas de trabalho e de vida, ele é tratado como se fosse apenas mais um dos bens necessários a produção, sendo a “coisificação” do ser humano, ou seja, desumanizar o trabalhador. Sobre isso entendemos que

Coisificar o ser humano é negar-lhe a condição de homem. É torná-lo simples objeto. Mero insumo na produção. Este conceito escapa ao direito, pois depende de uma verificação no mundo dos fatos. Ou seja, um ser humano pode concluir pela coisificação de outro diante do CONJUNTO de atentados ao patamar civilizatório mínimo. Conforme a gravidade das violações, conclui-se pela coisificação e pela degradância, por consequência lógica. (CARRIJO, 2009, p.56).

No desenvolvimento das relações imbuídas no trabalho escravo, o trabalhador é tratado como mercadoria, um simples componente da produção, sendo, no auge do sistema capitalista, dispensado e relegado ao lixo social, como mero objeto descartável.

No trabalho escravo o trabalhador é reduzido a condição de coisa, é tratado como uma simples mercadoria, como se fosse apenas mais um dos bens necessários a produção, sendo depois descartada por não ter mais aptidão para o trabalho.

Como instrumento para acabar com essa prática existe o grupo móvel da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em condições análogas à escravidão (DETRAE) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Já existe também a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) do trabalho escravo que determina a expropriação de terras onde for constatada trabalhadores em condições de escravidão.

Pensando nisso, vamos dar continuidade ao processo de análise dos casos apurados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) entre os anos de 2000 até 2012 para podermos avaliar

se existe um quadro expansionista dos índices de escravidão no agronegócio sucroenergético no Estado de Goiás.

5.1 Remando (contra a maré): o trabalho da Comissão Pastoral da Terra (CPT)

A Comissão Pastoral da Terra (CPT) constitui um dos principais veículos de divulgação e combate contra o fenômeno da escravidão. A CPT foi impulsionadora do processo, pois desde a década de 1980 registra as denúncias de trabalho escravo, quando publicou informações nos Cadernos de Conflitos no Campo da CPT no ano de 1986 e desde então anualmente dá continuidade a esse trabalho.

O setor de documentação nacional da Comissão Pastoral da Terra fica localizado em Goiânia, Goiás. Lá os arquivos estão separados conforme o conflito, trabalhistas, por terra, conflitos por água e outros, e identificados por ano. Além dos arquivos em via impressa, também há o arquivo digital, organizado da mesma maneira que o impresso.

No total são quatro pessoas que realizam os levantamentos de dados nos jornais e sites nacionais e internacionais todos os dias sobre os conflitos no campo brasileiro, são as mesmas pessoas que organizam esses arquivos e que posteriormente são unidos com os dados da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e aqueles enviados resultando nas tabelas que compõe a publicação intitulada Conflitos no Campo, organizada no âmbito nacional e do por estados.

Sobre esses dados para a construção das tabelas com os números do trabalho escravo que são publicados no caderno anual de Conflitos no Campo, a documentarista Múria Carrijo afirmou que

“Os dados normalmente são da Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO), dos levantamentos feitos nos jornais e na internet, do site da Organização Não Governamental (ONG) Repórter Brasil e principalmente dos levantamentos feitos pelo agente da Pastoral e coordenador da Campanha para a Erradicação do Trabalho frei Xavier Plassat”.

Sobre as denúncias, a documentarista da Comissão Pastoral da Terra (CPT) Múria Carrijo afirma que *“poucos trabalhadores denunciam, mais familiares como mães e esposas denunciam”*. Já Plassat afirma que os trabalhadores que conseguem fugir também denunciam, sobre isso, Plassat afirma que

A denúncia dos próprios trabalhadores é o principal canal para descobrir os casos de trabalho escravo e orientar a fiscalização. Para um trabalhador submetido a tal situação, a decisão de fugir para denunciar não é ato qualquer: é ato de resistência e de risco assumido que só vem acontecendo quando um limite é ultrapassado na violação de sua dignidade ou de sua liberdade. Como muitos acabam resumindo, o limite é quando se acham “tratados pior que animais” e que se rompem as amarras

que os prendiam ainda à cultura ou à norma da obediência, da promessa feita, da dívida a pagar (“peão paga o que deve”). Com a divulgação do tema, sua maior exposição na mídia, a consciência de que denunciar pode provocar resposta efetiva, a decisão de partir para a denúncia tem virado menos problemática. (PLASSAT, 2011, p. 20).

O papel que a Comissão Pastoral da Terra (CPT) faz é de relevância imprescindível, mas em termos legais não tem efetividade, por isso encaminha os casos. A documentarista Múria Carrijo lembra que “a Comissão Pastoral da Terra (CPT) encaminha as denúncias para a Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) que se organiza para ir a campo”. A ficha 1 mostra um encaminhamento à que tem competência legal.

Ficha 1- Ficha da CPT-GO com encaminhamento de denúncia à SRTE-GO - 2013

68

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA REGIONAL GOIÁS

Goiânia, 08 de fevereiro de 2012

Decl TE2 Faz Mirim em Cristalina GO = 11

DENÚNCIA

À Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

A Comissão Pastoral da Terra, através de Lucimone Maria de Oliveira brasileira, [REDACTED] em DENÚNCIAR por meio deste a condição análoga a de escravo de cinco trabalhadores migrantes do Maranhão para o trabalho da colheita e plantio de hortaliças e leguminosas na Fazenda [REDACTED] município de Cristalina centro oeste de Goiás, jornada de trabalho abusivas inclusive finais de semana, má alimentação, e má remuneração financeira.

Diante de tal situação, solicitamos a imediata fiscalização do local, e desde já agradecemos.

Lucimone Maria de Oliveira
CPT-Regional Goiás

Comissão Pastoral da Terra Regional Goiás - Rua 19, n° 35 Ed. Dom Abel, Centro - 1
Goiânia GO. Tel.: 62 - 3223 5724. e-mail: cptgo@hotmail.com

Fonte – Arquivos Comissão Pastoral da Terra (CPT). (2013).

Ele lembra o quão problemática chega a situação do trabalhador. É o extremo do extremo, em que a vida corre risco. Receber alguém assim representa muita responsabilidade e Plassat ressalta a complexidade que esta envolta nesse processo de libertação avaliando que

Acolher um trabalhador implica em muito mais que documentar e encaminhar sua denúncia para o Grupo Móvel: redonda em ações pré- e pós-fiscalização: na prevenção e no exercício coletivo da vigilância, na busca de alternativas para que o ciclo da escravização não volte a se reproduzir. Caso contrário, se devolvido às mesmas condições que provocaram seu aliciamento, o trabalhador resgatado terá séria probabilidade de voltar qualquer dia à situação análoga à de escravo. (PLASSAT, 2011, p. 21).

A ficha 2 de denúncia preenchida sem alguns dados para preservar o trabalhador denunciante mostra os dados que são levantados durante a denúncia e a sua organização.

Ficha 2- Ficha de denúncia da Comissão Pastoral da Terra (CPT-GO) - 2008

Ficha de Denúncia

Tipo da Denúncia: Tipo 3

Local, Data e Hora da Denúncia: Escritório da CPT regional Goiás em Goiânia, 25 de outubro de 2008, as 10:00h.

Qualificação do Denunciante: -----. Portador da carteira de trabalho: nº ----- Serie: -----.

Nome da Propriedade - Usina: Usina Panorama do Grupo Vale Verdão.

Endereço: Fazenda Itapuã Zona Rural s/n localizada na estrada de Chão a 22 km de Bom Jesus de GO

Município: Bom Jesus de Goiás e Itumbiara **UF:** Goiás

Nome do Proprietário José Mendonça

Atividade: Corte de Cana

Tempo de Trabalho nesta empresa: 07 meses.

Relatório da Denúncia:

No dia 30 de outubro de dois mil e oito, dois agentes da Comissão Pastoral da Terra, fez uma visita a um alojamento de trabalhadores assalariados do corte da cana, trabalhadores estes pertencentes a usina Panorama localizada no município de Bom Jesus de Goiás e que mantém seiscentos e dezoito assalariados. Esta visita foi originária de denúncias feita pelos trabalhadores: Srs.[...] e outros, à Comissão Pastoral da Terra - GO, através de ligação telefônica a princípio, e posteriormente sendo esta denúncia presencial na Secretaria da CPT em Goiânia, alegando estes estarem trabalhando em condições que os colocavam em grandes dificuldades, inclusive que estavam sendo prejudicados nos seus direitos salariais. [...].

Existem ainda muitas outras irregularidades não citadas aqui neste relatório, como existem ainda outros alojamentos não visitados por nós que segundo os trabalhadores também estão com vários problemas.

A Superintendência do Trabalho e Emprego de Goiás (SRTE-GO) auxilia com o fornecimento dos dados e não com os arquivos o que possibilita que os números sejam lançados nas tabelas anuais publicados nos caderno da Comissão Pastoral da Terra (CPT).

Múria Carrijo lembra que as denúncias nem sempre tem sido apuradas e existem algumas denúncias que as vezes não ocorrem. *“A Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) passa poucos arquivos, a contribuição efetiva se dá na construção dos dados na tabela.”*

Plassat (2011) lembra que por muito tempo as equipes da Comissão Pastoral da Terra (CPT) foram o canal principal de recepção e encaminhamento das denúncias desses trabalhadores, isso reflete provavelmente a credibilidade do trabalho desenvolvido junto às comunidades rurais.

De acordo a Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2006) entre 1990 e 2006 a CPT registrou denúncias sobre 133.656 trabalhadores escravizados e entre 1995 e 2006 o Ministério do Trabalho libertou 17.961 trabalhadores da escravidão. A diferença entre o número de denúncias e a libertação de trabalhadores pode sinalizar que nem todas as denúncias foram apuradas ou que não foram autuadas como trabalho escravo. Nossa análise concentra-se sobre os dados do período de 1995 a 2006, porém, entre 2007 e 2008 ocorreram novas denúncias e libertações, as quais serão analisadas por ano.

A documentarista da Comissão Pastoral da Terra (CPT) Múria Carrijo relata que *“as atividades que se destacam no trabalho escravo no Estado de Goiás são a carvoaria, cana-de-açúcar e o eucalipto”*. Sobre as regiões no Estado de Goiás em que são mais identificados trabalhadores escravizados Múria Carrijo avalia que *“são as regiões distantes da capital Goiânia e com alta concentração da produção agrícola”*.

Isso é justificado por que quanto maior a distanciamento da cidade, maior a dificuldade para fuga e para denunciar.

A partir do ano de 2001 temos casos de trabalhadores canavieiros escravizados. A partir do quadro 6 podemos avaliar o ano e a ocorrência da escravidão moderna no Brasil como observamos no quadro 6.

No ano de 2001 muitos casos foram enquadrados no contexto de superexploração. No que se refere ao trabalho no setor sucroenergético no Estado de Goiás nenhum caso foi registrado e somente um caso de trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar no Brasil foi apurado.

Quadro 6- Casos de trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar- Brasil - 2001 a 2012

Ano	Estado	Município	Nome do conflito	Trabalhadores Denúncias	Libertados
2001	Destilaria Gamedeira Aliança	Mato Grosso	Santo Amaro	17	17
	Minas Gerais	Não identificada	Curvelo	17	17
2002	São Paulo	Nova Odessa	Cortadores de cana	50	50
	Mato Grosso do Sul	Sonora	Destilaria Sonora	800	00
2003	Rio de Janeiro	Campos dos Goytacazes	Usina Cupim	73	73
	Rio de Janeiro	Campos dos Goytacazes	Usina Santa Cruz	150	--
	Pernambuco	Belém de Maria/Jaqueira	Engenho Barro Branco	65	5 mortos em acidente de trabalho
	Pernambuco	Catende	Usina Catende	3.700	--
	Pernambuco	Palmares	Engenho Goiabeira	130	--
2004	Espírito Santo	Pedro Cessário	Usina Crisada/Condomínio Agrícola	106	106
	Espírito Santo	Conceição da Barra	Destilaria Itaúnas/Condomínio Agrícola	108	108
	Maranhão	Delta	Usina Lília Zanuto	170	--
	Pará	Tucuruí	Fazenda Usimar	16	16
2005	Mato Grosso	Confresa	--	1003	1003
	Mato Grosso	Pocone	Usina da Álcopan	400	400
2006	Bahia	Cocos	Fazenda G5 Agroindustrial S/A	46	46
	Maranhão	Balsas	Fazenda Cana Brava	50	--
	Maranhão	Crajáú	Granja Fortaleza/Usina Fortaleza	6	--
	Mato Grosso	Cuiabá	Usina Alcopan	35	
	Pará	Goianésia	Usimar	20	20
2008	Maranhão	Porteirão	Usina Fortaleza	244	244
2010	Maranhão	Lajeado Novo	Fazenda Riachão	24	--
	Minas Gerais	Capinópolis	Usina Vale do Paranaíba	207	207
	Rio de Janeiro	Campos dos Goytacazes	Consórcio Simplificado de Empregadores Rurais	33	33
	Rio de Janeiro	Campos dos Goytacazes	Faz. Pedreiras/Us. Canabrava	33	33
	Rio de Janeiro	Campos dos Goytacazes	Faz. Marrecas/Us. Paineiras	95	95
	Rio de Janeiro	São Francisco do Itabapoana	Fazenda São Luís	24	24
2011	Bahia	Correntina	Brasilago/Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas	23	23
	Mato Grosso do Sul	Naviraí	Faz. Cruzeiro do Sul/Infinity	827	368

			Agrícola S/A		
	Mato Grosso do Sul	Naviraí	Faz. Cruzeiro do Sul/Usina Naviraí Açúcar e Alcool	455	--
	Rio de Janeiro	Campos dos Goytacazes	Fazenda Lagoa Limpa	2	2
	Rio de Janeiro	Campos dos Goytacazes	Tocos Agrocanaveira S/A	53	53
2012	Paraná	Engenheiro Beltrão/Perobal	Usina Sabarálcool	125	125
	Pernambuco	Água Preta	Engenho Corriente	19	19
TOTAL				1352	1032

Fonte – COMISSÃO PASTORAL DA CANA (CPT), 2001/2012.

Org. – SANTOS, A. M. F. T. dos (2014).

Quando a Comissão Pastoral da Terra (1999) utiliza nos seus cadernos o termo desrespeito trabalhista ela se direciona aos conflitos trabalhistas que dizem respeito à relação de trabalho patrão x empregado, desrespeito trabalhista, superexploração e trabalho escravo. Sakamoto (2005) lembra que os casos registrados como desrespeito trabalhista indicam também o não cumprimento da legislação trabalhista vigente, mas que não submetem o trabalhador a condições degradantes.

No ano de 2003, ano que ocorre a alteração do artigo 149 do código penal em que passa a esclarecer o que de fato é considerado trabalho escravo a Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2003) realizou um trabalho mais voltado para a realidade quantitativa. Para isso, ela publica no Caderno Conflitos no Campo 2003 separando por atividade e evidenciando os casos de violências contra o trabalhador com ênfase na escravidão.

O caderno Conflitos no campo de 2003 não aponta o que ocorreu para que somente essa quantidade de trabalhadores fossem libertados e caracterizados como escravizados. Mas podemos avaliar que a comprovação do trabalho escravo não se efetivou em campo diante da denúncia, pensando em critérios interpretativos dos auditores do trabalho.

No ano de 2004, com as definições mais claras sobre o que é trabalho escravo, várias autuações foram sendo organizadas e como contraponto ocorreu retaliação. Foi neste ano que foram assassinatos em Unai, Minas Gerais os auditores do Ministério do Trabalho de Minas Gerais (MPT-MG) Eratóstenes de Almeida Gonçalves, Nelson José da Silva, João Batista Soares e o motorista Ailton Pereira de Oliveira.

No ano de 2005 no Estado de Goiás não houve nenhum registro, mas houve um número muito grande de trabalhadores libertados no Brasil, totalizando um total de 1.403 trabalhadores.

Plassat faz uma ressalva interessante para entendemos o contexto de abrange 2003 até 2005. Ele relata que

Causa estranheza e indignação a constatação de que a taxa de atendimento às denúncias encaminhadas tenha caído nesses três anos, de 57% (2003) para 33% (2004) e 29% (2005) – ficando numa média de 40% nesse período. Isso mostra que foi deixado sem fiscalização um número crescente de casos (72 em 2003, 97 em 2004, 113 em 2005), mantendo em situação provável de cativo temporário o inaceitável número de 2.500 a 3.000 pessoas a cada ano. Isso malgrado as desesperadas e arriscadas iniciativas tentadas pelos denunciante (maioria deles fugitivos) para procurar socorro, sendo muitas vezes expostos a ameaças, perseguição e, se interceptados pelos seguranças da fazenda, submetidos a retaliação, humilhação, surra, e até liquidação. (PLASSAT, 2005, p. 146).

Até 2005 no Estado de Goiás não aparecia com trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar e é só a partir de 2006 que o estado entre nesta lista.

Ao realizarmos uma comparação entre os 110 denunciados no Estado de Goiás e os 157 trabalhadores envolvidos nas denúncias no Brasil, verificamos que um único estado, o Estado de Goiás quase que teve a quantidade total de trabalhadores denunciados no Brasil.

A documentarista Múria Carrijo faz a observação de que “*os números de casos apurados sofreu um aumento entre 2007 e 2011. O que vai definir esses parâmetros são as apurações das denúncias. Esse aumento ou recuo tem relação com a expansão do agronegócio sucroenergético no Estado de Goiás*”.

O aumento deve ser avaliado pensando na intensidade da produção e das denúncias. Esses parâmetros levam em consideração, em linhas gerais, a relevância do setor sucroenergético nesse contexto de escravidão da mão de obra no estado de Goiás.

A partir de 2000 alguns casos vão sendo registrados envolvendo a autuação de trabalhadores escravizados. No quadro 7 apresentamos

Quadro 7 - Casos de trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar- estado de Goiás - 2001 a 2012

Ano	Município	Nome do conflito	Trabalhadores Denúncia	Libertados
2000	Cristalina	Não identificada	60	60
2006	Formosa	Inaciolândia	110	--
2007	Itarumã	Usina energética do Cerrado Açúcar e Alcool Ltda	77	77
	Inhumas	Alambique Ipê Agro Milho Industrial	64	14
	São Luiz do Norte	Agrocana JFS Limitada	36	36
2008	Campo Alegre de Goiás	Usina Brenco	17	17
	Jataí	Usina Elcana Goiás	95	95
	Quirinópolis	Usina São Francisco	421	421
2009	Inhumas	Alambique Ipê Agro- Milho Industrial	115	115

	Joviânia	Fazenda Bandeirantes	15	15
2010	Aragarças	Fazenda Funil e Veredas/Berc etanol	143	143
2011	Goianésia	Canavial do Grupo Otávio Lage	200	--
	Vicentinópolis	Fazenda Santa Laura Usina Bom sucesso. Grupo Vrec	39	39
TOTAL			1352	1032

Fonte – COMISSÃO PASTORAL DA CANA (CPT), 2001/2012.

Org. – SANTOS, A. M. F. T. dos (2014).

Nos arquivos da Comissão Pastoral da Terra (CPT) não haviam documentos referentes a esse ano, mas na tabela do caderno de Conflitos no estado de Goiás (2008) encontramos um registro. Sobre esse ano, o promotor do Ministério Público do Trabalho do estado de Goiás (MPT-GO) Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues relata que “*no ano de 2007 e 2008 tiveram ações diretas isso ocorreu pela ação da fiscalização durante o ato para a comprovação*”.

No ano de 2009 nenhum caso foi registrado nenhum caso no Brasil, mas teve 244 trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar no Estado de Goiás. O destaque neste ano vai à reincidência da empresa/usina Alambique Ipê Agro que também aparece em 2007 com 64 trabalhadores denúncias, dos quais só 14 libertados. Esse fato mostra que a inclusão na “lista suja” e o pagamento de multa não sinaliza para a efetivação do fim da escravidão.

Nessa autuação as condições que os trabalhadores eram expostos não fornecia nenhuma condição para trabalho. Alguns cortadores de cana receberam colchões, outros tiveram de dormir no chão como mostra a foto 12.

Foto 12-Alojamento dos trabalhadores canavieiros resgatados na fazenda Funil e Veredas/Berc etanol - Araguares-GO-2010



Fonte - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO),(2010).

Ações como essas, fizeram com que o setor sucroenergético ultrapassou a penosa marca de 10 mil trabalhadores libertados, na série histórica iniciada em 2003 pela Comissão Pastoral da Terra (CPT). De acordo com os dados, obtidos pela CPT junto à Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho, ao final de 2010 o setor acumulava 10.010 trabalhadores resgatados nas operações realizadas pelas autoridades. Sobre isso a Repórter Brasil salienta que

A ascensão da cana é ainda mais evidente quando se nota que, de 2003 a 2006, o setor havia respondido por 10% das libertações (1.605). Em 2007, 2008 e 2009, a cana liderou as estatísticas de escravos libertados. Em 2007, 51% das pessoas resgatadas (3.060 libertados) trabalhavam no setor; em 2008, 48% (2.553); e em 2009, 45% (1.911). Em 2010, o setor foi palco da libertação de 535 trabalhadores (18% do total). A queda do número de pessoas resgatadas – bem como do total de denúncias e fiscalizações realizadas no setor – pode ter explicações diversas e ainda é necessário um prazo maior para avaliar se a tendência persistirá no próximo período. Mas não deixa de ser um sinal de que a ação exercida por empresas signatárias do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, assim como a restrição de financiamento público a companhias flagradas com problemas, esteja gerando resultados positivos no campo. (REPORTER BRASIL, 2011, p. 5).

Em 2010 ocorreu no caso da Fazenda Funil e Veredas/Berc etanol em Aragarças. Foi que a partir do pagamento de salários com cheques sem fundo, a fiscalização descobriu 143 trabalhadores aliciados por "condomínio de "gatas" que trabalhavam sem descanso semanal e ocupavam alojamentos precários. O que ocorreu foi que

O que parecia ser um mero episódio de salários pagos com cheques sem fundo escondia, conforme veio a ser constatado por equipe de fiscalização, mais um caso do trabalho escravo. Depois que um supermercado se negou a aceitar cheques recebidos como pagamento pelo plantio e corte de cana-de-açúcar em duas fazendas do grupo Sada em Aragarças (GO), trabalhadores decidiram denunciar o ocorrido à Promotoria de Justiça local. No papel, eles tinham vínculo com a prestadora de serviços Cana Barro, que era subcontratada pela Berc Etanol e Agricultura Ltda., braço do conglomerado mineiro Sada dedicado ao agronegócio. Na prática, atuavam diretamente no cultivo de mudas e na derrubada de cana-de-açúcar em fazendas registradas em nome da Transzero Transporte, outro braço da Sada, que pretende instalar, de acordo com informações apuradas pela fiscalização trabalhista, instalar duas usinas sucroenergéticas na região. (PYL, 2010, p. 1).

Se compararmos o estado de Goiás com o restante do Brasil nos anos de 2010 e 2011 percebemos que os números no estado se mantêm, mas ao compararmos com o Brasil nos anos anteriores vemos um aumento significativo.

No ano de 2011 uma ação chamou atenção. Foi realizada uma autuação no estado de Goiás na colheita mecanizada, a primeira libertação de trabalho escravo em colheitas mecanizadas do Brasil. O destaque em torno dessa autuação se dá porque muito se tem falado sobre a mecanização, pois se usa a ideia de que com a mecanização muitos dos problemas tanto do trabalho degradante quanto o trabalho escravo seriam solucionados.

Trabalhadores resgatados na Fazenda Santa Laura, que faz parte da Associação dos Fornecedores de Cana Usina Bom Sucesso de Goiatuba. A usina Bom Sucesso (Bom Sucesso Agroindústria Ltda.) pertence ao grupo Vital Renewable Energy Company (VREC).

Sobre a autuação, o auditor fiscal da Superintendência Regional de Trabalho e Emprego de Goiás (SRTE/GO) Roberto Mendes, foram libertados 39 pessoas que operavam máquinas para o corte de cana-de-açúcar foram resgatadas. Os trabalhadores cumpriam jornadas de 24 horas ininterruptas, que, somadas às 3 horas do percurso até o local, totalizavam 27 horas de trabalho. O grupo laborava de domingo a domingo, intercalando as longas jornadas com 21 horas de descanso. As jornadas exaustivas a que os trabalhadores eram obrigados caracterizaram o trabalho análogo à escravidão, que coordenou a inédita operação.

De acordo com a fiscalização, os vencimentos não incluíam horas extras e descanso semanal remunerado. As verbas rescisórias totalizaram quase R\$ 1 milhão, fora os encargos sociais. O valor elevado se deve ao grande número de horas extras, que não eram pagas aos trabalhadores.

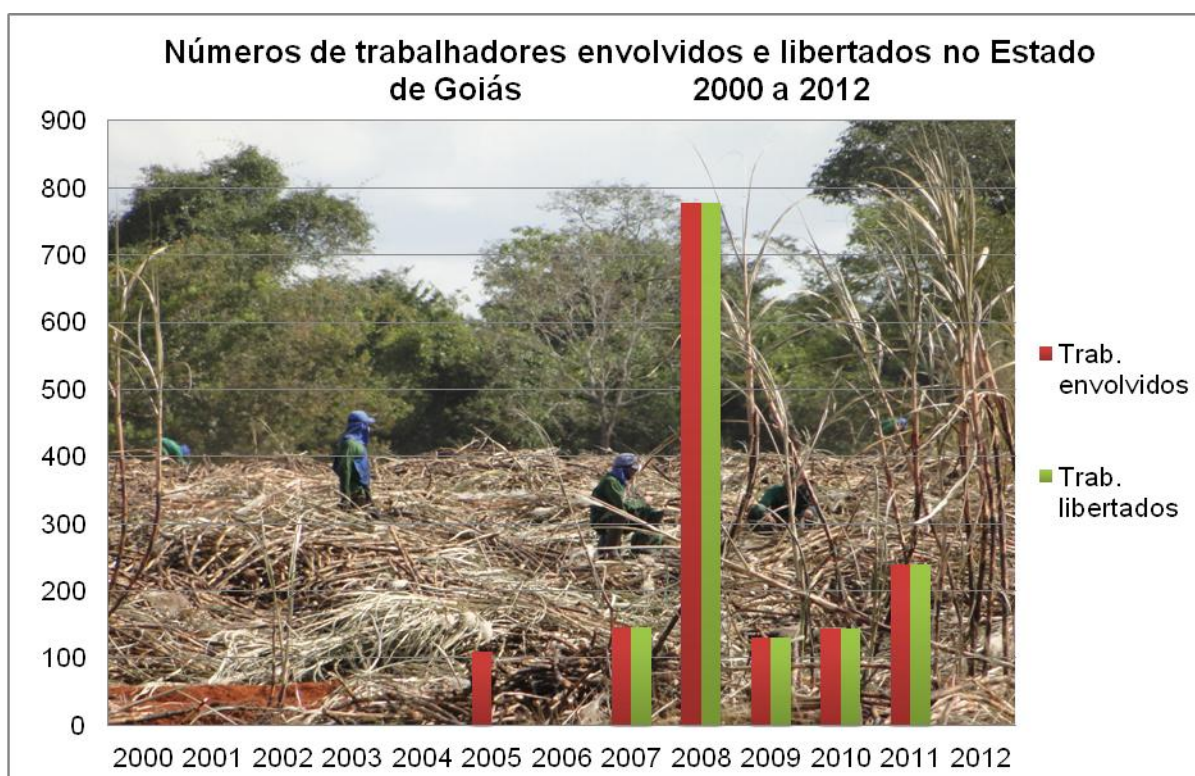
O absurdo dessa ação revela claramente que a jornada exaustiva de trabalho é a materialização do trabalho e por tanto é necessário entender as irregularidades nesse contexto. Para tanto temos que eliminar algumas concepções.

O problema não é novo e as situações se repetem, pois muitos dos motoristas e operadores da usina Bom Sucesso não têm acesso a banheiros ou locais adequados para realizar refeições, assim bem como vários cortadores de cana-de-açúcar.

No ano de 2012 não houve nenhum caso registrado de trabalho escravo no estado de Goiás. Houveram 144 trabalhadores libertados no Brasil.

Em um resumo, dos dados coletados nos arquivos da Comissão Pastoral da Terra (CPT) produzimos o gráfico 3 que mostra um panorama geral dos números de trabalhadores envolvidos e libertados no cultivo de cana-de-açúcar no estado de Goiás de 2003 a 2012.

Gráfico 3- Números de trabalhadores envolvidos e libertados no cultivo de cana-de-açúcar - Estado de Goiás-2000 a 2012



Fonte – Campanha de Nacional contra o Trabalho Escravo - CPT (2014).
Org.- SANTOS, A. M. F. T. dos (2014).

Por meio do gráfico 3 observamos que a partir de 2006 o número de trabalhadores canavieiros libertados no Estado de Goiás era pouco expressivo, somando 110 casos. Com a expansão desse agronegócio no estado, os casos de trabalhadores libertados nos canaviais chegam a 143 trabalhadores no ano de 2010.

Não se pode negar o esforço da Comissão Pastoral da Terra (CPT) que mesmo não sendo amplamente divulgado realiza um trabalho de referência sobre o tema. Entendendo que o combate ao trabalho escravo não é realizado isoladamente, mas conta com instituições como o Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO), no qual iremos abordar mais detalhadamente o trabalho do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) na próxima seção.

5.2 O trabalho realizado pelo Ministério Público do Trabalho do estado de Goiás (MPT-GO)

Enquanto a Comissão Pastoral da Terra (CPT) levanta os dados desde a década de 1980, os casos eram ignorados pelo Estado até 1995, quando o Ministério Público do Trabalho (MPT) passou a inspecionar os casos denunciados. Atualmente são dois promotores

que ficam a cargo das atividades trabalhistas relacionadas ao trabalho escravo. Os promotores não sabem informar quantos casos já foram resolvidos e nem quantos estão ligados ao corte de cana-de-açúcar.

O papel dos promotores é essencial para viabilizar os processos e fazer com que sejam tomadas todas as devidas ações. Nesse sentido, ressaltamos que existe a possibilidade de que em muitos casos não seja dada a devida importância, isso por que os processos são muitos e nem todos estão articulados no sentido de combater essa prática, havendo assim promotores que se dedicam com mais afinco e outros com menos.

Sobre a função judicial do Ministério Público do Trabalho, o promotor Alpiniano Lopes Prado nos lembra que *“a questão da repercussão penal fica a cargo do Ministério Público do Trabalho já a questão trabalhista é responsabilidade do Ministério Público Federal”*.

Em 1995 o Ministério Público do Trabalho (MPT) criou o Grupo Especial de Fiscalização Móvel, que é ligado ao Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GETRAF) e à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT). O grupo móvel, com o auxílio da Polícia Federal ou da própria polícia militar, realiza inspeções em locais onde há denúncia de trabalho escravo. Plassat (2012) fala da fragilidade dos dispositivos outorgados ao grupo móvel, pois

O Grupo Móvel não pune os infratores; tão somente resgata as vítimas e – quando pode - obriga os infratores a pagar as remunerações sonegadas. Após a fiscalização, tudo volta como dantes: vítimas retornam aos seus aliciadores e infratores aos seus crimes. O falado programa de qualificação de trabalhadores resgatados não sai do papel. A Justiça continua sem ação real. Aguardamos com ansiedade medidas concretas suscetíveis de coibir a continuada contribuição financeira do Tesouro Público a fazendas flagradas com prática de trabalho escravo. Aguardamos enfim sinais concretos de real e maior articulação, envolvimento e integração entre os setores do Estado convocados para combater o trabalho escravo, antes, durante e depois da ação fiscal, garantindo-lhe eficácia no curto como no longo prazo (portanto assumindo desde a prevenção até a construção de alternativas de emprego e renda digna). (PLASSAT, 2012, p.3).

Segundo Figueira (2006), antes da criação do Grupo Móvel em geral as denúncias não eram apuradas devido ao medo das equipes, à situação econômica, que não possibilitava as operações e também às omissões e desinteresse dos fiscais, os quais mantinham relações de amizade com os acusados.

É fato que as ações do soa importantíssimas para mudar o quadro de escravidão no Brasil. Entretanto existem ações que tentam desqualificam o trabalho realizado pelo Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás. Sobre isso Plassat afirma que isso ocorre

Especialmente quando se interessa a grandes empreendimentos do agronegócio brasileiro, a fiscalização do Ministério do Trabalho é alvo de ataques coordenados: Unaf-MG foi o mais cruel (3 fiscais e seu motorista foram chacinados quando fiscalizavam lavouras de feijão); Confresa-MT e Ulianópolis-PA foram os mais “políticos” (senadores e representantes classistas, tentaram tumultuar o resgate de, respectivamente, 1108 e 1064 cortadores de cana na Gameleira e na Pagrisa). (PLASSAT, 2011, p. 25).

Por exemplo, o relatório do Grupo Móvel de Fiscalização em que são reunidas as evidências coletadas contra a Cosan no ano de 2011 foi considerado pela presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) incompleto e não contundente.

Para reforçar esses argumentos a senadora Kátia Abreu afirmou que existem

Agentes partidários, travestidos de funcionários públicos, empenham-se em difundir a infâmia de que a maioria dos produtores rurais ou é predadora do meio ambiente ou escravagista. A manipulação de causas contra as quais ninguém, na essência, se opõe é um dos truques de que se vale uma certa esquerda fundamentalista, adversária da livre-iniciativa, para manter como reféns os produtores rurais, difamando-os. (O ESTADO DE SÃO PAULO, 2010, p. 12).

Em entrevista o promotor do Ministério Público do Trabalho do estado de Goiás (MPT-GO) Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues informou que

“A fiscalização móvel, que é a fiscalização especializada no combate ao trabalho escravo, é competência do Ministério do Trabalho o qual articula as operações do Grupo de Fiscalização Móvel, um grupo especial, com comando central independente das pressões locais ou regionais. Em função das competências locais disponíveis e do caráter das denúncias investigadas, um número significativo de operações acaba sendo assumido por Grupos de Fiscalização constituídos nas próprias Superintendências Regionais do Trabalho, mas obedecendo aos mesmos critérios operacionais. A sistematização do processo é feita aqui no ministério”.

Esses projetos de cunho federal representam a estrutura que o Estado organiza para articular possibilidades de melhoria das situações e revelam a intenção de minimizar e não de acabar com a prática de exploração desses trabalhadores. Sobre isso, em um panorama Plassat constrói a crítica de que

É fato que aonde o Ministério do Trabalho leva a fiscalização, flagra situações degradantes e identifica trabalho escravo. E aí fica a contradição: é o mesmo Estado que apoia a expansão acelerada das monoculturas de exportação e que corre atrás dos prejuízos brutais que ela própria provoca. Que liberta escravos na Cosan e confere à megaempresa brasileira, líder global do açúcar e do etanol, seu duvidoso atestado deslisura. (PLASSAT, 2011, p.11).

Em um panorama, com foco nas ações de fiscalização, Plassat sintetiza a contradição pensada pelo Estado, revelando a dinâmica conflituosa de interesses na postura do Estado frente a efetivações de ações genuínas contra o trabalho escravo e a favor da escravidão.

Sobre a atuação judicial, em campo a rescisão é direta, ou seja, independente do contratante querer essa rescisão ocorre ali mesmo, na hora do resgate dos trabalhados. É

preciso entender que quando um trabalhador é resgatado como escravo ele recebe essa rescisão no ato da autuação e independente do tempo trabalhado de trabalho lhe é garantido o seguro desemprego.

No momento da autuação do Ministério Público do Trabalho (MET) é instaurado é uma ação contra dano coletivo, instaurado inquérito na hora e é assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) responsabilizando-se por solucionar as irregularidades.

Após a assinatura do TAC, os trabalhadores são libertados e são aplicadas multas ao empregador e é efetuado o pagamento dos salários e encargos, o que permite ao trabalhador o recebimento do seguro desemprego. Em seguida os trabalhadores são assistidos e encaminhados aos seus locais de origem, sendo de responsabilidade do empregador os recursos destinados ao transporte.

Teoricamente isso é o que ocorre, mas muitos trabalhadores ficam no município para procurar outro trabalho, pois “o regresso sem dinheiro para o sustento da família significa, antes de tudo, a violação das normas de comportamento vigentes no interior do grupo ao qual pertencem”. (SILVA; MARTINS, 2009, p. 302). Desse modo, Plassat sistematiza que

Do lado das vítimas, a experiência mostra que a reincidência no ciclo da escravidão está longe de ter sido abolida: devolvidos às mesmas condições que os levaram a migrar, seguindo as cantadas dos empreiteiros do latifúndio, os peões, quando não se perdem no trecho da desesperança, voltam vez ou outra a cair na armadilha do trabalho escravo. Por falta de alternativa. Há reincidência entre vítimas e entre escravagistas: o ciclo vicioso não foi quebrado. (PLASSAT, 2012, p.4).

A Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) faz a autuação direcionada às sanções administrativa de cunho trabalhistas e o Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) tem a função judicial. Entender a diferenciação dessas entidades é entender que as duas têm função complementar.

Mas o auditor fiscal da Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO), Roberto Mendes afirma que “*o papel da Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) é mínimo e de fato produz poucos resultados*”. Quando afirma isso, o auditor se refere as ações apenas trabalhistas que são ajuizadas pelo órgão e que se resume a valores baixos comparados com a dimensão do crime praticado. Alias o valor econômico é um dos elementos que compõe a continuidade da prática.

No momento da entrevista, ele recebeu uma ligação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás (SRTE-GO) solicitando a disponibilização dos valores para pequenos ajustes no prédio da superintendência. Em tese o valor é para repar o dano à sociedade, sendo direcionada também para a reforma de hospitais, construção de escolas.

As denúncias vêm de diferentes direções, o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes lembra que *“familiares do trabalhador denunciam, o sindicato denuncia, um trabalhador que conseguiu fugir”*. Diante da denuncia o Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) envia á Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) para ir até o campo, para verificar a situação e logo realizar as atuações.

Mas nem todas as denúncias são de fato verificadas, pois em alguns casos, as operações fracassam, pois ocorre o vazamento de informações, de forma que "de posse da ordem de serviço, muitas vezes os fiscais e policiais são surpreendidos por proprietários que, sabendo da vistoria, tiveram tempo para preparar o ambiente". (GUIMARÃES; BELLATO, 1999, p.72).

Também entrevistamos o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues²². Sobre o trabalho realizado pela procuradoria ele afirma que *“a procuradoria provoca o Estado de acordo com a legislação e as convenções trabalhistas”*.

Ao falar das empresas cujas atuações tem sido mais efêmeras com um quadro geral agravante o promotor salienta que *“no Estado de Goiás o grupo Farias a empresa Vale do Verdão, pois tem muitos problemas com todos tipos de regularidades”*.

Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues nos convidou para acompanhar uma audiência contra a empresa/usina Bioenergia Tropical que é uma multinacional com usina em Édeia e Itumbiara. Outro processo foi aberto contra a mesma empresa e no total são 3.600 milhões em multa além da sanção penal.

Segundo a alegação da promotoria ela *“não cumpre a celebração e questiona algumas atribuições que estão sendo cobradas pela promotoria”*. Um dos principais problemas que foi encontrado na empresa/usina é que *“os salários dos terceirizados são maiores do que os funcionários da empresa”*.

Em relação ao transporte o promotor alega que *“o principal problema é a falta de cumprimento de normas de segurança e isso é refletido na falta de cinto de segurança e do assoalho furado”*. Durante a audiência o advogado da empresa coloca que *“o transporte é um elemento aquém das responsabilidades da empresa/usina”*. O promotor lembra que *“mesmo podendo terceirizar a garantia do serviço tem que ser cobrada pela empresa/usina”*.

²² Entrevista com o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues. (Informações verbais).

Por fim, foi remarcada uma nova audiência. A experiência de observar uma audiência nos fez entender que os problemas que cercam o trabalho escravo são elementos básicos dos quais as empresas tentam se esquivar. São coisas simples que fazem parte da reprodução do trabalhador como água potável, banheiro e instrumentos de segurança.

Em relação ao papel da promotoria, a intenção é contornar os casos com base na legislação trabalhista, isso fica expresso na fala do promotor alega que “*é preciso pensar nas condições de melhoras ou pagar a multa porque se não fica inviabilizado o processo*”. Ele vê a necessidade de uma empresa de grande porte como Bioenergia Tropical em resolver a situação pensando no trabalhador. Entretanto a proposta fica amarrada a instrumentos legais em que o patronato, mesmo infringindo a legislação tem o poder da negociação e tem o direito de conduzir a morosidade do processo.

Apresentamos algumas observações feitas no relatório de fiscalização do grupo especial de fiscalização rural na fazenda Bandeirantes do Ministério Público do Trabalho do estado de Goiás em 2009 em Joviânia na plantação e corte de cana-de-açúcar. O empregador é Selson Alves Netto cujo nome já figura na “lista suja” pela segunda vez.

Sobre a motivação da ação fiscal, o relatório aponta que

O setor sucroenergético integra o quadro de atividades que têm atenção especial da Secretaria de Inspeção do Trabalho –SIT/MTE, já que se trata de atividade em plena expansão e que, reiteradamente, tem-se verificado a ocorrência de trabalho degradante. A presente fiscalização foi planejada com base em denúncia recebida pela SRTE/GO (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás) e executada pelo Grupo Especial de Fiscalização Rural da SRTE/GO. (CARRIJO, 2009, p.3).

Das constatações feitas, o relatório afirma que foi flagrado no canavial da Fazenda Bandeirantes ônibus de transporte dos trabalhadores em condições inadequadas de trafegabilidade com pára-brisa quebrado, sem sinal sonoro de ré, com motorista sem curso para transportar pessoas, motorista sem documentação de habilitação no local, ônibus com janelas travadas, com bancos sem encosto, em estado ruim de conservação (buracos, furos na laticia do teto e assoalho), ônibus com bancos modificados com pequeno espaço entre eles (trabalhadores ficam com as pernas encolhidas, corpo perto do banco seguinte significa risco da pessoa transportada ficar prensada entre os bancos. No relatório de 2010 consta uma ação contra a usina Caçu Comércio e indústria de Açúcar e Álcool LTDA, localizada em Vicentinópolis, contra a Usina Vale do Verdão que fica localizada no município de Tuverlândia/Maurilândia e na Usina Floresta. De modo geral foi apurado que

[...] o período *in itinere* não é anotado nos controles de jornada; que melhor esclarecendo, os trabalhadores anotam 01 hora fixa *in itinere* por dia,

independentemente do período efetivamente consumido no percurso; que a área de vivência consiste numa barraca com cobertura de lona, sem proteção nas laterais e as instalações sanitárias são constituídas de barracas sanitárias de lona, com porta metálica, com vaso sanitário, mas sem água encanada, sem esgoto, sem papel higiênico; que os trabalhadores comem junto às frentes de trabalho, mas alguns trazem suas refeições de suas próprias casas e outros pegam marmitas térmicas da empresa, pagando por elas; que usufruem, efetivamente, de 01 hora para a tomada das refeições; que a empresa não fornece protetor solar para nenhum dos trabalhadores; que, além das duas frentes de corte mecanizado, a empresa mantém também outra frente de corte manual de cana de açúcar; que a frente manual está em atividade agora no Setor Floresta, da Fazenda Floresta; nada mais. (LOPES, 2012, p.7).

Tivemos acesso aos relatórios de 2009 e 2010 que constam com autuações 4 empresas. Observamos que as infrações se repetem no universo de todas as empresas/usinas, o desrespeito corre no simples como o fornecimento e a troca dos Instrumentos de Proteção (IPs), disponibilização de água potável e de sanitários. Esses são elementos simples e necessários para o trabalhador, mas que são tratados como elementos dispensáveis pelos produtores.

As fotos 13 e 14 documentam a falta de segurança para os trabalhadores.

Foto 13- Assoalho do ônibus desgastado e em condições inadequadas de trafegabilidade que transportava os trabalhadores no canavial da Fazenda Bandeirantes - Goiatuba-GO-2009



Fonte - CARRIJO, J, R. S. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS (MPT-GO)- Programa Nacional de combate às irregularidades trabalhistas do setor sucroenergético. (2009). P. 1-25-p.17.

Foto 14- Bancos sem cintos de segurança e sem encosto que levavam os trabalhadores para os canaviais da Fazenda Bandeirantes - Goiatuba-GO -2009



Fonte- CARRIJO, J. R. S. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS (MPT-GO)- Programa Nacional de combate às irregularidades trabalhistas do setor sucroenergético. (2009). P. 1-25 p.17.

Na próxima seção apresentamos o trabalho realizado pela Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Goiás (SRTE-GO) que atua em conjunto com o Ministério Público do Trabalho de Goiás (MPT-GO).

5.3 O papel da Superintendência Regional do Trabalho no estado de Goiás (SRTE-GO) contra o trabalho escravo

O trabalho realizado pela Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Goiás (SRTE-GO) acontece desde 1995, mas as ações se efetivaram mesmo a partir de 2003. Na Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) entrevistamos o superintendente da Arquivaldo Bites²³.

Segundo o superintendente geral Arquivaldo Bites desde então “a (SRTE-GO) conseguiu libertar mais de 35 mil trabalhadores, 85% do total resgatado desde 1995”. O quadro 8 é a sistematização das ações da de 2008, ano em que é organizado os dados, ate 2012.

²³ Informações coletadas em entrevista realizada com o superintendente da Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) Arquivaldo Bites. (Informações verbais).

Quadro 8- Trabalhadores encontrados em situação de escravidão e resgatados pelo Ministério do Trabalho e Emprego- Estado de Goiás - 2008 a 2012	
Ano	Números de trabalhadores libertados
2008	867 trabalhadores (maior número de resgates do país)
2009	328 trabalhadores (5ª colocação em número de resgates no país)
2010	314 trabalhadores (3ª colocação)
2011	299 trabalhadores (ainda não há estatísticas nacionais)
2012	201 trabalhadores (ainda não há estatísticas nacionais)

Fonte – SRTE-GO. (2014).

Adapt.- SANTOS, A, M, F, T, dos (2014).

Buscamos os dados anteriores a 2008, mas o superintendente alegou que os dados anteriores a 2008 não estão disponíveis e sistematizados por isso não os pode fornecer.

Em relação ao quadro de trabalhadores escravizados no cultivo de cana-de-açúcar, Arquivaldo Bites avalia que

“os casos de trabalhadores escravizados relacionados ao cultivo de cana-de-açúcar no Estado de Goiás têm diminuído, isso devido a mecanização da colheita e a fiscalização mais ofensiva. Sobre o aumento dos casos, prefiro pensar nas discussões em torno da realidade do trabalho, pois o aumento não tem sido uma realidade devido as ações efetivas da fiscalização”.

Questionado sobre como chegam as denúncias à Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) Arquivaldo Bites afirma que

“As denúncias chegam de várias formas, pelo próprio trabalhador, sindicato, Ministério Público do Trabalho (MPT) polícia civil ou federal e até algum representante político. É difícil o trabalhador denunciar devido a distancia da propriedade em que ele se encontra e a prática do cercamento”.

É bom lembrar que nem tudo funciona a contento: há problemas tais como o engessamento do planejamento gerando atrasos no atendimento a denúncias que, se não tratadas com urgência, perderão consistência; há dificuldades operacionais para garantir efetiva participação da Polícia Federal com sua competência específica de polícia judiciária; há resistência em algumas superintendências regionais para assumir esse tipo de fiscalização.

O superintendente Arquivaldo Bites avalia que *“além das dificuldades do trabalho em si, temos também a dificuldade de localizar o trabalho escravo, por ser quase sempre em locais de difícil acesso e de difícil denúncia”.*

Sobre isso existem críticas sobre a fiscalização, Plassat sintetiza afirmando que

No geral, podemos dizer que a fiscalização melhorou em termos de atendimento. Já é menor a proporção de denúncias (um terço) que continuam sem fiscalização. Mas, importante que seja lembrado, a fiscalização é só um passo inicial no combate ao TE: passo indispensável mas insuficiente. Libertar 100 escravos, 1000 escravos ou

40.000, como aconteceu desde 1995, não erradica a escravidão. Ela é um sistema que tem raízes profundas e mecanismos eficazes para garantir sua reprodução: ganância, miséria, impunidade, um ciclo onde cada elemento é produtor e gerador dos demais. (PLASSAT, 2011, p.7).

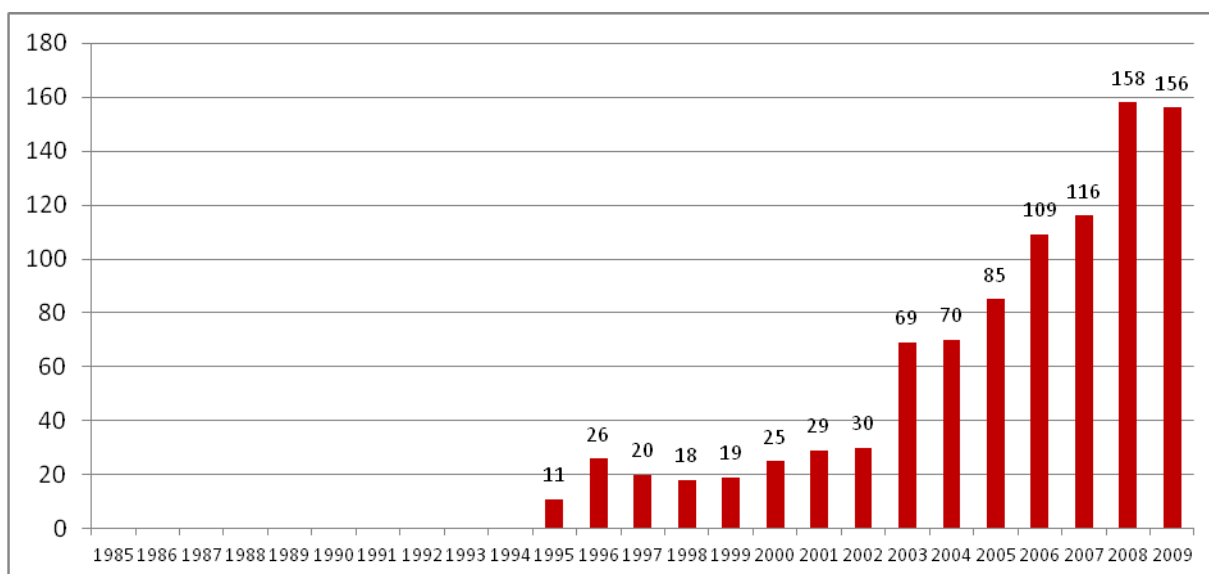
A falta de fiscalização e do suporte necessário faz diferença nos resultados. Segundo o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes “*um ano sem fiscalização, aumenta os casos significativamente no ano seguinte*”.

Ele também levanta outro elemento que é a falta de estrutura. Segundo ele

“O Ministério Público do Trabalho está sucateado. Falta estrutura para tudo principalmente no que diz respeito aos poucos auditores-fiscais e muitas vezes é necessário escolher as denúncias que vão ser apuradas por meio da ia a campo. O poder desse ministério é fraco e conta com pouco investimento.”

O gráfico 4 mostra a realidade das operações de fiscalização contra o trabalho escravo no Estado de Goiás de 1985 até 2009.

Gráfico 4 - Fiscalização do Trabalho Escravo (número de operações) – estado de Goiás -1985 a 2009



Fonte- Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO); Campanha contra o Trabalho Escravo – (CPT). (2014).

Diante dos dados apresentados no gráfico 4 percebemos a ausência de fiscalização até 1994. É bom lembrar que como já foi dito só em 1993 o Brasil começou a reconhecer a existência da escravidão no território brasileiro. A partir de 1994 percebemos um aumento gradual nas fiscalizações, mas é a partir de 2003 que a fiscalização se mostra mais efetiva e o que esta diretamente proporcional ao aumento dos casos de autuação de trabalho escravo.

Reconhecendo a risco que os auditores enfrentam o superintendente dá destaque ao amparo legal representado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) e o amparo da

segurança da polícia federal. “com a denúncia a equipe móvel composta de auditores fiscais, representante do Ministério Público do Trabalho (MPT), polícia federal se desloca até o local da denúncia”.

Sobre as denúncias, Múria Carrijo avalia que “as denúncias quase sempre não são apurados na hora porque não tem agente o suficiente para trabalhar e os casos, que são muitos, ficam sem punição.” O interessante é que o Estado ao sucatear as ações fiscais esta permitindo que essa prática continue se reproduzindo.

Sobre os procedimentos no ato da autuação, o superintendente da Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) Arquivaldo Bites afirma

“O trabalhador tem seu registro na carteira, recebe as verbas rescisórias e é encaminhado para sacar o seguro desemprego no sua cidade de origem. Ao ser questionado sobre a condução desse trabalhador ao seu domicílio o afirmou que daí em diante fica a cargo do trabalhador”.

A foto 15 mostra os trabalhadores em reunião com os auditores fiscais do trabalho em uma dessas autuações.

Foto 15 – Trabalhadores reunidos com auditores fiscais do trabalho na usina do empregador Selson Alves Netto- Joviânia-GO - 2009



Fonte – Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO). (2009).

Perguntado sobre o desafio que tem que ser enfrentado para tentar superar a prática do trabalho escravo o superintendente da Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) Arquivaldo Bites avalia que

“a persistência da negação, a posição dos setores políticos em dizer que os trabalhadores têm muitos direitos dificultar o processo de superação desse crime. A cultura da escravidão legal demora para ser superada e mesmo depois da abolição da escravatura e com os avanços da CLT e dos direitos dos trabalhadores isso ainda persiste”.

Na mesma linha o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes lembra que

“Muitos empresários da cana alegam que está cada vez mais difícil produzir no Brasil, principalmente no que se refere as encargos trabalhistas. Quando são questionados sobre a exigência de banheiro nos canaviais, água potável e outros elementos necessários para o trabalhador eles afirmam que aqui não são os Estados Unidos!”

Os direitos básicos para o sujeito realizar uma atividade é questionado por quem quer lucro em demasia e não tem que cumprir o labor como fazem esses trabalhadores. Esses direitos são básicos e não podem ser dissociados aos trabalhadores que já são superexplorados nessa atividade.

Sobre a divulgação dos dados, a Organização Não Governamental (ONG) Repórter Brasil faz esse trabalho que também é de denúncia.

A Repórter Brasil é uma organização não-governamental fundada em 2001 e é uma das principais fontes de informação sobre trabalho escravo no Brasil. Suas reportagens, investigações jornalísticas, pesquisas e metodologias educacionais têm sido usadas como instrumentos para combater a escravidão contemporânea, um problema que afeta milhares de brasileiros.

Sua missão é identificar e tornar públicas situações que ferem direitos trabalhistas e causam danos socioambientais no Brasil, visando à mobilização de lideranças sociais, políticas e econômicas para a construção de uma sociedade de respeito aos direitos humanos.

Dentre as publicações da Organização Não Governamental (ONG) Repórter Brasil se destacam a cartilha “Escravo, nem pensar!” que é um programa educacional. De acordo com a cartilha de 2011 tem como missão

Diminuir, por meio da educação, o número de trabalhadores das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste aliciados para o trabalho escravo na Amazônia e no Cerrado brasileiros; difundir o conhecimento a respeito de tráfico de pessoas e de trabalho escravo rural contemporâneo como forma de combater essa violação dos direitos humanos; promover o engajamento de comunidades vulneráveis na luta contra o trabalho escravo. Para isso, o programa realiza formações de educadores,

de gestores públicos de Educação e de lideranças populares, produz materiais didáticos e metodologias, realiza e apoia festivais e concursos culturais sobre o assunto, articula a formação de uma rede entre participantes de diferentes regiões do país e apoia o desenvolvimento de iniciativas locais de prevenção ao trabalho escravo. (REPORTER BRASIL, 2011, p. 34).

Com todos os levantamentos feitos na Comissão Pastoral da Terra (CPT), pelo Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO), na Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Goiás (SRTE-GO) Organização Não Governamental (ONG) Repórter Brasil, nos propomos a elencar e analisar os contornos do trabalho escravo: o perfil dos trabalhadores escravizados no Estado de Goiás

5.4 O sujeito que vive e que relata: o depoimento dos trabalhadores resgatados em condições de trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar no estado de Goiás

Como estratégia para “burlar” o “fechamento” estabelecido por no contexto de impossibilidade de entrevistar trabalhadores, utilizamos os depoimentos treze trabalhadores dados ao Ministério Público. Esses depoimentos foram retirados dos documentos do Ministério do Trabalho em Goiás (MTE) nos anos de 2010 e 2012.

Esses depoimentos²⁴ nos remetem a realidade que esses sujeitos vivenciaram em que a realidade é descrita por eles sendo assim detentores da verdade que testemunham no contexto de trabalhadores escravizados.

Tudo o que apresentamos até o momento é revelado na prática, com os depoimentos dos trabalhadores resgatados e que nos revelam, por meio dos seus relatos, tudo que vivenciam e que conviveram até o momento do resgate.

Iniciamos com o processo de migração da força de trabalho, que constrói o processo de desterritorialização do trabalhador e que captura uma mão de obra específica para realização do trabalho no agronegócio sucroenergético.

Sobre esse processo de contratação desses trabalhadores, percebemos nitidamente o aliciamento pela figura do “gata”. Para esclarecer tal situação o trabalhador João afirma que

[...] juntamente com mais ou menos 250 (duzentos e cinquenta) trabalhadores vieram do Piauí para trabalhar na usina panorama; que muitos já retornaram, pois não aguentaram o trabalho; que atualmente ainda há em torno de 200 trabalhadores dos que vieram do Piauí; que vieram em ônibus fornecido pela usina; que a CTPS de todos os trabalhadores foi anotada no Estado do Piauí. Que a seleção do pessoal foi feito por um homem; que o homem é o encarregado da turma e foi buscar o pessoal e que era um ônibus fretado. Que a viagem durou 5 (cinco) dias; que o ônibus veio desviando de posto, pois estava irregular. O encarregado informou aos trabalhadores que o salário seria no valor de R\$ 28,00 a diária, mas ao chegar a diária abaixou para R\$ 22,00.

²⁴ Salientamos o não divulgando o nome das empresas e adotamos nomes fictícios para os trabalhadores.

Percebemos isso quando João relatou que “o encarregado da turma vive xingando os trabalhadores, dizendo, inclusive que “trouxe essas pragas do Piauí e que se soubesse não teria trazido esse mangote de urubu”.

Outra realidade que efetiva a materialização do trabalho escravo é a cobrança dos materiais utilizados pelos trabalhadores. Joaquim relata a cobrança afirmando que

Os mecânicos assinam uma relação com as ferramentas que lhes são destinadas ao uso e, caso alguma dessas ferramentas desapareça, por qualquer razão, seu valor é descontado do salário sob título de “adiantamento” salarial; que, quando a ferramenta quebra ou se desgasta, sem qualquer culpa do empregado, o seu valor também é descontado sob a mesma.

Confirmando isso, Felipe revela que “recentemente, uma “chave 27” que o declarante utilizava acabou caindo num canal de “vinhoto” e, quando ele solicitou a sua reposição, teve o valor de R\$48,00 descontado do seu salário e que esse valor é absurdo e daria para “comprar 3 chaves”. Outro trabalhador denuncia que mesmo não perdendo nada, tem sido descontado, Marcos afirma que “há desconto indevido em relação ao depoente, que tais descontos dizem respeito às ferramentas, que esse fato ocorre quando uma ferramenta quebra ou some e que se tiver uma “pancadinha” é dito que houve mal uso da ferramenta e o mecânico tem que pagar”.

Outro problema é a não troca dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Antônio alega que usava

EPI velhos e danificados, roupa rasgada, assim como o mangote, a garrafa estava bastante velha e não havia copo individual, nem tampa; bota rasgada, roupa rasgada e a garrafa térmica também não tinha tampa e não havia copo individual, bebendo “no bico”. Que recebeu os EPI's certos, mas não tem conseguido trocar, pois às vezes não tem para reposição, que o pessoal da usina disse que somente troca a botina 3 (três) vezes, ou seja, somente tem direito a três pares na safra e se quiser trocar, tem que pagar R\$ 50,00 no par.

Esse trabalhador também relata que recebeu “[...] um único uniforme e, portanto, não tem como lavar para trabalhar no dia seguinte e que há muita dificuldade em substituir os EPIs, pois sempre dizem que não tem, além de ser necessário apresentar o anteriormente entregue (estragado) sob pena de pagar por ele”.

É comum o prolongamento do uso e até mesmo a falta destes. Joaquim alega “que recebeu um uniforme em 2009, e não houve mais reposição, passando a trabalhar com a roupa comum e que quando tem EPI pega normal, mas nem sempre tem, esclarecendo que recebeu uma botina e se essa molhar e no outro dia vier sem ela é punido com suspensão”.

Todo esse cenário é somado a exposição desse trabalhador no canavial. Sobre as queimadas, o trabalhador Marcos alegou que recebeu

Máscara descartável, tipo pano e tem respirado muita fumaça, que recebeu um único uniforme o qual está queimado e não tem outro para substituir, que o uniforme queimou a bastante dias, pediu outro mas não tempo, que ontem trabalhou com esse uniforme mesmo queimado, que somente pode lavar o uniforme nas folgas, ou seja, cada cinco dias e que há muita dificuldade em substituir os EPIs.

Essa irregularidade também vem acompanhada da humilhação, um trabalhador afirmou que *“o uniforme somente é trocado quando rasga; que recebeu lima de amolar e a sua está nova, mas é a maior humilhação para pegar uma nova, pois a empresa exige que fique 45 (quarenta e cinco) dias com a mesma lima”*.

Na foto 16 observamos as luvas desgastadas de um cortador de cana resgatado.

Foto 16-Luvas desgastadas e rasgadas de um cortador de cana resgatado na fazenda Bandeirantes-Goiatuba GO-2009



Fonte –Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), (2010).

O trabalho escravo possui muitos elementos que o materializam, um deles é a extensiva jornada de trabalho, pois a jornada exaustiva é um mecanismo em que se efetivam a mais valia relativa e a mais valia absoluta. É dessa maneira que as usinas exploram mais os trabalhadores, isso por que Plassat (2012, p. 7) constatou que *“a jornada exaustiva e as condições degradantes em que se realiza o corte da cana virou rotina no Estado de Goiás”*.

Sobre isso, o trabalhador Antônio relatou que “*O regime de trabalho é de 5 x 1; que trabalha das 14:00 às 22:00 horas, porém somente chega no alojamento por volta das 23:00/23:30, pois não há transporte da usina para o alojamento*”.

A Constituição Federal de 1988, (art. 7º, inciso XV, da Constituição de 1988) assegura que o trabalhador rural trabalhe 30 dias e que a cada seis dias trabalhados, tenha um dia de descanso remunerado, preferencialmente aos domingos.

Segundo os relatos desses trabalhadores isso não ocorre, já que na prática do 5x1 obriga o trabalho aos domingos e feriados, pelo qual deveria haver uma remuneração extra, algo que não ocorre. Essa jornada de trabalho gera problemas físicos e sociais ao trabalhador, Silva alerta que

Ademais, este sistema traz danos à sociabilidade dos trabalhadores, pois a rotatividade dos dias de folga impede que haja um tempo comum de lazer a todos. Assim, no interior dos “barracos” é comum encontrar trabalhadores, cujo dia de folga não coincide com os dos colegas que compartilham os mesmos cômodos. Portanto, muitos hábitos e costumes praticados aos domingos pelas famílias ou por grupos de migrantes do mesmo local de origem não são realizados. Em outros termos, esta imposição põe em questão a reprodução cultural e social destes trabalhadores. Inquiridos sobre as atividades de lazer, a grande maioria responde que descansa, não sai de casa, procurando recuperar as energias para a próxima jornada de trabalho. “Do barraco para o eito e do eito para o barraco”, é o que afirmam. (SILVA, 2013, p. 379).

O que a usina faz com esses trabalhadores é reduzi-los a sua prática laboral sem enxergar neles a necessidade da sua reprodução social e cultural e é inegável que o trabalhador perde com isso elementos vitais para a sua saúde física e psíquica..

Por chegar cedo aos canaviais, o trabalhador César afirmou que em alguns dias ainda está escuro, mas que não lhe é oferecido nenhum tipo de instrumento para a iluminação do local. César afirma que ele e seu colegas

Começaram a trabalhar hoje às 06:50 horas; que entra no ônibus geralmente às 06:20 horas, dependendo da distância; que o dia mais cedo que saiu do alojamento foi R\$ 05:30 horas; que chega na frente do trabalho por volta das 06:30/6:40 dependendo da distância; que ocorre também de chegar no escuro; que não há hora certa para terminar o corte de cana, parando por volta das 15:00 horas; que já passaram de 15:00 horas; que param quando terminam de cortar cana.

A falta de iluminação faz com que esses trabalhadores trabalhem no escuro e fica notável o risco que a usina os expõe. Nesse sentido, os acidentes que envolvam o trabalhador estão relacionados a queda em buracos, a mordidas de animais peçonhentos e até mesmo em um trabalhador acertar com o podão por não enxergar o outro. Pedro relata que “*o problema é a falta de uma lanterna, pois como trabalha a noite fazendo engate a visibilidade é ruim e*

corre o risco de ser machucado pelo caminhão, pois o motorista não ver o auxiliar que está trabalhando”.

Pedro reconhece o risco que existe a possibilita de acidente ocasionado pelo caminhão, que facilmente pode ferir um trabalhador. Mesmo sabendo desse risco, a necessidade de Pedro faz com que ele continue nesse trabalho.

O trabalhador Marcos informou que saiu cedo de casa e que não sabe se a sua jornada de trabalho, assim como as suas horas extras, são anotadas devidamente. Ele informou que *“saí do alojamento às 06:20 horas e retorna às 15:20 horas e que a jornada de trabalho é anotada pelo apontador, pois nenhum trabalhador pode anotar ou controlar a sua jornada”.* O trabalhador Fernando confirmou essa informação alegando que a jornada é anotada pelo apontador e que não há registro das horas *in itinere* que são pagas de acordo com a convenção coletiva de trabalho. Confirmando isso, o trabalhador Carlos afirma *“que não sabe dizer se o “noteiro” anota os períodos de descanso intrajornada, mas não recebe horas extra, que nunca viu no seu holerite a discriminação de pagamento de horas in itinere, não sabendo se são ou não efetivamente pagas”.*

No caso do trabalhador Carlos, ele ainda acrescenta que *“não sabe se a jornada correta é anotada, pois não tem acesso às anotações, embora seja obrigado a assiná-las”.* O caso mais grave é de César que denuncia que *“quando acontece de ficar até mais tarde não recebe horas extras e que não há folga para compensar eventuais excessos de jornada. Nesse mesmo sentido, Felipe afirma que “o registro do ponto é feito pelo apontador; que assina o ponto de manhã quando chega e que no final do dia não assina o ponto”.*

Percebemos que a violação do direito do trabalhador também está vinculada a pouca ou nenhuma escolaridade desses. Quanto menos souberem ler e escrever, mais fácil é para a empresa omitir informações. Nessa dinâmica compreendemos melhor por que esses trabalhadores possuem um perfil mais suscetível à exploração e isso esclarece por que a usina vai até estes trabalhadores.

A empresa cria de várias maneiras estratégias para lesar o trabalhador, tirando dele o mínimo que lhe resta pela realização do trabalho. Nesse sentido podemos citar as faltas injustificadas, Marcos alega que

A reclamação que tem contra a empresa é que, mesmo não faltando ao serviço, aparece falta na quinzena e desconto do dia e do repouso semanal; que já apresentou reclamação à empresa e nunca arrumaram esse problema, apesar de haver dois holerites na empresa para esse fim; que esse problema vem ocorrendo com vários dos seus colegas; que alguns colegas não conseguem resolver a questão e outros tem conseguido corrigir esse erro.

Sobre a condição da alimentação, existem algumas usinas que oferecem marmitas, mas que cobram do trabalhador o valor das mesmas, o trabalhador João afirmou que *“a empresa desconta R\$80,00 por quinzena dos trabalhadores para pagamento da alimentação, que os trabalhadores se alimentam nas frentes de serviços, sendo que seus alimentos são levados ao meio dia, em marmitas térmicas”*.

Essas marmitas nem sempre são de boa qualidade como relata o trabalhador,

[...] mas a comida é horrível, mal preparada, sem tempero, só com sal, arroz cru, feijão cru e a carne não é de boa qualidade; que há quatro mulheres responsáveis pelo preparo das refeições e limpeza do alojamento; que a empresa não fornece produtos de limpeza (sabão, detergente, desinfetante, água sanitária, etc) para a limpeza do alojamento; que a limpeza é feita só com água.

O trabalhador José descreve que *“a refeição é fornecida pela usina, mas o depoente paga em torno de R\$ 75,00 por quinzena, que a refeição fornecida consiste em café, almoço e jantar, que a comida não é boa, pois vem sempre a mesma coisa e que o jantar o depoente pega no refeitório da usina (que é a mesma que traz para o pessoal que está no alojamento)”*.

Na maioria dos casos relatados os trabalhadores levam comidas para o canavial, lá essa alimentação fica exposta, sobre isso o trabalhador Antônio relatou que *“teve uma vez que o feijão azedou e que no campo todos os colegas levam a comida; que na barraca mantida no campo não há local para acondicionar as marmitas”*.

Soma-se a esse quadro o processo de desterritorialização em que muitos trabalhadores trazem suas famílias para viverem perto. Isso quer dizer que os trabalhadores terão que arcar com a vinda da família e sua manutenção. Sobre isso, Silva (2013, p.380) revela que *“aqueles que optarem por trazê-las são obrigados a arcar com os gastos de transporte e também com os aluguéis das moradias”*.

A necessidade da permanência do vínculo familiar é elevada a outra importância quando refletimos que

Os efeitos deletérios sobre as relações afetivas, a sociabilidade e a organização das famílias se manifestam por meio das separações dos casais, alcoolismo e sobrecarga de trabalho, na medida em que despendem tempo para o preparo da comida e da lavagem da roupa, atividades desempenhadas pelas mulheres, em geral. (SILVA, 2013, 385).

Por isso muitos trabalhadores se esforçam para trazerem suas famílias, foi o que fez o trabalhador Marcos que relata *“que mora com a sua esposa e um filho de 2 anos e que trouxe sua mulher, pois a comida não estava boa e preferiu trazer a esposa do Piauí”*.

Os que não conseguem trazer suas famílias para perto sofrem com a quebra do vínculo familiar e se voltam para a sua cidade de origem, no término da safra, reclamam do

distanciamento parental que foi estabelecido. Percebemos isso quando, nas pesquisas de Silva (2013) um trabalhador afirmou que “a minha maior tristeza era chegar em casa e a criança correr de mim, achar que era um estranho, não saber que eu era seu pai”.(SILVA, 2013, p. 380). Algumas outras famílias criam estratégia para o não esquecimento da figura paterna, uma mulher explicou que “toda vez que falo com meu marido ao telefone, levo as crianças para que elas escutem a voz do pai, assim elas não vão estranhar quando ele voltar”. (SILVA, 2013, 380).

A alimentação precária ²⁵ é uma constante tanto no trabalho degradante quanto no trabalho escravo, comprovando isso a foto 17 mostra a refeição de um trabalhador resgatado em um canavial no estado de Goiás, em que a marmita é composta por arroz, tomate e pouquíssimos pedaços de carne.

Foto 17– Refeição de um trabalhador no canavial na fazenda Bandeirantes- Goiatuba GO-2009



Fonte - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), 2010.

A partir da imagem percebemos uma alimentação precária principalmente se pensarmos que para muitos trabalhadores essa é a única refeição em um dia todo de trabalho ou a única antes do jantar, pois em nenhum depoimento que coletamos os trabalhadores

²⁵ A Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, cria o programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, que institui que as refeições principais devem ter no mínimo 1600 calorias, no caso de atividade intensa.. A composição do cardápio é de: 50 a 60% de carboidratos. 10 a 15% de proteína 25 a 30% de lipídeo. Lembramos que esse decreto é de 1976, portanto esta desatualizado. Podemos então somar a esses valores variedades de porções de frutas e legumes.

relataram outra refeição além do almoço ou jantar. Na foto 18 observamos que novamente a refeição é composta por arroz e pequenos pedaços de carne.

Foto 18– Marmitta dos cortadores de cana-de-açúcar na fazenda Bandeirantes- Goiatuba GO-2009



Fonte – Relatório de fiscalização do Grupo especial de fiscalização na fazenda Bandeirantes-GO. (2009).

A alimentação desses trabalhadores é simples e não conta com variedades e nem frequentemente com porções de verduras, feijão e outros alimentos importantes para a nutrição. Isso acarreta em uma precariedade da saúde desses trabalhadores confirmando que o salário que lhes é pago não gera rendimentos para a aquisição de pelo menos uma alimentação adequada. E isso está diretamente relacionada com a saúde do trabalhador, pois

A carência nutricional, agravada pelo esforço excessivo, contribui para o aumento de acidentes de trabalho, além de doenças das vias respiratórias, dores na coluna, tendinites, câimbras, produzidas pela perda de potássio em razão dos suores. (SILVA, 2006a, p. 129).

Além dessa carência nutricional, tem o problema do acondicionamento das refeições dos trabalhadores uma vez que os trabalhadores saem cedo de casa e levam suas refeições que por muitas vezes ficam expostas. Ainda é uma realidade comum os trabalhadores se alimentarem de comida fria e até mesmo sem condições à alimentação como constatou Santos (2011).

Por esse fato os trabalhadores canavieiros são conhecidos como boias-frias, isso. Sobre essa denominação perguntamos para o “gata” Maria da Silva o que os trabalhadores achavam

do termo boia-fria, o “gata” respondeu que “*os fiscais chamam a gente de boia-fria e falam “vem comer boia-fria” e a gente responde que nós somos é boia-quente*”. Essa fala comprova que os trabalhadores não se identificam com o termo boia-fria, pois para eles o termo é pejorativo.

Diante disso, levantamos a questão de que essa construção da personalidade vinculada estritamente com a função ou a uma traço da realidade desses trabalhadores exercida no canavial é um tipo de perda da identidade do trabalhador, que põe sujeito em uma esfera única de mão de obra. Isso é o retrato do trabalho “estranhado” presente na realidade da produção sucroenergético.

Além da alimentação precária, esses trabalhadores tem na qualidade do tempo de intervalo para o almoço uma problemática. Fernando alega que “*não há intervalo para o almoço, pois assim que acaba de comer já é chamado para continuar o trabalho e que o máximo da parada para jantar é de 10 (dez) minutos*”. Confirmando a gravidade da situação, César afirma que “*não há intervalo para almoçar parando 11:00 horas e retornando de imediato (11:10 horas) e que também não há 15 minutos de descanso*”. O trabalhador Paulo alega que “*o horário de descanso para almoço é uma hora, mas os trabalhadores normalmente reiniciam o trabalho antes, com 30 ou 40 minutos e que o único intervalo para descanso é o do almoço*”.

Além de tudo os trabalhadores passam também pela violência moral. Isso ocorre em uma tentativa de construir uma realidade em que o trabalhador tem que ser grato por estar empregado, mesmo sendo coisificado.

Além de serem enganados no processo de contratação, os trabalhadores também relatam que falta de informação prévia ao início da jornada diária quanto ao preço da “produção” (valor pago pelo metro de cana cortada). Carlos afirma que

O valor do metro de cana cortada (produção) é para ser comunicada aos trabalhadores pela manhã, antes do início do trabalho, mas normalmente isso não acontece, pois a comunicação do valor só acontece à tarde, depois de encerrado o trabalho; que, hoje, passou o preço para alguns pela manhã e, para outros, somente ao final da jornada.

Já o trabalhador José alega que “o preço da cana não é informado para os trabalhadores na parte da manhã e somente fica sabendo quando termina de cortar, ou seja, quando já cortou a cana”.

A violência, mesma que não apresenta de maneira deliberada, se apresenta na impossibilidade de realização do trabalho e logo, do ganho salarial. O trabalhador Fernando relata que

Quando questionam sobre o preço da cana-de-açúcar são punidos, deixando assim de receber o pouco que lhes é pago. Estou no barraco desde sábado, pois o encarregado mandou que ficasse no barraco, mas não deu nada por escrita e que houve uma suspensão informal devido ter questionado a medição da cana.

A repressão do trabalhador ao reclamar do é um meio de silenciado, sendo também exemplo para outros trabalhadores. O que se vê nesse relato é que os trabalhadores são impedidos de reagirem contra as mazelas que lhes são postas.

Sobre as instalações sanitárias, o trabalhador Leandro afirma que “todos fazem necessidade no mato e que não tem banheiro montado no canavial”. Outro trabalhador, Pedro afirma que

[...] que, nas frentes de serviços não havia instalações sanitárias, mas, com a chegada dos auditores fiscais e dos procuradores do MPT, na data de ontem, vários banheiros foram levados às pressas para as frentes de serviços; que, até então, os motoristas e os demais trabalhadores, nas frentes, obrigavam-se a realizar suas necessidades fisiológicas nos canaviais.

A realidade dos motoristas canavieiros não é diferente, o trabalhador Francisco denuncia “*que não são disponibilizadas instalações, mesmo rústicas, aos motoristas canavieiros, para a tomada das refeições e/ou descanso*”. O mesmo ainda relata que “*não recebem botas, protetores auriculares ou caneleiras, embora esses trabalhadores se movimentem nos canaviais juntamente com os demais obreiros*”. Revelando o contexto de exploração que esses trabalhadores vivenciam o motorista do caminhão de carga, Cássio revela que “[...] *que trabalha em jornadas 5 por 1, das 14:00 às 22:00 horas, mas diariamente extrapola em duas ou três horas a sua jornada; que realiza suas refeições (jantar) “no banco do caminhão”, em 10 ou 15 minutos*”.

Segundo Brasil (1943) é obrigatório a realização de exames admissionais para a contratação do trabalhador, mas não é isso que os trabalhadores relatam. Antônio afirma que quando entrou se submeteu a exame médico, apesar de o exame ser superficial, pois o médico apenas perguntou se ele sentia alguma coisa e mediu a pressão arterial. Confirmando essa prática, o trabalhador Francisco diz que “*o exame médico foi feito no Piauí (medido a pressão) e ao chegar no estado de Goiás fez novo exame, mediu a pressão*”.

Algo peculiar nessa questão dos exames admissionais é que muitos trabalhadores relataram que foram realizados procedimentos simples que não caracterizam o exame admissional e que esses foram realizados no local de origem dos trabalhadores. Isso mostra que a empresa realiza uma seleção daqueles considerados menos problemáticos para a empresa e mais aptos a realização do trabalho, dessa maneira a empresa não se compromete

com o trabalhador. O risco nisso é que os trabalhadores não sabem se possuem aptidão para o trabalho na cana e a empresa não avalia os riscos para o trabalhador, mas se assegura que terá mão de obra.

Segundo a Convenção Coletiva do Setor sucroenergético de Goiás (2014) a usina tem a obrigação de prestar assistência médica aos trabalhadores. Entretanto, o trabalhador César afirma que *“uma vez passou mal no alojamento, dando câimbra, e não levado no médico por ninguém da usina e que foi a pé com um colega”*.

A realidade dos alojamentos demonstra que a preclaração que cerca o trabalhador escravizado ocorre no âmbito do espaço de trabalho e do espaço do não trabalho. Esses locais são verdadeiros casebres de amontoado de trabalhadores, que correm risco estando expostos ao ambiente pequeno, com pouco ventilação e o com o mínimo, contando somente um colchão, sendo que em algumas situações nem o mínimo lhes é oferecido. O trabalhador Carlos relatou que

Que as condições sanitárias do alojamento são precárias, pois a empresa não disponibiliza material para higienização (sabão, detergente, desinfetante, etc) e, por isso, embora haja duas empregadas designadas para a manutenção do alojamento, a limpeza e higienização não é feita porque não é fornecido o material; que alguns chuveiros funcionam e outros não e não é disponibilizado papel higiênico ou toalha descartável nos banheiros; que as fossas exalam mau cheiro terrível, pois estão instaladas muito próximas dos alojamentos e refeitórios.

Outro trabalhador, Felipe alega que *“no alojamento tem pessoas com facas e armas e que a polícia já esteve lá duas vezes”*. Sobre a comida fornecida no alojamento, o trabalhador alega que *“a comida é péssima, a comida varia, mas nunca é melhor”*.

Além dessas condições levantamos que o alojamento também é lugar de aprisionamento. Se no campo tem-se os fiscais de turmas, no alojamento existe a figura do “vigia”. Paulo afirma que “[...] no alojamento, há 01 vigia, que trabalha 24 horas por jornada; que, segundo sabe, todos os trabalhadores que promoveram ações judiciais contra a empresa, reclamando horas extras, foram demitidos; só na semana passada 43 trabalhadores foram dispensados por essa razão.

Outra coisa esta relacionada ao ambiente em que as refeições são realizadas. A partir da foto 19 percebemos a falta de infraestrutura e o desrespeito com o trabalhador.

Foto 19 – Alojamento de cortadores de cana-de-açúcar em que os trabalhadores não tinham lugar para se alimentarem e faziam suas refeições no chão - Joviânia-GO- 2009



Fonte – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), 2009.

Fica nítida a presença do trabalho estranhado nessas situações relatadas pelos trabalhadores resgatados em condições de trabalho escravo. Cria-se uma sensação de que o capital, na figura da usina, esta fazendo um favor ao trabalhador, como se ele não fosse a força motora de todos os lucros engendrados nessa dinâmica agrícola. Nesse contexto, destacamos também o processo constante de humilhação e de diminuição do ser humano. Todas as ações que esses trabalhadores sofrem esta condicionada a *ma aís* valia absurda.

Ao mesmo tempo em que é revelador, é de igual maneira chocante os relatos desses trabalhadores e percebemos que muitos trabalhadores sabem da realidade que vivem e se incomodam em ser tratados dessa maneira, mas se reclamam são reprimidos e ficam sujeitos a perder o mínimo do mínimo além também de manterem a esperança de melhoria.

Na próxima seção, continuaremos com as análises, cujo foco agora se dará no perfil do trabalhador escravizado no setor sucroenergético no Brasil e no estado de Goiás.

5.5 Os contornos do trabalho escravo: o perfil dos trabalhadores escravizados no estado de Goiás

A dinâmica escravista do agronegócio sucroenergético é revelada quando analisamos que existe um perfil do trabalhador que compõe o trabalho nos canaviais. Esse perfil não é composto por traços incomuns, mas sim por elementos que somados configuram a fragilidade e a vulnerabilidade que ao agronegócio sucroenergético busca e que tem o sustentado até aqui.

Para identificar quem são os trabalhadores escravizados, na tabela 3 temos o primeiro elemento dessa trama que são os locais de residência, ou seja, a naturalidade ou os domicílios dos trabalhadores quando receberam o seguro-desemprego outorgado às pessoas libertadas das condições de trabalho escravo.

Tabela 3 – Unidades da Federação (UF) em que residem trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar inseridos no registro do seguro-desemprego – Brasil - 2003 até 2010

UF	TOTAL	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Maranhão	5012	126	466	1024	531	1374	881	370	240
Pará	3945	501	478	587	763	663	550	210	193
Mato Grosso do Sul	1804	0	0	11	22	1687	78	5	1
Tocantins	1667	93	292	350	388	114	96	275	59
Bahia	1628	1	136	106	321	304	283	278	199
Mato Grosso	1408	83	248	138	188	125	365	219	42
Minas Gerais	1377	0	112	90	169	123	331	471	81
Goiás	1140	4	72	246	163	295	54	207	99
Piauí	1082	6	81	102	223	324	223	46	77
Pernambuco	1063	0	11	256	18	59	361	342	16
Alagoas	856	0	9	55	42	41	619	78	12

Fonte – CAMPANHA NACIONAL CONTRA O TRABALHO ESCRAVO-(CPT). (2014).

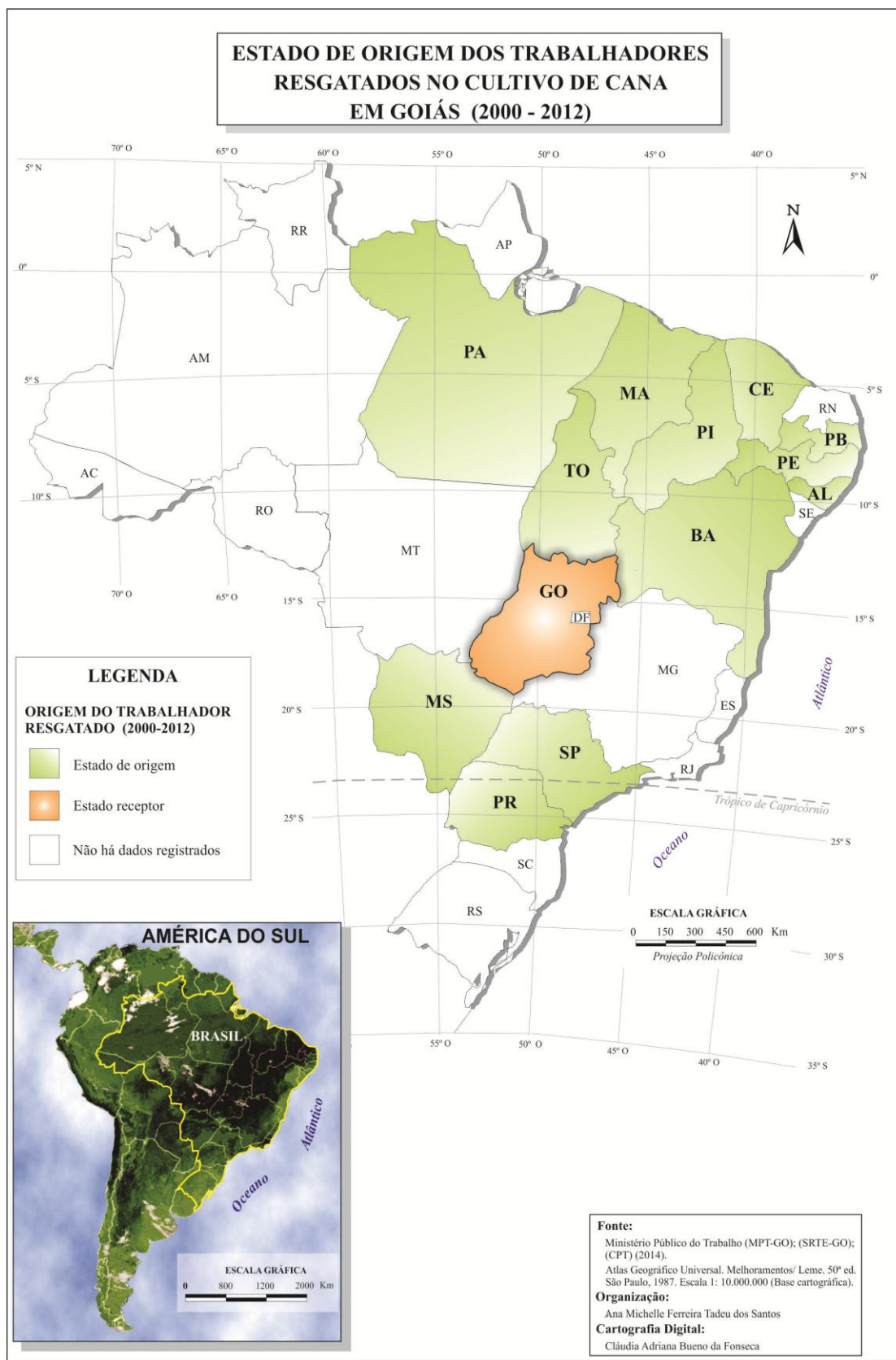
Adap.- SANTOS, A. M. F. T. dos. (2014).

São nestes estados que os trabalhadores recebem o seguro-desemprego, cujos dados são disponibilizados somente a partir de 2002. É bom lembrar que somente a partir de dezembro de 2002, com a publicação da Lei nº. 10.608, que o trabalhador resgatado da condição de escravo conquistou o direito de receber três parcelas do Seguro Desemprego Especial para Resgatado, no valor de um salário mínimo cada.

Os destaques dos estados fornecedores de trabalhadores para o setor sucroenergético são o estado do Maranhão e do Pará. Outra referencia é Minas Gerais, Pernambuco e Alagoas, mas que só aparecem como fornecedores de mão de obra a partir de 2004. O Mato Grosso do Sul apareceu em 2005.

O mapa 5 sistematiza os estados de origem dos trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar no Estado de Goiás entre 2000 e 2012.

Mapa 5- Estados de origem dos trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar - Estado de Goiás-2000 e 2012



Fonte - Ministério Público do Trabalho (MPT-GO); (SRTE-GO); (CPT). (2014)
Org.- SANTOS, A. M. F. T. dos. (2014).

É a partir daí que podemos levantar um perfil do trabalhador escravizado no setor sucroenergético. Sobre isso, Plassat ao ser perguntado em entrevista sobre esse perfil afirma que *“existe sim: elaborado a partir das estatísticas de inclusão dos resgatados no seguro-desemprego, em vigor desde 2003”*. Ele também resume que *“graças à inclusão dos resgatados no Seguro-desemprego a partir de 2003, temos hoje um perfil do conjunto desses trabalhadores”*.

Plassat afirma que *“75% deles nasceram entre Maranhão (28%), Pará, Bahia, Mato Grosso do Sul, Piauí, Minas Gerais, Tocantins ou Pernambuco. Analfabeta: 40%; 4ª série incompleta: 28%; ensino médio completo: 1,8%”*.

O promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes afirma que *“são trabalhadores com origem de maioria nordestina, sendo do Maranhão, Ceará, Piauí e Bahia”*. O superintendente geral da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Goiás (SRTE-GO) também salienta esse perfil, pois *“é um perfil de trabalhadores nordestino de Pernambuco, da Bahia e do Maranhão”*. O superintendente da Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) Arquivaldo Bites *“No geral os trabalhadores são dos estados de Ceará, Piauí, Pernambuco, Paraíba e Maranhão”*.

Os trabalhadores que são escravizados no estado de Goiás no cultivo de cana-de-açúcar são trabalhadores oriundos do: Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo e principalmente do norte e nordeste do país como Bahia, Tocantins, Maranhão, Pará, Ceará, Pernambuco, Sergipe, Alagoas e Piauí.

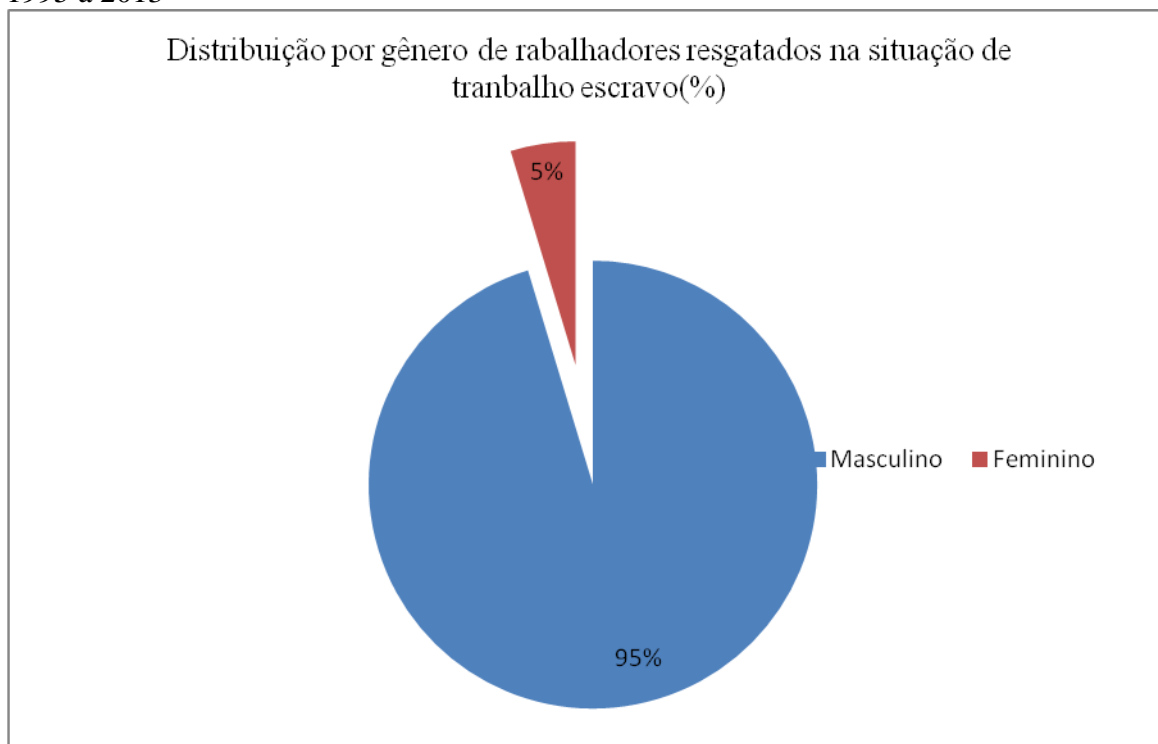
Isso por que esses trabalhadores estão vivenciando um contexto de precariedade de vida e por isso são aliciados por vantagens inexistentes para vir trabalhar no estado de Goiás. Isso tem ligação com a expansão de cana-de-açúcar, pois com esse crescimento naturalmente esse agronegócio necessita de mão de obra.

Poderíamos levantar o elemento que o estado de Goiás não tem mão de obra necessária para suprir esse setor, mas esse argumento se inviabiliza, pois ele não gera tantos empregos assim. Além do mais as atividades relacionadas ao corte de cana-de-açúcar não são atrativas por ser no mínimo desgastante e esse agronegócio

Outro elemento importante na caracterização dos trabalhadores escravizados no cultivo de cana-de-açúcar é que em sua maioria são do gênero masculino.

A partir dos dados apresentados gráfico 5 podemos visualizar a diferença de gênero entre os trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar de 1995 a 2013.

Gráfico 5- Trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar por gênero (%) - Brasil-1995 a 2013



Fonte - Campanha Nacional contra o trabalho escravo - (CPT). (2014).

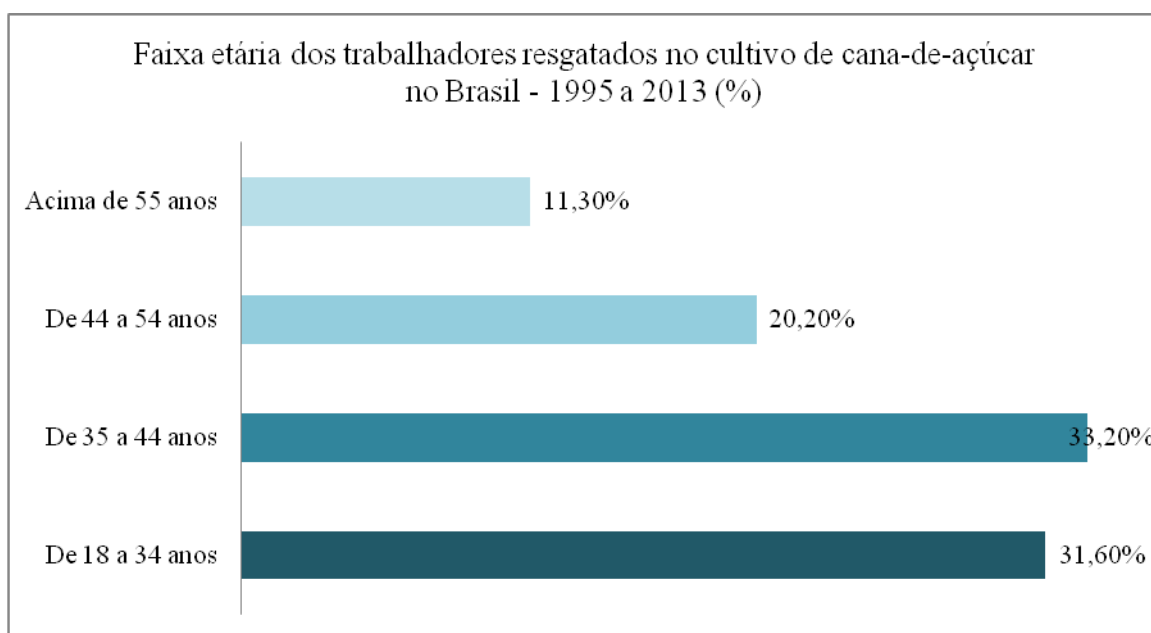
Elaboração- SANTOS, A. M. F. T. dos. (2014).

A grande maioria dos trabalhadores resgatados no Estado de Goiás são do sexo masculino. Plassat ressalta também que “segundo os números apurados até 2013, a maioria é de homens (95%)”. A presença masculina revela que o trabalho realizado nos canaviais exige força e nesse sentido os homens apresentam maior força bruta.

A presença feminina se tornou pouco expressiva no corte de cana e isso reflete nos números da escravidão, sobre isso o promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes relata sobre a presença feminina que “antigamente, no início da fiscalização existiam um ou outro caso, agora é muito difícil”. Isso se deve porque as mulheres vêm assumindo outras funções nos canaviais, enquanto a máquina colhe a cana algumas mulheres estão na cabine da máquina manuseando ou ainda estão catando “bitucas” ou catando pedras nos canaviais.

Outro elemento que soma nesse quadro de necessidade de força bruta é a faixa etária. Em entrevista, Plassat afirma que “em 2 entre 3 casos, a faixa etária no dia da libertação era de 18 a 34 anos; 3% dos resgatados estavam abaixo de 17 anos”. No gráfico 6 observamos a faixa etária dos trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar -entre 1995 até 2013.

Gráfico 6 – Faixa etária dos trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar (%) - Brasil - 1995 a 2013



Fonte - Campanha Nacional contra o trabalho escravo- (CPT). (2014).

Adap.- SANTOS, A. M. F. T. dos. (2014)

É importante sistematizar que os trabalhadores escravizados no cultivo de cana-de-açúcar possui um perfil predominantemente masculino e jovem, isso porque o trabalhador jovem possui mais força física e, portanto consegue cortar mais cana.

A pouca ou nenhuma escolaridade conduz ainda mais esses trabalhadores para o cenário de escravidão. Na tabela 4 podemos visualizar como são grandes os números de trabalhadores resgatados com pouca ou nenhuma escolaridade.

Tabela 4 – Escolaridade dos trabalhadores resgatados no cultivo de cana-de-açúcar- Brasil - 1995 a 2013

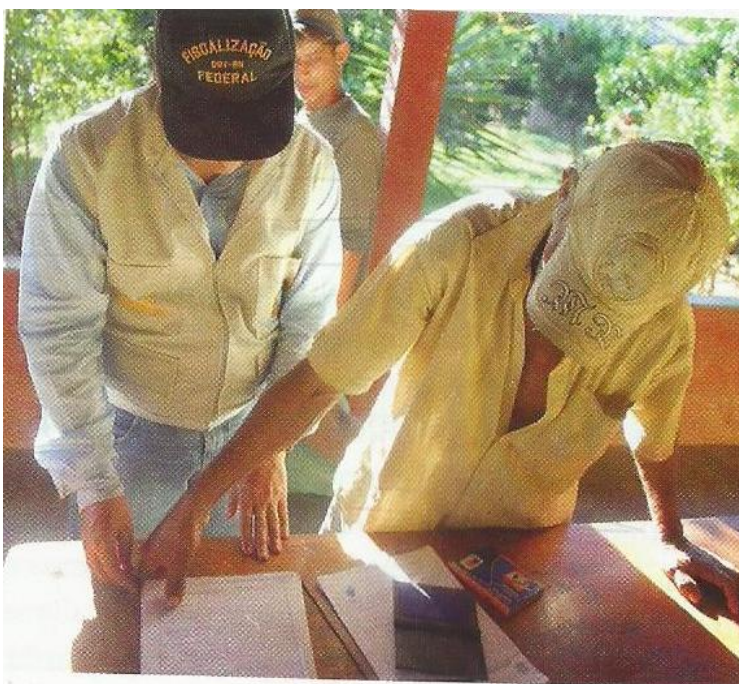
Escolaridade dos resgatados	%
Analfabeto	35,3%
Até o 5º ano incompleto	39,8%
Do 6º ao Ensino Fundamental completo	18,1
Ensino Médio incompleto e completo	3,8
Ensino Superior incompleto	0,1%
Ignorado	3,0%

Fonte - Campanha Nacional contra o trabalho escravo (CPT). (2014).

Adap.- SANTOS, A. M. F. T. dos. (2014).

Sem saber ler, escrever e sem nenhuma instrução são facilmente enganados, por isso que as usinas “preferem” contratar esses trabalhadores que ainda são menos informados e acabam acreditando nas promessas feitas geralmente na figura do “gata”. No que se refere ao pagamento, os trabalhadores assinam recibos de sem sabem do que se trata e de que valores estão realmente relacionados, percebemos isso na foto 20.

Foto 20– Trabalhador resgatado do trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar assinando a rescisão contratual com identificação da digital por não ser alfabetizado- São Paulo-2013



Fonte - SALGADO, A. Contra a escravidão, máquinas. **Revista de história da biblioteca nacional**. Ano 8, nº 94. Junho de 2013. p. 38.

Também é decorrente nas afirmações do promotor do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Alpiniano Prado Lopes e do superintendente geral da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Goiás (SRTE-GO) afirmaram que os trabalhadores possuem pouca ou nenhuma escolaridade.

O perfil dos trabalhadores em condições escravas no estado de Goiás nos permite avaliar que tais características são usadas em favor da exploração desses trabalhadores. Ser homem, jovem, nordestino e analfabeto não o condiciona liberamente sobre a sua condição de escravidão, mas de fato o conduz para esse quadro de exploração devido a vulnerabilidade socioeconômica que ele vivencia. Acerca disto, Silva aponta que esses trabalhadores

Trazem em seus próprios corpos as marcas da desvalorização social: são negros, mestiços, índios, analfabetos, “nortistas”, não capacitados para outros trabalhos. Valem pouco. Gradativamente, vão incorporando os novos hábitos impostos. Vão

adestrando o corpo para o trabalho duro. Vão vestindo roupas molhadas nas madrugadas frias, passam a se acostumar ao frio, à ausência de cobertores. (SILVA, 2013, p.384).

Esse quadro de vulnerabilidade é sintomático e alerta para a continuidade do processo de escravidão, visto que alguns trabalhadores costumam retornar para essa situação. Isso ocorre porque “no que tange aos casos de reincidentes de trabalho escravo, o retorno à mesma situação ocorre em virtude da ausência de alternativas, portanto, de liberdade”. (SILVA; MARTINS, 2009, p. 303).

Ainda sobre esses motivos que os levam ao retorno, ou melhor, a cilada, Plassat ressalta que “*o que lhes impede de abandonar essa situação é simplíssimo: a falta de alternativa*”. Mesmo sabendo dos riscos incorridos muitos voltam à empreitada maldita, porque não têm terra para plantar ou qualificação para oferecer no mercado do trabalho. Sakamoto questiona

Mas o que tem sido feito para evitar que aquele senhor, libertado duas vezes, saia da sua terra novamente? Ou seja, o que tem sido feito de substancial para tirar rapidamente 30 milhões de pessoas que estão abaixo da linha da pobreza? O crescimento econômico é lento, mas o presidente da República fez um caminho parecido com o de muitos peões libertados da escravidão, saindo de sua terra em busca de vida melhor - sabe que esse pessoal passa fome e não pode esperar. (SAKAMOTO, 2005, p. 124).

A documentarista da Comissão Pastoral da Terra (CPT) Múria Carrijo afirma que “*alguns trabalhadores voltam por que são enganados novamente. Existe sempre a esperança de melhorar de vida*”. Podemos dizer que há sempre a necessidade e a sempre aquele que aproveita dessa fragilidade social e econômica desses trabalhadores.

O Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome firmaram, em dezembro de 2005, acordo de cooperação que prevê o acesso prioritário dos trabalhadores resgatados ao programa federal de transferência de renda, o Bolsa Família. Entretanto, essas políticas assistencialistas de caráter estritamente emergencial e de curto prazo não solucionam o problema e se mantêm como ações sem efeito.

Outra coisa levantada por meio da construção de uma crítica sobre isso e que nós sabemos bem, é que

As ações de inserção preventiva ou pós-libertação são exceções: o que podemos citar são migalhas sem efeito estrutural. Inexistem programas que ofereçam alternativas à migração de risco de trabalhadores em situação de vulnerabilidade: programas de qualificação? Reforma agrária? (PLASSAT, 2012, p. 6).

Plassat (2012) levanta questionamentos importantes para entendermos a dinâmica que resulta o trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar. É fato que falta programas de

qualificação, terra para o povo trabalhar e não para ser mero lucro nas mãos de poucos. Em entrevista, Plassat ressalta que

“Não temos estimativa da proporção dos que retornam para essa situação, mas tudo indica que é uma proporção considerável, talvez em torno de dois-terços. O motivo? É que se devolvidos ao mesmo ambiente e à mesma carência que gerou sua vulnerabilidade ao TE, teremos logicamente os mesmos resultado: as mesmas causas produzem os mesmos efeitos”.

Sobre os principais problemas do trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar, os promotores do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO) Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues e Alpiniano Prado Lopes e o auditor fiscal do trabalho da Superintendência Regional do Trabalho de Goiás (SRTE-GO) Roberto Mendes concordam que são a jornada excessiva de trabalho, trabalho insalubre, terceirização e a falta de fornecimento de água.

Mas como explicar que ainda exista trabalho escravo no século XXI? Plassat sistematiza essa discussão lembrando que

Essa questão do “ainda” é complexa e simples ao mesmo tempo: lucrar é a razão derradeira que move o escravagista, não a maldade em si. Esse motor é cego, tanto é que, se flagrado, o escravagista moderno “justifica” que nem sabia que aquilo estava acontecendo em suas terras, sob seu comando. Esse motor cego não tem época: somente encontra mais ou menos freios na lei, no Estado, na sociedade. (PLASSAT, 2004, p. 11).

O trabalho escravo vai se delimitando nessa estrutura econômica em que nós vivemos. Diante disso, tentando contribuir para o debate, não podemos hesitar em questionar se existem perspectivas para superar o trabalho escravo ou se esse problema sempre será uma constante nas relações de trabalho. Plassat sintetiza que

“Pressão para explorar o trabalho sempre haverá, tudo depende de nossa capacidade (sociedade, estado, etc.) de nos contrapor ao absurdo do trabalho escravo. daí a importância das campanhas nacionais e mundiais, e da nossa perseverança neste combate”.

Na mesma direção, Sakamoto afirma que

Por fim, a erradicação do trabalho escravo só virá com redistribuição. De renda, de terra, de justiça. Levas de migrantes continuam deixando o Maranhão e o Piauí para sangrar no Pará e Mato Grosso, saem de suas casas no Vale do Jequitinhonha e se acabam de trabalhar em usinas do Rio de Janeiro e São Paulo. A justificativa é sempre a mesma: melhor tentar a sorte do que morrer de fome. As raízes do trabalho escravo, mesmo o contemporâneo, estão na estrutura formativa do Brasil. (SAKAMOTO, 2005, p. 122).

Sobre esse tema, perguntamos à documentarista da Comissão Pastoral da Terra (CPT) Múria Carrijo qual seria a explicação para a existência no trabalho escravo na

contemporaneidade. Ela analisa que a lógica é simples, pois “*sempre existe a exploração do outro para ganhar mais pagando menos ou quase nada*”.

Essa realidade revela que o agronegócio sucroenergético tem duas faces. A primeira é demonstrada com “grandiosos” números. A segunda, que está exposta como uma “ferida aberta” é o trabalho degradante e o trabalho escravo. E com essas duas facetas o agronegócio da cana/álcool se sustenta e se expande cada vez mais demonstrando que o trabalho escravo não tem o significado do atraso ou do oposto, mas do moderno e complementar, perspectiva analítica que contraria boa parte das conclusões a que se tem chegado sobre o problema. Pois

A leitura das denúncias dos trabalhadores pode ser considerada como um exemplo dessa tese. Por detrás da grandiosidade e do brilho da produção e produtividade agrícolas no país e “vemos um mundo do trabalho manchado pelas cores do sofrimento, dor, ameaças, medo, indignidade e desrespeito aos direitos humanos”. (SAKAMOTO, 2005, p.121).

Mostrar a outra face desse agronegócio é apresentar um contraponto que evidencia o conflito trabalhista agrário, conflito esse que é inerente ao processo de contradição estrutural do capitalismo cujo foco é sempre a mais valia. Diante do que foi exposto, nos propomos a levantar algumas ponderações.

ALGUMAS PONDERAÇÕES FINAIS

Aprendemos na leitura de Raffestin (1993) que um bom autor nunca finaliza seu trabalho. Entendemos que se assim o autor fizer, possivelmente estará fechando linhas que podem se revelar maiores do que ele pensa ter aberto e como Netto (2011, p. 26) aponta, “toda conclusão é sempre provisória, sujeita a comprovação, retificação, abandono, etc.)”.

Sobre a construção, algumas vezes a indignação apareceu no texto, isso fez com que o posicionamento fosse revelado. Porém reconhecemos também que isso pode, de certo modo, invalidar o discurso científico, mas entendemos que a pesquisa esta imbuída no pesquisador e revela o que ele pensa e denuncia, não sendo possível desvincular a análise da crítica.

Dentro dos limites temporais e “espaciais” da pesquisa, reconhecemos que é preciso pôr um ponto final. Pensando nisso, levantaremos algumas considerações, tecendo o que alcançamos e o que é possível deslumbrar.

O certo é que sobre o trabalho escravo no cultivo de cana-de-açúcar o debate não finda, muito menos a denúncia, pois trabalho escravo não revela um evento fora de seu tempo ou mesmo da ordem capitalista. Com efeito, este processo de esgarçamento do trabalho social e do ambiente natural são intrínsecos a ordem capitalista. Não são resquícios de relações arcaicas, resíduos de práticas autoritárias que escapariam do atual nível de racionalização das práticas racionais capitalistas.

Ao contrário disso, o capital como relação social complexa que é, segue desenvolvendo estas modalidades de emprego do trabalho social e da natureza como parte indissociável de seu moderno processo de valorização, que articula tecnologias agronômicas de precisão com níveis extremos de degradação socioambiental. É nesse sentido que se a prática do trabalho escravo se revela concretamente como parte da unidade componente do modo capitalista de produção.

O capitalismo é um modelo de desenvolvimento econômico e que na agricultura tem se revelado como um projeto que degrada suas próprias condições de existência, revelando seus próprios limites através da destruição dos trabalhadores e da natureza.

Nesse sentido, o trabalho escravo está envolto na concentração fundiária, na produção alimentar, concentração da terra, na modernização tecnológica da base produtiva, na industrialização do espaço agrário, no deslocamento do foco de análise para as políticas promovidas pelos atores do agronegócio e próprio Estado.

Destacamos que nesse contexto, as características do trabalho degradante também se revelam dentro dessa lógica de superexploração do trabalhador, que é semelhante ao trabalho

escravo, sendo separados por uma linha tênue em que estão inseridos os aspectos do cercamento e da efetivação da violência física.

Nesse modelo de produção e de reprodução social, o trabalho escravo é o momento de sublimação do sofrimento dos trabalhadores que são alienados em todas as esferas e fica evidente que a existência do trabalho escravo na atualidade não é um detalhe pitoresco no capitalismo e sim parte de um modelo de desenvolvimento predatório, concentrador, superexplorador e alienante.

Da leitura das denúncias feitas pelos promotores do Ministério Público do Trabalho do Estado de Goiás (MPT-GO), dos auditores-fiscais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) e divulgadas pela Organização Não Governamental (ONG) Repórter Brasil observamos, que em grande parte delas, os trabalhadores resgatados em situações de superexploração e trabalho escravo não possuíam registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), (BRASIL, 1943, p. 2).

A realidade do trabalhador escravizado começa com a falta de registro na carteira de trabalho, em alguns casos os trabalhadores estão registrados, mas sofrem com outras tantas mazelas com o transporte, com a sua remuneração, com a excessiva jornada de trabalho, as condições de moradia, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), ou quando sofrem um acidente de trabalho ou adoecem e não são socorridos. Nesse cenário, são também frequentes denúncias de coerção e ameaças, violência física e moral e até mesmo tentativas de homicídio.

Outro ponto apurado é que existe um perfil do trabalhador escravizado, que é: masculino, jovem, analfabeto ou analfabeto estrutural e nordestino. É importante entender que esses elementos não são dissociados mais revelam que o agronegócio sucroenergético escravista usa da vulnerabilidade que essas características revelam para usurpar a força de trabalho desses sujeitos em medidas extremas.

Diante do objetivo proposto que é analisar se existe relação entre a expansão do setor sucroenergético no estado de Goiás com os casos de trabalhadores escravizados nesse setor no referido estado, constatamos que existe sim uma relação.

Essa relação ocorre de maneira diretamente proporcional uma vez que com a expansão do agronegócio sucroenergético existe a necessidade de mão de obra barata. Na busca do lucro máximo, tanto da mais valia absoluta quanto da mais valia relativa, essa prática se torna corriqueira nos canaviais.

Desse modo, a existência dessa produção conta com um perfil de mão de obra vulnerável à aliciação e no território goiano isso se dá com a somatória de um cenário agrícola que é estabelecido a partir da junção da modernização e da industrialização da agricultura que se efetiva por meio de políticas públicas estatais.

Ao levantarmos os elementos com os números do crescimento e da consolidação desse setor a partir de 2003 assim bem como o aumento de casos de trabalhadores resgatados de 2003 até 2009, percebemos um aumento de trabalhadores escravizados a partir desse mesmo período.

É preciso esclarecer que essa relação não leva em conta somente os números do crescimento do setor sucroenergético e do trabalho escravo, mas elencamos como fatores preponderantes a relação vertical que engloba: crescimento e consolidação do setor- necessidade e disponibilidade de mão de obra vulnerável- reconhecimento da existência de trabalho escravo- denúncias de entidades governamentais e não governamentais- fiscalização- impunidade- casos de trabalhadores escravizados.

Para alterar o quadro escravista na agricultura brasileira no setor sucroenergético é preciso compatibilizar imediatamente as regras de um padrão diferente do uso da terra e da mão de obra. Não acreditamos no capital humanizado, mas confiamos que o homem supera a si mesmo e a modelos predatórios em busca de condições mais dignas.

Pensando nisso, é preciso pensar em uma “abolição contemporânea” para um “trabalho escravo moderno”, que precisam ser construídas em três frentes que são:

1. Prevenção: com educação, orientação, geração de renda e acesso a terra, que se mostra viável por meio de uma reforma agrária efetiva;
2. Assistência: fiscalização constante, acolhimento das denúncias, alojamento à vítima, pagamento devido dos direitos trabalhista, garantia de retorno ao seu estado de origem com encaminhamento de emprego e, portanto qualificação profissional;
3. Repressão: negação de crédito com a não inserção em programas de falta de acesso a políticas públicas de financiamento, punição ao criminoso, tanto no âmbito financeiro quanto no âmbito criminal e perda da propriedade.

Algumas dessas ações já existem só que de forma inadequada e insuficiente. Apontar caminhos não é uma dificuldade, o problema são essas deliberações serem efetivadas, uma vez que muitas dessas ações vão de encontro com interesses que a estrutura da sociedade tende a preservar.

A escala que analisamos é a do estado de Goiás, mas cremos que posteriormente uma escala nacional é viável e contribui para uma leitura partindo da escala do regional para o global. Para que isso ocorrer é necessário realizar algumas articulações, por exemplo, com trabalhadores nordestinos, para isso seria de muita valia irmos até regiões em que retornam esses trabalhadores. Em outro momento queremos pensar a questão da plasticidade do trabalho que se refere a fragilidade da organização sindical dos trabalhadores em Goiás e nos lugares de origem deles.

A pesquisa não finda, até porque novas formas e peculiaridades vão sendo estabelecidas e reveladas no tocante ao estranhamento e a exploração do trabalhador vinculado ao trabalho na dinâmica do agronegócio sucroenergético.

Diante dessa realidade, o trabalhador não requer pena, afinal ele usa do trabalho para conquistar o que é necessário à sua sobrevivência e fazem isso de maneira dignas e não mendiga por isso. O que ele quer é não ser tratado como coisa, como objeto do patrão.

Por final, agradecemos a oportunidade de pesquisar sobre esses trabalhadores no setor sucroenergético. Acreditamos que além da denúncia e da análise, essa pesquisa trata primeiro em nós, modelando o olhar do pesquisador, confrontando leituras de mundo e proporcionando um novo direcionamento de como se percebe a realidade conflituosa do trabalho no agronegócio na contemporaneidade.

REFERÊNCIAS

- AMORIN, F. Fim da queima da cana-de-açúcar 'exclui' pequenos produtores. **Folha de São Paulo**, terça, 11 Março 2014. Disponível em: <http://www.novacana.com/n/cana/colheita/fim-queima-cana-exclui-pequenos-produtores-110314>>. Acesso em 11. Mar. 2014.
- ALVES, F. Por que morrem os cortadores de cana? In: **Revista Saúde e Sociedade**, 2006. Vol.15, nº3. p. 90-98. Disponível em: <http://www.prudente.unesp.br/ceget>>. Acesso em: 20. Set. 2010.
- ALCANTARÁ, A. Duas mulheres morrem na GO-156. **Diário do norte online**. Cidade. Disponível em: <https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=0CCYQFjAB&url=http%3A%2F%2Fwww.jornaldiariodonorte.com.br%20>>. Acesso em: 10. Ago. 2014.
- ANDRADE, A. F. **Cana e crack: Sintoma ou problema?** Um estudo sobre os trabalhadores no corte de cana e consumo do crack. Dissertação de Mestrado em Psicologia Social. Programa de Pós-graduação em Psicologia Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2003.
- ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho. 8º edição. Cortez. 2002.
- ANTUNES, R. **A dialética do trabalho**. São Paulo: 'Expressão popular, 2013.
- ANTUNES, R. **Dimensões da precarização estrutural do trabalho**. 2008. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=0CCQFjAB&url=http%3A%2F%2Fwww.sinteseeventos.com.br%2Fciso%2Fanaixvciso%2Fresumos>>. Acesso em 20. Out. 2014.
- ASSARÉ, Patativa. **Triste Partida**. In: **Ispinho e Fulô**. 3ª Ed. Fortaleza-CE: 2001.
- BELO, **Revista Globo rural**. Anuário do agronegócio-2013.Outubro de 2013. nº 9. P. 145-169.
- BRASIL, **Decreto-lei n.º 5.452, DE 1 de maio de 1943**. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). (BRASIL, 1943, p. 2). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em 10. Out. 2014.
- BRASIL, **Decreto-lei n.º 2848 de 07 de dezembro de 1940, artigo 149**. Constituição (1988). Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10621211/artigo-149-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>>. Acesso em 23. Set. 2010. Pág.151.
- BRASIL, **Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio 1943**. Disponível em: ≤ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm >. Acesso em: 10. Set. 2011.
- BRASIL, Instituto brasileiro de geografia e estatística. **Censo agropecuário 2006**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/bras>

[il_2006/default.shtm](#)>. Acesso em 23. Set. 2010. Pág.151.

BRASIL, **lei 12.781/2013. Presidência da República**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112781.htm>. Acesso em: 12. Abr. 2014.

BRASIL, **lei, nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005**. Presidência da República. Casa Civil.\ Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11097.htm>. Acesso em: 12. Abr. 2014.

BRASIL, **lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990**. Presidência da República. Casa Civil.\ Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: ≤
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17998.htm>. Acesso em: 5. Jul. 2014.

BRASIL,**Lei 10.803** de 11 de dezembro de 2003. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.803.htm>. Acesso em: 10. Nov. 2014.

BIAGI FILHO, M. **Biagi Filho**: Nosso setor cometeu um grande erro com Dilma. Entrevista. 13 de março de 2014. Disponível em: <<http://www.novacana.com/n/cana>>. Acesso em 13. Mar. 2014.

BLUMENSCHNEIN, C. Fiscalização pune usinas de álcool. Jornal **O popular**, Goiânia, 5 de out. 2010. Caderno Cidades, p.4.

BUNDE, A; MENDONÇA, M. **Os impactos do agronegócio dos agrocombustíveis sobre as famílias camponês-município de Ipiranga de Goiás/Brasil**. Disponível em: <<http://www.uff.br/vsinga/trabalhos/Trabalhos%20Completos/Altacir%20Bunde.pdf>>. Acesso em: 20. Set. 2014.

CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. **Microdados 2013**. Disponível em: ≤
<https://drive.google.com/folderview?id=0ByKsqUnItyBhRTJwSXdfYZNQemc&usp=sharing&tid=0ByKsqUnItyBhU2RmdUloTnJGRGM>>. Acesso em 10. Jun. 2014.

CAMPANHA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO- CPT. **Arquivos da Campanha Nacional de Erradicação do trabalho escravo**. Disponível em: <anamichele_alfa@hotmail.com>. Acesso em: 10. Abr. 2014.

CANASAT. **Cultivo de cana-de-açúcar no Centro-Sul**. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Disponível em:< <http://www.dsr.inpe.br/laf/canasat/cultivo.html>>. Acesso em 04. Abri. 2014.

CARRIJO, J, R. S. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS (MPT-GO)- **Programa Nacional de combate às irregularidades trabalhistas do setor sucroenergético**. (2009). 25 p.

CHAVEIRO, E. F.; BARREIRA, C. C. M. A. Cartografia de um pensamento de Cerrado. In: **Cerrado: perspectivas e olhares**. PELÁ, M.;CASTILHO, D. (orgs.).Goiânia: Vieira, 2010. p.15-34.

CONVENÇÃO COLETIVA DO SETOR CANAVIEIRO GOIANO. **26º Convenção Coletiva do Setor Canavieiro do Estado de Goiás**. Goiânia: Liberdade. 2010.

CONVENÇÃO COLETIVA DO SETOR CANAVIEIRO GOIANO. **27º Convenção Coletiva do Setor Canavieiro do Estado de Goiás**. Goiânia: Liberdade. 2011.

CONVENÇÃO COLETIVA DO SETOR CANAVIEIRO GOIANO. **29º Convenção Coletiva do Setor Canavieiro do Estado de Goiás**. Goiânia: Liberdade. 2013.

CONVENÇÃO COLETIVA DO SETOR CANAVIEIRO GOIANO. **30º Convenção Coletiva do Setor Canavieiro do Estado de Goiás**. Goiânia: Liberdade. 2014.

CPT-Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no campo- 2000**. 2001, p. 67. Org.: LUZ, Cássia Regina da Silva et al; Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2002. p.150

CPT - **Conflitos no campo Brasil-2001**. Coor.; CANUTO; Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2002. p.150.

CPT- Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no campo- 2002**. Coord.: LUZ, C. R. da S. et al. Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2003, p. 175.

Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no campo- 2003**. Coord.; CANUTO, A. ;LUZ, C. R. da S.; AFONSO, J. B. G. 2004, p. 228.

CPT- Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no campo: Brasil-2004**. Org.: CANUTO, A.; LUZ, C. R. da S.; AFONSO, J. B. G. Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2005. p. 228.

CPT- **Conflitos no campo Brasil-2004**. Org.: CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; AFONSO, José Batista Gonçalves. Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2005. p. 122.

CPT-Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no campo: Brasil-2006**. Org.:CANUTO, A. et al. Goiânia: Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2007.p.236.

CPT-Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no campo: Brasil-2007**. Org.:CANUTO, A. et al. Goiânia: Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2008. p.240.

CPT-Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no campo: Brasil-2008**. Org.:CANUTO, A. et al. Goiânia: CPT. 2009.p. 168.

CPT-Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no campo: Brasil-2009**. Org.:CANUTO, A. et al. Goiânia: CPT. 2010.p.220.

CPT-Comissão Pastoral da Terra. **Realidade e Conflitos no campo: Brasil-2010**. Org.: CANUTO, A, et al. Goiânia: CPT. 2011.184p.

CPT-Comissão Pastoral da Terra. **Realidade e Conflitos no campo**: Brasil-2011 Org.: CANUTO, A. et al. Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2012. p. 182.

DELEUZE, G.; GUARRARI, F. **O Anti-Édipo**. Capitalismo e esquizofrenia. Rio de Janeiro: Imago. 1976. 514.

DELGADO, C. G. Construção e desenvolvimento do capital financeiro na agricultura. Caderno de difusão tecnológica. Brasília, 1986. p. 11-76. Disponível em: <http://seer.sct.embrapa.br/index.php/cct/article/view/9218/5254>. Acesso em 20. Dez. 2014.

DE MIO,

DIREITOS HUMANOS NO BRASIL. **Declaração universal dos direitos humanos**. Relatório da Rede Social de Justiça . 2006. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 20. Ago. 2013.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Estudos e pesquisa**: desempenho do setor sucroenergético e os trabalhadores. ano 3. N° 30.2007. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/default.shtm>>. Acesso em: 20. Set. 2010.

DRUCK, G.; FRANCO, T. Terceirização: a chave da precarização do trabalho no Brasil. In: NAVARRO, V. L.; PADILHA, V.(org.) **Retratos do trabalho no Brasil**. Uberlândia: Edufu., 2009. p. 225.

EMENDA CONSTITUCIONAL. **Proposta de Emenda Constitucional (PEC) do Trabalho em condições análogas à escravidão**. Disponível em: <<http://www.trabalhoescravo.org.br>>. Acesso em: 21. Mai. 2012.

FAO - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação. **Desnutrição como causa básica ou associada de morte**: análise da qualidade da informação em mulheres em idade fértil. Disponível em: <<http://www.fao.org/pdf/rbepid/v10n1/03.pdf>>. Acesso em 23. Abr. 2012.

FARIA, M. E. de. Agricultura moderna, Cerrados e meio ambiente. In: DUARTE, L.M.; BRAGA, M. L. (Org). **Tristes cerrados**: sociedade e biodiversidade. Brasília: Paralelo, 1998. p. 127-145.

FERNANDES, B. M. **Questão agrária**: conflitualidade e desenvolvimento territorial. São Paulo: Cortez, 2004. p. 57.

FERNANDES, B. M. Movimentos socioterritoriais e movimentos socioespaciais: contribuição teórica para uma leitura geográfica dos movimentos sociais. **Revista Nera**. Ano 8, n°. 6. 14-34. Disponível em: <<http://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/viewFile/1460/1436>>. Acesso em 20. Fev. 2012.

FERNANDES, I. A questão social e o seus rebatimentos no mundo do trabalho. In: **ULBRA** (org). Sociologia do trabalho. Curitiba: Ibplex, 2008. p.89-100.

FRAGA, G. P.; ABREU, C. A.; MENDES, J. M. B. **Poluição do solo e aquífero subterrâneo pela vinhaça sob tanques de armazenamento**. São Paulo: CETESB, 1994.

FIGUEIRA, R. R. **A escravidão por dívida: novidades e persistências**. 2006. Disponível em: <http://www.gptec.cfch.ufrj.br/pdfs/redesocial2005_artigo2.pdf>. Acesso em 10. Dez. 2013.

GOIÁS. SEPLAN. Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento. **Anuário Estatístico-2010**. Disponível em:<www.seplan.go.gov.br>. Acesso em: 15. Mai. 2011.

GOIÁS, SEPLAN - Secretária do Planejamento e Desenvolvimento. **Perfil econômico do Estado de Goiás**. Disponível em:<<http://www.seplan.go.gov.r/sepin/perfilweb/croquis/%C3%AD>>. Acesso em: 03. Mai. 2012.

HAESBAERT, R. **Des-territorialização e identidade: a rede gaúcha no Nordeste**. Niterói: Eduff, 1997.

HUBERMAN, L. **História da riqueza do homem**. São Paulo: Zahar. 1959.Tradução: Waltensin Dutra.

HOLANDA. **Raízes do Brasil**. 26 ed. São Paulo: Companhia das letras. 1995.

INOCÊNCIO, M. E.; M. CALAÇA. ESTADO: o articulador do processo de modernização territorial no Cerrado. **Espaço em Revista**. 2011. vol. 13. nº 2 jul/dez. p. 81 - 106

KAGEYAMA, A. et al (Coord.) O novo padrão agrícola brasileiro: do complexo rural aos complexos agroindustriais. In: DELGADO, G. C., GASQUES, J. G., VILLA VERDE, C. M. (org.). **Agricultura e políticas públicas**. Brasília: IPEA, n. 127, 1990, p.113-127. (Série IPEA).

LOPES, A. **Programa Nacional de combate às irregularidades trabalhistas do setor sucroenergético**. (2009). Goiânia/GO, 20 de agosto de 2012. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT). Goiânia: MPT, 2009.

LOVELOCK, J. **Revista Veja**, São Paulo, ano 39, n. 42, 25 out. 2006. p. 17-21. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/251006/entrevista.html>>. Acesso em 10. Jan. 2013.

LUKÁCS, G. **História e consciência de classe**. Porto: Escorpião, 1974 [edição brasileira: São Paulo: Martins Fontes, 2003].

LYRA, A. Contra a escravidão, máquinas. **Revista de história da biblioteca nacional**. Ano 8, Nº 94. Junho de 2013. p. 36-38.

MAPA – Ministério da Agricultura e Planejamento e Abastecimento. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Desenvolvimento_Sustentavel/Agroenergia/Orientacoes_Tecnicas/PRODUTORES_17_07_2013.pdf>. Acesso em: 12. Abr. 2014.

MARIN, J. O. B. **Crianças do trabalho**. Goiânia: UFG. 2005.

MARTINS, J. de S. A sujeição da renda da terra ao capital e o novo sentido da luta pela reforma agrária. 1995.p.151-166. In: MARTINS, J. de S. **Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político**. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 1995.p.151-166.

MARTINS, J. de S. **A sociedade do abismo**: novos estudos sobre pobreza, exclusão e classes sociais. 2. Ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

MARTINS, José de Souza. **Reforma agrária**: o impossível diálogo. São Paulo: Editora da USP, 2004.

MARX, Karl. **O Capital**: Crítica da economia política. Vol. 1. 3 ed. Rio de Janeiro. 1975. Tradução: Reginaldo Sant'Anna.

MARX, K. **Trabalho Assalariado e Capital**. São Paulo: Global, 1980.

MARZIALE, M. H. P.; ROBAZZI, M. L. do C. C. O trabalho de enfermagem do contexto das mudanças no mundo do trabalho e a contribuição da ergonomia à saúde dos trabalhadores. In: NAVARRO, V. L.; PADILHA, V.(org.) **Retratos do trabalho no Brasil**. Uberlândia: Edufu. 2009. p. 190-210.

MELO NETO, J. C. **Morte e vida Severina e outros poemas para vozes**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1994. p. 144.

MENDES, R. **Ação inédita flagra escravidão em colheita mecanizada**. Disponível em:< <http://www.reporterbrasil.org.br/pacto/noticias/view/391>>. Acesso em: 20. Set. 2013.

MENDONÇA, M. R. **A Urdidura espacial do capital e do trabalho no Cerrado do Sudeste Goiano**. 2004. 457 f. Tese de doutorado (Geografia). Universidade Estadual Paulista, Campus Presidente Prudente. Presidente Prudente – São Paulo. Disponível em: <<http://www.prudente.unesp.br/ceget>>. Acesso em: 20. Set. 2010.

MENDONÇA, M. R.; PELÁ, M. Cerrado goiano: encruzilhada de tempos E territórios em disputa. In: **Cerrado**: perspectivas e olhares. PELÁ, M.;CASTILHO, D. (orgs.).Goiânia: Vieira, 2010. p. 51-70.

MENDONÇA, M. R.; MESQUITA, H. A. de. **O agro-hidro-negócios no Cerrado goiano**: a construção das (re) existências. 2009. p. 26.

MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Mapa de indicativos do trabalho da criança e do adolescente**. Brasília: MTE, SIT, 1999. p. 63.

MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Mapa de indicativos do trabalho da criança e do adolescente**. Brasília: MTE, SIT, 1995. p. 75.

MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT**. Disponível em: <www.met.gov.br> Acesso em: 27. Set. 2014.

MPT- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS (MPT-GO). **O trabalho escravo esta mais próximo do que você imagina**. Brasília: OIT, 2002. 309 p.

MPT-MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT). **O trabalho escravo esta mais próximo do que você imagina**. Brasília: MPT, 2012. 20 p. Disponível em: <http://portal.mpt.gov.br/wps/wcm/connect/9a0cf38047af3bb1bd98bfd0854ab81a/Cartilha+Alterada_31.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=9a0cf38047af3bb1bd98bfd0854ab81a>. Acesso em: 20. Abr. 2013.

NAVARRO, V. L.; PADILHA, V. Apresentação. In: NAVARRO, V. L.; PADILHA, V.(org.) **Retratos do trabalho no Brasil**. Uberlândia: Edufu, 2009. p. 225.

NEVES, D. P. **A perversão do trabalho infantil**: lógicas sociais e alternativas de prevenção. Niterói: Intertexto, 1999. p. 241.

NEVES, M. F.; TROMBINI, V. G.; CONSOLI, M. **Mapeamento e quantificação do setor sucroenergético em 2008**. Ribeirão Preto: Centro de Pesquisa e Projetos em Marketing e Estratégia da USP, 2009. 34 p.

NÉRI, F. **Congresso Nacional promulga a PEC do Trabalho Escravo**: Emenda determina expropriação de terra onde houver trabalho escravo. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/06/congresso-nacional-promulga-pec-do-trabalho-escravo.html>>. Acesso em: Jun. 2014.

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do método de Marx**. 1. Ed. São Paulo, SP: Expressão Popular, 2011, p. 64.

NUNES, F. F. **A persistência do trabalho escravo no Brasil**. Monografia de conclusão de curso. Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior.2005. Disponível em: <http://www.oit.org.br/sites/all/forced_labour/brasil/documentos/monografia_flavionunes.pd> Acesso em: 20. Dez. 2014.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. **Convenção (105) Convenção Relativa a abolição do trabalho forçado**. 1947. Disponível em: <<http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/publicação>>. Acesso em: 11. Jan. 2014.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. **Escravo, nem pensar!** Almanaque do alfabetizador. Brasília: Brasil Repórter. 2008. p. 33.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. **As boas práticas da inspeção do trabalho no Brasil**: a erradicação do trabalho análogo ao de escravo. Brasília: OIT, 2010. 1 v. Disponível em: <<http://www.oit.org.br/info/downloadfile.php?fileId=504>>. Acesso em: 20. Jul. 2011.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. **Uma aliança global contra o trabalho forçado**. Relatório global do seguimento da declaração da OIT sobre princípios e direitos fundamentais no trabalho-2005. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/forced_labour/pub/relatorio_global_2005_alianca_contra_trabalho_forcado_316.pdf>. Acesso em: 5. Jan. 2012.

ONU. Convenção Suplementar sobre Abolição da Escravatura, do Tráfego de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura, da Organização das Nações Unidas (ONU), Disponível em: <<http://>>. Acesso em: 10. Set. 2014.

OLIVEIRA, A. M. S. de. **Reordenamento territorial e produtivo do agronegócio canavieiro para o trabalho**. 2009. 615 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Campus Presidente Prudente. Presidente Prudente – São Paulo. Disponível em: <<http://www.prudente.unesp.br/ceget>>. Acesso em 21. Nov. 2010.

Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo
Disponível em: <<http://www.inpacto.org.br>>. Acesso em: 10. Set. 2014.

PINHEL JÚNIOR, DANIEL. **APONTAMENTOS SOBRE A EXPANSÃO DO SETOR SUCROENERGÉTICO**. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS. [200?]. p.1-8
Promotor de Justiça da Comarca de Bom Jesus-GO.

PLASSAT, X. Erradicação do Trabalho Escravo? Ficou para outra vez. In: **Conflitos no campo Brasil-2004**. Org.: CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; AFONSO, José Batista Gonçalves. Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2005. p. 147-151.

PLASSAT, X. **Trabalho escravo no Brasil: uma herança maldita do capitalismo**: entrevista especial com frei Xavier Plassat. 2011. Disponível em: <<http://www4.fct.unesp.br/ceget/>>. Acesso em: 10. Fev. 2013.

PLASSAT, X. **O que falta fazer para erradicar o trabalho escravo no Brasil?** 2012. Enviado em: <anamichele_alfa@hotmail.com>. Acesso em 19. Mar. 2012.

PLASSAT, X. Contra a escravidão, máquinas. **Revista de história da biblioteca nacional**. Ano 8, N° 94. Junho de 2013. p. 36-38.

PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. Tradução de Eni Pucinelli Orlandi. 3. ed. Campinas, SP: Ed. Da Unicamp, 1997, p. 92.

PYL, B. **Cortadores de cana são libertados de trabalho escravo em Goiás**.

RAIS – Relação Anual de Informação Social. **Anuário RAIS**. Disponível em: <<http://www.rais.gov.br/download.asp#gdrais>>. Acesso em 10. Jun. 2014.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática. 1993. Tradução: Maria Cecília França.

RATZEL, F. **Geografia do homem (Antropogeografia)**. In: MORAES, A. C. R. (Org.). São Paulo: Ática, 1994. p. 32-107. Tradução: Maria Cecília França.

REPORTER BRASIL– **Lista suja do trabalho em condições análogas à escravidão**. 2011. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/listasuja/resultado.php?lingua=pt&busca=cana-de-a%E7%FAcar&submit=Buscar+fazendas>>. Acesso em: 02. Ago. 2011.

REPORTER BRASIL– **Mentiras mais contadas sobre o trabalho em condições análogas à escravidão**. 2009. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/listasuja/resultado.php>>. Acesso em 17. Jun. 2011.

REPORTER BRASIL– **Escravo, nem pensar**: experiências comunitárias de combate á escravidão. 2009. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/escravonempensar.php>>. Acesso em 14. Jul. 2013.

SAKAMOTO. L. **Os compadres da casa grande**: A extensa rede dos que utilizam mão de obra escrava conta com o respaldo dos lucros do agronegócio e o apoio de políticos no Brasil. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2005/04/os-compadres-da-casa-grande>>. Acesso em em

SAKAMOTO. L. **As viúvas do sertão**: Visita, em maio de 1998, às cidades que convivem com o drama das “viúvas de marido vivo”. O Jequitinhonha expulsa homens, deixando mulheres sozinhas contra a realidade do nordeste de Minas. 1999. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/1999/06/as-viuvras-do-sertao/>>. Acesso em: 10. Mai. 2013.

SALGADO, A. Contra a escravidão, máquinas. **Revista de história da biblioteca nacional**. Ano 8, N° 94. Junho de 2013. p. 36-38.

SANTOS, A. M. F. T. dos. **O doce amargo nas relações de trabalho no cultivo de cana-de-açúcar no município de Itaberaí-GO**. 2011. 182f. Trabalho de Conclusão de curso (Geografia). Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária de Goiás. Goiás-GO.

SÃO PAULO, Lei nº 14.946, de 28/01/2013. Disponível em:<<http://www.al.sp.gov.br/norma/?id=169311>>. Acesso em: 20. Out. 2014.

SAQUET, M. A. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Outras Expressão Popular, 2013.

SILVA, J. G. da. **A modernização dolorosa**: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil, Zahar Editores, Rio de Janeiro.1982.

SILVA, J. H. da. **Um perfil da expansão canavieira na alta paulista**. 2009. p. 1-20. Mestrando em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista (UNESP) de Marília.

SILVA, M. A. M. **Errantes do fim do século**. São Paulo: Edunesp, 1997.

SILVA, M. A. Trabalho e trabalhadores na região do “mar de cana e do rio de álcool. **Revista latinoamericana de estudos del trabajo**, nº17, 200. Disponível em: ≤
<<http://www.revistas.usp.br/agraria/article/view/103>>. Acesso em: 20. Out. 2014.

SILVA, M. A. de M. A morte ronda os canaviais paulistas. **Revista Reforma Agrária**. Volume 33. nº 2. Ago/Dez. 2006a. p.111- 141.

SILVA, M. A. de M. Trabalho e morte dos “Severinos” nos canaviais paulistas. In: SYDOW, E.; MENÇONÇA, M. L. (org.). **Direitos humanos no Brasil**. 2006b: Relatório da Rede Social de Justiça e direitos humanos. São Paulo: Rede social de justiça e direitos humanos,

SILVA, M. A. de M. A face oculta do agribusiness do açúcar e álcool no Brasil. In: **Nuevas migraciones y empleo e rural en América Latina**. 2006c.

SILVA, M. A. M. et al. Do karoshi no Japão, à birola no Brasil: as faces do trabalho no capitalismo mundializado. **Revista Nera** (Núcleo de estudos, pesquisa e projeto de reforma agrária), Ano 9, n. 8, 2006, p. 74-109. Disponível em: <http://www4.fct.unesp.br/nera/revista.php>. Acesso em: 20. Nov. 2014.

SILVA, M. A. de M. MARTINS, R. C. A modernização da economia Junker à moda contemporânea do rural paulista: a degradação social do trabalho e da natureza. In: NAVARRO, V. L.; PADILHA, V.(org.) **Retratos do trabalho no Brasil**. Uberlândia: Edufu, 2009. p. 225.

SILVA, M. A. de M. ; MELO, B. M. de ; VERÇOZA, L. V. de . Os (não direitos) dos trabalhadores rurais: “A permanência do intolerável”. In: CPT-Comissão Pastoral da Terra. **Realidade e Conflitos no campo: Brasil-2011** Org.: CANUTO, A.; LUZ, C. R. da S.; AFONSO, J. B. G. WICHINIESKI, I. Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2012. p. 182.

SILVA, M. A. de M. ; “Sabe o que é ficar borrado no eito da cana?” **Revista de Estudos Sociais e Agricultura**, Rio de Janeiro, vol. 21, n. 2, 2013: p. 359-391. Disponível em: <http://r1.ufrj.br/esa/V2/ojs/index.php/esa/article/view/373/368> >. Acesso em: 20. Nov. 2014.

SILVA, M. R. **Trabalho análogo ao de escravo rural no Brasil do século XXI: novos contornos de um antigo problema**. 2010. 280f. Dissertação de mestrado (Direito Agrário). Universidade Federal de Goiás-UFG.

SIMAS, P. et al. **Açúcar bruto: fotografias**. Brasília: UNB, 1997.p. 92.

SOUZA, M. J. L. de. O território: sobre o espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO. I. E. GOMES, P.C. Da C.G. CORRÊA, R. L. (org.). **Geografia, Conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. p. 77-116.

SOUZA, F. E. de. **As “geografias” das escolas no campo do município de Goiás: instrumento para a valorização do território do camponês?** 2012. 380f. Tese (Doutorado em Geografia). Universidade Estadual Paulista, Campus Presidente Prudente. Presidente Prudente – São Paulo.

THÉRY, H. et al. Geografias do trabalho em condições análogas à escravidão contemporâneo no Brasil. **Revista Nera**. UNESP. Ano 13, nº. 17. 2010. Disponível em: < http://www2.fct.unesp.br/nera/revistas/17/6_thery_et_al.pdf>. Acesso em 21. Mai. 2012.

THÉRY, H. et al. **Atlas do trabalho escravo no Brasil**. Ed. Amigos da Terra: Amazônica brasileira. 2009. p. 22. Enviado em: anamichele_alfa@hotmail.com>. Acesso em 19. Jun. 2012.

THOMAZ JÚNIOR, A. **Por trás dos canavieiros, os “nós” da cana: a relação capital x trabalho e o movimento sindical dos trabalhadores na agroindústria canvieira paulista**. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2002.p.

THOMAZ JUNIOR, A. **A geografia do mundo do trabalho na viragem do século XXI.2004.**Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/view/13556>>. Acesso em 26. Mar. 2014.

THOMAZ JÚNIOR, A. Novos referenciais, novos desafios. 2009.p. 166-174. In: **Dinâmica Geográfica do Trabalho no Século XXI (Limites Explicativos, Autocrítica e Desafios Teóricos)**. Vol.2. 2009. Presidente Prudente-SP. Disponível em: <http://www4.fct.unesp.br/ceget/LD/_pdf/volume2/Textos_do_autor.pdf>. Acesso em 26. Set. 2010.

THOMAZ JÚNIOR, A.O agrohidronegócio no centro das disputas territoriais e de classe no Brasil do século XXI. **Revista Campo-Território**: revista de geografia agrária, v.5, n.10, p. 92-122, ago. 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/view/13556>>. Acesso em 26. Mar. 2012.

ÚNICA – União da indústria de cana-de-açúcar. **Cana-de-açúcar e etanol no Brasil**. Disponível em: <<http://www.canaldoprodutor.com.br/sites/default/files/VersaoResumida.pdf>>. Acesso em: 20. Mai. 2014.

XAVIER, L. C. F. e BARONE, L. A. **A territorialização do trabalho no corte da cana no Pontal Paranapanema** – São Paulo: Notas de uma pesquisa. In: Revista Pegada. vol.9. nº 21. 2008. p. 1-12.

XAVIER, G. L.; **O bóia-fria e o cotidiano na cidade**. Goiânia: UFG. 2012.

ZAMPERLINI, G. C. M. **Investigação da fuligem proveniente da queima de cana-de-açúcar com ênfase nos Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPAs)**. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Química de Araraquara, Araraquara, 1997.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Entrevista com os elaboradores/pesquisadores da Comissão Pastoral da Terra (CPT) nacional

PESQUISA: CANA DOCE, TRABALHO AMARGO: O TRABALHO ESCRAVO NA TRAMA TERRITORIAL DA EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO SUCROENERGÉTICO NO ESTADO DE GOIÁS

Pesquisadora: Ana Michelle Ferreira Tadeu dos Santos.

Orientador: Manoel Calaça

Entrevistados: Documentaristas da Comissão Pastoral da Terra (CPT)

Local: Sede nacional da Comissão Pastoral da Terra (CPT)- Goiânia

ENTREVISTA COM OS ELABORADORES/PESQUISADORES DA CPT

OBJETIVO: Levantar as características dos trabalhadores em condições análogas ao de escravos no estado de Goiás.

Função: _____

Quem são as pessoas que fazem esse levantamento?

Tem uma qualificação específica? _____

Com que periodicidade esse levantamento é feito? _____

A CPT conta com o auxílio de outros órgão ou entidades para realizar esse trabalho?

Desde quando esse levantamento é feito? _____

Como é feito o levantamento? _____

Os trabalhadores chegam a denunciar? _____

Onde ficam os arquivos? _____

Qual é o maior embate para a realização desse trabalho? _____

Como chega as denúncias até a CPT? _____

Existe alguma equipe que vai a campo apurar esses fatos?

É feito algum encaminhamento dos casos apurados? _____

Como é visto pela sociedade esse trabalho que a CPT faz? _____

Em que setores da agricultura há maior evidência de trabalho escravo? _____

Quais são as regiões no Estado de Goiás que mais são identificados trabalhadores escravizados? _____

Nas observações realizadas pela CPT, os números de casos apurados têm aumentado ou diminuído? Porque desse aumento ou recuo? _____

Esse aumento ou recuo tem relação com a expansão do agronegócio no estado de Goiás?

No caso do agronegócio sucroenergético os números de casos apurados tem aumentado ou diminuído no decorrer dos anos? Se sim, porque isso ocorre?

Em linhas gerais, qual é a relevância do setor sucroenergético nesse contexto de escravização da mão de obra? _____

No setor sucroenergético onde estão distribuídos os trabalhadores escravizados?

Existe uma explicação para a existência no trabalho escravo na contemporaneidade? _____

O Estado corrobora para a manutenção do trabalho escravo no Brasil? Se sim, como? _____

O que se observa desses levantamentos? O que é mais peculiar? _____

Alguns trabalhadores costumam retornar para essa situação? Se sim, porque isso e? Existe algum motivo para que isso ocorra?

A CPT costuma ter contato com trabalhadores escravos? O que eles relatam e o que os impede de abandonar esta situação?

Alguns trabalhadores libertados voltam para a escravidão? Porque isso ocorre?

Em geral características vocês observam nesses trabalhadores? _____

*Observações:

APÊNDICE B- Entrevista realizada com o “gata” no município de Itaberaí-Go

**PESQUISA: CANA DOCE, TRABALHO AMARGO: O TRABALHO ESCRAVO NA
TRAMA TERRITORIAL DA EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO
SUCROENERGÉTICO NO ESTADO DE GOIÁS**

Pesquisadora: Ana Michelle Ferreira Tadeu dos Santos.

Orientador: Manoel Calaça

Entrevistada: Maria da Silva

Local: Município de Itaberaí-Go

**ENTREVISTA A “gata” NO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ
PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E COLETA DE DADOS**

1 Questões de ordem geral do corte de cana-de-açúcar

1.1 Idade: _____ 1.2 Natural: _____

1.3 Escolaridade: _____ 1.4 Endereço: _____

1.5 Função no canavial?

1.6 A quanto tempo trabalha no canavial?

1.7 Existe alguém da família da senhora que trabalha ou trabalhava no canavial?

1.8 Quem contratou a senhora e como é feita a contratação?

1.9 Alguma vez a senhora ou algum trabalhador (a) passou mal no canavial. O que sentiu?
Teve assistência médica?

1.10 Quantos metros em média a senhora percorre no canavial em um dia de trabalho?

1.11 A senhora recebe alguns instrumentos de trabalho? Se sim, esses são trocados em quanto tempo?

1.12 A senhora recebe algum treinamento para lidar com esses instrumentos?

1.13 Quantas vezes a senhora faz o movimento de abaixar? E dar podonsadas?

1.14 Quanto peso a senhora carrega em um dia de trabalho?

2 Papel na contratação de trabalhadores

2.1 Qual é o seu papel/função na contratação de trabalhadores? O que a senhora acha dessa função?

2.2 Porque a função da senhora é denominada de “gata”?

2.3 Qual é o papel da senhora na relação produtor e trabalhador?

2.4 Como a senhora começou a fazer essas contratações? Como é feita essa contratação?

2.5 A senhora costuma abordar mais mulheres ou homens? Existe alguma critério de seleção no que se refere a origem desses trabalhadores?

2.6 Porque existem poucos itaberinos trabalhando no corte da cana-de-açúcar? E porque a maioria é do nordeste? As empresas preferem esses trabalhadores por algum motivo?

2.7 Os trabalhadores oriundos de outras regiões ficam em casas, alojamentos? Como são as condições de higiene e acomodação nesses espaços?

2.8 Para a senhora esses trabalhadores fazem parte de que território?

2.9 Esses trabalhadores possuem alguma relação afetiva ou identitária como o município de Itaberaí? Se positivo, quais?

2.10 Quantos trabalhadores a senhora acha que já participou na contratação?

3 Impactos socioambientais

3.1 A senhora acha que o cultivo de cana-de-açúcar causa impacto para o meio ambiente, ou seja, para os bichos, as árvores, o ar e para a terra?

3.2 Também gera impactos para a sociedade e para a cidade? Quais?

3.3 O que a senhora acha do trabalho no corte da cana?

3.4 A senhora indica esse trabalho para alguém?

3.5 O uso de bebida alcoólica é uma frequente na vida dos trabalhadores canavieiros?

3.6 Esse uso possui alguma relação com o trabalho realizado no canavial? Se positivo, quais e como é a presença da bebida alcoólica na vida dos trabalhadores?

3.7 Existem algumas doenças que a senhora acha que tem facilidade de adquirir devido o trabalho no canavial?

3.8 Nesses anos de trabalho na cana, o quê a senhora acha que esse trabalho trouxe para a senhora em questões econômicas, sociais, morais, físicas/saúde?

3.9 A senhora e os trabalhadores possuem alguma doença da qual relaciona ao trabalho no canavial?

3.10 Já houve casos de desmaios no canavial? Por qual motivo?

3.11 Já houve alguma morte no canavial? Porque motivo?

3.12 Os trabalhadores se queixam de alguma dor, da fumaça, do cansaço?

3.13 O trabalho no canavial é perigoso? Por quê?

3.14 A senhora já ficou sabendo, presenciou ou já se envolveu em alguma briga ou discussão no canavial? Se positivo, por qual motivo e o que ocorreu após esse fato?

3.15 Como é o período de alimentação no canavial? O alimento fica bem conservado, o que tem na maioria das marmitas? De quanto em quanto tempo vocês bebem água e essa água é fornecida por alguém?

3.16 O que os trabalhadores costumam carregar nas bolsas? Para quê?

4 Condições salariais

4.1 Quanto a senhora recebe por mês? Como é feito esse pagamento?

4.2 Por quem e onde é feito o pagamento? A senhora tem como saber se você está ganhando o combinado, o valor da cana pesada?

4.3 A senhora acha que o valor pago é adequado ao trabalho que os trabalhadores canavieiros realizam? Qual é o salário dos trabalhadores e da senhora em média? Esse valor dá para os trabalhadores fazer o quê?

4.4 No tempo de safra os trabalhadores se mantem com o dinheiro recebido mensamente? E depois da safra como a senhora e esses tanto trabalhadores

5 O agronegócio canavieiro no município de Itaberaí

5.1 Quem são as empresas que contratam a senhora para realizar o serviço de contratação de trabalhadores?

5.2 Os trabalhadores prestam serviços para esses produtores em que regiões?

5.3 Na visão dos trabalhadores e da senhora o que essas empresas/produtores representam?

5.4 Se houver, aponte pontos positivos e pontos negativos no trabalho com na lavoura de cana-de-açúcar.

5.5 O que a senhora se considera no canavial?

5.6 O que a senhora acha do termo bóia-fria? A senhora se considera uma bóia-fria?

APÊNDICE C- Entrevista realizada com o coordenador nacional da Campanha contra o trabalho escravo frei Xavier Plassat

PESQUISA: CANA DOCE, TRABALHO AMARGO: O TRABALHO ESCRAVO NA TRAMA TERRITORIAL DA EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO SUCROENERGÉTICO NO ESTADO DE GOIÁS

Pesquisadora: Ana Michelle Ferreira Tadeu dos Santos.

Orientador: Manoel Calaça

Entrevistado: Frei Xavier Plassat- Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo

Via e-mail

ENTREVISTA COM FREI XAVIER PLASSAT- COMISSÃO ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

1. Existe um quadro de vulnerabilidade que compõe a vida do trabalhador nesse sistema?
2. Existe um perfil para do trabalhador escravizado. Se sim, qual é o perfil desse trabalhador escravo?
3. Alguns trabalhadores costumam retornar para essa situação? O que eles relatam e o que os impede de abandonar esta situação?
4. A presença dos “gatas” é uma constante na contratação dos trabalhadores. Como o senhor avalia as ações dos “gatas”na manutenção do trabalho escravo?
5. No caso do agronegócio sucroenergético os números de casos apurados tem aumentado ou diminuído no decorrer dos anos? Se sim, porque isso ocorre?
6. Como o senhor enxerga que o trabalho escravo vai se delimitando nessa estrutura econômica que nós vivemos? Existem perspectivas para superar o trabalho escravo ou o senhor avalia que esse problema sempre será uma constante nas relações de trabalho?

APÊNDICE D- Entrevista realizada com o superintendente geral da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás (SRTE-GO), com o auditor fiscal do trabalho e com o promotor do Ministério Público do Trabalho do estado de Goiás (SRTE-GO) e com o promotor de Justiça do Ministério Público do Trabalho (MPT-GO)

PESQUISA: CANA DOCE, TRABALHO AMARGO: O TRABALHO ESCRAVO NA TRAMA TERRITORIAL DA EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO SUCROENERGÉTICO NO ESTADO DE GOIÁS

Pesquisadora: Ana Michelle Ferreira Tadeu dos Santos.

Orientador: Manoel Calaça

Entrevistados: Superintendente geral da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás (SRTE-GO), com o auditor fiscal do trabalho e com o promotor do Ministério Público do Trabalho do estado de Goiás ((SRTE-GO) e com o promotor de Justiça do Ministério Público do Trabalho (MPT-GO)MPT-GO)

Quem são as pessoas que fazem esse levantamento?

Tem uma qualificação específica? _____

Com que periodicidade esse levantamento é feito?

A SRTE-GO conta com o auxílio de outros órgão ou entidades para realizar esse trabalho?

Desde quando esse levantamento é feito? _____

Como é feito o levantamento? _____

Os trabalhadores chegam a denunciar? _____

Onde ficam os arquivos? _____

Qual é o maior embate para a realização desse trabalho?

Como chega as denúncias ? _____

Existe algum equipe que vai a campo apurar esses fatos? _____

É feito algum encaminhamento dos casos apurados? _____

Como é visto pela sociedade esse trabalho que a SRTE-GO faz?

Em que setores da agricultura há maior evidência de trabalho escravo? _____

Quais são as regiões no estado de Goiás que mais são identificados trabalhadores escravizados? _____

Nas observações realizadas pela SRTE-GO, os números de casos apurados têm aumentado ou diminuído? Porque desse aumento ou recuo? _____

Esse aumento ou recuo tem relação com a expansão do agronegócio no estado de Goiás?

No caso do agronegócio sucroenergético os números de casos apurados tem aumentado ou diminuído no decorrer dos anos? Se sim, porque isso ocorre?

Em linhas gerais, qual é a relevância do setor sucroenergético nesse contexto de escravização da mão de obra? _____

No setor sucroenergético onde estão distribuídos os trabalhadores escravizados?

Existe uma explicação para a existência no trabalho escravo na contemporaneidade? _____

O Estado corrobora para a manutenção do trabalho escravo no Brasil? Se sim, como? _____

O que se observa desses levantamentos? O que é mais peculiar? _____

Alguns trabalhadores costumam retornar para essa situação? Se sim, porque isso e? Existe algum motivo para que isso ocorra?

A SRTE-GO costuma ter contato com trabalhadores escravos? O que eles relatam e o que os impede de abandonar esta situação?

Alguns trabalhadores libertados voltam para a escravidão? Porque isso ocorre?

Em geral características vocês observam nesses trabalhadores? _____

*Observações:

APÊNDICE E- Termo de consentimento livre e esclarecimento

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) para participar, como voluntário(a), da pesquisa “**CANA DOCE, TRABALHO AMARGO: O TRABALHO ESCRAVO NO AGRONEGÓCIO SUCROENERGÉTICO NO ESTADO DE GOIÁS**”. Meu nome é **Ana Michelle Ferreira Tadeu dos Santos**, sou aluna devidamente matriculada no Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Estudos Socioambientais da Universidade Federal de Goiás - nível Mestrado, orientada pelo Prof. Dr. Manoel Calaça, e sou a pesquisadora responsável. Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é do pesquisador responsável. Em caso de recusa, você não será penalizado(a) de forma alguma. Sua participação não é obrigatória. A qualquer momento você pode desistir de participar e retirar seu consentimento. Em caso de dúvida sobre a pesquisa, você poderá entrar em contato comigo no telefone (62) 9261-9120 ou pelo e-mail: anamichele_alfa@hotmail.com. Em casos de dúvidas sobre os seus direitos como participante nesta pesquisa, você poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás, nos telefones: (62) 3521-1075 ou 3521-1076.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A PESQUISA

Título: Cana doce, trabalho amargo: o trabalho escravo no agronegócio sucroenergético no Estado de Goiás

Objetivo: Saber se existe alguma relação entre a expansão do setor sucroenergético no Estado de Goiás com os casos de trabalhadores em condições análogas ao de escravos no referido estado.

Procedimentos de coleta de informações: Realização de entrevistas para levantar os dados sobre os trabalhadores em condições análogas ao de escravos no Estado de Goiás.

Observações: não haverá nenhum tipo de pagamento ou gratificação financeira pela sua participação. Além disso, se avaliar que é necessário, asseguramos o sigilo e a privacidade quanto das informações confidenciais envolvidos na pesquisa. As informações não serão divulgadas de forma a possibilitar sua identificação, pois os envolvidos na pesquisa serão identificados apenas por nomes fictícios como José, Marta.

Ana Michelle Ferreira Tadeu dos Santos

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO DA PESQUISA

Eu, _____ RG/CPF _____, abaixo assinado, concordo em conceder entrevista _____, como sujeito. Fui devidamente informado(a) e esclarecido(a) pelo pesquisadora Ana Michelle Ferreira Tadeu dos Santos sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi me garantido(a) que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade, ou traga algum prejuízo na minha relação com o pesquisador ou com a instituição

Local e data: _____

Nome e assinatura: _____

APÊNDICE F- Termo de cessão de direitos de uso, arquivar e para publicação

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO, ARQUIVAR E PARA PUBLICAÇÃO

Considerando que o presente estudo que tem como objetivo geral desenvolver uma pesquisa para a Dissertação de Mestrado com o tema **“CANA DOCE, TRABALHO AMARGO: O TRABALHO ESCRAVO NO AGRONEGÓCIO SUCROENERGÉTICO NO ESTADO DE GOIÁS”**, eu _____ CPF/RG: _____, abaixo assinado, declaro para os devidos fins que cedo, voluntariamente, os direitos de uso das repostas coletadas por meio dos diferentes instrumentos de pesquisa (questionário, narrativas, grupos de discussão, entrevistas), as quais serão usadas integralmente ou em partes, podendo inclusive torná-las públicas pela pesquisadora Ana Michelle Ferreira Tadeu dos Santos. Fui orientado(a) quanto as finalidades da pesquisa, da metodologia, da sua natureza e de seus objetivos. Estou ciente que as informações colhidas, se necessárias terão caráter confidencial, que a minha privacidade será respeitada e que o meu nome será mantido em sigilo. Foi me garantido(a) que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade ou traga algum prejuízo na minha relação com o pesquisador ou com a instituição.

Local e data: _____

Nome e assinatura: _____

ANEXOS

ANEXO A- Roteiros de inspeção do Programa Nacional de combate às irregularidades trabalhistas do setor sucroenergético do Ministério Público do Trabalho do estado de Goiás
(2009)

ROTEIRO DE INSPEÇÃO EM ÁREAS DE VIVÊNCIA E ALOJAMENTOS

1. Ocupação em zona:	1.1 Urbana () 1.2. Rural ()
2. Local	
Endereço: _____ _____	
Bairro: _____	
Cidade: _____ _____	
Número total de moradores: (_____)	
Número de moradores segundo o sexo: (_____) Masculino (_____) Feminino	
Número de moradores segundo o Estado de origem:	
() Rondônia	() Minas Gerais
() Acre	() Espírito Santo
() Amazonas	() Rio de Janeiro
() Roraima	() São Paulo
() Pará	() Paraná
() Amapá	() Santa Catarina
() Tocantins	() Rio Grande do Sul
() Maranhão	() Mato Grosso do Sul
() Piauí	() Mato Grosso
() Ceará	() Distrito Federal
() Rio Grande do Norte	() Outro
() Paraíba	
() Pernambuco	
() Alagoas	
() Sergipe	
Quem trouxe os trabalhadores de outros Estados? _____	
De que modo os trabalhadores de outros Estados foram trazidos? _____	
Quem pagou os custos da viagem dos trabalhadores de outros Estados? _____	
Qual é o nome do Empreiteiro ou da Empresa responsável pelos trabalhadores? _____	
Endereço _____ do _____ Empreiteiro _____ ou	
Empresa: _____	
Bairro: _____ Fone: () _____	
Usina/destino _____ da _____ produção:	
3. Nome do Proprietário da moradia:	
Endereço: _____	Fone/fax: _____
4. Edificação	
Construção em madeira: () sim () não	
Construção em alvenaria: () sim () não	

Paredes e piso – material:	
Local para preparo de alimentos (proibido fogões e similares no interior dos alojamentos): () sim () não	
Outros:	
Possui “habite-se”: () sim () não	
Nº de cômodos: _____	
5. Instalações sanitárias:	
Nº de sanitários: _____ Nº de chuveiros: _____	
Sanitários com portas que impeçam o devassamento: () sim () não	
Sanitários separados por sexo: () sim () não	
Sanitário com água limpa, papel higiênico e lixeiras: () sim () não	
Instalações sanitárias adequadas (01 lavatório e 01 sanitário para cada 20 trabalhadores ou fração; 01 mictório e 01 chuveiro para cada 10 trabalhadores ou fração): () sim () não	
Possui chuveiros aquecidos: () sim () não	
6. Dormitórios:	
Possui infiltração/umidade: () sim () não	
Instalações elétricas adequadas: () sim () não	
Iluminação adequada: () sim () não	
Ventilação adequada: () sim () não	
Distancia entre camas (1metro): () adequada () inadequada	
Colchões (vedado o uso de espumas e possível uso de redes): () adequado () inadequado	
Beliches com espaço acima do colchão (1,10 metros): () adequado () inadequado	
Armários individuais: () sim () não	
Portas e janelas que ofereçam segurança: () sim () não	
Janelas que ofereçam ventilação: () sim () não	
Possui roupa de cama adequada: () sim () não	
Cobertura que proteja de intempéries: () sim () não	
6. Água:	
Fonte de abastecimento: () Rede () Poço () Mina () Galão	
Possui reservatório: () sim () não	
Análise da água: () sim () não	
7. Cozinha e Refeitório:	
Existe cozinha: () sim () não	
Existe refeitório: () sim () não	
Possui lavatórios na cozinha e/ou refeitório: () sim () não	
Locais de coleta de lixo: () adequado () inadequado	
Cozinha isolada dos demais cômodos: () sim () não	
8. Condição da Lavanderia:	
Possui Lavanderia: () sim () não	
A lavanderia é coberta: () sim () não	
A lavanderia é adequada: () sim () não	
09. Lixo:	

Possui cesto de coleta de lixo com tampa:

- na cozinha sim não

- no banheiro sim não

Possui local para guardar o lixo: sim não

Ocorre coleta: sim não

Quem coleta: Quanto tempo ocorre a coleta:

Destino:

10. Esgoto/disposição:

Fonte de descarte: Fossa Rede de esgoto Outros

O sistema de esgoto é adequado: sim não

ROTEIRO DE INSPEÇÃO NAS FRENTES DE TRABALHO

1. Localização/Responsável:	
Nome do Empreiteiro ou Empresa Responsável: _____	
Endereço do Empreiteiro ou Empresa: _____	
Bairro:	1.4 Fone:
Usina/ destino da produção: _____	
2. Água potável:	
Existência nas frentes de trabalho? () sim () não	
Água gelada? () sim () não	
Como é feito seu armazenamento e reposição? _____	
Fonte de abastecimento da água: () poço () rede () mina () galão	
3. Guarda e conservação de refeições:	
Local ou recipiente apropriado? () sim () não	
Condições higiênicas? () sim () não	
4. Abrigos que protejam contra as intempéries durante as refeições: () sim () não	
Fixos () sim () não	
Móveis () sim () não	
5. Instalações sanitárias:	
Fixas? () sim () não	
Móveis? () sim () não	
Compostas de vasos sanitários e lavatórios (01 para cada 40 trabalhadores ou fração)? () sim () não	
São separadas por sexo: () sim () não	
Estão em local de fácil acesso: () sim () não	
Dispõe de água e papel higiênico: () sim () não	
Ligada a sistema de esgoto ou fossa: () sim () não	
Possui recipiente para coleta de lixo: () sim () não	